MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21942/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.050339/2015-64.**
Processo de Outorga nº: 53790.000121/1999.
Assunto: Renovação de Outorga**.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 631, publicada no DOU de 19/12/2005, e Decreto Legislativo nº 465, publicado no DOU de 1º/11/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 1º/11/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **1º/10/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 28/09/2015, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0740284** e o código CRC **E4381DB2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31787/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS**
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro

93.800-000 - Sapiranga - RS
CNPJ n° 02.862.187/0001-68

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21942/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0740293** e o código CRC **0B42B073**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

SCE/CGRC
Of. nº 31787/2015/SEI-MC, 28 de setembro de 2015
53900.050339/2015-64
Associação Cultural E Recreativa Ferrabrás

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro

CEP / *CODE POSTAL*

93.800-000 Sapiranga - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Alcidin de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

28/10/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CORREIOS SAPIRANGA
28 OUT 2015
DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Alcidin de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ALAN B. SILVA
8.695.449-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00163515 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINISTERIAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

27/10/15	__/__/__	__/__/__
13 : 04 h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

CEP

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44557/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
RAPHAEL GARCIA DE SOUZA
Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.050339/2015-64, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS** sediada em Sapiranga/RS, para renovação da outorga referente ao período de 01 de Novembro de 2006 a 01 de Novembro de 2016.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1499843** e o código CRC **2C19AEF6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44557/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 1499843

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44576/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS
Rua Alberto Schmidt, nº 208, Sala E - Bairro: Centro
93.800-000 / Sapiranga - RS
CNPJ nº 02.862.187/0001-68

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 01 de Novembro de 2006 a 01 de Novembro de 2016, protocolizado sob o nº 53900.050339/2015-64, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1500188** e o código CRC **12505053**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44576/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 1500188

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL D

ENDEREÇO / *ADRESSI*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 44576 /2016/SEI-MCTIC, 21/11/2016
53900.050339/2015-64
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS
RUA ALBERTO SCHMIDT, Nº 208, SALA E - BAIRRO. CENTRO
93.800-000 SAPIRANGA - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Alcidir de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 25/11/16

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD SAPIRANGA 25 NOV 2016 DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: ALCIDIR DE OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: 4869 8741

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticação eletrônica disponível em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
AR

JR 84548755 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo B, Sala 300-01

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE POUR LE RETOUR*

CIDADE / *LOCALITÉ* 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANEXO

EMPRESA: MARINA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 05.378.760/0001-50
PROCESSO: 25351.306172/2004-77 AUTORIZ/MS: 3.03127.4
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 412
BAIRRO: CENTRO CEP: 35680066 - ITAUNA/MG
ATIVIDADE/CLASSE
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas : 1

RETIFICAÇÕES

Na Resolução n° 2133, de 31 de agosto de 2005, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União n° 171, de 05 de setembro de 2005, Seção 1 e Pág. 10, onde se lê:

EMPRESA: LABORATÓRIO HEPACHOLAN SA
CNPJ: 60.398.120/0001-10
PROCESSO: 25991.003935/77- AUTORIZ/MS: 1.00129.6
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MONTEIRO DE ARAÚJO, N° 1051
BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05113020 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: LABORATÓRIO HEPACHOLAN SA
CNPJ: 60.398.120/0001-10
PROCESSO: 25991.003935/77- AUTORIZ/MS: 1.00129.6
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MONTEIRO DE ARAÚJO, N° 1051
BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05113020 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na Resolução - RE n° 5, de 25 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União n° 167, de 29 de agosto de 2000, Seção 1 e Pág. 03, onde se lê:

EMPRESA: ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.743.056/0001-36
PROCESSO: 25351.015634/0045- AUTORIZ/MS: 1.20847.0
ENDEREÇO: RUA ITAFARMA, Nº 88
BAIRRO: JARDIM CLÁUDIO CEP: 06700000 - COTIA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.743.056/0001-36
PROCESSO: 25351.015634/0045- AUTORIZ/MS: 1.20847.0
ENDEREÇO: RUA ITAFARMA, Nº 88
BAIRRO: JARDIM CLÁUDIO CEP: 06700000 - COTIA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 09 de junho de 2003, publicado no DOU de 10.06.2003, resolve:

Art.1º-Convocar os delegados, participantes e convidados para IV Conferência Distrital de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará, a realizar-se no Período de 10 a 12/12/2005.

§ 1º - A IV Conferência Distrital de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará terá como tema central: "Distrito Sanitário Especial Indígena: território de produção de saúde, proteção e valorização das tradições".

§ 2º - A IV Conferência Distrital de Saúde Indígena do e Norte do Pará será composta de 16 Delegados, sendo: 08 s, 04 Trabalhadores e 04 do Governo e Prestadores.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora da IV Conferência Distrital de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará que terá como presidenta, Elenilza Maria Pinheiro de Souza Gestora do DSEI/FUNASA/AP, 06 representante da FUNASA, 01 do Conselho Estadual de Saúde/CES, 01 da FUNAI/MCP, 01 da FUNAI/OAP, 01 da Secretaria Indígena, das ONGS, 01 da APITU, 01 da APIO, 01 da APINA.

Elenilza Maria Pinheiro de Souza FUNASA
Suely da Costa Oliveira FUNASA
Maria Emilia Moraes Seabra FUNASA
Simeonis Cantão Pinheiro FUNASA
Olinda Consuelo Lima Araújo FUNASA
Jackson da Silva Barbosa FUNASA
Kaitona Wajãpi PRESIDENTE APINA
Paulo Ronaldo Apalay PRESIDENTE APITU
Kleber Luis Santos dos Santos PRESIDENTE APIO
Maria da Glória Chaves Quintas FUNAI/MACAPÁ
Domingos Santa Rosa FUNAI/OIAPOQUE
Vitória Santos dos Santos SEC. EXTR. DOS POVOS IND. DO AMAPÁ.
Cláudio Augusto Cassiano da Costa VICE-PRES. CES.

Art. 3º - Objetivo da Comissão é de promover, coordenar, supervisionar e elaborar relatório final da IV Conferência Distrital de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 617, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007034/2002, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 909-1.07/2005, resolve:

Outorgar permissão à FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
631	53790.000121/99	Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás	Sapiranga/RS

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 427, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

Aprova o Regulamento do Acesso Individual Classe Especial - AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, prestado em regime público.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelos artigos 17 e 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública n.º 457, de 6 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial de 9 de junho de 2003, e as manifestações feitas nas Audiências Públicas realizadas em 29 de agosto de 2003 em Recife, em 5 de setembro de 2003 em Belo Horizonte e em 12 de setembro de 2003 em Porto Alegre;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 376, realizada em 15 de dezembro de 2005, resolve:

Art.1º Aprovar o Regulamento do Acesso Individual Classe Especial - AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, prestado em regime público, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho
Substituto

ANEXO

REGULAMENTO DO ACESSO INDIVIDUAL CLASSE ESPECIAL DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO

CAPÍTULO I

Da Abrangência e Dos Objetivos

Art.1º Este Regulamento estabelece os princípios, as regras básicas, os requisitos e as características para implementação, oferta, utilização, tarifação, forma de pagamento, tratamento das chamadas e qualidade do Acesso Individual Classe Especial - AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, prestado em regime público.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º Para fins deste Regulamento são adotadas as definições constantes da regulamentação e, em especial, as seguintes:

I - Acesso Individual Classe Especial - AICE: é aquele que tem por finalidade a progressiva universalização do acesso individualizado do STFC por meio de condições específicas para sua oferta, utilização, aplicação de tarifas, forma de pagamento, tratamento de chamadas e qualidade; e

II - Assinante: pessoa natural que firma contrato com a concessionária, para fruição do serviço.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 3º O AICE segue a regulamentação estabelecida e, em particular:

I - o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado em Regime Público, aprovado pelo Decreto n. º 4.769, de 27 de junho de 2003;

II - o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n. º 426, de 9 de dezembro de 2005; e

III - o Regulamento de Tarifação do STFC, aprovado pela Resolução n.º 424 de 6 de dezembro de 2005.

Art. 4º Todos os custos relacionados com o cumprimento do disposto no presente Regulamento são suportados, exclusivamente, pela concessionária do STFC na modalidade local - Concessionária, nos termos fixados nos respectivos contratos de concessão.

CAPÍTULO IV

Das Características do AICE

Art. 5º O AICE é uma classe do plano básico do STFC na modalidade local, de oferta obrigatória e não discriminatória.

Parágrafo 1º O AICE é destinado ao uso estritamente doméstico.

Parágrafo 2º A partir de sua instalação, o AICE deve ser o único acesso do STFC no domicílio.

Art. 6º A partir de 1º de janeiro de 2006, a Concessionária deve ofertar o AICE, nas localidades com acessos individuais do STFC, observando os seguintes critérios e prazos máximos para sua implementação:

I - até 30/06/2006 em localidades com mais de 500.000 habitantes;

II - até 31/12/2006 em localidades com mais de 300.000 habitantes;

III - até 30/06/2007 em localidades com mais de 100.000 habitantes; e

IV - até 31/12/2007 em todas as localidades com acesso individual.

Parágrafo 1º A inscrição ou solicitação de instalação, por parte do assinante, será admitida imediatamente após a implementação do AICE, na respectiva localidade.

Parágrafo 2º O prazo máximo para instalação do AICE é de 30 (trinta) dias contados da data de inscrição ou solicitação do assinante.

Parágrafo 3º As solicitações de instalação do AICE em domicílios que, situando-se fora dos limites da localidade, sejam considerados incluídos na área de tarifação básica - ATB para efeito de prestação do STFC, devem ser atendidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na regulamentação.

Art. 7º O AICE é oferecido e comercializado obrigatoriamente como plano de serviço na forma de pagamento pré-pago, sendo facultado à Concessionária a oferta e comercialização simultânea na forma de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 164, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 465, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 631, de 14 de dezembro de 2005, que autoriza a Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 466, DE 2006

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE RIO DO OURO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 2006, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 2000, a concessão da Rádio Clube Rio do Ouro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 467, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM SERROTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 468, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM DO POVO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apicum-Açú, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 467, de 24 de novembro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apicum-Açú, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 469, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO RIO GRANDE STUDIO LIVRE FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 532, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 470, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2006, que autoriza a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 471, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - AFASB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 537, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará - AFASB a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 472, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL NIVALDO FRANCO BUENO para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.918, de 16 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 57, DE 2006

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, que "Dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social nas condições que especifica e altera a legislação tributária federal", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 27 de outubro do corrente ano.

Congresso Nacional, em 31 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 326, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 1.000.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA (Título Eleitoral: 010363430426 e CPF: 471.405.340-04)** é **Secretário de Formação Política (exercício 08/12/2013 a 20/02/2018)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - SAPIRANGA/RS**
Vigência:	**Início: 08/12/2013 Final: 20/02/2018**
Código:	**4I23.H+1L.7TDX.WJ6Y.**
Certidão emitida às:	**27/03/2017 17:29:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALDIR ALEXANDRE (Título Eleitoral: 065867110442 e CPF: 745.736.750-00)** é **Membro (exercício 08/12/2013 a 20/02/2018)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - SAPIRANGA/RS**
Vigência:	**Início: 08/12/2013 Final: 20/02/2018**
Código:	**V8TR.FT#1.VPLX.CSDD.**
Certidão emitida às:	**27/03/2017 17:31:43**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050339/2015 Localidade / UF: SAPIRANGA/RS

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Nelson Spolaor	505.554.640-91	null	03/03/2005 03/03/2005	(51) 35994499
Cleber Antonio do Nascimento	671.959.970-49	null	03/03/2005 03/03/2005	
Júlio Cavalheiro Neto	357.074.100-15	null	03/03/2005 03/03/2005	
Antonio Machado	235.442.870-72	null	03/03/2005 03/03/2005	
Joaquim Antonio de Souza Goulart	455.062.800-68	null	03/03/2005 03/03/2005	
João Batista Xavier	469.633.240-34	null	03/03/2005 03/03/2005	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.050339/2015 ? 64
Localidade: SAPIRANGA ? RS

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (1314315)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/08/2016 CADSEI
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fl. 3 a 9 (1314315)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, e
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º, a
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 a art. 19
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8º, §1º - mandato de dois anos, sem menção à reeleição
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 10/13 (1314315)
Coordenador Geral: DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA; 471.405.340-04; 13/03/1967.
Vice Coordenador Geral: VALDIR ALEXANDRE; 745.736.750-00; 02/09/1975
Secretário(a): MAURI ANTÔNIO SCHORN (Divergência de nome no processo/ Documento); 984.535.729-68; 21/01/1974
2º Secretário: JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART; 455.062.800-68; 18/08/1966
Tesoureiro(a): ANTÔNIO MACHADO; 235.442.870-72; 03/07/1961
2º Tesoureiro: ALCIDIR DE OLIVEIRA; 005.228.070-54; 08/12/1977.
Suplente: ROBSON FORSIN; 988.077.140-00; 17/11/1981

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Segundo suplente: GILBERTO PINTO PENA; 532.406.420-34; 03/02/1972
Terceiro Suplente: JOÃO AMARILDO GOULARTE PINHEIRO; 534.207.139-9; 24/06/1966

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28

5) CNPJ: fl. AUSENTE

6) Certidão Negativa da Anatel: AUSENTE

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (1314315)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 2930 ? Valdir Alexandre faz parte do Conselho Comunitário e da Diretoria.

***PENDÊNCIAS:
Estatuto Social: não consta a garantia de ingresso gratuito, direito de voz e voto nas instâncias deliberativas; mandato de dois anos, sem restrição de apenas uma reeleição.
Conselho Comunitário: os integrantes da diretoria da entidade não podem fazer parte do Conselho Comunitário, que é órgão independente.
Vínculos: DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA é Secretário de Formação Política do PT, e VALDIR ALEXANDRE é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidão expedida pelo TSE em 27/03/2017, que configura vínculo político, de acordo com art. 25, §2ª,I, b, Portaria 4334/2015.

***CONCLUSÕES:
Será elabora Nota Técnica opinando pela não renovação em virtude do vinculo político constatado.

Alice Lorena de Barros Santos

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7554/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050339/2015-64.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapiranga**, estado de **Rio Gande do Sul**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 24/08/2016 através do CADSEI, e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 01/10/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (evento SEI), verificou-se que **DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA** é Secretário de Formação Política do PT, e **VALDIR ALEXANDRE** membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidões expedidas pelo TSE em 27/03/2017 (1780538), o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual **"A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo",** será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.

7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **trinta dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 03/04/2017, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1780549** e o código CRC **9FD7B7DA**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13402/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás

Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro

93800-000 - SAPIRANGA - RS
CNPJ nº 02.862.187/0001-68

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7554/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de vínculos encontrados nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e a**presente recurso administrativo**, se quiser, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1780769** e o código CRC **8387E538**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13402/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 1780769

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SERAD/CGRC

Ofício nº 13402 /2017/SEI-MCTIC, 20/04/2017

53900.050339/2015-64

NOME OU RAZÃO SO

DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA

ENDEREÇO / *ADR*

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS

RUA ALBERTO SCHMIDT, Nº 208 - SALA E - CENTRO

CEP / *CODE POSTAL*

93800-000 SAPIRANGA - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

4/5/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SAPIRANGA

04 MAI 2017

DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

MAURI A. SCHORN

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REC ÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

A8694874 1

EN RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protege.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

7524

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 84549493 0 BR

AGF CENTRAL POSTAL BRASILIA-BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
27 ABR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

- - - - - - - -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050339/2015 Localidade / UF: SAPIRANGA/RS

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Cleber Antonio do Nascimento	671.959.970-49	null	03/03/2005 03/03/2005	
Antonio Machado	235.442.870-72	null	03/03/2005 03/03/2005	
Nelson Spolaor	505.554.640-91	null	03/03/2005 03/03/2005	(51) 35994499
Joaquim Antonio de Souza Goulart	455.062.800-68	null	03/03/2005 03/03/2005	
João Batista Xavier	469.633.240-34	null	03/03/2005 03/03/2005	
Júlio Cavalheiro Neto	357.074.100-15	null	03/03/2005 03/03/2005	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.050339/2015 ? 64
Localidade: SAPIRANGA ? RS

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (1314315)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/08/2016 CADSEI
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fl. 3 a 9 (1314315)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, e
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º, a
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 a art. 19
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8º, §1º - mandato de dois anos, sem menção à reeleição
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 10/13 (1314315)
Coordenador Geral: DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA; 471.405.340-04; 13/03/1967.
Vice Coordenador Geral: VALDIR ALEXANDRE; 745.736.750-00; 02/09/1975
Secretário(a): MAURI ANTÔNIO SCHORN (Divergência de nome no processo/ Documento); 984.535.729-68; 21/01/1974
2º Secretário: JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART; 455.062.800-68; 18/08/1966
Tesoureiro(a): ANTÔNIO MACHADO; 235.442.870-72; 03/07/1961
2º Tesoureiro: ALCIDIR DE OLIVEIRA; 005.228.070-54; 08/12/1977.
Suplente: ROBSON FORSIN; 988.077.140-00; 17/11/1981
suplente: GILBERTO PINTO PENA; 532.406.420-34; 03/02/1972

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Terceiro Suplente: JOÃO AMARILDO GOULARTE PINHEIRO; 534.207.139-9; 24/06/1966

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28

5) CNPJ: fl. AUSENTE

6) Certidão Negativa da Anatel: AUSENTE

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (1314315)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 2930 ? Valdir Alexandre faz parte do Conselho Comunitário e da Diretoria.

***PENDÊNCIAS:
Estatuto Social: não consta a garantia de ingresso gratuito, direito de voz e voto nas instâncias deliberativas; mandato de dois anos, sem restrição de apenas uma reeleição.
Conselho Comunitário: os integrantes da diretoria da entidade não podem fazer parte do Conselho Comunitário, que é órgão independente.
Vínculos: DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA é Secretário de Formação Política do PT, e VALDIR ALEXANDRE é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidão expedida pelo TSE em 27/03/2017, que configura vínculo político, de acordo com art. 25, §2ª,I, b, Portaria 4334/2015.

20/07/2017: Análise da manifestação da entidade, mantido o indeferimento da renovação da outorga.

***CONCLUSÕES:
Será elabora Nota Técnica de indeferimento do pedido de renovação, em virtude do vinculo político constatado.

Alice Lorena de Barros Santos

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16410/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050339/2015-64.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul,** por meio da Portaria nº 631, publicada no DOU de 19/12/2005 (1780703), e Decreto Legislativo nº 465, publicado no DOU de 01/11/2006 (1780718).

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 7554/2017/SEI-MCTIC (1780549), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a constatação de vínculo político-partidário, uma vez que **DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA** é Secretário de Formação Política do PT, e **VALDIR ALEXANDRE** é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa.

3. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou, **tempestivamente**, o documento (1951734), em 02/06/2017, por meio do qual argumentou que, assim que recebido o ofício nº 13402/2017/SEI-MCTIC, informando sobre a constatação das irregularidades, *"os membros da Associação, Cultural e Recreativa Ferrabráz, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária e deliberaram por realizar uma nova eleição para composição da direção da entidade, adequando totalmente à legislação e superando o apontamento de irregularidade na nota técnica que analisou o pedido de Renovação de Outorga"*.

4. Apresenta, assim, novo requerimento de renovação de outorga, **ata de assembleia geral realizada em 20/05/2017**, estatuto social e relatório do Conselho Comunitário.

5. A alegação da requerente merece a seguinte consideração: necessário esclarecer que a Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras de sua incidência:

> **Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:**
>
> ...
>
> **III - constatada a existência de vínculo**
>
> **Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.**
>
> **Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.**
> § 1º No prazo de noventa dias, serão instaurados, na forma dos arts. 131 a 133, processos de renovação e encaminhadas notificações às entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.
> §2º O disposto no § 1º não se aplica:
> I - quando já tiver transcorrido o prazo legal para entidade requerer a renovação.
> II - nos casos em que a entidade já tenha apresentado requerimento solicitando a renovação, observado o prazo de que trata o art. 36 do decreto nº 2.615, de 1998.
>
> **Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**
> **Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.**

6. Da leitura dos artigos mencionados, extrai-se que a Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 21/09/2015. Apenas e tão somente o **parágrafo único do ar. 132 entrou em vigor um ano após a publicação, ou seja, em 21/09/2016, justamente para que aquelas entidades que tivessem pessoas em sua direção, que se enquadrassem como "vínculo", pudessem alterar o quadro diretivo.** Assim, até 21/09/2016, o vício foi considerado "sanável", tempo mais que razoável para que fossem realizadas novas eleições, nos casos em que havia vínculo, fosse ele político, familiar ou religioso.

7. A alegação de que nova eleição foi realizada para "sanar a irregularidade" não merece acolhida, uma vez que, após **21/09/2016, a existência do vínculo é vício de caráter insanável.**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

8. Uma vez insanável, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outra palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

9. A caracterização do vínculo está prevista no artigo 25, § 2º, I, "e", da Portaria MC nº 4334/2015:

> Art. 25. São hipóteses de inabilitação:
> ...
> 2º **Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:**
> I – quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
> ...
> **b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal**
> **Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.**

10. Observa-se, assim, que os argumentos foram incapazes de descaracterizar a irregularidade apontada.

11. Como informado, de acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

12. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual **"A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo"**, será mantido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

13. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** do pedido de renovação da outorga da Entidade.

14. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/08/2017, às 08:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2057851** e o código CRC **AB384B58**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16410/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.050339/2015-64, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, autorizada por meio da Portaria nº 631, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapiranga/RS, em razão da existência de vínculo político-partidário.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2058264** e o código CRC **CCCE0E88**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 2058264

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás

Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro

93800-000 - SAPIRANGA - RS
CNPJ n° 02.862.187/0001-68

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação / Processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1 . Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, sediada em Município/UF, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 16410/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2058286** e o código CRC **B64BFFCB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 2058286

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017
53900.050339/2015-64
DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E – Centro
93800-000 Sapiranga - RS

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Alcidis de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
04/09/17

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*
CORREIOS SAPIRANGA
04 SET 2017
DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Alcidis de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Mat. 8693597-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS DE RÉCEPTION

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349585 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h | / / : h | / / : h

AGÊNCIA POSTAL
30 AGO 2017
Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ — UF — BRASIL BRÉSIL

_ _ _ _ _ - _ _ _

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.049723/2015-14**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA UTOPIA**

Assunto: **vínculo**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018 que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/06/2018, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3093383** e o código CRC **D59558C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 3093383

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.862.187/0001-68 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KAUFFMANN	**310**	**LOTEAM MUNDO NOVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-000	**OESTE**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
radioferrabraz@netwizard.com.br	**(51) 3529-2097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/07/2018** às **15:45:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2018

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02862187/0001-68
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS
Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063005032876772112

Informação obtida em 18/07/2018, às 15:47:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ
CNPJ: 02.862.187/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:21 do dia 18/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2019.
Código de controle da certidão: **680C.DD1E.ACBF.1ECD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.862.187/0001-68
Certidão nº: 154255938/2018
Expedição: 18/07/2018, às 15:49:18
Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.862.187/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Processo nº **53900.050339/2015-64**.
Entidade: **Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz.**
Localidade: Sapiranga / RS.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1314315) – solicitar novo.
1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 24/08/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998 () Não.

2) Declaração de conformidade: fl. 02 (1314315).

3) Estatuto Social: fls. 05 a 11 (1951734) – não está registrado.
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, e;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: ausente.
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: ausente.
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4, a;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 a 19;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8, §1º (2 anos); não limita a recondução.
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21.

3.2) Adequação ao Código Civil:
ASSOCIAÇÃO
a) Denominação: art. 1;
b) Fins: art. 2;
c) Sede: art. 1;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3, §3º, I, II, III;
e) Direitos dos associados: art. 4;
f) Deveres dos associados: art. 5;
g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 27;
h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7; 8;
i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 8, IV; 30;
j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 8, III; 20;
k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: ausente.
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 8, II, IV, §2º;
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 22 a 26;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7, §2º;
o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 30;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 03 a 06 (1978022) – registrada.
Mandato de 20/05/2017 a 20/05/2019.

Coordenador Geral: MAURI ANTÔNIO SCHORN - 984.535.729-68; 21/1/1974.
Vice Coordenador Geral: JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART - 455.062.800-68; 18/08/1966.
Secretário(a): Carlos André Martins – 011.819.080-60; 23/2/1987.
2º Secretário: Flávio Ismail Malmacedo Gonçalves – ilegível.
Tesoureiro(a): ANTÔNIO MACHADO; 235.442.870-72; 03/07/1961 – certidões positivas.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2º Tesoureiro: GILBERTO PINTO PENA; 532.406.420-34; 03/02/1972.
Primeiro Suplente: Elio Wierganowiez – ilegível.
Segundo suplente: Vilmar Vitória Kauffmann – 436.777.970-04; 18/12/1964.
Terceiro Suplente: Oldair Pagliarini – 669.697.780-53; 23/11/1973.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 17 a 27 (1951734) – Encaminhar documentos referentes ao 2º Secretário e Primeiro Suplente.

6) CNPJ: Evento 3176800 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Débito.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 15/16 (1951734).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3176808 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3176813 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3176822 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e eleitoral relativa ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.

***PENDÊNCIAS:

18/07/2018 - Após análise da documentação encaminhada e de consulta ao sítio do TSE, verificou-se que **DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA** é Secretário de Formação Política do PT, e **VALDIR ALEXANDRE** é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, o que configurou vínculo político de acordo com o art. 7, III, "a" da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.
Entretanto, o referido vínculo foi desfeito tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.
Por essa razão, considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

a) **Estatuto Social**: Adequação à Portaria – Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; Não estão previstos os Direitos de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez; Adequação ao Código Civil – Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações e devidamente registrado no Livro A de PJ.
b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
c) Encaminhar documentos que comprovam a nacionalidade/maioridade do 2º Secretário e Primeiro Suplente, tendo em vista que os documentos apresentados estão ilegíveis.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

d) Encaminhar Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
e) Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e eleitoral relativa ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.

OBS: Após o cumprimento de exigência, verificar vínculo junto ao sítio do TSE e pesquisar certidões da Justiça Federal referentes ao 2º Secretário e Primeiro Suplente.

***CONCLUSÕES:
Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

MEMBRO	CPF	ELEITOR	NASCIMENTO

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16290/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050339/2015-64.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1314315), em 24/08/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016 conforme informado na Nota Técnica 21942/2015/SEI-MCTIC (evento SEI 0740284) e com fundamento no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria. b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	**ASSOCIAÇÕES** **Art. 57 do CC:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. **Observação:** O estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 – Flávio Ismail Gonçalves (2º Secretário) e Elio Wierganowiez (1º Suplente), tendo em vista que os documentos apresentados estão ilegíveis. **Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. **Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do 2º Secretário e 1º Suplente.
	Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

3. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e eleitoral) relativa ao **Tesoureiro, Sr. Antônio Machado**.

4. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es), deve comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido**.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: lcom@mctic.gov.br.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 18/07/2018, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3177047** e o código CRC **1745F3BA**.

Minutas e Anexos

Anexo 3177048.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28605/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MAURI ANTÔNIO SCHORN
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro
93.800-000 / Sapiranga - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16290/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3 . Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3177052** e o código CRC **30ED7AAB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28605/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 3177052

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício 28605/2018/SEI-MCTIC, 24/07/2018.
53900.050339/2015-64
MAURI ANTÔNIO SCHORN
Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás
Rua Alberto Schmidt, nº 208 – Sala E - Centro.
93.800-000 Sapiranga / RS

UF | PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Alcidir de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*
09/08/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
09 AGO 2018
DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
ALCIDIR DE OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
ARMA ALICE BAIRROS
8.695.084-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524 FC0463 / 16 114 x 156 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 79383655 7 BR

DATE DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 AGO 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02862187/0001-68
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS
Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2018 a 19/01/2019

Certificação Número: 2018122103441072765031

Informação obtida em 21/12/2018, às 10:35:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Processo nº **53900.050339/2015-64**.
Entidade: **Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz.**
Localidade: Sapiranga / RS.
CNPJ 02.862.187/0001-68

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1314315).
1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 24/08/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 01 (Evento 3344141) – solicitar novo.

2) Declaração de conformidade: fl. 02 (1314315).

3) Estatuto Social: fls. 9 a 15 (Evento 3460251 – Processo 01250.061569/2018-08) – registrado.
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, e;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4, b;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4, a;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 a 19;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8, §1º (2 anos); não limita a recondução.
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1;
b) Fins: art. 2;
c) Sede: art. 1;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3, §3º, I, II, III;
e) Direitos dos associados: art. 4;
f) Deveres dos associados: art. 5;
g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 27;
h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7; 8; 9; 10;
i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 8, IV; 30;
j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 8, III; 20;
k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: ausente.
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 8, II, IV, §2º;
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 22 a 26;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7, §2º, c;
o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 30, §único;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 03 a 06 (1978022) – registrada. Carta de Renúncia do 2º Secretário: fl. 14 (Evento 3344141);
Mandato de 20/05/2017 a 20/05/2019.

Coordenador Geral: Mauri Antônio Schorn
Vice Coordenador Geral: Joaquim Antônio de Souza Goulart
Secretário(a): Carlos André Martins
2º Secretário: Elio Wierganowiez
Tesoureiro(a): Antônio Machado – certidões positivas.
2º Tesoureiro: Gilberto Pinto Pena

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Primeiro Suplente: não eleito.
Segundo suplente: Vilmar Vitória Kauffmann
Terceiro Suplente: Oldair Pagliarini

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 15; 35 a 48 (Evento 3344141).

6) CNPJ: Evento SEI 3176800 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Consta Débito.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 15/16 (1951734).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3717125 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB: fl. 57 (Evento 3344141) – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST: fl. 58 (Evento 3344141) – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=235.442.870-72&string_nome=Ant%F4nio+Machado&string_tipo_cert=F) e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão das certidões eleitorais de 1º e 2º grau relativas ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.

13) Certidões Justiça Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não foi possível emitir a certidão negativa criminal de 1º e 2º grau, relativa ao Tesoureiro, Antônio Machado.

*****PENDÊNCIAS:**

18/07/2018 - Após análise da documentação encaminhada e de consulta ao sítio do TSE, verificou-se que **DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA** é Secretário de Formação Política do PT, e **VALDIR ALEXANDRE** é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, o que configurou vínculo político de acordo com o art. 7, III, "a" da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.
Entretanto, o referido vínculo foi desfeito tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.
Por essa razão, considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

a) **Estatuto Social**: Adequação à Portaria – Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; Não estão previstos os Direitos de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez; Adequação ao Código Civil – Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações e devidamente registrado no Livro A de PJ.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
c) Encaminhar documentos que comprovam a nacionalidade/maioridade do 2º Secretário e Primeiro Suplente, tendo em vista que os documentos apresentados estão ilegíveis.
d) Encaminhar Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
e) Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e eleitoral relativa ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.

OBS: Após o cumprimento de exigência, verificar vínculo junto ao sítio do TSE e pesquisar certidões da Justiça Federal referentes ao 2º Secretário e Primeiro Suplente.

21/12/2018 – Após análise dos autos observou-se a existência de pendências, conforme comunicado à entidade por meio da Nota Técnica nº 16290/2018/SEI-MCTIC. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou parte dos documentos solicitados. Assim, após análise dos documentos e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, será concedido a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências elencadas a seguir:

a) **Estatuto Social**: Adequação à Portaria – Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez; Adequação ao Código Civil – Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações.
b) **Ata de Eleição**: Tendo em vista a renúncia do 2º Secretário, convocou-se o primeiro suplente para ocupar o cargo vago. No entanto, o cargo de primeiro suplente não foi contemplado.
c) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o Anexo 5 da Portaria; O endereço de sede constante no Requerimento apresentado não confere com os endereços cadastrados no SRD e Receita Federal.
d) Em consulta ao sítio da Anatel, verificou-se que a entidade se encontra devedora.
e) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=235.442.870-72&string_nome=Ant%F4nio+Machado&string_tipo_cert=F) e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão das certidões eleitorais de 1º e 2º grau relativas ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.
f) Certidões Justiça Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não foi possível emitir a certidão negativa criminal de 1º e 2º grau, relativa ao Tesoureiro, Antônio Machado.

Vínculo: Após pesquisa, não foram encontradas irregularidades.

*****CONCLUSÃO:**
Será elaborada Nota Técnica, pela segunda vez, para solução das pendências indicadas.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Coordenador-Geral	Mauri Antônio Schorn	21/1/1974	984.535.729-68	6077146733	Cacildo Vitório Schorn e Lucenia Maria Schorn	0732.5353.0477	PT	
Vice Coordenador-Geral	Joaquim Antônio de Souza Goulart	18/8/1966	455.062.800-68	8037066291	Joaquim Adonai Goulart e Nair Maria de Souza Goulart	0103.8375.0418	PT	
Secretário(a)	Carlos André Martins	23/2/1987	011.819.080-60	9098685879	Loreci Maria Martins	0913.4341.0400	PT	
2º(a) Secretário(a)	Elio Wierganowiez	13/4/1965	379.373.670-91	1029569934	João Wierganowiez e Judite Farias Wierganowiez	0012.7817.0477	PSDB	
Tesoureiro(a)	Antônio Machado	03/7/1961	235.442.870-72	8017817803	Adão Martins Machado e Natalina de Quevedo Machado	0025.0437.0493	*	Certidões eleitorais de 1º e 2º grau, TRF4; Certidão criminal estadual de 1º e 2º grau
2º(a) Tesoureiro(a)	Gilberto Pinto Pena	03/2/1972	532.406.420-34	1043453743	Orlando Rodrigues Pena e Leonilda Pinto Pena	0596.2889.0485	PT	
Primeiro Suplente	?							
Segundo Suplente	Vilmar Vitória Kauffmann	18/12/1964	436.777.970-04	2044977681	Adolfo Kauffmann e Zair Piffero Vitória	0025.4906.0493	PT	
Terceiro Suplente	Oldair Pagliarini	23/11/1971	669.697.780-53	2053238388	Lídio Pagliarini e Maria Conceição Pagliarini	0559.1077.0477	PT	

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28120/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050339/2015-64.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 16290/2018/SEI-MCTIC (3177047).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada uma vez, está será a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências elencadas a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
			O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes. Além disso, o **endereço de sede** constante no Requerimento encaminhado diverge do cadastrado na Receita Federal e o **endereço do sistema irradiante** diverge do cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações. Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenham sido efetuadas alterações nesses endereços, deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, segundo os quais: "Art. 125. Caso a entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), juntamente com a documentação constante do respectivo formulário. § 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida,

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento. § 2º Deferida a mudança, nos temos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação. [...] Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Parágrafo único. As alterações de que trata o **caput** devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária".
	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. **Observação 1**: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, pela Portaria nº [illegible] licada no DOU

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

de 9/4/2018.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	O estatuto social deve conter a seguinte disposição prevista no Código Civil: **Art. 57 do CC:** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. **Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	Em razão da renúncia do 2º Secretário, convocou-se o 1º Suplente, Elio Wierganowiez, para ocupar o cargo vago. No entanto, o cargo de 1º Suplente não foi contemplado. Assim, considerando que o cargo mencionado está previsto no art. 11 do estatuto social, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora eleja ocupante para o cargo de 1º Suplente. **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas. **Observação [2]:** Sempre que houver eleição da diretoria, deve-se encaminhar novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes, assim como, documento que demonstre a maioridade e nacionalidade dos diretores eleitos.
	Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

4. Consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=235.442.870-72&string_nome=Ant%F4nio+Machado&string_tipo_cert=F) e não foi possível emitir as seguintes certidões negativas:

4.1 **Tesoureiro, Antônio Machado**: certidões eleitorais, de 1º e 2º grau, do próprio TRF 4.

5. Além disso, consultou-se o sítio da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul e não foi possível emitir as certidões negativas criminais de 1º e 2º grau, relativas ao **Tesoureiro, Antônio Machado**.

6. Portanto, com base no art. 7º-A, inciso I, c/c art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com redação dada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, para completa instrução processual, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es), deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, ou certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, caso haja mudança na diretoria, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 21/12/2018, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3718314** e o código CRC **79891BC7**.

Minutas e Anexos

Anexo 3718317.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 3718314

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MAURI ANTÔNIO SCHORN
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro
93.800-000 / Sapiranga - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28120/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3 . Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3718320** e o código CRC **5898A51C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 3718320

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC, 16/01/2019
53900.050339/2015-64
MAURI ANTÔNIO SCHORN
Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro.
93.800-000 Sapiranga / RS

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
SIMS
SEGURADO / VALEUR DECLARÉE

01029

01 FEV 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e8

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JT 85421781 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
24 JAN 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e8

Processo nº **53900.050339/2015-64**.
Entidade: **Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz.**
Localidade: Sapiranga / RS.
CNPJ 02.862.187/0001-68

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1314315).
1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 24/08/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 01 (Evento 3344141) – solicitar novo.

2) Declaração de conformidade: fl. 02 (1314315).

3) Estatuto Social: fls. 04 a 10 (3896936) – registrado.
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, e;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4, b;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4, a;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 a 19;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8, §1º (2 anos); não limita a recondução.
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1;
b) Fins: art. 2;
c) Sede: art. 1;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3, §3º, I, II, III;
e) Direitos dos associados: art. 4;
f) Deveres dos associados: art. 5;
g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 27;
h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7; 8; 9; 10;
i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 8, IV; 30;
j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 8, III; 20;
k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: ausente.
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 8, II, IV, §2º;
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 22 a 26;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7, §2º, c;
o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 30, §único;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 (4159096) – registrada.
Mandato de 26/2/2019 a 26/2/2021.[1]

Coordenador-Geral: Mauri Antônio Schorn
Vice-Coordenador Geral: Cleber Antônio do Nascimento
Secretário(a): Carlos André Martins
2º Secretário: Elio Wierganowiez
Tesoureiro(a): Joaquim Antônio de Souza Goulart

[1] Com exceção do Vice-Coordenador Geral e 2º Suplente, a diretoria exerce o segundo mandato consecutivo.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2º Tesoureiro: Antônio Machado
Primeiro Suplente: Gilberto Pinto Pena
Segundo suplente: Adelino Frank
Terceiro Suplente: Vilmar Vitória Kauffmann

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 15; 35 a 48 (Evento 3344141).

6) CNPJ: Evento SEI 3176800 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Consta Débito.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 15/16 (1951734); fls. 14/24 (4159096).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3717125 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB: fl. 57 (Evento 3344141) – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST: fl. 58 (Evento 3344141) – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=235.442.870-72&string_nome=Ant%F4nio+Machado&string_tipo_cert=F) e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão das certidões eleitorais de 1º e 2º grau relativas ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.
Obs: A certidão apresentada à fl. 36 (3896936) não condiz com o que foi exigido.

13) Certidões Justiça Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não foi possível emitir a certidão negativa criminal de 1º e 2º grau, relativa ao Tesoureiro, Antônio Machado.

*****PENDÊNCIAS:**

22/1/2020 – A entidade foi notificada, pela segunda vez, para corrigir pendências nos termos da Nota Técnica nº 28120/2018/SEI-MCTIC. Em análise à documentação encaminhada, observou-se que as exigências não foram cumpridas integralmente.
Assim, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 09/04/2018 e em 13/4/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, e considerando que a Radiodifusora já foi notificada duas vezes, será concedida a última oportunidade para o cumprimento das pendências destacadas acima.

Vínculo: Após pesquisa, não foram encontradas irregularidades.

*****CONCLUSÃO:**
Será elaborada Nota Técnica, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Coordenador-Geral	Mauri Antônio Schorn	21/1/1974	984.535.729-68	6077146733	Cacildo Vitório Schorn e Lucenia Maria Schorn	0732.5353.0477	PT	
Vice Coordenador-Geral	Cléber Antônio do Nascimento	09/5/1975	671.959.970-49	5054576011	Almedorino Silveira do Nascimento e Neusa Bernardina do Nascimento	0640.3786.0400		
Secretário(a)	Carlos André Martins	23/2/1987	011.819.080-60	9098685879	Loreci Maria Martins	0913.4341.0400	PT	
2º(ª) Secretário(a)	Elio Wierganowiez	13/4/1965	379.373.670-91	1029569934	João Wierganowiez e Judite Farias Wierganowiez	0012.7817.0477	PSDB	
Tesoureiro(a)	Joaquim Antônio de Souza Goulart	18/8/1966	455.062.800-68	8037066291	Joaquim Adonai Goulart e Nair Maria de Souza Goulart	0103.8375.0418	PT	
2º Tesoureiro(a)	Antônio Machado	03/7/1961	235.442.870-72	8017817803	Adão Martins Machado e Natalina de Quevedo Machado	0025.0437.0493	*	Certidões eleitorais de 1º e 2º grau, TRF4; Certidão criminal estadual de 1º e 2º grau
Primeiro Suplente	Gilberto Pinto Pena	03/2/1972	532.406.420-34	1043453743	Orlando Rodrigues Pena e Leonilda Pinto Pena	0596.2889.0485	PT	
Segundo Suplente	Adelino Frank	28/6/1966	495.410.640-00	4040531933	Ilsa Frank	0239.4208.0485		
Terceiro Suplente	Vilmar Vitória Kauffmann	18/12/1964	436.777.970-04	2044977681	Adolfo Kauffmann e Zair Piffero Vitória	0025.4906.0493	PT	

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1825/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
MAURI ANTÔNIO SCHORN
Representante Legal da **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás** (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro
93.800-000 / Sapiranga - RS

Assunto: **Processo n° 53900.050339/2015-64. Pendência(s) na documentação anexada aos autos. Exigência 3 (três) e última.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos (3896941, 3896936 e 4159096), constam as seguintes pendências:

1.1 **Requerimento de Renovação**: O Requerimento de Renovação deve conter todos os dados e declarações constantes do **modelo 3718317 (Anexo 5 da Portaria)**, estar de acordo com as características técnicas cadastradas neste Órgão e na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes, conforme art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

1.2 **Estatuto Social**: O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações, conforme art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e com o Código Civil.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas**, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2.1 **Adequação à Portaria**: Da análise do estatuto social, constam divergências em relação ao art. 40 c/c art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, a saber:

I. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

1.2.2 **Adequação ao Código Civil**: O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil, conforme art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

I. **Art. 57 do CC:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Assim, para prosseguimento, a Radiodifusora deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

1.3 **Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel):** No sítio da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) consta que a Entidade se encontra devedora. Assim, solicito a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

2. Não foi possível emitir a(s) seguinte(s) certidão(ões) negativa(s) no sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ªRegião (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.phpstring_cpf=235.442.87072&string_nome=Ant%F4nio+Machado&string_tipo_cert=F):

2.1 **2º Tesoureiro, Antônio Machado**: certidões eleitorais, de 1º e 2º grau, do próprio TRF 4; Tendo em vista que a certidão apresentada à fl. 36, 3896936, refere-se à certidão regional para fins gerais cível e criminal, portanto, não condiz com o que foi solicitado.

3. Além disso, não foi possível emitir a(s) certidão(ões) negativa(s) criminal de 1º e 2º grau, relativa(s) ao(s) **2º Tesoureiro, Antônio Machado,** no sítio da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul.

4. Portanto, com base no art. 7º-A, inciso I, c/c art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, para completa instrução processual **caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es)**, deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia **ou** certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, **caso haja mudança na diretoria**, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes. E mais, destaca-se que esta será a **única** exigência para que a Radiodifusora regularize a situação, nos termos do já mencionado art. 7º-A, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Saliento que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

6. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

7. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

8. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

9. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

10. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

ANEXOS

Anexo Requerimento de Renovação (3718317).

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2020, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5064870** e o código CRC **735C2221**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DESTINATÁRIO

MAURI ANTONIO SCHORN
RUA ALBERTO SCHMIDT, 208 SALA E
CENTRO SAPIRANGA RS
93800-264

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO071346257BR

DATA DE POSTAGEM
11/02/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

SAPIRANGA RS
19 FEV 2020
DR/RS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53900.050339/2015-64;
1 - OFÍCIO: 1825/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

IRMA ALICE BRAUN
8.695.084-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

INT. ANTONIO RODRIGUES

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 - Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BRASIL
AR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRE.POSTAGEM

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO - 12556

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO071346257BR AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

Correios

MAURI ANTONIO SCHORN
RUA ALBERTO SCHMIDT, 208 - SALA E
CENTRO
93800-264 SAPIRANGA/RS

Obs: PROCESSO: 53900.050339/2015-64
SERAD/SERCO

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R -

70044-900 BRASÍLIA/DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 8971/2020/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de março de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

MAURI ANTÔNIO SCHORN

Representante Legal da **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás** (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)

Rua Adolfo Kauffmann, Loteamento Novo Mundo, nº 310 - Oeste

93.800-000 / Sapiranga - RS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 1825/2020/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: mudou-se.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício : 1825 - evento sei - 5064870

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5225885** e o código CRC **D9F0335B**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
16/03/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

SAPIRANGA
27 MAR 2020
SEPRS

DESTINATÁRIO

MAURI ANTONIO SCHORN
RUA ADOLFO KAUTZMANN, 310 LOTEAMENTO NOVO MUNDO
OESTE SAPIRANGA RS
93819-244

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303156963BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53900.050339/2015-64;
1 - OFÍCIO: 8971/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

OB863169044

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
27/03/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

AO REMETENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AO REMETENTE

PRE.POSTAGEM

Carta
CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303156963BR AR

Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO
NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

MAURI ANTONIO SCHORN
RUA ADOLFO KAUTZMANN, 310 - LOTEAMENTO NOVO MUNDO
OESTE
93819-244 SAPIRANGA/RS

Obs: PROCESSO: 53900.050339/2015-64
SERAD/SERCO

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,

AGF VIA POSTAL
18 MAR 2020
BRASÍLIA - ESB

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligo.autenticidade-assinatura.cartorio.org.br/c88ef4ce-3e1b-40de-92dc-c75e69e69e17
c88ef4ce-3e1b-40de-92dc-c75e69e69e17

EDITAL Nº 66/2020/SEI-MCTIC

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2019, que aprovou o Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, e o que consta no processo nº 53900.050339/2015-64, RESOLVE, pelo presente Edital, NOTIFICAR a **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, sediada em **Sapiranga/RS**, para apresentação dos documentos solicitados no Ofício nº 1825/2020/SEI-MCTIC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o INDEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga, com a consequente EXTINÇÃO da autorização. A documentação deverá ser remetida a o http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios – Ministério das Comunicações - Bloco "R" – Anexo Oeste – 3º Andar – Sala 307 - CEP: 70044-900 – Brasília – D.F.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/08/2020, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5792210** e o código CRC **9DC81423**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 5792210

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000564202068.
DISPENSA Nº 4/2020. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACOES. CNPJ Contratado: 32613786000109. Contratado : MACHADO E PAIVA IMOBILIARIA LTDA - .Objeto: Locação de Imóvel situado no endereço Av. Brasilia, nº 550, bairro Santíssimo, no Município de Santarém-PA, para abrigar as instalações do Núcleo de Apoio à Pesquisa do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia no Pará (NAPPA), localizado em Santarém_PA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021. Valor Total: R$26.400,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800129. Data de Assinatura: 13/08/2020.

(SICON - 27/08/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 240105

Número do Contrato: 8/2019.
Nº Processo: 01280000245201919.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACOES. CNPJ Contratado: 04641909000180. Contratado : PRONTO CONSTRUCOES LTDA. -.Objeto: 1. Prorrogação do Contrato por um período de 12 (dozes) meses. 2. O Valor anual do contrato permanecerá em R$ 142.700,40 (Cento e quarenta e dois mil e setecentos reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 27/08/2020 a 27/08/2021. Valor Total: R$142.700,40. Fonte: 100000000 - 2020NE800130. Data de Assinatura: 24/08/2020.

(SICON - 27/08/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000539202084. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . Total de Itens Licitados: 135. Edital: 28/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Andre Araujo Nº 2936 Petropolis, Petropolis - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240105-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FRANCISCO HOLANDA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/08/2020) 240105-00001-2020NE800141

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes de devoluções de AR Postal, a apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará no INDEFERIMENTO do pedido de renovação, com a consequente EXTINÇÃO da outorga. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência. Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Leste - 3o Andar - Sala 323 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	ATO
PB	Soledade	53900.013151/2014-54	Associação Comunitária Comunicação e Ação Social	EDITAL 8
CE	Milagres	53900.038805/2015-33	Associação Comunitária Jaime Henrique Eugênio	EDITAL 69
MT	Peixoto de Azevedo	53900.018242/2016-48	Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo	EDITAL 68
RS	Sapiranga	53900.050339/2015-64	Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás	EDITAL 66
AP	Calçoene	53900.002360/2014-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene	EDITAL 65
RS	Gravataí	53000.070499/2013-10	Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab C	EDITAL 64
PB	Juru	53900.018638/2015-12	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada	EDITAL62
SC	Urubici	01250.076456/2017-18	Associação Comunitária E Cultura Alternativa	EDITAL 61
CE	Pindoretama	53900.049703/2015-43	Associação Sócio-Cultural, Desportiva E Educacional De Pindoretama	EDITAL 60
MG	Botelhos	53900.017276/2015-34	Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão	EDITAL 59
AL	Tanque D'Arca	53900.050689/2016-10	Associação Comunitária de Tanque D'Arca	EDITAL 58
MA	Raposa	53900.017273/2015-09	Associação Dos Moradores Do Bairro De Itapeua	EDITAL 56
SC	Içara	01250.009471/2019-12	Associação De Radiodifusão Comunitária De Içara	EDITAL 46
MG	São João do Manhuaçu	53900.043798/2015-91	Associação Comunitária De Radiodifusão Vida Nova	EDITAL 43
MG	Lavras	53000.007680/2014-62	Fundação Abraham Lincoln - FAL	EDITAL 41
BA	Mirangaba	53900.034470/2015-84	Associação De Desenvolvimento Comunitário E Cultural Rádio Fm De Mirangaba	EDITAL 34
BA	Chorrochó	53900.014355/2014-11	Associação de Rádio Comunitária Líder do Sertão FM	EDITAL 33
PI	Palmeiras	53000.007042/2013-61	Associação De Radiodifusão Comunitária Riacho De Cadoz	EDITAL 35
MT	Tabaporã	53000.041204/2013-90	Associação Tabaporense De Desenvolvimento Artístico E Social	EDITAL 52
BA	Manoel Vitorino	53900.034178/2015-61	Associação Cultural e Esportiva de Manoel Vitorino	EDITAL 50
PR	Terra Roxa	53900.044536/2015-44	Associação Comunitária Amigos De Terra Roxa - ACATE	EDITAL 49
BA	Belo Campo	53000.056627/2011-42	Associação dos Moradores do Bairro Alvorada	EDITAL 70
BA	Morro do Chapéu	53000.000308/2013-44	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Dias Coelho (Dias Coelho FM)	EDITAL 44

NATALIA FROEMMING

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

EDITAL Nº 6491-4/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 0064961-3/2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8854, de 10 de fevereiro de 1994, pelo Decreto nº 8.868, de 4 de outubro de 2016, e pelo Decreto nº 1.953, de 10 de julho de 1996, com base na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 48/2020/DTEL (0082538) que se manifestou favorável ao pedido de prorrogação de prazo para apresentação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI), previsto no Termo de Referência de Encomenda Tecnológica (ETEC), por empresas interessadas em participar do certame para contratação de desenvolvimento e aquisição de quatro protótipos de um Sistema de Navegação Inercial; e

CONSIDERANDO contingências de ordem orçamentária que condicionam a utilização dos recursos destinados à ETEC ao ano de 2020, resolve:

1. Tornar pública a retificação do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA a que se refere o Edital nº 0064961-3/2020 (0080484), conforme o disposto a seguir:

No ITEM 6 - Critérios de Seleção do Fornecedor, onde se lê:

6.5. As propostas de PDTI poderão ser enviadas pelo e-mail etec@aeb.gov.br até 31/08/2020. Após essa fase, será iniciada a fase de negociação contratual de que trata o § 8º do art. 27 do Decreto nº 9.283, de 2018. A AEB iniciará a negociação com as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, se mostrarem interessadas em se tornar executoras da ETEC. Algumas propostas poderão ser eliminadas ao longo da fase de negociação, que seguirá até que a CONTRATANTE escolha uma ou mais propostas que tenham condições de executar o objeto de ETEC, conforme os critérios de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, observado o limite orçamentário.

Leia-se:

6.5. As propostas de PDTI poderão ser enviadas pelo e-mail etec@aeb.gov.br até 15/09/2020. Após essa fase, será iniciada a fase de negociação contratual de que trata o § 8º do art. 27 do Decreto nº 9.283, de 2018. A AEB iniciará a negociação com as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, se mostrarem interessadas em se tornar executoras da ETEC. Algumas propostas poderão ser eliminadas ao longo da fase de negociação, que seguirá até que a CONTRATANTE escolha uma ou mais propostas que tenham condições de executar o objeto de ETEC, conforme os critérios de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, observado o limite orçamentário.

2. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas nesta Retificação do Anexo - Termo de Referência, a que se refere o Edital nº 0064961-3/2020.

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 - UASG 113201

Nº Processo: 01341001384201906 . Objeto: Locação de imóvel situado no endereço rua Theophillo Massad, nº 407, Parque das Palmeiras, na cidade de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, CEP: 23906-565, objeto da matrícula nº 2204 , do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Angra dos Reis, para o funcionamento das atividades do Distrito de Angra da CNEN - DIANG Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Necessidade de infraestrutura para técnicos do DIANG, justificativa disponível no Processo 01341.001384/2019-06. Declaração de Dispensa em 27/08/2020. CRISTIANE MAC CORMICK RODRIGUES. Ordenadora de Despesas. Ratificação em 27/08/2020. ROBERTO SALLES XAVIER. Diretor de Gestão Institucional. Valor Global: R$ 420.000,00. CPF CONTRATADA : 810.779.557-15 ISAQUE RIBEIRO TOMAZ.

(SIDEC - 27/08/2020) 113201-11501-2019NE800084

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 113211

Nº Processo: 01351000548201951. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, qualificação e manutenção corretiva de cromatógrafos líquidos e a gás.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/08/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Luis Freire, 200 - Cidade Universitária, Várzea - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113211-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DIEGO REMERSON MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/08/2020) 113211-11501-2020NE800250

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020082800008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS**

CNPJ: **02.862.187/0001-68**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:29:49 do dia 14/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.862.187/0001-68

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/02/2022 a 14/03/2022

Certificação Número: 2022021301110034459300

Informação obtida em 14/02/2022 09:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.862.187/0001-68 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.862.187/0001-68
Certidão nº: 5352907/2022
Expedição: 14/02/2022, às 09:32:51
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.862.187/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correspondência Eletrônica - 9468481

Data de Envio:
14/02/2022 09:39:22

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
andre.paula@mcom.gov.br

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Sapiranga, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.862.187/0001-68 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KAUFFMANN	**310**	**LOTEAM MUNDO NOVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-010	**OESTE**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
radioferrabraz@netwizard.com.br	**(51) 3529-2097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **09:40:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANTONIO MACHADO**

Inscrição: **0025 0497 0493** Zona: 131 Seção: 0026

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 03/07/1961 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - NATALINA QUEVEDO MACHADO
- ADAO MARTINS MACHADO

Certidão emitida às 11:25 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KD1A.24TS.FSK5.6SVJ

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): ANTONIO MACHADO

Título Eleitoral: 002504970493

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	02/06/1987	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **4168.946C.ABC7.2892**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão emitida às 11:03:49 de 14/02/2022

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANTONIO MACHADO**, Título Eleitoral: **0025 0497 0493**, CPF: **235.442.870-72** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **en8kJ6xDS5YOub5iBM5Q/+3b6dg=**
Certidão emitida em **14/02/2022 11:03:04**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA

Título Eleitoral: 053245440400

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	27/03/1992	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **1BCA.21E6.3EBA.9C8D**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão emitida às 11:04:42 de 14/02/2022

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA**, Título Eleitoral: **0532 4544 0400**, CPF: **533.055.580-91** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **BrOd2FFZ6ikAPMMpBFIv8leaAUo=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:48:17**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774096

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA
OU
CPF n. 533.055.580/91

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:51:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774096
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2565772271

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO**

Inscrição: **0640 3786 0400** Zona: 131 Seção: 0056

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 09/05/1975 Domicílio desde: 04/06/1992

Filiação: - NEUSA BERNARDINA DO NASCIMENTO
- ALMEDORINO SILVEIRA DO NASCIMENTO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 11:42 em 14/02/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7TYC.6GWV.ØAJ4.OHOC

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO**

Inscrição: **0640 3786 0400** Zona: 131 Seção: 0056

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 09/05/1975 Domicílio desde: 04/06/1992

Filiação: - NEUSA BERNARDINA DO NASCIMENTO
- ALMEDORINO SILVEIRA DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 11:27 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7339.RRWI.GP4Z.5GCC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO

Título Eleitoral: 064037860400

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	01/01/1994	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **6EBE.4085.1EE5.BFDF**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão emitida às 11:14:29 de 14/02/2022

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO**, Título Eleitoral: **0640 3786 0400**, CPF: **671.959.970-49** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **67M05hIP7gx61G7CGSr1l2kS0UI=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:49:11**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, RG 5054576011 / SSP - RS, CPF 67195997049, filho de ALMEDORINO SILVEIRA DO NASCIMENTO e NEUSA BERNARDINA DO NASCIMENTO, nascido em 09/05/1975, Endereço - RUA ALZIRA VALESKA LAMPERT, 200.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:13:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **31d1cb822dd1cf7fbd80fbda53449bf0**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774162

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO
OU
CPF n. 671.959.970/49

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:53:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774162
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1378098687

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MAURI ANTONIO SCHORN**

Inscrição: **0732 5353 0477** Zona: 131 Seção: 0125

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 21/01/1974 Domicílio desde: 05/05/1996

Filiação: - LUCENIA MARIA SCHORN
- CACILDO VITORIO SCHORN

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 11:43 em 14/02/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HBCK.OV4H.B3ZR.H1SØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MAURI ANTONIO SCHORN**

Inscrição: **0732 5353 0477** Zona: 131 Seção: 0125

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 21/01/1974 Domicílio desde: 05/05/1996

Filiação: - LUCENIA MARIA SCHORN
- CACILDO VITORIO SCHORN

Certidão emitida às 11:29 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SO32.HUYO.OVNV.DWVO

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): MAURI ANTONIO SCHORN

Título Eleitoral: 073253530477

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	24/03/1999	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **1EE8.72E4.6DF9.96E8**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão emitida às 11:15:11 de 14/02/2022

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **MAURI ANTONIO SCHORN**, Título Eleitoral: **0732 5353 0477**, CPF: **984.535.729-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT)** de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Suplente**).

Código de Validação **sYDDXDbcx6pglOUbPs5m7/7xjpA=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:51:01**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MAURI ANTONIO SCHORN, Brasileiro, Solteiro, RG 6077146733 / SSP - RS, CPF 98453572968, filho de CACILDO VITORIO SCHORN e LUCENIA MARIA SCHORN, nascido em 21/01/1974, Endereço - ESTRADA DA SERVIDAO, 215.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:15:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **eb1a5b243e1eefa58b5ca35a90d8f586**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774211

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MAURI ANTONIO SCHORN
OU
CPF n. 984.535.729/68

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:54:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774211
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 933367663

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **CARLOS ANDRE MARTINS**, Título Eleitoral: **0913 4341 0400**, CPF: **011.819.080-60** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **TvO9Su5eSoPB9ucGh/Wh2d9jBjU=**
Certidão emitida em **14/02/2022 13:40:21**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLOS ANDRE MARTINS**

Inscrição: **0913 4341 0400** Zona: 131 Seção: 0258

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 23/02/1987 Domicílio desde: 06/02/2006

Filiação: - LORECI MARIA MARTINS
- NAO CONSTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA

Certidão emitida às 11:43 em 14/02/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1WG4.MWTZ.O/ØO.AT3P

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CARLOS ANDRE MARTINS**

Inscrição: **0913 4341 0400** Zona: 131 Seção: 0258

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 23/02/1987 Domicílio desde: 06/02/2006

Filiação: - LORECI MARIA MARTINS
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 11:30 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7Ø9C.DX/T.EJ9Z.M5OM

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): CARLOS ANDRE MARTINS

Título Eleitoral: 091343410400

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	20/11/2008	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **FFB3.6720.C7AE.EB74**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão emitida às 11:16:16 de 14/02/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

CARLOS ANDRE MARTINS, Brasileiro, Solteiro, RG 9098685879 / SSP - RS, CPF 01181908060, filho de NAO INFORMADO e LORECI MARIA MARTINS, nascido em 23/02/1987, Endereço - AVENIDA 20 DE SETEMBRO, 6167.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:16:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **98362a0be577f7b589033d7ba4025cc0**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774254

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARLOS ANDRE MARTINS
OU
CPF n. 011.819.080/60

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:55:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774254
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1329491667

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART**

Inscrição: **0103 8375 0418** Zona: 131 Seção: 0083

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 18/08/1966 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - NAIR MARIA DE SOUZA GOULART
- JOAQUIM ADONAI GOULART

Certidão emitida às 11:31 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PYMO.F1P7.2PJX.LYNQ

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART

Título Eleitoral: 010383750418

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	01/07/1987	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **8223.A104.697B.E019**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão emitida às 11:17:01 de 14/02/2022

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART**, Título Eleitoral: **0103 8375 0418**, CPF: **455.062.800-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT)** de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Membro**).

Código de Validação **R6Gqlt89XBy5c+9YEVOigLM4/0E=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:53:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART, Brasileiro, Solteiro, RG 8037066291 / SSP - RS, CPF 45506280068, filho de JOAQUIM ADONAI GOULART e NAIR MARIA DE SOUZA GOULART, nascido em 18/08/1966, Endereço - RUA HELMUTH ALFREDO GRAEBIN, 166.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:18:32

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **36bef407fbef0a9bf920a06f38cf171e**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774282

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART
OU
CPF n. 455.062.800/68

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:56:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774282
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2851057629

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ELIO WIERGANOWIEZ**

Inscrição: **0012 7817 0477** Zona: 131 Seção: 0103

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 13/04/1965 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - JUDITE FARIA WIERGANOWIEZ
- JOAO WIERGANOWIEZ

Certidão emitida às 11:32 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TYMP.V8X+.N3PF.NXSY

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): ELIO WIERGANOWIEZ

Título Eleitoral: 001278170477

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PSDB	RS	SAPIRANGA	Não verificado	29/09/1999	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **EB27.A222.5EBD.2072**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão emitida às 11:17:43 de 14/02/2022

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ELIO WIERGANOWIEZ**, Título Eleitoral: **0012 7817 0477**, CPF: **379.373.670-91** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **AUkgpHQhVRrB0ND3BvkPQwkj6gE=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:54:14**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

ELIO WIERGANOWIEZ, Brasileiro, Casado, RG 1029569934 / SSP - RS, CPF 37937367091, filho de JOAO WIERGANOWIEZ e JUDITE FARIAS WIERGANOWIEZ, nascido em 13/04/1965, Endereço - RUA TAQUARA, 161.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:20:32

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **33f51a90989c0ca127fb51077e112623**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774304

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELIO WIERGANOWIEZ
OU
CPF n. 379.373.670/91

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:57:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774304
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3158330295

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA**

Inscrição: **0519 7090 0426** Zona: 131 Seção: 0061

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 23/01/1969 Domicílio desde: 28/11/1997

Filiação: - VITORIA PEDREIRA DE ALMEIDA
- HOMERO JOSE DE ALMEIDA

Certidão emitida às 11:35 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7I39.TK/A.ZXER.V2VX

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA

Título Eleitoral: 051970900426

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	21/10/2004	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **4521.E0D0.F893.5697**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão emitida às 11:18:17 de 14/02/2022

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA**, Título Eleitoral: **0519 7090 0426**, CPF: **556.635.590-00** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **QKpj9KKc11cylAyGz4yLLJlF7ag=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:55:08**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA, Brasileira, Solteira, RG 1039853252 / SSP - RS, CPF 55663559000, filha de HOMERO JOSE DE ALMEIDA e VITORIA PEDREIRA DE ALMEIDA, nascida em 23/01/1969, Endereço - RUA HELMUTH ALFREDO GRAEBIN, 166.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:22:48

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b87704ae38e52493e17b166899a252a8**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774324

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA
OU
CPF n. 556.635.590/00

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:57:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774324
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1456910380

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA**

Inscrição: **0768 0536 0400** Zona: 131 Seção: 0262

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 11/06/1982 Domicílio desde: 30/03/2012

Filiação: - ALAIDE CAMARGO DE ALMEIDA
- VITORIO CAMARGO DE ALMEIDA

Certidão emitida às 11:36 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KIV2.GQ6S.VBL7.WN4C

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA

Título Eleitoral: 076805360400

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	29/06/2021	29/06/2021	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **AD9E.EA2E.6DA0.5282**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão emitida às 11:18:49 de 14/02/2022

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA**, Título Eleitoral: **0768 0536 0400**, CPF: **009.686.620-99** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **xQy4aqMwFgLfXRcrvLnt+RU7LiA=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:55:59**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA, Brasileira, Solteira, RG 4086170315 / SSP - RS, CPF 00968662099, filha de VITORIO CAMARGO DE ALMEIDA e ALAIDE CAMARGO DE ALMEIDA, nascida em 11/06/1982, Endereço - ESTRADA DA SERVIDAO, 215.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:24:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **38bda2dd363a7f8f380d377c4de1df52**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774344

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA
OU
CPF n. 009.686.620/99

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:58:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774344
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4244556115

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

DiárioCidade

PUBLICIDADE

Mauri Antonio Schorn foi candidato a **Vereador em Sapiranga-RS** nas Eleições 2020 pelo **PT (Partido Dos Trabalhadores)**. Natural de Aratiba - RS, Mauri Antonio Schorn tem 48 anos de idade.

Mauri Schorn não foi eleito nas Eleições 2020.

RESULTADO DA APURAÇÃO

Candidato do PT para Vereador, Mauri Schorn obteve 343 votos e está como Suplente Vereador em Sapiranga nas Eleições 2020.

Situação:	SUPLENTE
Votos 1º turno:	343 (0,75% dos válidos)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

PROCESSO Nº 53900.050339/2015-64

Nome da Outorgada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS

Inscrição no CNPJ: 02.862.187/0001-68

Município: SAPIRANGA

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Serviço de Radiodifusão:

(X) Rádio Comunitária (RADCOM)

( ) Rádio Educativa (FME)

( ) TV Educativa (TVE)

Certifico para todos devidos fins que, em relação ao requerimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, protocolado em 24 de agosto de 2016, sob SEI 1314315 (Fl. 1), foi constatado que:

Pressuposto de Tempestividade:

( ) É tempestivo nos termos do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998.

(X) É tempestivo nos termos do art. 131 da Portaria nº 4334/2015.

( ) É Intempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

Pressuposto de Legitimidade:

(X) Requerimento ou Petição assinada por todos os dirigentes da entidade: Avaliada considerando a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI 1314315(Fls. 10/12), com mandato em exercício à época da apresentação do pedido de renovação.

( ) Requerimento ou Petição assinada apenas pelo representante legal da entidade. Avaliada considerando o estatuto social SEI _____ e a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI _____ com mandato em exercício.

( ) Outro: _____ .

( ) Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

( ) ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício

( ) estatuto social

( ) outro: _____

Avaliação Preliminar de Vínculo (art. 7º c/c art. 7º-A, inciso III da Portaria nº 4334/2015)

(Considerar, se for possível e houver a documentação nos autos, as informações existentes na ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício como sobrenome dos dirigentes para avaliar vínculo familiar, a profissão, se houver, para avaliar o vínculo político-partidário ou religioso, e a documentação pessoal dos dirigentes para obter as certidões junto ao TSE: composição partidária; filiação partidária; crimes eleitorais e quitação eleitoral)

( ) Sim, em relação a:

(X) político-partidário. Detalhar: O 2º Secretário da entidade, Sr. MAURI ANTÔNIO SCHORN, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (SEI 9472218).

( ) familiar. Detalhar: _____

( ) religioso. Detalhar: _____

( ) outro. Detalhar: _____

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

( ) Não

( ) Outra: _____ .

Detalhar, por exemplo, se foi possível avaliar apenas em relação a alguns dirigentes da entidade.

( ) Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

( ) ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício.

( ) impossibilidade de emissão das certidões do TSE. Detalhar: _____

( ) inexistência de documentação. Detalhar: _____

( ) outro: _____

EMITIDA POR:	**DATA DE CONCLUSÃO**
Nome: Natália Froemming **- Cargo:** Assistente	14 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assistente**, em 14/02/2022, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9470503** e o código CRC **F918EE60**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Sex, 18/02/2022 09:27

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; coroc <coroc@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que em relação à referida entidade consta o registro dos Processos de Apuração de Infração - PAI ns. 53000.048685/2012-83; 53000.056127/2013-72; 53528.003686/2014-11; e 01250.063618/2017-58, em fase recursal, de acordo com o qual houve, conforme:

- **PORTARIA Nº 1789/2016/SEI-MCOM**, a aplicação da penalidade de advertência e lhe atribuir 2 (dois) pontos, com fundamento no §1º do art. 3º da Portaria MC nº 112, de 22 de abril de 2013, em razão da prática da infração capitulada no item 21.1 da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011;

- **PORTARIA Nº 3121/2021/SEI-MCOM**, a aplicação da sanção de multa, no valor de R$ 991,25 (novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), e lhe atribuir 4 (quatro) pontos, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso VII (duas vezes), do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998 (manutenção de vínculo);

- **PORTARIA Nº 6869/2017/SEI-MCOM**, a aplicação da sanção de multa, no valor de R$ 571,16 (quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), e lhe atribuir 8 (oito) pontos, em razão da prática da infração capitulada no artigo 40, inciso XXII do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998 (Descumprimento de Exigência);

- **PORTARIA Nº 5320/2019/SEI-MCTIC**, a aplicação da sanção de multa, no valor de R$ 935,06 (novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos), e lhe atribuir 16 (dezesseis) pontos, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso VI, do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998 (manutenção de vínculo).

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 09:39
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>
Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Prezados senhores,

1 Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Sapiranga, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br – associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br – associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br – associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária – COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Nome da Outorgada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS

Inscrição no CNPJ: 02.862.187/0001-68

Município: SAPIRANGA

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Serviço de Radiodifusão:

(X) Rádio Comunitária (RADCOM)

( ) Rádio Educativa (FME)

( ) TV Educativa (TVE)

Número do Requisito	Descrição do Requisito	Avaliação (Análise)		Resultado (Status) da Análise	Considerações sobre a Avaliação / Observações	Base Legal e Orientações
1	**Requerimento** SEI 1314315 - INICIAL SEI 8083235 - ATUAL DIRETORIA **(X) Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 24/08/2016 e 03/09/2021 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 3 ( ) Outra: ___	Corresponde ao Anexo 5 (Portaria nº 4334/2015) ou contém todas as informações essenciais e declarações: (X) Sim, contudo a declaração do item X está incompleta. ( ) Não Assinado por todos os dirigentes: (X) Sim ( ) Não		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não contém o trecho "por qualquer infração de natureza penal" na declaração do item X.**	Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015. Art. 131 da Portaria nº 4334/2015.
2	**Estatuto Social** SEI 8083255 (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 03/09/2021 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 3 ( ) Outra: ___	É registrado: (X) Sim ( ) Não Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: (X) Sim de forma expressa (Art: 2º, "e") ( ) Sim da leitura do conjunto ( ) Não Contém garantia de ingresso gratuito: (X) Sim (Art. 3º) ( ) Não Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: (X) Sim (Art. 4º, "b") ( ) Não Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os cargos dos órgãos deliberativos: (X) Sim (Art: 4º, "a") ( ) Não	Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento: (X) Sim (Art: 13, "a" e 21 ( ) Não Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições: (X) Sim (Art: 11 e 14/19) ( ) Não Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução: (X) Sim (Art: 22 e 26) ( ) Não Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições: (X) Sim (Art: 21) ( ) Não Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo: ( ) Sim (X) Não	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

3	**Ata de Eleição** SEI 8083234 (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 03/09/2021 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 3 ( ) Outra: ___	É registrada: (X) Sim ( ) Não Duração do Mandato da diretoria: Início: 26/02/2021 Fim: 26/02/2023 Mandato está com o exercício vigente: (X) Sim ( ) Não		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria nº 4334/2015.
4	**Relatório Comunitário** Não foi apresentado.			**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido ( ) Atual./Compl. (X) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi apresentado o Relatório do Conselho Comunitário acerca da programação veiculada pela emissora.**	Art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.
5	**Declaração(ões)** SEI 8083235 (Fl. 1) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 03/09/2021 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 3 ( ) Outra: ___	A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não	Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Contém declaração de que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar item XI do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar item X do Anexo 5): (X) Sim (contudo, na declaração do item X, não contém o trecho "por qualquer infração de natureza penal"). ( ) Não	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não contém o trecho "por qualquer infração de natureza penal" na declaração do item X.**	Art. 113 c/c art. 15, § 2º, incisos I, III, IV, V, VI e IX do Decreto º 52795/1963 Art. 130, § 1º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

6	**Comprovante do CNPJ** SEI 9468494 Data de Obtenção: 14/02/2022 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____			**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso III da Portaria nº 4334/2015.
7	**Comprovante do Fistel** SEI 9468434 Data de Obtenção: 14/02/2022 ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) (X) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____	Data de Validade: 16/03/2022		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.
8	**Comprovante do FGTS** SEI 9468451 Data de Obtenção: 14/02/2022 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____	Data de Validade: 14/03/2022		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.
9	**Comprovante do Receita Federal (SRF/PGFN)** SEI 9468459 - Impossibilidade de emissão Data de Obtenção: 14/02/2022 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____			**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**	Art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015.
10	**Comprovante da Justiça do Trabalho (TST)** SEI 9468464 Data de Obtenção: 14/02/2022 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____	Data de Validade: 13/08/2022		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso VII da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

11	**Relatório de Infrações** Data de Obtenção: 23/02/2022 SEI 9502830 ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ (X) E-mail CGFM	Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade: ( ) Sim (X) Não Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada: ( ) Sim (X) Não	Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada: ( ) Sim (X) Não Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada: ( ) Sim (X) Não	**Data da Análise:** 23/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso II da Portaria nº 4334/2015.
12	**Decreto Legislativo da Outorga Anterior** SEI 1780718 Data de Obtenção: 16/11/2016 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____	**Portaria da Outorga Anterior** SEI 1780703 Data de Obtenção: 16/11/2016 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.
13.1	**Comprovação** ANTÔNIO MACHADO - Coordenador-Geral SEI 3344141 (Fl. 37) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 235.442.870-72 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0025 0497 0493 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: ( ) Sim (X) Não foi possível retirar. Contém certidão criminal da justiça estadual: ( ) Sim (X) Não foi possível retirar.	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470426 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470426 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470426 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: ( ) Sim (X) Não foi possível retirar. Filiação Pai: ADÃO MARTINS MACHADO Mãe: NATALINA DE QUEVEDO MACHADO	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir as certidões Criminal Federal (TRF), Criminal Estadual (TJ/RS) e de Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13.2	**Comprovação** ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador Não foi apresentado o RG.	Demonstrada a maioridade: ( ) Sim (X) Não Demonstrada a nacionalidade: ( ) Sim (X) Não CPF nº 533.055.580-91 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0532 4544 0400 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470433 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: ( ) Sim (X) Não foi possível retirar.	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470433 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470433 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: ( ) Sim (X) Não foi possível retirar. Contém certidão de quitação eleitoral: SEI ( ) Sim (X) Não foi possível retirar. Filiação Pai: NÃO INFORMADO Mãe: NÃO INFORMADO	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Pela falta de apresentação do RG, não foi possível emitir as certidões Criminal da Justiça Estadual (TJ/RS), Criminal Eleitoral (TSE) e Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.
13.3	**Comprovação** CLÉBER ANTÔNIO DO NASCIMENTO - Secretário SEI 3344141 (Fl. 41) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 671.959.970-49 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0640 3786 0400 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não Filiação Pai: ALMEDORINO SILVEIRA DO NASCIMENTO Mãe: NEUSA BERNARDINA DO NASCIMENTO	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( )Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13.4	**Comprovação** MAURI ANTÔNIO SCHORN - 2º Secretário SEI 3344141 (Fl. 35) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 984.535.729-68 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0732 5353 0477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não Filiação Pai: CACILDO VITÓRIO SCHORN Mãe: LUCENIA MARIA SCHORN	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.
13.5	**Comprovação** CARLOS ANDRÉ MARTINS - Tesoureiro SEI 3344141 (Fl. 46) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 011.819.080-60 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0913 4341 0400 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não Filiação Pai: NÃO INFORMADO Mãe: LORECI MARIA MARTINS	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13.6	**Comprovação** JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART - 2º Tesoureiro SEI 3344141 (Fl. 36) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 455.062.800-68 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 01038375 0418 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470472 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470472 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470472 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470472 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470472 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI ( ) Sim (X) Não foi possível emitir Filiação Pai: JOAQUIM ADONAI GOULART Mãe: NAIR MARIA DE SOUZA GOULART	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir a certidão de Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.
13.7	**Comprovação** ELIO WIERGANOWIEZ - 1º Suplente SEI 3344141 (Fl. 15) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 379.373.670-91 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0012 7817 0477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470477 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: ( ) Sim (X) Não foi possível emitir Filiação Pai: JOÃO WIERGANOVIEZ Mãe: JUDITE FARIAS WIERGANOVIEZ	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir a certidão de Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13.8	**Comprovação** ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA - 2ª Suplente SEI 3344141 (Fl. 47) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 556.635.590-00 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0519 7090 0426 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470487 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470487 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470487 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470487 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470487 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI ( ) Sim (X) Não foi possível emitir Filiação Pai: HOMERO JOSÉ DE ALMEIDA Mãe: VITÓRIA PEDREIRA DE ALMEIDA	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir a certidão de Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.
13.9	**Comprovação** JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA - 3ª Suplente SEI 3344141 (Fl. 44) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 009.686.620-99 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0768 0536 0400 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470497 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470497 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470497 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470497 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470497 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: ( ) Sim (X) Não foi possível emitir Filiação Pai: VITÓRIO CAMARGO DE ALMEIDA Mãe: ALAÍDE CAMARGO DE ALMEIDA	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir a certidão de Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

Outras Requisitos Adicionais avaliados: Não há

Considerando o teor do art. 11 da Lei nº 9.612/1998, bem como, o teor do art. 43 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2615/1998 e, também do art. 7º, inciso III c/c 7º-A da Portaria nº 4334/2015, segue abaixo a avaliação quanto à existência de vinculo:

AVALIAÇÃO DE VÍNCULO **Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming						
Dirigente	**Dados do Dirigente**	**Político-partidário**	**Familiar**	**Religioso**	**Outros tipos**	**Considerações sobre a Avaliação / Observações:**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANTÔNIO MACHADO - Coordenador-Geral	Título de Eleitor Nº 0025 0497 0493 CPF nº 235.442.870-72 Filiação Pai: ADÃO MARTINS MACHADO Mãe: NATALINA DE QUEVEDO MACHADO	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador	Título de Eleitor Nº 0532 4544 0400 CPF nº 533.055.580-91 Filiação Pai: NÃO INFORMADO Mãe: NÃO INFORMADO	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
CLÉBER ANTÔNIO DO NASCIMENTO - Secretário	Título de Eleitor Nº 0640 3786 0400 CPF nº 671.959.970-49 Filiação Pai: ALMEDORINO SILVEIRA DO NASCIMENTO Mãe: NEUSA BERNARDINA DO NASCIMENTO	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
MAURI ANTÔNIO SCHORN - 2º Secretário	Título de Eleitor Nº 0732 5353 0477 CPF nº 984.535.729-68 Filiação Pai: LUCENIA MARIA SCHORN Mãe: CACILDO VITÓRIO SCHORN	(X) Sim ( ) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	O 2º Secretário da entidade, Sr. MAURI ANTÔNIO SCHORN, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (SEI 9472218).
CARLOS ANDRÉ MARTINS - Tesoureiro	Título de Eleitor Nº 0913 4341 0400 CPF nº 011.819.080-60 Filiação Pai: NÃO INFORMADO Mãe: LORECI MARIA MARTINS	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	
JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART - 2º Tesoureiro	Título de Eleitor Nº 0103 8375 0418 CPF nº 455.062.800-68 Filiação Pai: JOAQUIM ADONAI GOULART Mãe: NAIR MARIA DE SOUZA GOULART	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
ELIO WIERGANOWIEZ - 1º Suplente	Título de Eleitor Nº 0012 7817 0477 CPF nº 379.373.670-91 Filiação Pai: JOÃO WIERGANOWIEZ Mãe: JUDITE FARIAS WIERGANOWIEZ	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA - 2ª Suplente	Título de Eleitor Nº 0519 7090 0426 CPF nº 556.635.590-00 Filiação Pai: HOMERO JOSÉ DE ALMEIDA Mãe: VITÓRIA PEDREIRA DE ALMEIDA	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA - 3ª Suplente	Título de Eleitor Nº 0768 0536 0400 CPF nº 009.686.620-99 Filiação Pai: VITÓRIO CAMARGO DE ALMEIDA Mãe: ALAÍDE CAMARGO DE ALMEIDA	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há

CONCLUSÃO

Pela avaliação da documentação apresentada, conforme indicado na tabela acima, propõe-se o(a):

( ) Deferimento, nos termos da análise constante da Nota Técnica SEI nº _____;

( ) Instauração de processo de alteração(ões) de caráter jurídico, com fundamento no art. 124 da Portaria nº 4334/2015;

( ) Instauração de processo de alteração(ões) de caráter técnico, com fundamento no art. 125 até o art. 128-A da Portaria nº 4334/2015;

ação de processo para apuração de vínculo nº 53115.003795/2022-09, com fundamento no art. 7º, inciso III c/c 7º-A da Portaria nº 4334/2015;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

(X) Atualização e/ou complementação de documentação, nos termos do Ofício nº 3610/2022 - SEI9471547 (para as hipóteses simples apontadas nas notas orientativas acima);

( ) Exigência, nos termos da análise constante da Nota Técnica SEI nº _____ (para as hipóteses mais complexas apontadas nas notas orientativas acima, ou então, que julgar aplicável ao caso concreto);

( ) Outra: _____ .

ANALISADO POR:	**DATA DE CONCLUSÃO**
Nome: Natália Froemming **- Cargo:** Assistente	23 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assistente**, em 23/02/2022, às 08:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9470538** e o código CRC **E3A92271**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 3610/2022/MCOM

Brasília, 12 de abril de 2022.

Ao Senhor

ANTÔNIO MACHADO

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS

Inscrição no CNPJ nº 02.862.187/0001-68

Rua Adolfo Kauffmann, nº 310, Bairro Oeste

CEP: 93.804-138 - Sapiranga / RS

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9470538).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Requerimento (conforme Anexo),** nos termos do art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

O requerimento precisa estar nos moldes do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015, conforme modelo anexo, e estar preenchido e assinado por todos os membros da diretoria executiva.

O requerimento apresentado não contém o trecho "por qualquer infração de natureza penal" na declaração do item X.

II - **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.

O relatório precisa conter a descrição e avaliação da programação veiculada pela emissora, estar assinado por todos os conselheiros comunitários da entidade (pelo menos 5), conter a grade de programação da emissora e indicar o CNPJ das entidades representadas pelos Conselheiros.

III - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,**conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015:

(X) ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador.

Para realizar a comprovação deve ser enviado serão aceitos os quaisquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa da Receita Federal/PGFN** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015;

II - **Certidão Criminal da Justiça Federal**, emitida pelo TRF da 4ª Região, do dirigente abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

(X) ANTÔNIO MACHADO - Coordenador-Geral;

III - **Certidão Criminal da Justiça Estadual**, de 2º Grau, emitida pelo TJ/RS, dos dirigentes abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

(X) ANTÔNIO MACHADO - Coordenador-Geral;

(X) ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador;

IV - **Certidão Criminal Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais),** emitida pelo TSE, dos dirigentes abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

(X) ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador;

V - **Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),** emitidas pelo TSE, dos dirigentes abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

(X) ANTÔNIO MACHADO - Coordenador-Geral;

(X) ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador;

(X) JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART - 2º Tesoureiro;

(X) ELIO WIERGANOWIEZ - 1º Suplente;

(X) ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA - 2ª Suplente; e

(X) JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA - 3ª Suplente.

4. Ressalto que essa será a quarta exigência feita no processo, a qual será realizada com base no art. 9º da Portaria nº 1.460/2020/SEI-MCOM, publicada em 26/11/2020, conforme abaixo:

> *Art. 9º As entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária que tiveram seu processo de renovação de outorga indeferido com fundamento no art. 130, § 4º, da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015,* ***terão mais uma oportunidade para suprir as omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada****, desde que o respectivo processo não possua decisão definitiva do Ministério das Comunicações.*
>
> *§ 1º A decisão definitiva de que trata o caput será considerada como a publicação, pelo Ministro de Estado das Comunicações, da portaria de extinção da outorga em questão.*
>
> *§ 2º As entidades que se enquadrarem nos termos do caput serão notificadas e deverão apresentar a documentação solicitada no prazo de trinta dias, contado da data de notificação, sob pena de manutenção da decisão de indeferimento anteriormente proferida.*

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

6. Ressalto ainda que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

7. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.050339/2015-64), para agilizar o trâmite.

Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

9. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/04/2022, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9471547** e o código CRC **26C9EA70**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 9470503;

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015 - SEI 8330584;

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR O4 Peso (g): 30.0

BY 366 561 123 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS INSCRICAO NO CNPJ N 02
RUA ADOLFO KAUFFMANN 310 OESTE

93804-138 SAPIRANGA/RS

Obs: PR-53900050339/2015-64 - OF - 3610/2022 - COROC DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *12/04/2022*

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS INSCRICAO NO CNPJ N 02

RUA ADOLFO KAUFFMANN, 310
OESTE - SAPIRANGA - RS
93804-138

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY366561123BR

PR-53900050339/2015-64 - OF - 3610/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 12952/2022/MCOM

Brasília, 31 de maio de 2022.

Ao Senhor

Antônio Machado

Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás

Inscrição no CNPJ nº 02.862.187/0001-68

Rua Adolfo Kauffmann, nº 310, Bairro Oeste

CEP: 93.804-138 - Sapiranga / RS

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.050339/2015-64**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo SEI nº9887609, para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 3610/2022/MCOM (SEI9606596), informo o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente, em 09/04/2018 e em 13/04/2018 para o completo atendimento das exigências.

2. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

3. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.050339/2015-64), para agilizar o trâmite.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 31/05/2022, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9939815** e o código CRC **A9E43B39**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR O4 Peso (g): 100.0

YG 611 714 004 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS
RUA ADOLFO KAUFFMANN OESTE

93804-138 SAPIRANGA/RS

Obs: 53900050339/2015-64-OFICIO N 12952/2022-COROC-DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
31/05/2022

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

RUA ADOLFO KAUFFMANN,
OESTE - SAPIRANGA - RS
93804-138

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611714004BR

53900050339/2015-64-OFICIO N 12952/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EMERSON SILVA VIANA

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 02.862.187/0001-68

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
Sem dados para exibir.		

10 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

20

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *31/05/2022*

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

RUA ADOLFO KAUFFMANN,
OESTE - SAPIRANGA - RS
93804-138

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611714004BR

53900050339/2015-64-OFICIO N 12952/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD SAPIRANGA
08 JUN 2022
SE/RS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: __/__/__

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Fabiano Luiz Iltchenco
Matr. 8 695.088-6
Agente de Correios
CDD SAPIRANGA/RS

ASSINATURA DO RECEBEDOR
ANI FABIANO

DATA DE ENTREGA
08/06/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR
ANTONIO MACHADO

N DOC. DE IDENTIDADE

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.862.187/0001-68 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KAUFFMANN	**310**	**LOTEAM MUNDO NOVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-010	**OESTE**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
radioferrabraz@netwizard.com.br	**(51) 3529-2097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **15:26:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS**

CNPJ: **02.862.187/0001-68**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:27:01 do dia 17/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.862.187/0001-68 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KAUFFMANN	**310**	**LOTEAM MUNDO NOVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-010	**OESTE**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
radioferrabraz@netwizard.com.br	**(51) 3529-2097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **09:20:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.862.187/0001-68

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040503023627913816

Informação obtida em 17/04/2024 09:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ
CNPJ: 02.862.187/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:48 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2024.
Código de controle da certidão: **5661.353A.7529.3278**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.862.187/0001-68
Certidão nº: 26941954/2024
Expedição: 17/04/2024, às 09:26:38
Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.862.187/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.801.754/0001-33 **MATRIZ**		**11/09/1981**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS SAPATEIROS DE SAPIRANGA E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ASSIS BRASIL	**205**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-010	**CENTRO**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **09:21:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
93.241.644/0001-52 **MATRIZ**		**25/01/1990**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAPIRANGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**30**	**SALA 7 E 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-250	**CENTRO**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REGISTRO@CONTABILTHOME.COM.BR	**(51) 3039-0202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **09:21:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.340.333/0001-09 **MATRIZ**		**12/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
COOPERNOVA, COOPERATIVA DE PRODUCAO, TRABALHO E HABITACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO CORREA	**154**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.819-004	**SETE DE SETEMBRO**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERNOVA2013@HMAIL.COM	**(51) 3039-4009**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **09:22:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Solicitação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Juridica.

Cidadão,

Número do CNPJ : 72529829000112

O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente. (010-CON-FORM)

Consulta realizada em 17/04/2024 às 09:23:59

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	357.074.100-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:59:13**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	487.798.300-72

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:58:53**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	009.686.620-99

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:58:04**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	455.062.800-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:57:15**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.819.080-60

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:56:52**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	533.956.700-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:56:25**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	972.768.710-53

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:55:57**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	235.442.870-72

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:55:34**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	671.959.970-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:55:03**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JÚLIO CAVALHEIRO NETO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:54:44**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EUGENIO MELLO COSTA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:54:13**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:53:44**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:53:19**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CARLOS ANDRÉ MARTINS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:52:47**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AFONSO WEBER GABRIEL

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:52:25**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ALAN GULART CAMARGO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:49:57**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ANTONIO MACHADO

CNPJ/CPF	Participante
006.555.383-72	ANTONIO MACHADO LIMA
014.363.173-04	ANTONIO MACHADO MELO
096.780.267-91	WALDIR ANTONIO MACHADO
555.550.204-49	ANTONIO MACHADO MELO
555.553.617-85	JOSE ANTONIO MACHADO COIMBRA

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:49:22**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:48:59**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART**, Título Eleitoral: **0103 8375 0418**, CPF: **455.062.800-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**(**PT**) de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Membro**).

Código de Validação **hjZoWDTn6ua9H97o/OCB7k9suvE=**
Certidão emitida em **17/04/2024 09:44:34**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **CARLOS ANDRE MARTINS**, Título Eleitoral: **0913 4341 0400**, CPF: **011.819.080-60** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **njXRtwHmiFBsse22lKZuYrcWQaY=**
Certidão emitida em **17/04/2024 09:43:48**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **AFONSO WEBER GABRIEL**, Título Eleitoral: **0532 4406 0400**, CPF: **533.956.700-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **bSENWLfTGnqs1w8mgyDuWKZgXCk=**
Certidão emitida em **17/04/2024 09:43:08**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ALAN GULART CAMARGO**, Título Eleitoral: **0675 7855 0418**, CPF: **972.768.710-53** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **uoXxF8xLR6Cg1WBSC4Zq1krJZXE=**
Certidão emitida em **17/04/2024 09:42:22**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO**, Título Eleitoral: **0640 3786 0400**, CPF: **671.959.970-49** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **0jhmrOODWKyC8g1YcCjkcBrZIDY=**
Certidão emitida em **17/04/2024 09:40:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

***CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS**

Processo nº:	53900.050339/2015-64		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS	**CNPJ nº**	02.862.187/0001-68
Município/UF:	SAPIRANGA/RS		
Período a ser renovado:	1º/11/2016 a 1º/11/2026		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	24/08/2016

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	11020164 (Fls. 2 a 4)	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), contudo, não foi assinado por todos os dirigentes (restaram pendentes as assinaturas dos 3 suplentes). 1º requerimento apresentado: 1314315 Tempestividade: art. 130 da Portaria nº 4334/2015, vigente à época da apresentação do pedido de renovação, segundo o qual "*Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*". ☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10845799	Mandato da diretoria: **25/02/2023 a 25/02/2025.** Atas anteriores: 1314315 (Fls. 10 a 13) e 8083234 **X** De acordo. ☐ Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO** Coordenadora-Geral 11020164 - Fl. 21 **ANTONIO MACHADO** Vice Coordenador-Geral 11020164 - Fl. 22 **ALAN GULART CAMARGO** Secretário 11020164 - Fl. 26 **AFONSO WEBER GABRIEL** 2º Secretário 11020164 - Fl. 27 **CARLOS ANDRÉ MARTINS** Tesoureiro 11020164 - Fl. 23 e 24 **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART** 2º Tesoureiro 11020164 - Fl. 25 **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA** Suplente **EUGENIO MELLO COSTA** Suplente **JÚLIO CAVALHEIRO NETO** Suplente	Não foram encaminhados os documentos dos Suplentes. ☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11020164	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 2º, "e"	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3º	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Não consta expressamente no art. 4º, "b" a previsão dos **direitos de voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas (assembleias gerais).	☐ De acordo. **X** Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "a" e 22	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, "a" e 21	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 11 e 14 a 19	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	O art. 8º, §1º indica o tempo de mandato da Diretoria (2 anos), mas não determina que será permitida uma **única** recondução.	☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11020164 (Fls. 28 a 30)	Um dos conselheiros comunitários (EUGENIO MELLO COSTA) é também integrante da Diretoria. ☐ De acordo. X Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478759	Um dos CNPJs informados está sem o dígito final (03.375.521/0001-**1**) e outro CNPJ (72.529.829/0001-12) é inválido. ☐ De acordo. X Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478750 Emitida em 17/04/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478750 Válida até 17/05/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478750 Válida até 04/05/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478750 Válida até 14/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478750 Válida até 14/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780703	Portaria de Autorização nº 631, de 14/12/2005, publicada no DOU de 19/12/2005.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780718	Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU de 1º/11/2006.

Documentos	SEI nº	Observações
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478894	Não foi possível emitir a certidão do Sr. ANTÔNIO MACHADO (Vice Coordenador-Geral). Também não foi possível emitir as certidões dos Suplentes, já que não foram informados seus números de Título de Eleitor. ☐ De acordo. X Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11020164 (Fls. 21 a 27)	Não foi possível fazer a verificação de todos os dirigentes, já que não foram encaminhados os documentos dos Suplentes. ☐ De acordo. X Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		☐ De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		☐ De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478885	☐ De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Em 2017, verificou-se que o então Coordenador-Geral DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA era Secretário de Formação Política do PT, e que o então Vice Coordenador-Geral VALDIR ALEXANDRE era membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidões expedidas pelo TSE (1780538). Entretanto, o referido vínculo foi desfeito tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.

Já em 2020, constatou-se que o 2º Secretário da entidade, Sr. MAURI ANTÔNIO SCHORN, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (SEI 9472218).

São hipóteses de vínculo, segundo o art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023**:**
a) quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;
2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou
7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.
b) quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;
c) quando o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou
d) quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que o processo será **indeferido**, vez que já foram realizadas as 3 (três) notificações exigidas pela legislação, conforme art. 382, §4º e 384, I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, sem que o processo fosse devidamente instruído. Além disso, a entidade é **reincidente em vínculo**, o que também acarreta o indeferimento, conforme artigos 259, II e 384, II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

> **Art. 259.** Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata este livro, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º-A, caput)
>
> (...)
>
> II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do art. 258, III. (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º-A, II)
>
> **Art. 382.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)
>
> (...)
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)
>
> § 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)
>
> **Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)
>
> I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)
>
> II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 17/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11478898** e o código CRC **787A1C31**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7067/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53900.050339/2015-64.**

Interessada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS.**

Assunto: **COMUNITÁRIA. INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE OUTORGA. LIMITE DE EXIGÊNCIAS EXTRAPOLA REINCIDÊNCIA EM VÍNCULO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, na localidade de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 631, publicada no DOU de 19/12/2005, e do Decreto Legislativo nº 465, publicado no DOU de 1º/11/2006.

ANÁLISE

2. A Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul, apresentou requerimento de renovação da autorização (1314315), em 24/08/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016, conforme informado na Nota Técnica 21942/2015/SEI-MCTIC (0740284). Portanto, o pedido foi considerado tempestivo.

3. Após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, verificou-se que o então Coordenador-Geral Deoclécio Grippa da Silva era Secretário de Formação Política do PT, e que o então Vice Coordenador-Geral Valdir Alexandre era membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidões expedidas pelo TSE (1780538), configurando vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, vigente à época. Sendo assim, o processo foi indeferido, por meio da Nota Técnica nº 16410/2017/SEI-MCTIC (2057851) e do Despacho 2058264, já que a existência de vínculo era vício de caráter insanável. A Nota Técnica foi encaminhada por meio do Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC (2058286), recebido em 04/09/2017, conforme AR Postal 2217985.

4. Em 2018, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, foi retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, poderia ser concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos. Assim, foi emitida a Nota Técnica nº 16290/2018/SEI-MCTIC (3177047), solicitando documentos pendentes (**1ª exigência**). A referida Nota Técnica foi enviada por meio do Ofício nº 28605/2018/SEI-MCTIC (3177052), recebido em 09/08/2018, conforme AR Postal 3275146. Em resposta, a entidade encaminhou documentos que julgou suficientes para instruir o processo. O vínculo foi desfeito, tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.

5. Contudo, após análise, verificou-se que ainda restavam pendências documentais, motivo pelo qual foi realizada a **2ª exigência**, por meio da Nota Técnica nº 28120/2018/SEI-MCTIC (3718314), encaminhada pelo Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC (3718320), recebido em 1º/02/2019, conforme AR Postal 3857298.

6. Diante da não instrução completa dos autos, mesmo após envio de documentos pela entidade, foi feita a **3ª exigência**, através do Ofício nº 1825/2020/MCTIC (5064870), o qual, depois de ser devolvido pelos Correios por duas vezes, foi publicado no DOU de 28/08/2020 (5830345).

7. Nesse momento, foi detectado um **novo vínculo** político, já que o 2º Secretário da entidade, Sr. Mauri Antônio Schorn, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (9472218). A entidade foi notificada para apresentar esclarecimentos, em sede do processo nº 53115.003795/2022-09 (relacionado a este processo), por meio do Ofício nº 3620/2022/MCOM (9472242). Os esclarecimentos foram apresentados pela Radiodifusora, que encaminhou a ata de renúncia do diretor impedido, registrada apenas, em 15/7/2021 (10146498, fls. 29/30).

8. De acordo com o art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, "Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: [...] II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do inciso III do art. 7º". Nesse sentido, já havia sido concedida a única oportunidade para saneamento de vínculo.

9. Por fim, por equívoco, foi realizada mais uma notificação, por meio do Ofício nº 3610/2022/MCOM (9471547), em 08/06/2022, conforme AR Postal 10104101. Ocorre que, após análise da documentação encaminhada, verificou-se que

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

a entidade não logrou êxito em instruir o requerimento, mesmo após 4 (quatro) notificações feitas por este Ministério, vez que ainda restaram as pendências elencadas no *Checklist* 11478898, conforme abaixo:

I - **Requerimento de renovação,** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 - o requerimento apresentado não foi assinado por todos os dirigentes (restaram pendentes as assinaturas dos 3 suplentes);

II - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 - não foram encaminhados os documentos dos Suplentes;

III - **Estatuto social atualizado e registrado em cartório**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso II c/c art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 - após análise do estatuto social observamos que constam inconsistências em relação às disposições do art. 291 da mesma Portaria: **a)** não consta expressamente no art. 4º, "b" a previsão dos **direitos de voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas (assembleias gerais) e **b)** o art. 8º, §1º indica o tempo de mandato da Diretoria (2 anos), mas não determina que será permitida uma **única** recondução;

IV - **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 - um dos CNPJs informados está sem o dígito final (03.375.521/0001-**1**) e outro CNPJ (72.529.829/0001-12) é inválido. Além disso, um dos conselheiros comunitários que assinou o relatório (EUGENIO MELLO COSTA) é também integrante da Diretoria;

V - **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario) ,** emitida pelo TSE, com fundamento no art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 - não foi possível emitir a certidão do Sr. ANTÔNIO MACHADO (Vice Coordenador-Geral). Também não foi possível emitir as certidões dos Suplentes, já que não foram informados seus números de Título de Eleitor.

10. Sendo assim, considerando que foi extrapolado o limite de 3 (três) exigências, sem que o processo fosse instruído, será necessário **indeferir** o pedido de renovação, com base no art. 382, §§3º e 4º e no art. 384, I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, transcritos abaixo:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)
>
> (...)
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)
>
> § 4º **O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido**, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, ar 130, § 4º)
>
> Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)
>
> I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

11. Além disso, a entidade é **reincidente em vínculo**, o que também acarreta o indeferimento, conforme artigos 259, II e 384, II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

> Art. 259. Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata este livro, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º-A, caput)
>
> (...)
>
> II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do art. 258, III. (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PR GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º-A, II)
>
> Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)
>
> (...)
>
> II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

CONCLUSÃO

12. Com base nesses argumentos, esta Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária sugere o **indeferimento** da renovação da outorga da Entidade, e considerando o art. 382, §5º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023, sugere-se ainda que a Radiodifusora seja notificada e, se desejar, apresente um único **recurso administrativo**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 22/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 22/05/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11479689** e o código CRC **2390F4FD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO DE DECISÃO Nº 811/2024

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso VI, do Anexo X da Portaria MCom nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2023, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 7067/2024/SEI-MCOM (11479689), constante no processo nº 53900.050339/2015-64, de forma a **indeferir** a renovação da outorga, por descumprimento de exigência e reincidência em vínculo, com fundamento no art. 384, incisos I e II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023.

DANIELA NAUFEL SCHETTINO

Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11480309** e o código CRC **FCC1AE75**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 11480309

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 13582/2024/MCOM

Brasília, data da assinatura.

Ao Senhor
Cleber Antonio do Nascimento
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)
Rua Adolfo Kauffmann, nº 310 - Bairro Oeste
93.804-138 - Sapiranga/RS

Assunto: Processo nº 53900.050339/2015-64. Indeferimento da renovação da outorga. Abertura de prazo recursal.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho a Nota Técnica nº 7067/2024/SEI-MCOM (11479689), acompanhada do Despacho de Decisão 811 (11480309), que trata do indeferimento da renovação da outorga.

2. A esse respeito, em atenção aos arts. 297, 382, § 5º, e 389, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), concede-se o **prazo improrrogável de 30 dias** para, havendo interesse, seja encaminhado o correspondente recurso administrativo.

3. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal gov.br (caso não possua, é possível solicitá-lo em https://acesso.gov.br/).

4. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital.

5. Solicito que, **na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53900.050339/2015-64), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 14/06/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11480321** e o código CRC **F0AC3C0C**.

Anexos:

- *Checklist* 11478898;
- Nota Técnica nº 7067/2024/SEI-MCOM (11479689); e
- Despacho de Decisão 811 (11480309).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correspondência Eletrônica - 11581470

Data de Envio:
17/06/2024 08:15:34

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
radioferrabraz@netwizard.com.br
ferrabrazfm@gmail.com

Assunto:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

Cleber Antonio do Nascimento

Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)

Rua Adolfo Kauffmann, nº 310 - Bairro Oeste

93.804-138 - Sapiranga/RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 13582/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº53900.050339/2015-64.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Checklist_11478898.html
Nota_Tecnica_11479689.html
Despacho_de_Decisao_11480309.html
Oficio_11480321.html

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CLÉBER ANTÔNIO DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:13:44**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	671.959.970-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:14:11**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ANTÔNIO MACHADO

CNPJ/CPF	Participante
006.555.383-72	ANTONIO MACHADO LIMA
014.363.173-04	ANTONIO MACHADO MELO
096.780.267-91	WALDIR ANTONIO MACHADO
555.550.204-49	ANTONIO MACHADO MELO
555.553.617-85	JOSE ANTONIO MACHADO COIMBRA

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:14:40**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	235.442.870-72

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:15:13**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ALAN GOULART CAMARGO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 15/01/2025 **Hora:** 09:15:39

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	972.768.710-53

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:16:03**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:16:32**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	009.686.620-99

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:17:00**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AFONSO WEBER GABRIEL

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:17:38**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	533.956.700-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 15/01/2025 **Hora:** 09:18:05

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 15/01/2025 **Hora:** 09:18:31

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	455.062.800-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:18:53**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:19:26**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	820.557.930-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:19:54**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGÃO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 15/01/2025 **Hora:** 09:20:27

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	220.314.059-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:20:56**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOÃO DANIEL TASSO CARAFFINI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 15/01/2025 **Hora:** 09:21:40

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	441.122.970-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:22:32**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **AFONSO WEBER GABRIEL**, Título Eleitoral: **0532 4406 0400**, CPF: **533.956.700-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **svBwtIoltyI6tIZMM8MK8LHR6Xs=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:34:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ALAN GULART CAMARGO**, Título Eleitoral: **0675 7855 0418**, CPF: **972.768.710-53** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **hkSxjhgJdar7tpoqNXOlyFUPrbI=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:32:12**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANTONIO MACHADO**, Título Eleitoral: **0025 0497 0493**, CPF: **235.442.870-72** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **n2XYybe/h3IXM86KHqKL1mfSAWk=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:31:08**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO**, Título Eleitoral: **0640 3786 0400**, CPF: **671.959.970-49** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **BlszBi35kIPi8BxqLWC9ZKVdDOc=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:28:46**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA**, Título Eleitoral: **0778 4913 0426,** CPF: **820.557.930-04** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **mzGxaFTXWUSPAdwra+WidfypjQw=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:36:36**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOÃO DANIEL TASSO CARAFFINI**, Título Eleitoral: **0103 6248 0477**, CPF: **441.122.970-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**(**PT**) de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Suplente**).

Código de Validação **5icJdi6SI5wr5WTMY0S7ZhW824Y=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:39:17**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART**, Título Eleitoral: **0103 8375 0418**, CPF: **455.062.800-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**(**PT**) de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Membro**).

Código de Validação **C5vk+Uv5cO8Z0PMUAtnaM6eyupw=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:35:30**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA**, Título Eleitoral: **0768 0536 0400**, CPF: **009.686.620-99** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **F8LD41md/bE28hlrTkIA+m7SdJ8=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:33:13**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGAO**, Título Eleitoral: **0025 1064 0426**, CPF: **220.314.059-34** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **XQIcLcEQWfr9194bofc1ktGKIaw=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:37:31**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS**

CNPJ: **02.862.187/0001-68**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:47:52 do dia 15/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.862.187/0001-68 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KAUFFMANN	**310**	**LOTEAM MUNDO NOVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-010	**OESTE**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
radioferrabraz@netwizard.com.br	**(51) 3529-2097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **09:55:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.862.187/0001-68

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503111454716329

Informação obtida em 15/01/2025 09:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ
CNPJ: 02.862.187/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:20 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.
Código de controle da certidão: **1C8B.FF5E.C0D9.085F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.862.187/0001-68
Certidão nº: 2771930/2025
Expedição: 15/01/2025, às 09:52:50
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.862.187/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correspondência Eletrônica - 12179068

Data de Envio:
15/01/2025 15:35:50

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
karina.menezes@mcom.gov.br

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SAPIRANGA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Outlook

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Qui, 16/01/2025 08:30
Para COPEC <COPEC@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informo que a emissora ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SAPIRANGA, no estado do RIO GRANDE DO SUL, responde ao processo nº 530000561272013, 535280036862014, por meio da:

PORTARIA MCOM Nº3121/2021/SEI-MCTIC que recebeu a sanção de multa, no valor de R$ 991,25 (novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), e lhe atribuir 4 (quatro) pontos, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso VII (duas vezes), do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, manutenção de vínculo;

PORTARIA MCOM Nº6869/2021/SEI-MCOM que recebeu a sanção de multa, no valor de R$ 571,16 (quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), e lhe atribuir 8 (oito) pontos, em razão da prática da infração capitulada no artigo 40, inciso XXII do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, descumprimento de exigência;

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 15:35
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

comunitária no município de SAPIRANGA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto." (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

" No que se refere à solicitação apresentada no ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

" ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014." (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381. *A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**"*, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia					*CNPJ*						
Endereço de Sede											
Município			*UF*			*CEP*					
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*					*CEP*			
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):						*Latitude: * (N/S)**					
						Longitude: º W "					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			*Tít. Eleitor:*		
RG:		*Órgão Emissor:*		*CPF*	
Endereço					
Município:		*UF:*		*CEP*	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, ·dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

(...)

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do ?223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
(...)
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
(...)
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380*. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único*. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

Art. 381. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

Art. 382*. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***
(...)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

Art. 130*. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 133. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

Art. 134. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

Art. 6º-A. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações." (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia	*CNPJ*										
Endereço de Sede											
Município		*UF*			*CEP*						
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*			*CEP*					
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			*Latitude: º (N/S)"*								
			Longitude: º W "								

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:							
Cargo:				*Tít. Eleitor:*			
RG:		*Órgão Emissor:*			*CPF*		
Endereço							
Município:				*UF:*		*CEP*	
Assinatura:							

(...)

AT E N Ç Ã O:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Partido/Federaçã	Tipo do Órgão	Data Início	Data Fim Vigência	Situação	Nome do representante	Cargo	Endereço	Bairro	Município/UF	CEP	Telefone	E-mail	CNPJ
CIDADANIA	Órgão provisório	26/02/2024	26/02/2025	Anotado;	DIEGO MOREIRA DE LIMA	PRESIDENTE	RUA DA LADEIRARua da Ladeira, 167 - CASA	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804528	(51) 98127-7806	racional.eng@gmail.com	15.296.244/0001-30
CIDADANIA	Órgão provisório	26/02/2024	26/02/2025	Anotado;	NEWTON ZATAR CANDEMIL	SECRETÁRIO-GERAL	RUA DA LADEIRARua da Ladeira, 167 - CASA	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804528	(51) 98127-7806	racional.eng@gmail.com	15.296.244/0001-30
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	AICLE CLARIBEL PASSINI RODRIGUES	TESOUREIRO	OTTO GERHART , 80	CENTENÁRIO	SAPIRANGA / RS	93815016	(51) 99888-2955 / (51) 99888-2955	gilnei@ortomag.com.br	93.241.446/0001-99
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	GILBERTO GOETERT	PRESIDENTE	OTTO GERHART , 80	CENTENÁRIO	SAPIRANGA / RS	93815016	(51) 99888-2955 / (51) 99888-2955	gilnei@ortomag.com.br	93.241.446/0001-99
PCDOB	Órgão definitivo	01/01/2024	28/10/2025	Anotado;	EGON KIRCHHEIM	PRESIDENTE (A)	Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 9832-4175	egonk2017@gmail.com	16.785.606/0001-10
PCDOB	Órgão definitivo	01/01/2024	28/10/2025	Anotado;	LENOIR DE AZEREDO E SILVA	SECRETÁRIO (A) DE FINANCAS	Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 9832-4175	egonk2017@gmail.com	16.785.606/0001-10
PL	Órgão provisório	22/03/2024	09/02/2025	Anotado;	JEFERSON PINHEIRO	PRESIDENTE	RUA SETE DE SETEMBRO, 353 - APTO 22	CENTRO	SAPIRANGA / RS	93880000	(51) 99639-1984	jeferpinheiro@gmail.com	15.838.480/0001-31
PP	Órgão definitivo	01/08/2023	31/07/2026	Anotado;	CARINA PATRICIA NATH CORRÊA	PRESIDENTE	Rua da Ladeira, 745	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804030	(51) 99893-7959	lanapfreese@gmail.com	03.225.263/0001-97
PRD	Órgão provisório	12/03/2024	30/06/2025	Anotado;	JOABE PINTO DA SILVA	PRESIDENTE	Rua Cisne Branco, 40	Horizonte	SAPIRANGA / RS	93820110	(51) 99754-0734	joabepinto@hotmail.com	55.740.003/0001-53
PSD	Órgão provisório	02/04/2024	01/08/2025	Anotado;	RENATO DELMAR MOLLING	PRESIDENTE	Rua da Ladeira, 188	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804528	(51) 99697-1497	psdsapiranga55@gmail.com	23.341.166/0001-77
PSDB	Órgão definitivo	11/09/2023	31/05/2025	Anotado;	BRUNA MARIANA BLOS HEPP	PRESIDENTE	Rua Campos Sales, 11	Centro	SAPIRANGA / RS	93800022	(51) 99328-6364	lucimarajandres@yahoo.com.br	93.849.420/0001-28
PT	Órgão definitivo	24/11/2019	30/06/2025	Anotado;	DEOCLECIO GRIPPA DA SILVA	PRESIDENTE	AV. JOÃO CORREIA, 111 SALA 104	SETE DE SETEMBRO	SAPIRANGA / RS	93819004	(51) 99975-0516	pt.sapiranga13@gmail.com	00.558.657/0001-79
PT	Órgão definitivo	24/11/2019	30/06/2025	Anotado;	JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃ	AV. JOÃO CORREIA, 111 SALA 104	SETE DE SETEMBRO	SAPIRANGA / RS	93819004	(51) 99975-0516	pt.sapiranga13@gmail.com	00.558.657/0001-79
PT/PC do B/PV	Órgão provisório	12/06/2024	01/05/2032	Anotado;	EGON KIRCHHEIM	PRESIDENTE	Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 99832-4175	egonk2017@gmail.com	
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ADRIANO SCHUBERT RIBAS	SECRETÁRIO - DA	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ANDRE LUCIANO GERHARDT	SECRETÁRIO - DE DIREITOS	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ANDREIA SCHUBERT RIBAS	SECRETÁRIO DE FINANCAS	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	DOGLAS CRISTIANO KAFER BRAND	SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃ	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	GUSTAVO RIBAS	SECRETÁRIO - P/	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	LUIZ FABIANO MOREIRA	SECRETÁRIO - DE	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	MARCIO NEI SCHUBERT RIBAS	PRESIDENTE	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	NELI SCHUATZ	SECRETÁRIO - (A) DA	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	PAULO RICARDO VIRTUOSO	SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	RAEL MICHAELSEN	SECRETÁRIO - DE COMUNICAÇ	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
REPUBLICANOS	Órgão provisório	14/12/2023	31/12/2025	Anotado;	TIAGO JUNIOR TORMES BOENO	PRESIDENTE	RUA LAURO RODRIGUES , 153	VOO LIVRE	SAPIRANGA / RS	93822030	(51) 98027-4574	tiagobueno45@hotmail.com	08.973.520/0001-92
UNIÃO	Órgão provisório	24/08/2023	26/02/2025	Anotado;	CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING	PRESIDENTE	Rua Padre Reus, 1011 - CASA	Centro	SAPIRANGA / RS	93800050	(51) 98907-5512	michelemartin1779@gmail.com	52.573.823/0001-8

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Todos | Download Canais

8 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	N
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	87185468000186	TELEVISAO GUAIBA LTDA	504
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	91654806000159	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	504
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	54313556000248	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	504
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	87809992000180	FUNDACAO PIRATINI	504
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	68737857000122	RBS PARTICIPACOES S. A.	504
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	77237733000179	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	504
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	030
Ver Estações	FM-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	09168704000142	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	504

ectrum Center Inc.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ectrum Center Inc.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd4c142

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TELEVISAO GUAIBA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 3301 3050	**E-mail:**
CNPJ: 87.185.468/0001-86	**Número do Fistel:** 50410978019
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 30/08/2013	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 30/08/2033	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2222
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2222
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabráz		**Complemento:**
Bairro: Ferrabráz		**Numero:**
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801228

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 22	**Frequência:** 521 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.2325kW
HCI: 20 m	**Pareamento:** 45788	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001750907	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 04/04/2019	**Número da Licença:** 53500.006248/2019-28

Informações da Geradora	
CNPJ: 87.185.468/0001-86	**Nome Entidade:** TELEVISAO GUAIBA LTDA

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 244.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS720LA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 0.018 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 25 m	**Atenuação:** 2.754 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ISD-6-21/22-14-SL			**Fabricante:** Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda.		
Ganho: 12.3 dBd	**Beam-Tilt:** 0 à 8 °	**Orientação NV:** 225 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 20 m	**ERP Máxima:** 0.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 14.23	**5º:** 14.56	**10º:** 14.81	**15º:** 14.81	**20º:** 14.76	**25º:** 14.84	**30º:** 14.92	**35º:** 14.92	**40º:** 14.9	**45º:** 14.9	**50º:** 14.9	**55º:** 14.92
60º: 14.92	**65º:** 14.84	**70º:** 14.76	**75º:** 14.81	**80º:** 14.81	**85º:** 14.56	**90º:** 14.23	**95º:** 13.97	**100º:** 13.68	**105º:** 13.33	**110º:** 12.86	**115º:** 12.15
120º: 11.4	**125º:** 10.82	**130º:** 10.28	**135º:** 9.69	**140º:** 9.14	**145º:** 8.66	**150º:** 8.3	**155º:** 8.1	**160º:** 8.08	**165º:** 8.29	**170º:** 8.64	**175º:** 9.08
180º: 9.6	**185º:** 10.2	**190º:** 10.85	**195º:** 11.52	**200º:** 12.18	**205º:** 12.78	**210º:** 13.3	**215º:** 13.72	**220º:** 14	**225º:** 14.09	**230º:** 14	**235º:** 13.72
240º: 13.3	**245º:** 12.78	**250º:** 12.18	**255º:** 11.52	**260º:** 10.85	**265º:** 10.2	**270º:** 9.6	**275º:** 9.07	**280º:** 8.64	**285º:** 8.35	**290º:** 8.2	**295º:** 8.18
300º: 8.31	**305º:** 8.66	**310º:** 9.14	**315º:** 9.69	**320º:** 10.28	**325º:** 10.82	**330º:** 11.4	**335º:** 12.15	**340º:** 12.86	**345º:** 13.33	**350º:** 13.68	**355º:** 13.97

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.23 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000526712012	719	Portaria	MC	05/06/2013	30/08/2013	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000526712012	719	Portaria	MC	05/06/2013	30/08/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000526712012	1599	Ato	ORLE	20/02/2014	24/02/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	514	Despacho	MC	22/10/2014	20/11/2014	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.012740/2018-51	2656	Ato	ORLE	05/04/2018	09/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd4feb5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: TV PAMPA	
Telefone: (51) 3031-0070	**E-mail:**
CNPJ: 91.654.806/0001-59	**Número do Fistel:** 50414504470
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/12/2036	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ORFANATRÓFIO		**Complemento:**
Bairro: ALTO TERESOPOLIS		**Numero:** 711
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabraz		**Complemento:**
Bairro: Vôo Livre		**Numero:**
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93821658

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 26	**Frequência:** 545 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0287kW
HCI: 21 m	**Pareamento:** 45789	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004554700	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 07/11/2019	**Número da Licença:** 53500.038397/2019-56

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Informações da Geradora	
CNPJ: 91.654.806/0001-59	**Nome Entidade:** EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 248.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS702LA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 0.0045 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: AVA5-50		**Fabricante:** Andrew	
Comprimento da Linha: 26 m	**Atenuação:** 2.701 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.25 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT PBL 120			**Fabricante:** Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda		
Ganho: 10 dBd	**Beam-Tilt:** 5 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 21 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 23.77	**5º:** 23.23	**10º:** 22.61	**15º:** 21.62	**20º:** 20.67	**25º:** 20.08	**30º:** 19.84	**35º:** 20.08	**40º:** 20.67	**45º:** 21.62	**50º:** 22.61	**55º:** 23.23
60º: 23.77	**65º:** 24.79	**70º:** 25.11	**75º:** 23.08	**80º:** 20.67	**85º:** 19.41	**90º:** 19.02	**95º:** 20.03	**100º:** 21.59	**105º:** 22.9	**110º:** 24.41	**115º:** 27.17
120º: 28.63	**125º:** 25.58	**130º:** 21.12	**135º:** 17.33	**140º:** 14.02	**145º:** 11.98	**150º:** 10.43	**155º:** 8.76	**160º:** 7.21	**165º:** 5.79	**170º:** 4.55	**175º:** 3.58
180º: 2.81	**185º:** 2.24	**190º:** 1.78	**195º:** 1.31	**200º:** 0.93	**205º:** 0.73	**210º:** 0.67	**215º:** 0.73	**220º:** 0.93	**225º:** 1.31	**230º:** 1.78	**235º:** 2.24
240º: 2.81	**245º:** 3.58	**250º:** 4.55	**255º:** 5.79	**260º:** 7.21	**265º:** 8.76	**270º:** 10.43	**275º:** 11.98	**280º:** 14.02	**285º:** 17.33	**290º:** 21.12	**295º:** 25.58
300º: 28.63	**305º:** 27.17	**310º:** 24.41	**315º:** 22.9	**320º:** 21.59	**325º:** 20.03	**330º:** 19.02	**335º:** 19.41	**340º:** 20.67	**345º:** 23.08	**350º:** 25.11	**355º:** 24.79

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000004372013	4741	Portaria	MCTIC	04/11/2016	05/12/2016	Consignação	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250024123201711	656	Despacho	MCTIC	22/05/2017	14/06/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53500.078892/2017-36	13479	Ato	ORLE	31/10/2017	27/11/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd51b88

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A			
Nome Fantasia:			
Telefone: (51) 2337399		**E-mail:**	
CNPJ: 54.313.556/0002-48		**Número do Fistel:** 50410407020	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 23/08/2012		**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 23/08/2032			
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.			

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 1949
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 1949
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO FERRABRAS		**Complemento:**
Bairro: FERRABRÁS		**Numero:** S/N
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 29	**Frequência:** 563 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0299kW
HCI: 16 m	**Pareamento:** 45790	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Informações Gerais	
Número da Estação: 699020794	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 28/03/2020	**Número da Licença:** 53500.006880/2020-13

Informações da Geradora	
CNPJ: 54.313.556/0001-67	**Nome Entidade:** TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 247.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 003531400419	**Modelo:** SLV8025ES
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** .010 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 23 m	**Atenuação:** 2.87 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MTSLD 2UA 29			**Fabricante:** MECTRÔNICA		
Ganho: 5.91 dBd	**Beam-Tilt:** 5.0 °	**Orientação NV:** 220 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 16 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 9.25	**5°:** 10.96	**10°:** 12.49	**15°:** 13.21	**20°:** 13.44	**25°:** 13.15	**30°:** 12.7	**35°:** 12.43	**40°:** 12.31	**45°:** 12.43	**50°:** 12.7	**55°:** 13.15
60°: 13.44	**65°:** 13.22	**70°:** 12.49	**75°:** 10.92	**80°:** 9.18	**85°:** 7.95	**90°:** 6.82	**95°:** 5.53	**100°:** 4.34	**105°:** 3.49	**110°:** 2.81	**115°:** 2.18
120°: 1.66	**125°:** 1.26	**130°:** 0.95	**135°:** 0.72	**140°:** 0.56	**145°:** 0.46	**150°:** 0.45	**155°:** 0.58	**160°:** 0.77	**165°:** 0.98	**170°:** 1.19	**175°:** 1.38
180°: 1.5	**185°:** 1.46	**190°:** 1.33	**195°:** 1.12	**200°:** 0.9	**205°:** 0.73	**210°:** 0.59	**215°:** 0.49	**220°:** 0.45	**225°:** 0.49	**230°:** 0.59	**235°:** 0.73
240°: 0.9	**245°:** 1.12	**250°:** 1.33	**255°:** 1.46	**260°:** 1.5	**265°:** 1.38	**270°:** 1.19	**275°:** 0.98	**280°:** 0.77	**285°:** 0.61	**290°:** 0.5	**295°:** 0.47
300°: 0.53	**305°:** 0.7	**310°:** 0.95	**315°:** 1.26	**320°:** 1.66	**325°:** 2.18	**330°:** 2.81	**335°:** 3.49	**340°:** 4.34	**345°:** 5.52	**350°:** 6.82	**355°:** 7.99

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000425832011	1418	Portaria	MC	25/07/2012	23/08/2012	Consignação de TVD	JURÍDICO

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	MC	11/04/2013	03/05/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	5020	Ato	CMPRL	19/08/2013	20/08/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.011309/2018-98	2297	Ato	ORLE	27/03/2018	14/05/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd55ed2

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PIRATINI	
Nome Fantasia: TVE	
Telefone: (51) 3230-1500	**E-mail:** dtec@tve.com.br
CNPJ: 87.809.992/0001-80	**Número do Fistel:** 50413871762
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 10/05/2016	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 10/05/2036	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2118
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2118
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA EMÍLIO J. SILVA		**Complemento:**
Bairro: MORRO FERRABRAZ		**Numero:** S/N°
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 44	**Frequência:** 653 MHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** 0.3571kW
HCI: 21 m	**Pareamento:** 45793	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005925639	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 21/12/2023	**Número da Licença:** 53500.099912/2023-51

Informações da Geradora	
CNPJ: 87.934.675/0001-96	**Nome Entidade:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 36' 44.24" S	**Longitude:** 50° 58' 29.42" W	**Cota da base:** 247.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS701HA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 0.200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A0		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 3.182 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFSLD-E-4-360			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 4.29 dBd	**Beam-Tilt:** -5 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Elíptica	**HCI:** 21 m	**ERP Máxima:** 0.36 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.71	**5º:** 2.79	**10º:** 2.89	**15º:** 2.96	**20º:** 3.01	**25º:** 3.04	**30º:** 3.05	**35º:** 3.03	**40º:** 2.98	**45º:** 2.92	**50º:** 2.84	**55º:** 2.75
60º: 2.7	**65º:** 2.74	**70º:** 2.82	**75º:** 2.9	**80º:** 3	**85º:** 3.11	**90º:** 3.17	**95º:** 3.18	**100º:** 3.15	**105º:** 3.09	**110º:** 3.01	**115º:** 2.91
120º: 2.82	**125º:** 2.74	**130º:** 2.68	**135º:** 2.64	**140º:** 2.64	**145º:** 2.65	**150º:** 2.68	**155º:** 2.73	**160º:** 2.79	**165º:** 2.84	**170º:** 2.87	**175º:** 2.9
180º: 2.89	**185º:** 2.86	**190º:** 2.79	**195º:** 2.7	**200º:** 2.59	**205º:** 2.46	**210º:** 2.34	**215º:** 2.22	**220º:** 2.11	**225º:** 2.01	**230º:** 1.94	**235º:** 1.89
240º: 1.86	**245º:** 1.87	**250º:** 1.9	**255º:** 1.96	**260º:** 2.05	**265º:** 2.16	**270º:** 2.28	**275º:** 2.41	**280º:** 2.55	**285º:** 2.67	**290º:** 2.73	**295º:** 2.77
300º: 2.88	**305º:** 3.2	**310º:** 3.59	**315º:** 3.76	**320º:** 3.5	**325º:** 3.02	**330º:** 2.66	**335º:** 2.56	**340º:** 2.57	**345º:** 2.6	**350º:** 2.62	**355º:** 2.66

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°33´36.91´´ S Lon 50°58´29.42´´ W	**5º:** Lat 29°33´37.63´´ S Lon 50°58´10.65´´ W	**10º:** Lat 29°33´39.76´´ S Lon 50°57´52.03´´ W	**15º:** Lat 29°33´43.29´´ S Lon 50°57´33.68´´ W	**20º:** Lat 29°33´48.21´´ S Lon 50°57´15.76´´ W	**25º:** Lat 29°33´54.46´´ S Lon 50°56´58.41´´ W	**30º:** Lat 29°34´2´´ S Lon 50°56´41.74´´ W	**35º:** Lat 29°34´10.78´´ S Lon 50°56´25.89´´ W	**40º:** Lat 29°34´20.72´´ S Lon 50°56´10.98´´ W	**45º:** Lat 29°34´31.76´´ S Lon 50°55´57.12´´ W	**50º:** Lat 29°34´43.8´´ S Lon 50°55´44.42´´ W	**55º:** Lat 29°32´10.65´´ S Lon 50°51´0.68´´ W
60º: Lat 29°31´24.89´´ S Lon 50°47´54.58´´ W	**65º:** Lat 29°31´54.09´´ S Lon 50°46´35.6´´ W	**70º:** Lat 29°32´16.68´´ S Lon 50°44´26.82´´ W	**75º:** Lat 29°33´41.33´´ S Lon 50°45´27.35´´ W	**80º:** Lat 29°34´31.29´´ S Lon 50°44´7.51´´ W	**85º:** Lat 29°35´33.72´´ S Lon 50°43´13.93´´ W	**90º:** Lat 29°36´43.28´´ S Lon 50°42´26.62´´ W	**95º:** Lat 29°37´56.24´´ S Lon 50°42´30.09´´ W	**100º:** Lat 29°39´8.66´´ S Lon 50°42´40.86´´ W	**105º:** Lat 29°40´21.21´´ S Lon 50°42´53.59´´ W	**110º:** Lat 29°41´36.13´´ S Lon 50°43´3.43´´ W	**115º:** Lat 29°42´53.16´´ S Lon 50°43´16.34´´ W
120º: Lat 29°44´10.4´´ S Lon 50°43´37.82´´ W	**125º:** Lat 29°45´16.26´´ S Lon 50°44´25.93´´ W	**130º:** Lat 29°46´9.1´´ S Lon 50°45´33.05´´ W	**135º:** Lat 29°47´2.43´´ S Lon 50°46´36.54´´ W	**140º:** Lat 29°47´35.95´´ S Lon 50°47´58.89´´ W	**145º:** Lat 29°48´13.48´´ S Lon 50°49´12.99´´ W	**150º:** Lat 29°48´36.6´´ S Lon 50°50´35.27´´ W	**155º:** Lat 29°50´1.36´´ S Lon 50°51´20.83´´ W	**160º:** Lat 29°49´41.79´´ S Lon 50°53´3.16´´ W	**165º:** Lat 29°50´35.61´´ S Lon 50°54´12.58´´ W	**170º:** Lat 29°50´9.87´´ S Lon 50°55´45.66´´ W	**175º:** Lat 29°50´52.28´´ S Lon 50°57´3.88´´ W
180º: Lat 29°51´5.01´´ S Lon 50°58´29.42´´ W	**185º:** Lat 29°51´11.18´´ S Lon 50°59´56.88´´ W	**190º:** Lat 29°51´29.26´´ S Lon 51°1´29.37´´ W	**195º:** Lat 29°51´25.99´´ S Lon 51°3´1.87´´ W	**200º:** Lat 29°51´19.81´´ S Lon 51°4´36.93´´ W	**205º:** Lat 29°50´40.03´´ S Lon 51°5´58.86´´ W	**210º:** Lat 29°50´2.79´´ S Lon 51°7´21.09´´ W	**215º:** Lat 29°49´23.34´´ S Lon 51°8´42.4´´ W	**220º:** Lat 29°48´34´´ S Lon 51°9´56.27´´ W	**225º:** Lat 29°47´35.91´´ S Lon 51°11´1.01´´ W	**230º:** Lat 29°46´33.43´´ S Lon 51°11´59.33´´ W	**235º:** Lat 29°45´21.68´´ S Lon 51°12´41.89´´ W
240º: Lat 29°44´8.04´´ S Lon 51°13´16.29´´ W	**245º:** Lat 29°42´55.16´´ S Lon 51°13´47.46´´ W	**250º:** Lat 29°41´0.65´´ S Lon 51°12´2.47´´ W	**255º:** Lat 29°38´48.53´´ S Lon 51°7´24.42´´ W	**260º:** Lat 29°38´15.69´´ S Lon 51°8´28.57´´ W	**265º:** Lat 29°37´36.85´´ S Lon 51°10´7.82´´ W	**270º:** Lat 29°36´43.66´´ S Lon 51°10´59.48´´ W	**275º:** Lat 29°35´51.46´´ S Lon 51°9´56.76´´ W	**280º:** Lat 29°34´47.11´´ S Lon 51°11´9.33´´ W	**285º:** Lat 29°34´1.1´´ S Lon 51°10´7.27´´ W	**290º:** Lat 29°33´49.56´´ S Lon 51°7´40.21´´ W	**295º:** Lat 29°35´2.96´´ S Lon 51°2´39.02´´ W
300º: Lat 29°35´10.54´´ S Lon 51°1´35.98´´ W	**305º:** Lat 29°34´59.48´´ S Lon 51°1´21.41´´ W	**310º:** Lat 29°34´46.85´´ S Lon 51°1´10.25´´ W	**315º:** Lat 29°34´38.47´´ S Lon 51°0´54.02´´ W	**320º:** Lat 29°34´24.36´´ S Lon 51°0´44.37´´ W	**325º:** Lat 29°34´10.78´´ S Lon 51°0´32.96´´ W	**330º:** Lat 29°34´2´´ S Lon 51°0´17.11´´ W	**335º:** Lat 29°33´54.46´´ S Lon 51°0´0.44´´ W	**340º:** Lat 29°33´48.21´´ S Lon 50°59´43.08´´ W	**345º:** Lat 29°33´43.29´´ S Lon 50°59´25.17´´ W	**350º:** Lat 29°33´39.76´´ S Lon 50°59´6.82´´ W	**355º:** Lat 29°33´37.63´´ S Lon 50°58´48.19´´ W

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Distância por radial											
0º: 5.79	**5º:** 5.79	**10º:** 5.79	**15º:** 5.79	**20º:** 5.79	**25º:** 5.79	**30º:** 5.79	**35º:** 5.79	**40º:** 5.79	**45º:** 5.79	**50º:** 5.79	**55º:** 14.72
60º: 19.7	**65º:** 21.17	**70º:** 24.1	**75º:** 21.75	**80º:** 23.51	**85º:** 24.68	**90º:** 25.85	**95º:** 25.85	**100º:** 25.85	**105º:** 26	**110º:** 26.44	**115º:** 27.03
120º: 27.61	**125º:** 27.61	**130º:** 27.17	**135º:** 27.03	**140º:** 26.29	**145º:** 26	**150º:** 25.42	**155º:** 27.17	**160º:** 25.56	**165º:** 26.59	**170º:** 25.27	**175º:** 26.29
180º: 26.59	**185º:** 26.88	**190º:** 27.76	**195º:** 28.2	**200º:** 28.78	**205º:** 28.49	**210º:** 28.49	**215º:** 28.64	**220º:** 28.64	**225º:** 28.49	**230º:** 28.34	**235º:** 27.91
240º: 27.47	**245º:** 27.17	**250º:** 23.22	**255º:** 14.87	**260º:** 16.33	**265º:** 18.82	**270º:** 20.14	**275º:** 18.53	**280º:** 20.73	**285º:** 19.41	**290º:** 15.75	**295º:** 7.4
300º: 5.79	**305º:** 5.64	**310º:** 5.64	**315º:** 5.49	**320º:** 5.64	**325º:** 5.79	**330º:** 5.79	**335º:** 5.79	**340º:** 5.79	**345º:** 5.79	**350º:** 5.79	**355º:** 5.79

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.36 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000333572013	1511	Portaria	MC	29/04/2016	10/05/2016	Consignação de TVD	JURÍDICO

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250047313201707	2077	Despacho	MCTIC	08/01/2018	19/02/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000333572013	52825	Ato	ORLE	27/05/2016	06/06/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.009391/2018-91	1811	Ato	ORLE	15/03/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd580c5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Rbs Participacoes S A	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 32185209	**E-mail:** regulatoriojuridico@gruporbs.com.br
CNPJ: 68.737.857/0001-22	**Número do Fistel:** 50409328391
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 30/04/2012	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 30/04/2032	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: Av. Erico Verissimo		**Complemento:**
Bairro: Menino Deus		**Numero:** 400
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ERICO VERISSIMO		**Complemento:**
Bairro: MENINO DEUS		**Numero:** 400
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160180

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabraz		**Complemento:**
Bairro: Área Rural de Sapiranga		**Numero:** s/nº
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93824899

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 33	**Frequência:** 587 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0264kW
HCI: 25 m	**Pareamento:** 45792	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Informações Gerais	
Número da Estação: 697839427	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 25/03/2020	**Número da Licença:** 53500.011567/2020-99

Informações da Geradora	
CNPJ: 68.737.857/0001-22	**Nome Entidade:** RBS PARTICIPACOES S. A.

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 247.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028661100352	**Modelo:** ISG720LA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** .010 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: AVA 5-50		**Fabricante:** ANDREW COMMSCOPE INC	
Comprimento da Linha: 30.00 m	**Atenuação:** 2.941 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ISD 2 33 22			**Fabricante:** Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 5.60 dBd	**Beam-Tilt:** 5.00 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 25 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 20.45	**5º:** 21.15	**10º:** 20.45	**15º:** 18	**20º:** 15.34	**25º:** 14.04	**30º:** 13.6	**35º:** 14.04	**40º:** 15.34	**45º:** 18	**50º:** 20.45	**55º:** 21.15
60º: 20.45	**65º:** 17.81	**70º:** 14.42	**75º:** 11.22	**80º:** 8.4	**85º:** 6.69	**90º:** 5.48	**95º:** 4.33	**100º:** 3.42	**105º:** 2.88	**110º:** 2.49	**115º:** 2.06
120º: 1.66	**125º:** 1.3	**130º:** 0.98	**135º:** 0.72	**140º:** 0.53	**145º:** 0.45	**150º:** 0.45	**155º:** 0.51	**160º:** 0.62	**165º:** 0.75	**170º:** 0.89	**175º:** 1.02
180º: 1.08	**185º:** 0.97	**190º:** 0.8	**195º:** 0.65	**200º:** 0.53	**205º:** 0.47	**210º:** 0.45	**215º:** 0.47	**220º:** 0.53	**225º:** 0.65	**230º:** 0.8	**235º:** 0.97
240º: 1.08	**245º:** 1.02	**250º:** 0.89	**255º:** 0.75	**260º:** 0.62	**265º:** 0.51	**270º:** 0.45	**275º:** 0.45	**280º:** 0.53	**285º:** 0.72	**290º:** 0.98	**295º:** 1.3
300º: 1.66	**305º:** 2.06	**310º:** 2.49	**315º:** 2.88	**320º:** 3.42	**325º:** 4.33	**330º:** 5.48	**335º:** 6.69	**340º:** 8.4	**345º:** 11.22	**350º:** 14.42	**355º:** 17.81

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000208852011	425	Portaria	MC	13/04/2012	30/04/2012	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	78	Despacho	MC	30/08/2012	03/09/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	5591	Ato	CMPRL	27/09/2012	28/09/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.011303/2018-11	2296	Ato	ORLE	27/03/2018	04/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd5c1e6

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO OM LTDA		
Nome Fantasia: CENTRAL NACIONAL DE TELEVISAO - CNT		
Telefone: (41) 2169-7857	**E-mail:**	
CNPJ: 77.237.733/0001-79	**Número do Fistel:** 50410325805	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 19/12/2012	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 19/12/2032		
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA FRANCISCO CARON	**Complemento:**	
Bairro: PILARZINHO	**Numero:** 29	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120200

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA FRANCISCO CARON	**Complemento:**	
Bairro: PILARZINHO	**Numero:** 29	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120200

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Emilia Jose da Silva - Morro Ferrabras	**Complemento:**	
Bairro: Fazenda Leão	**Numero:** sn	
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93815016

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 47	**Frequência:** 671 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0238kW
HCI: 15 m	**Pareamento:** 45791	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000530920	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 24/03/2022	**Número da Licença:** 53500.010899/2022-18

Informações da Geradora	
CNPJ: 77.237.733/0001-79	**Nome Entidade:** RADIO E TELEVISAO OM LTDA

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 36' 44.10" S	**Longitude:** 50° 58' 26.65" W	**Cota da base:** 248 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018021300419	**Modelo:** SLV8100ES
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** .009 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 35.00 m	**Atenuação:** 3.382 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ASCL2-220-47			**Fabricante:** IFTX		
Ganho: 5.9 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 150 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 15 m	**ERP Máxima:** 0.02 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 14.02	**5º:** 11.9	**10º:** 9.95	**15º:** 8.25	**20º:** 6.8	**25º:** 5.6	**30º:** 4.58	**35º:** 3.74	**40º:** 3.02	**45º:** 2.41	**50º:** 1.9	**55º:** 1.47
60º: 1.12	**65º:** 0.82	**70º:** 0.57	**75º:** 0.38	**80º:** 0.23	**85º:** 0.13	**90º:** 0.06	**95º:** 0.03	**100º:** 0.03	**105º:** 0.06	**110º:** 0.11	**115º:** 0.16
120º: 0.21	**125º:** 0.26	**130º:** 0.3	**135º:** 0.33	**140º:** 0.34	**145º:** 0.35	**150º:** 0.35	**155º:** 0.35	**160º:** 0.34	**165º:** 0.32	**170º:** 0.29	**175º:** 0.25
180º: 0.19	**185º:** 0.14	**190º:** 0.08	**195º:** 0.03	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0.03	**215º:** 0.1	**220º:** 0.21	**225º:** 0.36	**230º:** 0.56	**235º:** 0.82
240º: 1.13	**245º:** 1.5	**250º:** 1.94	**255º:** 2.48	**260º:** 3.09	**265º:** 3.82	**270º:** 4.69	**275º:** 5.71	**280º:** 6.94	**285º:** 8.4	**290º:** 10.15	**295º:** 12.15
300º: 14.33	**305º:** 16.25	**310º:** 17.08	**315º:** 16.71	**320º:** 15.92	**325º:** 15.29	**330º:** 15.09	**335º:** 15.29	**340º:** 15.92	**345º:** 16.65	**350º:** 16.89	**355º:** 15.92

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°35´40.08´´ S Lon 50°58´26.65´´ W	**5º:** Lat 29°35´35.6´´ S Lon 50°58´19.76´´ W	**10º:** Lat 29°35´27.04´´ S Lon 50°58´11.02´´ W	**15º:** Lat 29°35´23.93´´ S Lon 50°58´1.95´´ W	**20º:** Lat 29°35´21.65´´ S Lon 50°57´52.14´´ W	**25º:** Lat 29°35´20.28´´ S Lon 50°57´41.71´´ W	**30º:** Lat 29°35´19.9´´ S Lon 50°57´30.75´´ W	**35º:** Lat 29°35´20.57´´ S Lon 50°57´19.4´´ W	**40º:** Lat 29°35´22.35´´ S Lon 50°57´7.78´´ W	**45º:** Lat 29°35´25.29´´ S Lon 50°56´56.03´´ W	**50º:** Lat 29°35´32.45´´ S Lon 50°56´48.47´´ W	**55º:** Lat 29°34´10.34´´ S Lon 50°54´14.29´´ W
60º: Lat 29°33´47.31´´ S Lon 50°52´34.87´´ W	**65º:** Lat 29°33´58.58´´ S Lon 50°51´38.97´´ W	**70º:** Lat 29°34´7.32´´ S Lon 50°50´12.2´´ W	**75º:** Lat 29°34´56.48´´ S Lon 50°50´45.74´´ W	**80º:** Lat 29°35´23.52´´ S Lon 50°49´42.99´´ W	**85º:** Lat 29°36´0.99´´ S Lon 50°49´4.27´´ W	**90º:** Lat 29°36´43.73´´ S Lon 50°48´29.33´´ W	**95º:** Lat 29°37´28.99´´ S Lon 50°48´31.53´´ W	**100º:** Lat 29°38´13.92´´ S Lon 50°48´38.26´´ W	**105º:** Lat 29°38´58.16´´ S Lon 50°48´49.47´´ W	**110º:** Lat 29°39´43´´ S Lon 50°48´59.95´´ W	**115º:** Lat 29°40´29.26´´ S Lon 50°49´10.12´´ W
120º: Lat 29°41´15.3´´ S Lon 50°49´25.33´´ W	**125º:** Lat 29°41´52.57´´ S Lon 50°49´59.05´´ W	**130º:** Lat 29°42´23.77´´ S Lon 50°50´40.28´´ W	**135º:** Lat 29°42´51.12´´ S Lon 50°51´23.85´´ W	**140º:** Lat 29°43´10.87´´ S Lon 50°52´12.82´´ W	**145º:** Lat 29°43´33.84´´ S Lon 50°52´56.18´´ W	**150º:** Lat 29°43´40.89´´ S Lon 50°53´49.49´´ W	**155º:** Lat 29°44´38.98´´ S Lon 50°54´11.57´´ W	**160º:** Lat 29°44´29.76´´ S Lon 50°55´11.43´´ W	**165º:** Lat 29°44´56.53´´ S Lon 50°55´54.67´´ W	**170º:** Lat 29°44´47.48´´ S Lon 50°56´48.48´´ W	**175º:** Lat 29°45´16.7´´ S Lon 50°57´35´´ W
180º: Lat 29°45´28.15´´ S Lon 50°58´26.65´´ W	**185º:** Lat 29°45´30.88´´ S Lon 50°59´19.74´´ W	**190º:** Lat 29°45´43.53´´ S Lon 51°0´16.22´´ W	**195º:** Lat 29°45´42.33´´ S Lon 51°1´12.79´´ W	**200º:** Lat 29°45´36.6´´ S Lon 51°2´9.93´´ W	**205º:** Lat 29°45´9.06´´ S Lon 51°2´57.91´´ W	**210º:** Lat 29°44´42.48´´ S Lon 51°3´44.83´´ W	**215º:** Lat 29°44´16.54´´ S Lon 51°4´31.62´´ W	**220º:** Lat 29°43´39.91´´ S Lon 51°5´8.6´´ W	**225º:** Lat 29°43´1.17´´ S Lon 51°5´41.05´´ W	**230º:** Lat 29°42´20.73´´ S Lon 51°6´8.83´´ W	**235º:** Lat 29°41´33.57´´ S Lon 51°6´22.92´´ W
240º: Lat 29°40´46.91´´ S Lon 51°6´31.2´´ W	**245º:** Lat 29°40´1.27´´ S Lon 51°6´33.89´´ W	**250º:** Lat 29°38´57.73´´ S Lon 51°5´29.71´´ W	**255º:** Lat 29°37´46.01´´ S Lon 51°2´52.79´´ W	**260º:** Lat 29°37´28.07´´ S Lon 51°3´14.09´´ W	**265º:** Lat 29°37´8.17´´ S Lon 51°3´44.58´´ W	**270º:** Lat 29°36´43.99´´ S Lon 51°3´51.22´´ W	**275º:** Lat 29°36´22.73´´ S Lon 51°3´6.5´´ W	**280º:** Lat 29°36´0´´ S Lon 51°3´14.03´´ W	**285º:** Lat 29°35´48.19´´ S Lon 51°2´26.36´´ W	**290º:** Lat 29°35´51.36´´ S Lon 51°1´13.22´´ W	**295º:** Lat 29°36´15.03´´ S Lon 50°59´38.33´´ W
300º: Lat 29°36´14.45´´ S Lon 50°59´25.7´´ W	**305º:** Lat 29°36´12.82´´ S Lon 50°59´18.03´´ W	**310º:** Lat 29°36´12.09´´ S Lon 50°59´10.53´´ W	**315º:** Lat 29°36´5.53´´ S Lon 50°59´11.01´´ W	**320º:** Lat 29°36´2.32´´ S Lon 50°59´6.97´´ W	**325º:** Lat 29°35´55.54´´ S Lon 50°59´5.76´´ W	**330º:** Lat 29°35´52.76´´ S Lon 50°59´0.74´´ W	**335º:** Lat 29°35´50.37´´ S Lon 50°58´55.47´´ W	**340º:** Lat 29°35´52.85´´ S Lon 50°58´48.1´´ W	**345º:** Lat 29°35´51.42´´ S Lon 50°58´42.88´´ W	**350º:** Lat 29°35´50.39´´ S Lon 50°58´37.54´´ W	**355º:** Lat 29°35´49.77´´ S Lon 50°58´32.12´´ W

Distância por radial											

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

0º: 2	**5º:** 2.1	**10º:** 2.4	**15º:** 2.6	**20º:** 2.7	**25º:** 2.9	**30º:** 3	**35º:** 3.1	**40º:** 3.3	**45º:** 3.4	**50º:** 3.4	**55º:** 8.3
60º: 10.9	**65º:** 12.1	**70º:** 14.1	**75º:** 12.8	**80º:** 14.3	**85º:** 15.2	**90º:** 16	**95º:** 16	**100º:** 16	**105º:** 16	**110º:** 16.2	**115º:** 16.5
120º: 16.8	**125º:** 16.6	**130º:** 16.3	**135º:** 16	**140º:** 15.6	**145º:** 15.5	**150º:** 14.9	**155º:** 16.2	**160º:** 15.3	**165º:** 15.7	**170º:** 15.2	**175º:** 15.9
180º: 16.2	**185º:** 16.3	**190º:** 16.9	**195º:** 17.2	**200º:** 17.5	**205º:** 17.2	**210º:** 17.1	**215º:** 17.1	**220º:** 16.8	**225º:** 16.5	**230º:** 16.2	**235º:** 15.6
240º: 15	**245º:** 14.4	**250º:** 12.1	**255º:** 7.4	**260º:** 7.8	**265º:** 8.6	**270º:** 8.7	**275º:** 7.5	**280º:** 7.8	**285º:** 6.7	**290º:** 4.8	**295º:** 2.1
300º: 1.8	**305º:** 1.7	**310º:** 1.5	**315º:** 1.7	**320º:** 1.7	**325º:** 1.8	**330º:** 1.8	**335º:** 1.8	**340º:** 1.7	**345º:** 1.7	**350º:** 1.7	**355º:** 1.7

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.02 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000436112012	2517	Portaria	MC	05/11/2012	19/12/2012	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000436112012	2517	Portaria	MC	05/11/2012	19/12/2012	Consignação de TVD	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	994	Despacho	MC	16/10/2013	11/11/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
530000436112012	1568	Ato	ORLE	20/02/2014	24/02/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.009392/2018-35	1812	Ato	ORLE	15/03/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbac3f8b011

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 03020875161
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 22/04/1986	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 22/04/2026	
Observações: SSR80/84,168/87;SSC66/94;36/95,RESOLUCAO ANATEL 125/99;204/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** Jurídico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DOIS IRMAOS		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Dois Irmãos	**UF:** RS	**CEP:** 93950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: João Wallig		**Complemento:**
Bairro: Passo da Areia		**Numero:** 596
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91340001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 260	**Frequência:** 99.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 25.704kW
HCI: 37 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Informações Gerais	
Número da Estação: 9614397	**Número Indicativo:** ZYD620
Data Último Licenciamento: 25/09/2024	**Número da Licença:** 53500.073173/2024-58

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 38' 19.28" S	**Longitude:** 51° 05' 33.29" W	**Cota da base:** 446.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 10000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SIST LTDA	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** .90 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-6H			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3.00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 37 m	**ERP Máxima:** 25.7 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.87	**5º:** 2.87	**10º:** 2.77	**15º:** 2.77	**20º:** 2.67	**25º:** 2.57	**30º:** 2.57	**35º:** 2.47	**40º:** 2.38	**45º:** 2.19	**50º:** 2.09	**55º:** 2
60º: 1.91	**65º:** 1.82	**70º:** 1.73	**75º:** 1.73	**80º:** 1.64	**85º:** 1.64	**90º:** 1.56	**95º:** 1.64	**100º:** 1.73	**105º:** 1.91	**110º:** 2	**115º:** 2.09
120º: 2.28	**125º:** 2.47	**130º:** 2.67	**135º:** 2.77	**140º:** 2.97	**145º:** 3.07	**150º:** 3.28	**155º:** 3.39	**160º:** 3.49	**165º:** 3.6	**170º:** 3.71	**175º:** 3.71
180º: 3.83	**185º:** 3.71	**190º:** 3.71	**195º:** 3.6	**200º:** 3.49	**205º:** 3.49	**210º:** 3.39	**215º:** 3.28	**220º:** 3.17	**225º:** 3.07	**230º:** 2.87	**235º:** 2.77
240º: 2.67	**245º:** 2.57	**250º:** 2.38	**255º:** 2.28	**260º:** 2.09	**265º:** 2.09	**270º:** 2	**275º:** 2	**280º:** 2	**285º:** 2.09	**290º:** 2.09	**295º:** 2.28
300º: 2.38	**305º:** 2.38	**310º:** 2.47	**315º:** 2.57	**320º:** 2.67	**325º:** 2.67	**330º:** 2.77	**335º:** 2.87	**340º:** 2.97	**345º:** 2.97	**350º:** 2.97	**355º:** 2.87

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°23'11.09'' S Lon 51°5'33.29'' W	**5º:** Lat 29°23'19.26'' S Lon 51°4'2.92'' W	**10º:** Lat 29°22'24.14'' S Lon 51°2'20.03'' W	**15º:** Lat 29°24'4.87'' S Lon 51°1'10.52'' W	**20º:** Lat 29°24'45.85'' S Lon 50°59'53.47'' W	**25º:** Lat 29°24'40.28'' S Lon 50°58'14.98'' W	**30º:** Lat 29°25'49.47'' S Lon 50°57'16.42'' W	**35º:** Lat 29°23'34.96'' S Lon 50°53'43.02'' W	**40º:** Lat 29°23'48.45'' S Lon 50°51'35.29'' W	**45º:** Lat 29°26'46.13'' S Lon 50°52'18.07'' W	**50º:** Lat 29°27'27.62'' S Lon 50°50'42.48'' W	**55º:** Lat 29°28'10.28'' S Lon 50°48'55.99'' W
60º: Lat 29°29'9.1'' S Lon 50°47'21.01'' W	**65º:** Lat 29°29'33.43'' S Lon 50°44'1.99'' W	**70º:** Lat 29°30'53.61'' S Lon 50°42'12.67'' W	**75º:** Lat 29°32'0.36'' S Lon 50°38'39.56'' W	**80º:** Lat 29°33'35.39'' S Lon 50°35'5.02'' W	**85º:** Lat 29°35'52.37'' S Lon 50°34'10.59'' W	**90º:** Lat 29°38'15.43'' S Lon 50°33'29.91'' W	**95º:** Lat 29°40'41.55'' S Lon 50°33'31.02'' W	**100º:** Lat 29°43'5.83'' S Lon 50°33'57.61'' W	**105º:** Lat 29°45'28.36'' S Lon 50°34'33.23'' W	**110º:** Lat 29°47'46.04'' S Lon 50°35'28.19'' W	**115º:** Lat 29°49'58.64'' S Lon 50°36'36.63'' W
120º: Lat 29°52'5.19'' S Lon 50°37'57.98'' W	**125º:** Lat 29°54'4.73'' S Lon 50°39'31.53'' W	**130º:** Lat 29°55'47.29'' S Lon 50°41'29.13'' W	**135º:** Lat 29°57'15.99'' S Lon 50°43'39.27'' W	**140º:** Lat 29°59'12.94'' S Lon 50°45'17.29'' W	**145º:** Lat 30°0'9.25'' S Lon 50°47'53.17'' W	**150º:** Lat 30°1'36.86'' S Lon 50°50'0.72'' W	**155º:** Lat 30°2'20.7'' S Lon 50°52'36.53'' W	**160º:** Lat 30°2'51.76'' S Lon 50°55'13.98'' W	**165º:** Lat 30°3'33.05'' S Lon 50°57'44.58'' W	**170º:** Lat 30°4'12.11'' S Lon 51°0'16.88'' W	**175º:** Lat 30°4'44.32'' S Lon 51°2'53.03'' W
180º: Lat 30°4'36.17'' S Lon 51°5'33.29'' W	**185º:** Lat 30°4'30.14'' S Lon 51°8'12.1'' W	**190º:** Lat 30°4'16.78'' S Lon 51°10'50.65'' W	**195º:** Lat 30°3'51.37'' S Lon 51°13'27.69'' W	**200º:** Lat 30°3'5.12'' S Lon 51°15'58.24'' W	**205º:** Lat 30°2'12.11'' S Lon 51°18'25.4'' W	**210º:** Lat 30°1'20.45'' S Lon 51°20'54.86'' W	**215º:** Lat 30°0'1.49'' S Lon 51°23'7.09'' W	**220º:** Lat 29°58'29.45'' S Lon 51°25'6.91'' W	**225º:** Lat 29°56'49.24'' S Lon 51°26'56.25'' W	**230º:** Lat 29°55'7.83'' S Lon 51°28'42.79'' W	**235º:** Lat 29°53'16.02'' S Lon 51°30'14.18'' W
240º: Lat 29°51'29.85'' S Lon 51°31'57.4'' W	**245º:** Lat 29°49'28.84'' S Lon 51°33'15.48'' W	**250º:** Lat 29°47'20.39'' S Lon 51°34'16.1'' W	**255º:** Lat 29°45'13.87'' S Lon 51°35'29.96'' W	**260º:** Lat 29°42'59.41'' S Lon 51°36'25.91'' W	**265º:** Lat 29°40'34.89'' S Lon 51°36'3.08'' W	**270º:** Lat 29°38'15.84'' S Lon 51°35'52.99'' W	**275º:** Lat 29°36'1.92'' S Lon 51°34'56.5'' W	**280º:** Lat 29°33'57.31'' S Lon 51°33'42.05'' W	**285º:** Lat 29°32'12.8'' S Lon 51°31'34.42'' W	**290º:** Lat 29°29'56.28'' S Lon 51°31'52.9'' W	**295º:** Lat 29°27'54.51'' S Lon 51°31'6.14'' W
300º: Lat 29°25'51.23'' S Lon 51°30'16.38'' W	**305º:** Lat 29°23'48.07'' S Lon 51°29'17.93'' W	**310º:** Lat 29°22'15.7'' S Lon 51°27'28.55'' W	**315º:** Lat 29°20'43.09'' S Lon 51°25'43.2'' W	**320º:** Lat 29°20'17.35'' S Lon 51°22'53.62'' W	**325º:** Lat 29°19'14.32'' S Lon 51°20'52.09'' W	**330º:** Lat 29°18'33.73'' S Lon 51°18'37.82'' W	**335º:** Lat 29°19'9.13'' S Lon 51°15'48.2'' W	**340º:** Lat 29°19'24.87'' S Lon 51°13'26.76'' W	**345º:** Lat 29°19'48.29'' S Lon 51°11'14.71'' W	**350º:** Lat 29°20'13.35'' S Lon 51°9'12.92'' W	**355º:** Lat 29°21'21.15'' S Lon 51°7'15.48'' W

Distância por radial											
0º: 28.05	**5º:** 27.91	**10º:** 29.96	**15º:** 27.32	**20º:** 26.73	**25º:** 27.91	**30º:** 26.73	**35º:** 33.33	**40º:** 35.08	**45º:** 30.25	**50º:** 31.27	**55º:** 32.74
60º: 33.91	**65º:** 38.31	**70º:** 40.06	**75º:** 44.9	**80º:** 49.88	**85º:** 50.76	**90º:** 51.64	**95º:** 51.78	**100º:** 51.64	**105º:** 51.64	**110º:** 51.49	**115º:** 51.34

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

120º: 51.2	**125º:** 51.05	**130º:** 50.46	**135º:** 49.73	**140º:** 50.61	**145º:** 49.44	**150º:** 49.88	**155º:** 49.15	**160º:** 48.41	**165º:** 48.41	**170º:** 48.71	**175º:** 49.15
180º: 48.71	**185º:** 48.71	**190º:** 48.85	**195º:** 49	**200º:** 48.85	**205º:** 48.85	**210º:** 49.29	**215º:** 49.15	**220º:** 48.85	**225º:** 48.56	**230º:** 48.56	**235º:** 48.41
240º: 49	**245º:** 49.15	**250º:** 49.15	**255º:** 49.88	**260º:** 50.46	**265º:** 49.29	**270º:** 48.85	**275º:** 47.53	**280º:** 46.07	**285º:** 43.43	**290º:** 45.19	**295º:** 45.48
300º: 46.07	**305º:** 46.8	**310º:** 46.22	**315º:** 46.07	**320º:** 43.58	**325º:** 43.14	**330º:** 42.26	**335º:** 39.18	**340º:** 37.28	**345º:** 35.52	**350º:** 34.06	**355º:** 31.57

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.7 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	99	Portaria	MC	18/04/1986	22/04/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
012500296002019 99	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	293	Portaria	MC	21/05/1997	02/07/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	10328	Ato	SCM	21/07/2000	28/07/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	20704	Despacho	MC	02/07/2004		Advertência	Jurídico
9999	170105	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
53500.031989/201 9-47	5032	Ato	ORLE	17/08/2019	20/09/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.052053/202 4-17	12309534	Ato	ORLE	20/07/2024	28/08/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000043172016 11	14908	Portaria	MC	16/10/2024	07/11/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 6672e70b2ea66

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Empresa Brasil de Comunicacao S.a. - Ebc	
Nome Fantasia: Ebc Tv Brasil	
Telefone: (61) 3799-5683	**E-mail:** presidencia@ebc.com.br
CNPJ: 09.168.704/0001-42	**Número do Fistel:** 50448644207
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: -	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Setor Setor Comercial Sul - Scs Quadra		**Complemento:** Bloco B-60 1 Piso Inferior Edif Venancio 2000
Bairro: Asa Sul		**Numero:** 08
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70333900

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 191	**Frequência:** 86.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 3kW
HCI: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 28.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** 90 m	**ERP Máxima:** 3 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°34´34.6´´ S Lon 51°0´23.04´´ W	**5º:** Lat 29°34´35.4´´ S Lon 51°0´1.89´´ W	**10º:** Lat 29°34´37.8´´ S Lon 50°59´40.9´´ W	**15º:** Lat 29°34´41.79´´ S Lon 50°59´20.23´´ W	**20º:** Lat 29°34´47.32´´ S Lon 50°59´0.04´´ W	**25º:** Lat 29°34´54.36´´ S Lon 50°58´40.48´´ W	**30º:** Lat 29°35´2.86´´ S Lon 50°58´21.7´´ W	**35º:** Lat 29°35´12.74´´ S Lon 50°58´3.84´´ W	**40º:** Lat 29°35´23.95´´ S Lon 50°57´47.04´´ W	**45º:** Lat 29°35´36.38´´ S Lon 50°57´31.42´´ W	**50º:** Lat 29°35´49.95´´ S Lon 50°57´17.11´´ W	**55º:** Lat 29°36´4.55´´ S Lon 50°57´4.22´´ W
60º: Lat 29°36´5.83´´ S Lon 50°56´24.49´´ W	**65º:** Lat 29°35´22.12´´ S Lon 50°53´40.2´´ W	**70º:** Lat 29°35´46.76´´ S Lon 50°53´4.83´´ W	**75º:** Lat 29°36´9.39´´ S Lon 50°52´5.16´´ W	**80º:** Lat 29°36´40.91´´ S Lon 50°51´12.4´´ W	**85º:** Lat 29°37´23.79´´ S Lon 50°51´16.84´´ W	**90º:** Lat 29°38´5.31´´ S Lon 50°51´3.78´´ W	**95º:** Lat 29°38´46.05´´ S Lon 50°51´27.59´´ W	**100º:** Lat 29°39´29.74´´ S Lon 50°51´12.15´´ W	**105º:** Lat 29°40´17.26´´ S Lon 50°50´56.28´´ W	**110º:** Lat 29°41´2.93´´ S Lon 50°51´1.34´´ W	**115º:** Lat 29°41´48.8´´ S Lon 50°51´11.33´´ W
120º: Lat 29°42´22.65´´ S Lon 50°51´49.99´´ W	**125º:** Lat 29°42´46.96´´ S Lon 50°52´40.09´´ W	**130º:** Lat 29°41´37.42´´ S Lon 50°55´32.38´´ W	**135º:** Lat 29°44´5.96´´ S Lon 50°53´27.88´´ W	**140º:** Lat 29°43´45.21´´ S Lon 50°54´54.81´´ W	**145º:** Lat 29°43´57.13´´ S Lon 50°55´39.54´´ W	**150º:** Lat 29°44´54.22´´ S Lon 50°55´51.29´´ W	**155º:** Lat 29°43´55.91´´ S Lon 50°57´14.93´´ W	**160º:** Lat 29°44´40.01´´ S Lon 50°57´37.71´´ W	**165º:** Lat 29°45´4.78´´ S Lon 50°58´13.68´´ W	**170º:** Lat 29°44´54.3´´ S Lon 50°59´0.04´´ W	**175º:** Lat 29°45´41.55´´ S Lon 50°59´37.09´´ W
180º: Lat 29°46´11.75´´ S Lon 51°0´23.04´´ W	**185º:** Lat 29°46´42.97´´ S Lon 51°1´15.19´´ W	**190º:** Lat 29°46´55.73´´ S Lon 51°2´10.73´´ W	**195º:** Lat 29°46´8.9´´ S Lon 51°2´52.22´´ W	**200º:** Lat 29°46´18.04´´ S Lon 51°3´49.53´´ W	**205º:** Lat 29°46´26.3´´ S Lon 51°4´52.05´´ W	**210º:** Lat 29°46´8.12´´ S Lon 51°5´44.02´´ W	**215º:** Lat 29°45´41.97´´ S Lon 51°6´31.23´´ W	**220º:** Lat 29°45´12.34´´ S Lon 51°7´15.62´´ W	**225º:** Lat 29°44´29.41´´ S Lon 51°7´45.26´´ W	**230º:** Lat 29°43´42.27´´ S Lon 51°8´5.33´´ W	**235º:** Lat 29°42´41.53´´ S Lon 51°7´57.04´´ W
240º: Lat 29°42´3.72´´ S Lon 51°8´18.24´´ W	**245º:** Lat 29°41´20.81´´ S Lon 51°8´25.44´´ W	**250º:** Lat 29°40´41.91´´ S Lon 51°8´38.03´´ W	**255º:** Lat 29°40´0.15´´ S Lon 51°8´35.97´´ W	**260º:** Lat 29°38´46.33´´ S Lon 51°4´49.05´´ W	**265º:** Lat 29°38´23.97´´ S Lon 51°4´24.93´´ W	**270º:** Lat 29°38´5.58´´ S Lon 51°4´25.84´´ W	**275º:** Lat 29°37´47.19´´ S Lon 51°4´24.91´´ W	**280º:** Lat 29°37´28.93´´ S Lon 51°4´22.13´´ W	**285º:** Lat 29°37´10.96´´ S Lon 51°4´17.53´´ W	**290º:** Lat 29°36´53.41´´ S Lon 51°4´11.15´´ W	**295º:** Lat 29°36´36.4´´ S Lon 51°4´3.04´´ W
300º: Lat 29°36´20.07´´ S Lon 51°3´53.25´´ W	**305º:** Lat 29°36´4.55´´ S Lon 51°3´41.86´´ W	**310º:** Lat 29°35´49.95´´ S Lon 51°3´28.97´´ W	**315º:** Lat 29°35´36.38´´ S Lon 51°3´14.66´´ W	**320º:** Lat 29°35´23.95´´ S Lon 51°2´59.04´´ W	**325º:** Lat 29°35´12.74´´ S Lon 51°2´42.24´´ W	**330º:** Lat 29°35´2.86´´ S Lon 51°2´24.38´´ W	**335º:** Lat 29°34´54.36´´ S Lon 51°2´5.6´´ W	**340º:** Lat 29°34´47.32´´ S Lon 51°1´46.04´´ W	**345º:** Lat 29°34´41.79´´ S Lon 51°1´25.85´´ W	**350º:** Lat 29°34´37.8´´ S Lon 51°1´5.18´´ W	**355º:** Lat 29°34´35.4´´ S Lon 51°0´44.19´´ W

Distância por radial											
0º: 6.52	**5º:** 6.52	**10º:** 6.52	**15º:** 6.52	**20º:** 6.52	**25º:** 6.52	**30º:** 6.52	**35º:** 6.52	**40º:** 6.52	**45º:** 6.52	**50º:** 6.52	**55º:** 6.52
60º: 7.4	**65º:** 11.94	**70º:** 12.52	**75º:** 13.84	**80º:** 15.01	**85º:** 14.72	**90º:** 15.01	**95º:** 14.43	**100º:** 15.01	**105º:** 15.75	**110º:** 16.04	**115º:** 16.33
120º: 15.89	**125º:** 15.16	**130º:** 10.18	**135º:** 15.75	**140º:** 13.7	**145º:** 13.26	**150º:** 14.58	**155º:** 11.94	**160º:** 12.96	**165º:** 13.4	**170º:** 12.82	**175º:** 14.14
180º: 15.01	**185º:** 16.04	**190º:** 16.63	**195º:** 15.45	**200º:** 16.19	**205º:** 17.07	**210º:** 17.21	**215º:** 17.21	**220º:** 17.21	**225º:** 16.77	**230º:** 16.19	**235º:** 14.87

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

240º: 14.72	**245º:** 14.28	**250º:** 14.14	**255º:** 13.7	**260º:** 7.25	**265º:** 6.52	**270º:** 6.52	**275º:** 6.52	**280º:** 6.52	**285º:** 6.52	**290º:** 6.52	**295º:** 6.52
300º: 6.52	**305º:** 6.52	**310º:** 6.52	**315º:** 6.52	**320º:** 6.52	**325º:** 6.52	**330º:** 6.52	**335º:** 6.52	**340º:** 6.52	**345º:** 6.52	**350º:** 6.52	**355º:** 6.52

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 3 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53115019175202364	13795	Portaria	MC	04/07/2024	12/07/2024	Consignação	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

***CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS**

Processo nº:	53900.050339/2015-64		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS	**CNPJ nº**	02.862.187/0001-68
Município/UF:	SAPIRANGA/RS		
Período a ser renovado:	1º/11/2016 a 1º/11/2026		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	24/08/2016

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	11639801 (Fls. 1 a 4)	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes. 1º requerimento apresentado: 1314315 Tempestividade: art. 130 da Portaria nº 4334/2015, vigente à época da apresentação do pedido de renovação, segundo o qual "*Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*". **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10845799 e 11639800 (Fls. 1 a 3 - substituição de dirigentes).	Mandato da diretoria: **25/02/2023 a 25/02/2025.** Atas anteriores: 1314315 (Fls. 10 a 12), 1978022 (Fls. 3 a 6), 4159096 (Fls. 5 a 9) e 8083234 (Fls. 5 a 8). O Sr. JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART está no 5º mandato consecutivo, o que é vedado pela legislação, já que fere o caráter comunitário da entidade. ☐ De acordo. **X** Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO** Coordenador-Geral 11020164 (Fl. 21) **ANTONIO MACHADO** Vice Coordenador-Geral 11020164 (Fl. 22) **ALAN GULART CAMARGO** Secretário 11020164 (Fl. 26) **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA** 2ª Secretária 11639802 (Fls. 5 e 6) **AFONSO WEBER GABRIEL** Tesoureiro 11639802 (Fls. 7) **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART** 2º Tesoureiro 11020164 (Fl. 25) **GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA** 1º Suplente 11639802 (Fls. 9) **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGÃO** 2º Suplente 11639802 (Fls. 10 e 11) **JOÃO DANIEL TASSO CARAFFINI** 3º Suplente 11639802 (Fls. 12 e 13)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11639800 (Fls. 5 a 11)	X De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 2º, "e"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3º	X De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "a" e 22	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, "a" e 21	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 11 e 14 a 19	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8º, §1º (2 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023	11639801 (Fls. 6 a 8)	X De acordo. ☐ Pendência.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11639801 (Fls. 9 a 13)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, §6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178196 Emitida em 15/01/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, §6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178196 Válida até 14/02/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, §6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178196 Válida até 13/02/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, §6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178196 Válida até 14/07/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, §6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178196 Válida até 14/07/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, §6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780703	Portaria de Autorização nº 631, de 14/12/2005, publicada no DOU de 19/12/2005.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, §6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780718	Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU de 1º/11/2006.

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, §6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12190117	X De acordo. ☐ Pendência.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178155	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11639802 (Fls. 1, 2 e 4 a 13)	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12177802	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Os vínculos anteriormente detectados foram sanados com a substituição dos dirigentes impedidos.

Contudo, o Sr. JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART está no 5º mandato consecutivo, o que é vedado pela legislação, já que fere o caráter comunitário da entidade, conforme abaixo:

> Art. 258. Para os fins deste livro, considera-se: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, caput)
>
> (..)
>
> II - caráter comunitário: o conjunto de características da entidade que, dando cumprimento ao que determina a normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, assegura a participação democrática e isonômica dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto, da possibilidade de ingresso de novos associados e da ***alternância dos membros de seu corpo diretivo***; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, II)
>
> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, caput)
>
> (...)
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V)
>
> (...)
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, ***sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos***. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V, b)

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 20/01/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12178199** e o código CRC **B5F47BEC**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12178199

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 576/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.050339/2015-64.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS.

ASSUNTO: PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA. INDEFERIMENTO POR VÍNCULO E EXTRAPOLAÇÃO DO NÚMEI EXIGÊNCIAS. ALTERAÇÃO NORMATIVA. REVISÃO DOS AUTOS. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PLEITO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, para o período de 1º/11/2016 a 1º/11/2026.

2. Por meio do Despacho (11480309), de 14 de junho de 2024, acolhendo as disposições da Nota Técnica nº 7067/2024/SEI-MCOM (11479689), indeferiu-se o pedido de renovação de outorga, em virtude da reincidência de vínculo e de ter sido extrapolado o limite de 3 (três) exigências permitidas pela legislação.

3. A notificação para apresentação do recurso administrativo foi realizada por meio do Ofício nº 13582/2024/MCOM (11480321), recebido em 17/06/2024, conforme correspondência eletrônica (11581470).

4. Posteriormente, em 17/07/2024, portanto **tempestivamente**, a Radiodifusora protocolou o correspondente recurso administrativo (11639799).

ANÁLISE

5. No entanto, em 11 de setembro de 2024, publicou-se a Portaria MCom nº 14.433, de 6 de setembro de 2024, que revogou, dentre outros, o § 4º do art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

> Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 259. Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata este livro, caso seja verificado que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a entidade outorgada será notificada para sanear a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 352. .....
>
> .....
>
> § 2º Constatado o vínculo, a entidade outorgada será notificada para sanear a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação." (NR)
>
> Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se, inclusive, aos processos de pós-outorga e de renovação de outorga em andamento, que não possuam decisão administrativa definitiva.
>
> (...)
>
> Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023:
>
> a) incisos I e II do art. 259; e
>
> b) § 4º do art. 382.

6. Isso significa que não há mais limitação para o número de exigências formuladas no processo de renovação das emissoras comunitárias.

7. Além disso, antes da publicação da citada Portaria, as entidades que estabelecessem ou mantivessem vínculos em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, só teriam uma única oportunidade para saneamento. Agora, não há mais essa limitação. Caso seja constatado vínculo, a entidade será notificada para saneamento e o processo será indeferido apenas se a situação não for regularizada. Destaca-se que a tipificação como infração à legislação que rege o serviço não mudou. Assim, sempre que for verificada violação, a área de fiscalização será notificada para apuração.

8. É possível a aplicação da alteração normativa a este processo porque o art. 2º da Portaria MCom nº 14.433, de 2024, e "As disposições desta Portaria aplicam-se, inclusive, aos processos de pós-outorga e de renovação de outorga em to, que não possuam decisão administrativa definitiva". Entende-se por decisão definitiva a publicação de portaria

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

subscrita pelo senhor Ministro de Estado das Comunicações, o que não se verifica neste caso.

9. Dessa forma, considerando-se também a tempestividade do recurso, é possível **reconsiderar a decisão de indeferimento**.

10. Feitas essas considerações, após análise dos documentos acostados, verificou-se que ainda constam as pendências elencadas no Checklist 12178199, motivo pelo qual a entidade deve ser notificada para saneamento de pendências.

CONCLUSÃO

11. Com base nessas informações, opina-se por revogar o Despacho 11480309, que indeferiu a renovação, e pelo envio de Ofício de exigência à Radiodifusora, para que supra a(s) irregularidade(s) constatada(s).

À consideração superior.

[1] "45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente."

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 20/01/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 20/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/01/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12176454** e o código CRC **CD89C829**.

Minutas e Anexos

Não há.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO DE DECISÃO Nº 203/2024

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso VI, do Anexo X da Portaria MCom nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2023, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 576/2025/SEI-MCOM (12176454), constante no processo nº 53900.050339/2015-64, de forma a **revogar** o Despacho (11480309), de 14 de junho de 2024, que indeferiu a renovação da outorga da **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, outorgada para o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sapiranga/RS, uma vez que não subsiste a motivação do indeferimento, de modo que o processo retorne à fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/01/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12194965** e o código CRC **34322C80**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12194965

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 2002/2025/MCOM

Brasília, 20 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS** (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)

Rua Adolfo Kauffmann, nº 310 - Bairro Oeste

CEP: 93.804-138 - Sapiranga/RS

Assunto: Processo nº 53900.050339/2015-64.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **Nota Técnica nº 576/2025/SEI-MCOM (12176454)**, acompanhada do **Despacho de Decisão nº 203/2025 (12194965)**, que compreende análise e respectiva decisão desta Pasta sobre a revogação da decisão de indeferimento anteriormente proferida.

2. Oportunamente, informo que, após análise da documentação acostada aos autos, foi constatado que o Sr. JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART está no 5º mandato consecutivo, o que é vedado pela legislação, já que fere o caráter comunitário da entidade, conforme abaixo:

> Art. 258. Para os fins deste livro, considera-se: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, caput)
>
> (..)
>
> II - caráter comunitário: o conjunto de características da entidade que, dando cumprimento ao que determina a normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, assegura a participação democrática e isonômica dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto, da possibilidade de ingresso de novos associados e da ***alternância dos membros de seu corpo diretivo***; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, II)
>
> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, caput)
>
> (...)
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V)
>
> (...)
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, ***sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos***. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V, b)

3. Assim, a entidade deverá substituir o diretor impedido, sob pena de indeferimento do processo, e encaminhar a seguinte documentação:

3.1. **Requerimento de renovação (11091175),** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

O Requerimento precisa estar assinado por todos os dirigentes (com mandato válido) da pessoa jurídica.

3.2. **Ata de assembleia geral para substituição do diretor impedido,** conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Obs.1: A Ata de eleição da diretoria deve estar registrada no cartório de pessoas jurídicas.

Obs.2: Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioridade (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de:

(X) novo dirigente.

Obs.1: para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH não é documento hábil para comprovação de nacionalidade.

Obs.2: Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

3.4. **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario),** emitida pelo TSE, do(s) seguinte(s) dirigente(s):

(X) novo dirigente.

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

5. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (@processo@), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

7. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

8. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

Anexos
Nota Técnica nº 576/2025/SEI-MCOM (12176454);
Despacho de Decisão nº 203/2025 (12194965); e
Checklist 12178199

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 23/01/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12194994** e o código CRC **1063046B**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correspondência Eletrônica - 12214412

Data de Envio:
24/01/2025 10:11:20

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cleberantonionascimento@gmail.com

Assunto:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)

Rua Adolfo Kauffmann, nº 310 - Bairro Oeste

CEP: 93.804-138 - Sapiranga/RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 2002/2025/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Checklist_12178199.html
Nota_Tecnica_12176454.html
Despacho_de_Decisao_12194965.html
Oficio_12194994.html

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.862.187/0001-68
Certidão nº: 11380025/2025
Expedição: 26/02/2025, às 15:39:07
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.862.187/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 6672e70b2ea66

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Empresa Brasil de Comunicacao S.a. - Ebc	
Nome Fantasia: Ebc Tv Brasil	
Telefone: (61) 3799-5683	**E-mail:** presidencia@ebc.com.br
CNPJ: 09.168.704/0001-42	**Número do Fistel:** 50448644207
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: -	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Setor Setor Comercial Sul - Scs Quadra	**Complemento:** Bloco B-60 1 Piso Inferior Edif Venancio 2000	
Bairro: Asa Sul	**Numero:** 08	
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70333900

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 191	**Frequência:** 86.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 3kW
HCI: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbac3f8b011

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL			
Nome Fantasia:			
Telefone: (51) 594-3031		**E-mail:** juridico@novotempo.com	
CNPJ: 00.831.694/0001-09		**Número do Fistel:** 03020875161	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 22/04/1986		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 22/04/2026			
Observações: SSR80/84,168/87;SSC66/94;36/95,RESOLUCAO ANATEL 125/99;204/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** Jurídico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DOIS IRMAOS		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Dois Irmãos	**UF:** RS	**CEP:** 93950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: João Wallig		**Complemento:**
Bairro: Passo da Areia		**Numero:** 596
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91340001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 260	**Frequência:** 99.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 25.704kW
HCI: 37 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd5c1e6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO OM LTDA	
Nome Fantasia: CENTRAL NACIONAL DE TELEVISAO - CNT	
Telefone: (41) 2169-7857	**E-mail:**
CNPJ: 77.237.733/0001-79	**Número do Fistel:** 50410325805
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 19/12/2012	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 19/12/2032	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA FRANCISCO CARON		**Complemento:**
Bairro: PILARZINHO		**Numero:** 29
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120200

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA FRANCISCO CARON		**Complemento:**
Bairro: PILARZINHO		**Numero:** 29
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120200

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Emilia Jose da Silva - Morro Ferrabras		**Complemento:**
Bairro: Fazenda Leão		**Numero:** sn
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93815016

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 47	**Frequência:** 671 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0238kW
HCI: 15 m	**Pareamento:** 45791	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd580c5

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: Rbs Participacoes S A			
Nome Fantasia:			
Telefone: (51) 32185209		**E-mail:** regulatoriojuridico@gruporbs.com.br	
CNPJ: 68.737.857/0001-22		**Número do Fistel:** 50409328391	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 30/04/2012		**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 30/04/2032			
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.			

Endereço Sede		
Logradouro: Av. Erico Verissimo		**Complemento:**
Bairro: Menino Deus		**Numero:** 400
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ERICO VERISSIMO		**Complemento:**
Bairro: MENINO DEUS		**Numero:** 400
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160180

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabraz		**Complemento:**
Bairro: Área Rural de Sapiranga		**Numero:** s/nº
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93824899

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 33	**Frequência:** 587 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0264kW
HCI: 25 m	**Pareamento:** 45792	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd55ed2

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PIRATINI	
Nome Fantasia: TVE	
Telefone: (51) 3230-1500	**E-mail:** dtec@tve.com.br
CNPJ: 87.809.992/0001-80	**Número do Fistel:** 50413871762
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 10/05/2016	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 10/05/2036	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2118
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2118
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA EMÍLIO J. SILVA		**Complemento:**
Bairro: MORRO FERRABRAZ		**Numero:** S/N°
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 44	**Frequência:** 653 MHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** 0.3571kW
HCI: 21 m	**Pareamento:** 45793	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd51b88

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A			
Nome Fantasia:			
Telefone: (51) 2337399		**E-mail:**	
CNPJ: 54.313.556/0002-48		**Número do Fistel:** 50410407020	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 23/08/2012		**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 23/08/2032			
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.			

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 1949
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 1949
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO FERRABRAS		**Complemento:**
Bairro: FERRABRÁS		**Numero:** S/N
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 29	**Frequência:** 563 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0299kW
HCI: 16 m	**Pareamento:** 45790	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd4feb5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: TV PAMPA	
Telefone: (51) 3031-0070	**E-mail:**
CNPJ: 91.654.806/0001-59	**Número do Fistel:** 50414504470
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/12/2036	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ORFANATRÓFIO		**Complemento:**
Bairro: ALTO TERESOPOLIS		**Numero:** 711
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabraz		**Complemento:**
Bairro: Vôo Livre		**Numero:**
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93821658

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 26	**Frequência:** 545 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0287kW
HCI: 21 m	**Pareamento:** 45789	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004554700	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 07/11/2019	**Número da Licença:** 53500.038397/2019-56

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Id solicitação: 57dbabbd4c142

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: TELEVISAO GUAIBA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (51) 3301 3050		**E-mail:**	
CNPJ: 87.185.468/0001-86		**Número do Fistel:** 50410978019	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 30/08/2013		**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 30/08/2033			
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.			

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2222
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2222
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabráz		**Complemento:**
Bairro: Ferrabráz		**Numero:**
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801228

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 22	**Frequência:** 521 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.2325kW
HCI: 20 m	**Pareamento:** 45788	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Partido/Federaçã	Tipo do Órgão	Data Início Vigência	Data Fim Vigência	Situação	Nome do representante	Cargo
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	AICLE CLARIBEL PASSINI RODRIGUES	TESOUREIRO
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	GILBERTO GOETERT	PRESIDENTE
PCDOB	Órgão definitivo	01/01/2024	28/10/2025	Anotado;	EGON KIRCHHEIM	PRESIDENTE (A)
PCDOB	Órgão definitivo	01/01/2024	28/10/2025	Anotado;	LENOIR DE AZEREDO E SILVA	SECRETÁRIO (A) DE FINAN CAS
PDT	Órgão provisório	18/02/2025	18/08/2025	Anotado;	MARCOS ANDRE HARFF	TESOUREIRO (A)
PDT	Órgão provisório	18/02/2025	18/08/2025	Anotado;	VALDIR REIS DA LUZ	PRESIDENTE MUNICIPAL
PP	Órgão definitivo	01/08/2023	31/07/2026	Anotado;	CARINA PATRICIA NATH CORRÊA	PRESIDENTE
PRD	Órgão provisório	12/03/2024	30/06/2025	Anotado;	JOABE PINTO DA SILVA	PRESIDENTE
PSD	Órgão provisório	02/04/2024	01/08/2025	Anotado;	RENATO DELMAR MOLLING	PRESIDENTE
PSDB	Órgão definitivo	11/09/2023	31/05/2025	Anotado;	BRUNA MARIANA BLOS HEPP	PRESIDENTE
PT	Órgão definitivo	24/11/2019	30/06/2025	Anotado;	DEOCLECIO GRIPPA DA SILVA	PRESIDENTE
PT	Órgão definitivo	24/11/2019	30/06/2025	Anotado;	JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃ O
PT/PC do B/PV	Órgão provisório	12/06/2024	01/05/2032	Anotado;	EGON KIRCHHEIM	PRESIDENTE
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ADRIANO SCHUBERT RIBAS	SECRETÁRIO - DA JUVENTUDE
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ANDRE LUCIANO GERHARDT	SECRETÁRIO - DE DIREITOS HUMANOS E
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ANDREIA SCHUBERT RIBAS	SECRETÁRIO DE FINANC
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	DOGLAS CRISTIANO KAFER BRAND	SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃ O
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	GUSTAVO RIBAS	SECRETÁRIO - P/ ASSUNTOS
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	LUIZ FABIANO MOREIRA	SECRETÁRIO - DE MOBILIZAÇÃ
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	MARCIO NEI SCHUBERT RIBAS	PRESIDENTE
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	NELI SCHUATZ	SECRETÁRIO - (A) DA MULHER
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	PAULO RICARDO VIRTUOSO	SECRETÁRIO DE FORMAÇÃ O POLÍTICA
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	RAEL MICHAELSEN	SECRETÁRIO - DE COMUNICAÇ ÃO
EPUBLICANOS	Órgão provisório	14/12/2023	31/12/2025	Anotado;	TIAGO JUNIOR TORMES BOENO	PRESIDENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Endereço	Bairro	Município/UF	CEP	Telefone	E-mail
OTTO GERHART , 80	CENTENÁRIO	SAPIRANGA / RS	93815016	(51) 99888-2955 / (51) 99888-2955	gilnei@ortomag.com.br
OTTO GERHART , 80	CENTENÁRIO	SAPIRANGA / RS	93815016	(51) 99888-2955 / (51) 99888-2955	gilnei@ortomag.com.br
Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 9832-4175	egonk2017@gmail.com
Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 9832-4175	egonk2017@gmail.com
Rua Padre Reus, 613	Centro	SAPIRANGA / RS	93800036	(51) 99878-7456	valdirdaluz62@gmail.com
Rua Padre Reus, 613	Centro	SAPIRANGA / RS	93800036	(51) 99878-7456	valdirdaluz62@gmail.com
Rua da Ladeira, 745	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804030	(51) 99893-7959	lanapfreese@gmail.com
Rua Cisne Branco, 40	Horizonte	SAPIRANGA / RS	93820110	(51) 99754-0734	joabepinto@hotmail.com
Rua da Ladeira, 188	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804528	(51) 99697-1497	psdsapiranga55@gmail.com
Rua Campos Sales, 11	Centro	SAPIRANGA / RS	93800022	(51) 99328-6364	lucimarajandres@yahoo.com.br
AV. JOÃO CORREIA, 111 SALA 104	SETE DE SETEMBRO	SAPIRANGA / RS	93819004	(51) 99975-0516	pt.sapiranga13@gmail.com
AV. JOÃO CORREIA, 111 SALA 104	SETE DE SETEMBRO	SAPIRANGA / RS	93819004	(51) 99975-0516	pt.sapiranga13@gmail.com
Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 99832-4175	egonk2017@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RO RODRIGUES , 153	VOO LIVRE	SAPIRANGA / RS	93822030	(51) 98027-4574	tiagobueno45@hotmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CNPJ
93.241.446/0001-99
93.241.446/0001-99
16.785.606/0001-10
16.785.606/0001-10
01.306.192/0001-21
01.306.192/0001-21
03.225.263/0001-97
55.740.003/0001-53
23.341.166/0001-77
93.849.420/0001-28
00.558.657/0001-79
00.558.657/0001-79
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
0/0001-92

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	533.956.700-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:34:49**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	afonso weber gabriel

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:34:17**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	984.535.729-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:33:21**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	mauri antonio schorn

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:32:52**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	820.557.930-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:31:43**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	gledson lido bonella vieira

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:27:59**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	556.635.590-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:26:57**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	roselene teresinha de almeida

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:26:17**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	533.055.580-91

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:24:47**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	anilton moacir de oliveira pereira

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:23:03**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA**, Título Eleitoral: **0778 4913 0426,** CPF: **820.557.930-04** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **BsK2MJnIoaWLsVwwIKi2ulqEv9Q=**
Certidão emitida em **28/02/2025 09:59:39**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA**, Título Eleitoral: **0519 7090 0426,** CPF: **556.635.590-00** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **6/bZp0aVKb4KCB/q7lEJzqOgx6c=**
Certidão emitida em **28/02/2025 09:42:39**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA**, Título Eleitoral: **0532 4544 0400**, CPF: **533.055.580-91** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **nnSkRzLTgfTPgfuJVrXJCEZZ/QA=**
Certidão emitida em **28/02/2025 09:42:06**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **PAULO ROBERTO COSTA PUREZA**, Título Eleitoral: **0022 1269 0426,** CPF: **491.534.390-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **fogsblkycTZltMqD3UCsj+D0jM0=**
Certidão emitida em **28/02/2025 10:33:33**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **AFONSO WEBER GABRIEL**, Título Eleitoral: **0532 4406 0400**, CPF: **533.956.700-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **30ZMZa9Cqda55k27D4MOXHcUbbw=**
Certidão emitida em **28/02/2025 10:32:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **MAURI ANTONIO SCHORN**, Título Eleitoral: **0732 5353 0477**, CPF: **984.535.729-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**(**PT**) de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Suplente**).

Código de Validação **YrWmZVCX724/5Iy2T+YuMRwv3B8=**
Certidão emitida em **28/02/2025 10:01:00**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ADELAR DA ROSA**, Título Eleitoral: **0596 1092 0418**, CPF: **535.875.100-91** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **JxwiMETKG83pzFV/GZOG947EqGU=**
Certidão emitida em **28/02/2025 14:28:36**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGAO**, Título Eleitoral: **0025 1064 0426**, CPF: **220.314.059-34** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **WT2qmPMIw60ERFmCfUo6A00J/bA=**
Certidão emitida em **28/02/2025 14:26:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **VILMAR VITORIA KAUFFMANN** , Título Eleitoral: **0025 4906 0493**, CPF: **436.777.970-04** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **1gcbTRYeHpHQWbNv82NPtVoPiKo=**
Certidão emitida em **28/02/2025 14:27:51**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.862.187/0001-68

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202411454716300

Informação obtida em 11/03/2025 08:08:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

***CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS**

Processo nº:	53900.050339/2015-64		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS	**CNPJ nº**	02.862.187/0001-68
Município/UF:	SAPIRANGA/RS		
Período a ser renovado:	1º/11/2016 a 1º/11/2026		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	24/08/2016

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	12303887 (Fls. 3 a 6)	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes. 1º requerimento apresentado: 1314315 Tempestividade: art. 130 da Portaria nº 4334/2015, vigente à época da apresentação do pedido de renovação, segundo o qual "*Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*". **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 10 a 12)	Mandato da diretoria: **15/02/2025 a 15/02/2029.** Atas anteriores: 1314315 (Fls. 10 a 12), 1978022 (Fls. 3 a 6), 4159096 (Fls. 5 a 9), 8083234 (Fls. 5 a 8), 10845799 e 11639800 (Fls. 1 a 3 - substituição de dirigentes). Não consta comprovação de registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, apenas uma Nota de Entrega dos documentos no Cartório (12303887 - Fl. 9). ☐ De acordo. **X** Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA** Coordenador-Geral 12303887 (Fl. 21) **ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA** Vice Coordenadora-Geral 3344141 (Fl. 47) **GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA** Secretário 11639802 (Fls. 9) **MAURI ANTONIO SCHORN** 2º Secretário 3344141 (Fl. 35) **AFONSO WEBER GABRIEL** Tesoureiro 11639802 (Fls. 7) **PAULO ROBERTO COSTA PUREZA** 2º Tesoureiro 12303887 (Fl. 28) **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGÃO** 1º Suplente 11639802 (Fls. 10 e 11) **VILMAR VITÓRIA KAUFFMANN** 2º Suplente 3344141 (Fl. 48) **ADELAR DA ROSA** 3º Suplente 12303887 (Fls. 33 e 34)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 13 a 20)	Não consta comprovação de registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, apenas uma Nota de Entrega dos documentos no Cartório (12303887 - Fl. 9). ☐ De acordo. X Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 2º, "e"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3º	X De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "a" e 22	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, "a" e 21	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 11 e 14 a 19	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 22 e 26 (4 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303889	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 35 a 40)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 41) Emitida em 20/02/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 42) Válida até 22/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12345824 Válida até 23/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 45) Válida até 14/07/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12320265 Válida até 25/08/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780703	Portaria de Autorização nº 631, de 14/12/2005, publicada no DOU de 19/12/2005.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780718	Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU de 1º/11/2006.

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12190117	X De acordo. ☐ Pendência.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12325696	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	3344141 (Fls. 35, 47 e 48), 11639802 (Fls. 7, 9, 10 e 11) e 12303887 (Fls. 21, 28, 33 e 34)	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12323732 e 12323751	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12323912	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais
Não há.

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 11/03/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12319979** e o código CRC **F729C4C6**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12319979

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 8397/2025/MCOM

Brasília, 11 de março de 2025.

Ao Senhor
ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS** (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)
Rua Adolfo Kauffmann, nº 310 - Bairro Oeste
CEP: 93.804-138 - Sapiranga/RS

Assunto: **Processo nº 53900.050339/2015-64. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (12319979):

1.1. **Estatuto social atualizado e registrado em cartório**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso II c/c art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

O estatuto social deverá estar registrado no órgão de registro competente, qual seja, o Cartório de Pessoas Jurídicas.

1.2. **Ata de eleição da diretoria atualmente em exercício**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

A Ata de eleição da diretoria deverá estar registrada no órgão de registro competente, qual seja, o Cartório de Pessoas Jurídicas.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Oportunamente, informo quanto ao disposto no art. 11º Portaria MCOM nº 13.163, de 9 de maio de 2024 que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM, o qual dispõe acerca da **obrigatoriedade do cadastro de representantes como usuário externo para pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações.**

3. Para cumprimento da obrigatoriedade estabelecida no regulamento mencionado, os **Responsáveis Legais** das entidades detentoras de outorgas devem se cadastrar como **Usuários Externos** no SEI do Ministério das Comunicações. **Após o primeiro login, devem vincular-se à respectiva Pessoa Jurídica como Responsáveis Legais, conforme registrado na Receita Federal.**

4. Ressalta-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico, sócio ou diretor. Uma Pessoa Jurídica pode ter múltiplos sócios, administradores, diretores ou acionistas; contudo, **apenas um CPF é cadastrado como Responsável Legal** no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

5. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

I - **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros procuradores, devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM, antes do processo de vinculação - **Vide Orientações sobre o Cadastro.**

II - **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI-MCom, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**. Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica, não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

III - **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ, no SEI-MCom, poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

representar a Pessoa Jurídica perante a Ministério das Comunicações -**tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**

6. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

7. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53900.050339/2015-64), condição para que o pleito seja analisado**.

8. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

9. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 19/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 19/05/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12345826** e o código CRC **8096AB7C**.

Anexos
Checklist (12319979).

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.T SAPIRANGA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

Fundada em 03/03/1998 CNPJ: 02.862.187/0001-68

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata 01/2025

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, em primeira convocação, nas dependências do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, sito a Rua Duque de Caxias, número 30, Centro, Sapiranga RS, reuniram-se em Assembleia Ordinária os associados da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz, para apreciar e deliberar a seguinte ordem do dia: 01. Alterar o Estatuto Social: Art. 8º. § 1º, Artigo 22º e Artigo 26º. 02. Eleição e posse da Coordenação Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário; 03. Deliberar sobre a inclusão de novos associados; Os trabalhos foram coordenados pelo Senhor Coordenador Geral Cleber Antonio do Nascimento, o qual **certificou o quórum de vinte seis(26)** associados dos quarenta e quatro(44)sócios, em conformidade com o estatuto, declarou abertos os trabalhos e de imediato na ausência do Secretário solicitou a segunda secretária Juliane Camargo de Almeida para secretariar os trabalhos. Dado seguimento apresentou a pauta da Assembleia estabelecida no Edital fixado nas sedes das entidades que compõem o Conselho Comunitário e locais públicos no município de Sapiranga-RS. Passando de imediato para o primeiro ponto da ordem do dia: Alterar o Estatuto Social: Art. 8º. § 1º, Artigo 22º e Artigo 26º. neste item o senhor coordenador apresentou a proposta para alterar o tempo de mandato da Coordenação Geral, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, de dois (2) anos para quatro (4) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, depois de debatido foi colocado em votação e aprovado por unanimidade dos presentes, passando ter a seguinte redação: **Art 8º. § 1º . O Conselho de Coordenação e o Conselho Fiscal terão mandato de quatro(4) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato. Artigo 22º. Terão o direito de votar e serem votados nas eleições para o Conselho de Coordenação, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, todos os sócios ativos. As eleições serão realizadas no mês de fevereiro, a cada quatro anos. Artigo 26º. A posse dos conselheiros eleitos será na Assembleia Geral que os elegeu, por um período de quatro (4) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato, devendo constar na ata de posse: O nome, cargo a que foi eleito, qualificação civil, profissão e endereço residencial. O estatuto alterado entra em vigor nesta data 15/02/2025, revogando o anterior de 04/07/2024 e posteriormente será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sapiranga/RS.** segundo ponto da ordem do dia: Eleição e posse da Coordenação Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário. Neste ponto foi suspenso os trabalhos por vinte minutos para que os associados pudessem conversar e apresentar a proposta de nomes para compor os cargos. Retomando os trabalhos foi apresentada uma proposta de chapa de consenso, o que não teve intervenção contrária, foi colocado em votação o qual foi aprovado por unanimidade dos associados presentes a seguinte: **Coordenador**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.T. SAPIRANGA 5134

Geral: Anilton Moacir de Oliveira Pereira, brasileiro, casado, aposentado, RG 2071461293, CPF 53305558091, residente e domiciliado na Rua Canário, 445, Bairro Floresta, Sapiranga-RS; **Vice-Coordenadora:** Roselene Teresinha de Almeida, Brasileira, solteira, maior, Pedagoga, RG: 1039853252, CPF: 55663559000, residente e domiciliada na Rua Helmuth Alfredo Graebin, 166, Bairro São Luiz, Sapiranga-RS; **Secretário: Gledson Ildo Bonella Vieira,** brasileiro, solteiro, maior, servidor publico, RG 1098973546, CPF 82055793004, residente e domiciliado na rua Itu, 102, Bairro Amaral Ribeiro, Sapiranga-RS; **Segundo Secretário:** Mauri Antonio Schorn, brasileiro, solteiro, maior, Autônomo, RG 6076146733, CPF 98453572968, residente e domiciliado na Rua: Estrada da Servidão, 215, Bairro Porto Palmeira, Sapiranga-RS; **Tesoureiro:** Afonso Weber Gabriel, brasileiro, maior, solteiro, Professor, RG 8043438871, CPF 53395670015, residente e domiciliado na Rua Zero Hora, número 129, Bairro Amaral Ribeiro, Sapiranga/RS; **Segundo Tesoureiro:** Paulo Roberto Costa Pureza, brasileiro, casado, comerciário, RG 8022332103 e CPF 49153439015, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, 87, Bairro Sete de Setembro, Sapiranga/RS; **Primeiro Suplente:** Luiz Carlos Carvalho de Aragão, brasileiro, casado, aposentado, RG 1116323401, CPF 22031405934, residente e domiciliado na rua Laguna, 16, Bairro Oeste, Sapiranga/RS; **Segundo Suplente:** Vilmar Vitória Kauffmann, brasileiro, casado, Autônomo, RG 2044977681, CPF 43677797004, residente e domiciliado na Rua: Vasco da Gama, nº 541, Bairro Centenário, Sapiranga-RS; **Terceiro Suplente: Adelar da Rosa**, brasileiro, solteiro, maior, servidor publico, RG 6051736673, CPF 53587510091, residente e domiciliado na rua Oscar Arlindo Venter, 309, Bairro Vôo Livre, Sapiranga-RS; **Conselho Fiscal:** João Daniel Tasso Caraffini, brasileiro, divorciado, advogado, RG:1040941286, CPF: 44112297068, residente e domiciliado na Travessa Maricá, 26, Centro Sapiranga RS; **Conselho Fiscal:** Oldair Pagliarini, brasileiro, Solteiro, maior, psicologo, RG 2053238388 e CPF 66969778053, residente e domiciliado na Rua Jardim, 64, Bairro Floresta, Sapiranga – RS; **Conselho Fiscal**: Júlio Cavalheiro Neto, brasileiro, divorciado, industriário, RG 6015463919, CPF 35707410015, residente e domiciliado na Rua Canto do Rio, Bloco 10, AP. 303, Bairro São Luiz, Sapiranga-RS; **Primeiro Suplente**: Gilberto Pinto Pena, brasileiro, solteiro, maior, dirigente de entidade, RG 1043453743, CPF 532.406.420-34, residente e domiciliado na Caxias do Sul, 442, Bairro Centenario, Sapiranga-RS; **Segunda Suplente:** Juliane Camargo de Almeida, brasileira, solteira, maior, Assistente Social, RG: 4086170315, CPF 00968662099, residente e domiciliado na Rua Estrada da Servidão, nº 215, Bairro Porto Palmeira, São Luiz, Sapiranga-RS; **Terceiro Suplente**: Joaquim Petrius de Almeida Goulart, Brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG: 6107020023, CPF: 04600594088, residente e domiciliado na Rua Helmuth Alfredo Graebin, 166, Bairro São Luiz, Sapiranga-RS; **Conselho Comunitário:** Cleo Andre Boettsche, Brasileiro, casado, açougueiro, RG: 8040531331, CPF: 52386708004, residente e domiciliado na da Conquista, 66, Bairro Floresta, Sapiranga-RS; **Conselho Comunitário:** Michel Thoniasso, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, RG 3099693347 e CPF 01351457080, residente e domiciliado na Rua Dr. Prudente de Moraes, 204, casa 4, Bairro São Jacó, Sapiranga/RS; **Conselho Comunitário: Claudete Terezinha da** Silva, brasileira, solteira, maior, industriária, RG 1053978035, CPF 482.226.310-04, residente e domiciliado na Rua treze, 35, Bairro Sete de Setembro, Sapiranga/RS; **Conselho Comunitário:** Leandro Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, industriário, RG 8104696276, CPF 00405111037, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 219, Bairro Centro, Sapiranga RS; **Conselho Comunitário:** Regina de

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.T 6/34 SAPIRANGA

Fátima Moura de Oliveira, brasileira, solteira, maior, empresária, RG 3078710922, CPF 96432675049, residente e domiciliado na Rua Walter Antonio Plentz, 315, Bairro São Luiz, Sapiranga/RS. **Conselho Comunitário:** Lenoir de Azeredo e Silva, brasileiro, casado, cooperativista, RG 5097446107, CPF 75299682972, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 4001, Ap 3, Bairro Floresta, Sapiranga-RS. **Passando para o terceiro ponto da pauta:** Deliberar sobre a inclusão de novos associados: Foi lido os pedidos de associação e na sequência foi aprovado por unanimidade dos presentes passando a integrar os quadros de associados da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz os senhores e senhoras: Jair Correa de Oliveira, Maira Cristina Steil, Rita de Cassia Della Giustina, Maria Araci Kickow, Luciane Haigertt Bordinhão, Pedro Antonio Gomes do Nascimento, Elci Rabaioli e Joel de Souza Goulart. **Na sequência foram empossados os membros da Coordenação Geral, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz para mandato de quatro anos conforme Estatuto**. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, segue assinada pelo Coordenador da Assembleia.

Sapiranga, 15 de fevereiro de 2025.

Cleber Antonio do Nascimento
Coordenador Geral da Assembleia

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SAPIRANGA/RS
Bel. ACIR JOSÉ WIDE - Oficial

Averbado sob o nº 20, a margem do registro nº 186, lançado à fl. 060, do Livro A-1 - Pessoas Jurídicas.

Sapiranga, 13 de março de 2025.

Laís Fernanda Jaeger Trezzi - Esc. Aut. - Port. 2/22-AD
Emols: R$ 88,40 (0312.04.1000006.09737 = R$ 5,20)

S.R.N.P.T SAPIRANGA

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA

FERRABRAZ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. - A Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz, é uma pessoa jurídica de direito privado, com sede em Sapiranga Estado do Rio Grande do Sul, Rua Adolfo Kauffmann, 310, Bairro Oeste, Sapiranga/RS, instituída por prazo indeterminado, de caráter cultural, educativo, comunitária, sem fins lucrativos.

Art. 2º. - São objetivos específicos da Associação:

a) Reunir os moradores da cidade onde ela tem a sede, sem fazer entre eles qualquer tipo de discriminação de sexo, etnia, religião, política, para planejar e executar trabalhos relacionados com a divulgação da história, da cultura, dos costumes, do folclore, e dos acontecimentos ligados as suas vidas, preservando os valores da sua tradição, debatendo os projetos na defesa de todos os seus direitos humanos, particularmente daqueles ligados a educação, a recreação e ao lazer.

b) Incentivar a formação cultural de seus associados, de modo a valorizar os princípios da verdade, da justiça, do amor e da paz entre as pessoas, não somente como programa, mas como vida capaz de experimentação continuada.

c) Servir de espaço físico-cultural, para iniciativas articuladas com outras associações, grupos de pessoas, sindicatos, clubes, escolas da cidade, órgãos públicos, sempre que o interesse de seus associados o exija, a juízo do conselho de coordenação.

d) Promover encontros e cursos de aprendizagem informal alternativa, próprios das carências populares mais urgentes, que versem sobre técnicas econômicas, domésticas, artesanato de difusão cultural, comunicação e informática.

e) Executar serviços de radiodifusão comunitária, conforme determina o artigo 15, § 1º. alínea "a" do regulamento do serviço de radiodifusão, aprovado pelo Decreto número 52.795/63.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. - Serão considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas, desde que legalmente constituída e com residência neste município e o ingresso de todo e qualquer associado se dará de forma gratuita.

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados à associação pelos associados, inclusive os de coordenação, são inteiramente gratuitos, vedada a percepção de honorário, gratificação ou recompensas, seja a que título for.

Parágrafo Segundo: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

Parágrafo Terceiro: A perda da qualidade de associado (a) se dará:

I - Por exclusão, quando:

a) Por morte da pessoa física;

b) Por deixar de atender aos requisitos estatutários do ingresso ou de permanência na associação.

II – A pedido do associado;

III – A exclusão do associado só pode ocorrer em Assembleia Geral convocada para este fim, e mediante a aprovação da maioria dos associados. A exclusão se dará quando ocorrer infração das disposições estatutárias ou legais, regularmente apuradas. O associado terá garantido o direito de defesa e de recurso.

Art. 4º. - São direitos dos (as) Associados (as):

a) Votar e ser votado nas eleições da entidade;

b) Participar das Assembleias da entidade, podendo se manifestar e votar;

c) Participar das reuniões do Conselho de Coordenação com caráter de assistente, desde que respeitadas às normas da pauta;

d) Propor qualquer medida que julgue de interesse da Associação;

e) Convocar a Assembleia Geral, na forma do Estatuto.

Art. 5º. - São deveres dos (as) Associados(as):

a) Atender pontualmente as mensalidades e taxas fixadas em Assembleia Geral;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.J. 28/3 SAPUCAIA

b) Respeitar e fazer cumprir o presente estatuto, bem como não prejudicar direta e indiretamente as atividades da entidade na consecução de seu objetivo;

c) Prestigiar e respeitar os membros do conselho de coordenação e demais órgãos da entidade;

d) Desempenhar com dedicação os cargos que lhe incumbir a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E DE SEUS FUNCIONAMENTO

Art. 6º. - São órgãos da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho de Coordenação e Fiscal;

c) Conselho Comunitário.

Art. 7º - A Assembleia Geral dos Associados é o poder soberano da entidade.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral dos Associados poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá ser convocada:

a) Pela coordenação;

b) Pelo conselho fiscal;

c) Pelos Associados mediante lista de assinaturas que contenha pelo menos a adesão de 1/5 (um quinto) dos associados (as).

Art. 8º. - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I) Eleger o Conselho de Coordenação (Administradores) e o Conselho Fiscal (Conselheiros);

II) Destituir os Administradores e Conselheiros;

III) Aprovar as contas;

IV) Alterar o Estatuto Social.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.T 29/34 SAPIRANGA

§ 1º. - O Conselho de Coordenação e o Conselho Fiscal terão mandato de quatro(4) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato;

§ 2º. - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 9º. - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, até o final do mês de março.

§ 1º. - A Assembleia Geral poderá ser realizada em Primeira, segunda ou terceira convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra convocação, com quórum de 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 15% (quinze por cento) dos associados presentes para Primeira, Segunda e Terceira convocações, respectivamente, salvo disposição constante neste Estatuto Social.

§ 2º. - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos associados presentes, salvo disposição específica constante neste Estatuto e obedecerá a ordem do dia para a qual foi convocada.

Art. 10°. - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado em locais públicos e visíveis no Município de Sapiranga/RS, bem como, na sede das entidades que compõem o conselho comunitário, com antecedência de no mínimo quinze (15) dias anterior à mesma.

Art. 11º. - O Conselho de Coordenação é composto de: Coordenador (a) Geral, Vice-Coordenador (a) Geral, Secretário (a), Segundo (a) Secretário (a), Tesoureiro (a), Segundo (a) Tesoureiro (a), e (3) três Suplentes, que substituirão os titulares em suas eventuais ausências. Todos eleitos em Assembleia Geral, nos termos do Art. 8º.

Art. 12º. - O Conselho Fiscal é composto de seis membros, três (3) Titulares e três (3) Suplentes.

Art. 13º. - Compete ao Conselho de Coordenação:

a) Dirigir as atividades da associação, administrando de acordo com o presente Estatuto e as linhas gerais de orientação, aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Propor, à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;

c) Convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

d) Elaborar seu regimento interno;

e) Convocar os Associados para a eleição dos cargos da entidade através de edital, com no mínimo de quinze (15) dias de antecedência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

f) Apresentar o relatório financeiro e das atividades anualmente na Assembleia Geral que trata o Artigo 9º. do Estatuto da Entidade e no final do mandato.

Art. 14°. - Compete ao (a) Coordenador (a) Geral:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente;

b) Convocar e coordenar todas as reuniões da Coordenação e as Assembleias Gerais;

c) Assinar com o (a) Tesoureiro (a) todos os documentos de despesas, inclusive cheques;

d) Assinar com o (a) Secretário (a) todas as Atas de Reuniões e de Assembleias.

Art. 15°. - Ao (a) Vice-Coordenador (a) Geral cabe:

a) Substituir o (a) Coordenador (a) em seus impedimentos;

b) Assumir a Coordenação em caso de vacância do cargo;

c) Auxiliar a Coordenação em todas as atividades pertinentes.

Art. 16°. - Ao (a) Secretário (a) cabe:

a) Receber e expedir correspondência;

b) Arquivar toda a documentação da Entidade;

c) Redigir, ler e assinar as atas de reuniões da coordenação e Assembleia Geral.

Art. 17º. - Ao (a) Segundo (a) Secretário (a) cabe:

a) Substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em seus impedimentos;

b) Exercer as atribuições pertinentes ao cargo;

c) Assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 18º. - Ao (a) Tesoureiro (a) cabe:

a) Responder pela arrecadação e pelo movimento financeiro;

b) Assinar com o (a) Coordenador (a) todos os documentos de despesas, apresentar balancetes a cada dois (2) meses ao Conselho Fiscal, apresentar relatório na assembleia de prestação de contas e no final do mandato.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 19°. - Ao (a) Segundo (a) Tesoureiro (a) cabe:

a) Substituir o (a) Primeiro(a) Tesoureiro(a) em seus impedimentos;

b) Exercer as atribuições pertinentes ao cargo;

c) Assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 20°. - Ao Conselho Fiscal cabe:

a) Examinar, apreciar e dar parecer sobre o movimento financeiro da entidade;

b) Eleger entre os membros um (a) Coordenador (a) e um (a) Secretário (a);

c) Criar seu próprio regimento.

Art. 21°. - Ao Conselho Comunitário cabe:

a) O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para o mandato igual ao do Conselho de Coordenação, será composto, por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento ao interesse exclusivo da comunidade e dos princípios do Art. 4° da lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

b) O Conselho Comunitário deverá organizar-se através do seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 22°. - Terão o direito de votar e serem votados nas eleições para o Conselho de Coordenação, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, todos os sócios ativos. As eleições serão realizadas no mês de fevereiro, a cada quatro anos.

Art. 23°. - O voto é secreto, sendo vedado por procuração.

Art. 24°. - Somente poderá votar Associados (as) a mais de três meses na entidade.

Art. 25°. - As demais normas eleitorais serão elaboradas por uma comissão eleitoral.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 26º. - A posse dos conselheiros eleitos será na Assembleia Geral que os elegeu, por um período de quatro (4) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato, devendo constar na ata de posse: O nome, cargo a que foi eleito, qualificação civil, profissão e endereço residencial.

CAPÍTULO V

PATRIMÔNIO

Art. 27º. - O patrimônio da Associação será formado por:

I – Fonte de manutenção:

a) Contribuição dos (as) Associados (as);

b) Receitas provenientes da prestação de serviços inerentes aos objetivos sociais;

c) Auxílios e subvenções dos poderes públicos ou entidades privadas;

II – Patrimônio de:

a) Bens móveis ou imóveis, direitos e créditos que forem adquiridos por doação, compra, legados ou outros meios legais.

Art. 28º. - A totalidade das rendas auferidas pela Associação será aplicada na melhoria dos benefícios e serviços patrocinados pela mesma.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E EXTINÇÃO

Art. 29º. - Serão considerados (as) fundadores (as) da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz os (as) associados (as) que participaram da Assembleia de fundação, e assinaram a lista de presença respectiva.

Art. 30º. - A Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz só poderá ser extinta por decisão tomada em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com no mínimo 80% dos Associados presentes.

§ 1º. - Em caso de extinção da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos a Entidade Congênere.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.T SAPIRANGA 33/34

Art. 31º. - Os membros dos Conselhos que faltarem sem justificativa a três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) alternadas, perderão o cargo automaticamente.

§ 1º. - Em cada reunião deverá estar à disposição o livro de presença, para o devido registro.

Art. 32º. - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Coordenação.

Art. 33º. - O Presente Estatuto alterado neste dia 15/02/2025 em Assembléia Geral legalmente constituída, revoga o anterior de 04/07/2024 e entra em vigor nesta data, e posteriormente será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sapiranga/RS.

Sapiranga, 15 de fevereiro de 2025.

Anilton Moacir de Oliveira Pereira

Coordenador Geral

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SAPIRANGA/RS
Bel. ACIR JOSÉ WIDE - Oficial

Averbado sob o nº 20, a margem do registro nº 186, lançado à fl. 060, do Livro A-1 - Pessoas Jurídicas.
Sapiranga, 13 de março de 2025.

Laís Fernanda Jaeger Trezzi - Esc. Aut. - Port. 2/22-AD
Emols: R$ 88,40 (0312.04.1000006.09737 = R$ 5,20)

S.R.N.P.T SAPIRANGA

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12403991

Usuário Externo (signatário):	Cleber Antonio do Nascimento
Data e Horário:	14/03/2025 10:34:27
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53900.050339/2015-64
Relacionado ao Processo Indicado:	53115.004184/2025-12
Interessados:	
Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ata Ata e Estatuto Registrados	12403990

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Nome Urna	Coligação	Totalização	Partido
ADILAR O SOMBRA	UNIÃO	Não eleito	44044
ADO MACHADO O GARI	MDB	Suplente	15123
AICLE PASSINI (NECA)	MDB	Suplente	15777
AIRTON SANTOS	PSB	Não eleito	40123
ALBERI CAMPO - PERNELONGO	PDT	Não eleito	12111
ALCINDO LUZ	PP	ELEITO	11222
ALEMÃO DOS PANOS	PSB	Não eleito	40555
ÁLVARO SCHÖNARDIE	REPUBLICANOS	Suplente	10555
ANA DENISE	UNIÃO	Não eleito	44007
ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO	UNIÃO	Não eleito	44332
ANGELINO REICHEL	UNIÃO	Não eleito	44444
AQUELINO DE JESUS	PP	Suplente	11900
BALARDIN	PP	Suplente	11777
BIANOR BARBEIRO	PSD	Não eleito	55222
CACHOPA	PDT	Não eleito	12122
CARIOCA	PSD	Não eleito	55555
CARLA MARIA DA SILVA	PSD	Não eleito	55123
CHICO ALARME	UNIÃO	Não eleito	44244
CHIQUINHO	MDB	Suplente	15888
CLEO SOARES	PDT	Não eleito	12133
CRIS DO BRECHÓ	PSD	Não eleito	55055
DALTON JOSUÉ	PSD	Não eleito	55777
DICO DO TÁXI	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13444
DIDIEI	PSD	Não eleito	55007
DIEGO LIMA	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	23555
DIONIL DA SAÚDE	PDT	Não eleito	12333
DJEICE MONALISA	PP	Suplente	11123
DOUTORA ADRIANA	PL	Suplente	22123
DR DRI	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Inapto	13000
DRA CÉLIA	PL	Suplente	22777
DUDA LONGHI	MDB	Suplente	15111
EGON KIRCHHEIM	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	65500
ELIETE GONCHOROSKI	UNIÃO	Não eleito	44556
ELTON LIMA	UNIÃO	Não eleito	44123
ENFERMEIRA CLAUDETE	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13613
ENIO HAAG VOVOZÃO	UNIÃO	Não eleito	44625
EVERTON CARNINI	PSB	Não eleito	40111
FERNANDA DO PDT	PDT	Não eleito	12144
FERNANDO BAZZAN "CACHAÇA"	PSD	Não eleito	55000
FERNANDO DO DIQUE	PSB	Inapto	40789
FERNANDO HANAUER	PP	Suplente	11011
FIAMA SIMONETE	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13133

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

FRANCIELLY OLIVEIRA	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	45123
FRANCISCO MOTOBOY	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	45555
FRANCISCO VIDRACEIRO	PSB	Não eleito	40333
GABRIELE TORMES	REPUBLICANOS	Suplente	10800
GABRIELLY DE OLIVEIRA	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	ELEITO	13113
GEOVANE PICCININI	PL	Suplente	22024
GREICI MEDINA	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	ELEITO	23200
GUTO DESPACHANTE	MDB	Suplente	15555
ILCE FRANZ	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	65501
ILSE MARIA	PL	Suplente	22001
INÊS CORRÊA	PP	Suplente	11500
IRMÃ ADRIANA GARCEZ	PSB	Não eleito	40017
JAIR DO PICOLÉ	PSB	Não eleito	40010
JAIR JS	PDT	Não eleito	12012
JOÃO MORAES	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13633
JOICE MICHELE	PSB	Não eleito	40777
JONY	PDT	Não eleito	12222
JORGE DE MELLOS	PDT	Não eleito	12633
JUCA	PL	Suplente	22555
JULIANO A RANGEL	REPUBLICANOS	Suplente	10246
KELLY DA ROSA	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Inapto	45678
LAURI FREITAS	PSD	Não eleito	55500
LEANDRO COSTA ENFERMEIRO	PP	ELEITO	11200
LÉO SIQUEIRA	PL	Suplente	22000
LINDOMAR	REPUBLICANOS	Suplente	10300
LÚCIA SANTOS	REPUBLICANOS	Suplente	10123
MAICO EVANDRO	PSB	Não eleito	40040
MARCIELI OLIVEIRA	PSD	Não eleito	55111
MARCONI EBERT	PL	ELEITO	22222
MARCOS D AGOSTIN JÚNIOR	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	23111
MARCOS LANDSKRON	UNIÃO	Não eleito	44424
MARIA SOARES ENFERMEIRA	PSB	Não eleito	40192
MARION TRINDADE	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13777
MARIZA MOURA	MDB	Suplente	15999
MARQUINHOS HARFF	PDT	Não eleito	12345
MIRCO CORONETTI	MDB	ELEITO	15200
MOISES SCHUMANN	PL	Suplente	22224
MOISÉS TELLES	MDB	Suplente	15222
MORGANA MORAES	REPUBLICANOS	Suplente	10222
PABLO IDEAL	REPUBLICANOS	ELEITO	10102
PASTOR NELSON	PSD	Não eleito	55444
PEDRINHO ANÃO	PSB	Não eleito	40567
PEDRINHO DO TRANSPORTE	PP	ELEITO	11111

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PEDRINHO RECEPCIONISTA	PL	Suplente	22333
PEDRO SANTOS	PL	Suplente	22111
PEIXE	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	45456
PRETINHO DAS MENSAGENS	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13213
PROFE ELÔ PINHEIRO	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13333
PROFESSORA MARI	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13123
PROFESSORA OLIVIA	PP	ELEITO	11007
RAQUEL MELLO	PL	Suplente	22022
REGIS BRIZOLA	PL	Suplente	22300
REJANE MENDES	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	23022
RENATO RAPADURA	MDB	Suplente	15000
RIAN PESCADOR	UNIÃO	Não eleito	44114
ROSE CAMARGO	REPUBLICANOS	Suplente	10111
ROSE SANTOS	UNIÃO	Não eleito	44321
ROSI DA CENTRALCRED	PDT	Não eleito	12812
ROSINETE REIS	PSB	Não eleito	40007
SD BIGODINHO WESLEI BUENO	REPUBLICANOS	Suplente	10190
SELIO FREIRE	PDT	Não eleito	12123
SGT VALTER PEREIRA (CHICO)	MDB	Suplente	15333
SILVIO DO CENTENÁRIO	UNIÃO	Não eleito	44500
SIMONE WASEM	MDB	Suplente	15192
SIMONI HAAG	PP	Suplente	11411
TIAGO BOENO	REPUBLICANOS	Suplente	10500
TIAGO MORAES	PP	ELEITO	11234
VALDIR CARDOSO	PP	Suplente	11678
VALMIR MONTEIRO	MDB	ELEITO	15234
VALMOR BRIZOLLA	PSD	Não eleito	55155
VERINHA PRUSSIANO	PSD	Não eleito	55377
VINI SANTOS	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Inapto	45000
VINICIUS ALMEIDA	REPUBLICANOS	Suplente	10000
XIRÚ	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	45300
ZELAIR	PDT	Não eleito	12777

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correspondência Eletrônica - 12404542

Data de Envio:
14/03/2025 14:02:04

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
karina.menezes@mcom.gov.br

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SAPIRANGA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Outlook

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Data Sex, 14/03/2025 14:40
Para COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Prezados,

Informa-se que em relação à entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68 consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI nº 01250.063618/2017-58, conforme PORTARIA MCOM Nº 10974, a sanção aplicada de ADVERTÊNCIA , por meio da Portaria nº 5320/2019/SEI-MCTIC, de 22/10/2019, publicada no DOU de 12/11/2019, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso VI do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998.

AT.

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de março de 2025 14:02
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SAPIRANGA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	53900.050339/2015-64		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS	**CNPJ nº**	02.862.187/0001-68
Município/UF:	SAPIRANGA/RS		
Período a ser renovado:	1º/11/2016 a 1º/11/2026		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	24/08/2016

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	12303887 (Fls. 3 a 6)	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes. 1º requerimento apresentado: 1314315 Tempestividade: art. 130 da Portaria nº 4334/2015, vigente à época da apresentação do pedido de renovação, segundo o qual "*Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*". **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12403990 (Fls. 1 a 3)	Mandato da diretoria: **15/02/2025 a 15/02/2029.** Atas anteriores: 1314315 (Fls. 10 a 12), 1978022 (Fls. 3 a 6), 4159096 (Fls. 5 a 9), 8083234 (Fls. 5 a 8), 10845799 e 11639800 (Fls. 1 a 3 - substituição de dirigentes). **X** De acordo. ☐ Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA** Coordenador-Geral 12303887 (Fl. 21) **ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA** Vice Coordenadora-Geral 3344141 (Fl. 47) **GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA** Secretário 11639802 (Fls. 9) **MAURI ANTONIO SCHORN** 2º Secretário 3344141 (Fl. 35) **AFONSO WEBER GABRIEL** Tesoureiro 11639802 (Fls. 7) **PAULO ROBERTO COSTA PUREZA** 2º Tesoureiro 12303887 (Fl. 28) **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGÃO** 1º Suplente 11639802 (Fls. 10 e 11) **VILMAR VITÓRIA KAUFFMANN** 2º Suplente 3344141 (Fl. 48) **ADELAR DA ROSA** 3º Suplente 12303887 (Fls. 33 e 34)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12403990 (Fls. 4 a 11)	X De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 2º, "e"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3º	X De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "a" e 22	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, "a" e 21	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 11 e 14 a 19	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 22 e 26 (4 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, §1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303889	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 35 a 40)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, §6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 41) Emitida em 20/02/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, §6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 42) Válida até 22/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, §6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12345824 Válida até 23/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, §6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 45) Válida até 14/07/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, §6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12320265 Válida até 25/08/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, §6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780703	Portaria de Autorização nº 631, de 14/12/2005, publicada no DOU de 19/12/2005.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, §6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780718	Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU de 1º/11/2006.

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, §6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12404774	X De acordo. ☐ Pendência.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12325696 e 12404535	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	3344141 (Fls. 35, 47 e 48), 11639802 (Fls. 7, 9, 10 e 11) e 12303887 (Fls. 21, 28, 33 e 34)	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12323732 e 12323751	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12323912	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais
Não há.

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 14/03/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12404519** e o código CRC **996E47B4**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto." (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

" No que se refere à solicitação apresentada no ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

" ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014." (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia					*CNPJ*						
Endereço de Sede											
Município			*UF*			*CEP*					
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*					*CEP*			
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):						*Latitude: * (N/S)**					
						Longitude: º W "					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			*Tít. Eleitor:*		
RG:		*Órgão Emissor:*		*CPF*	
Endereço					
Município:		*UF:*		*CEP*	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

(...)

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do ?223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
(...)
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
(...)
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380*. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único*. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

Art. 381. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

Art. 382*. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***
(...)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

Art. 130*. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 133. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

Art. 134. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

Art. 6º-A. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações." (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia	*CNPJ*										
Endereço de Sede											
Município		*UF*			*CEP*						
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*			*CEP*					
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			*Latitude: º (N/S)"*								
			Longitude: º W "								

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:							
Cargo:				*Tít. Eleitor:*			
RG:		*Órgão Emissor:*			*CPF*		
Endereço							
Município:				*UF:*		*CEP*	
Assinatura:							

(...)

AT E N Ç Ã O:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4354/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.050339/2015-64.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE A INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, para o período de 1º/11/2016 a 1º/11/2026.

2. A entidade apresentou requerimento de renovação da autorização (1314315), em 24/08/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016, conforme informado na Nota Técnica 21942/2015/SEI-MCTIC (0740284), na qual se informou que a outorga para o serviço teria validade até 1º/11/2016 e que, caso a entidade tivesse interesse em solicitar a renovação, deveria apresentar, impreterivelmente, até 1º/10/2016, o pedido de renovação, nos termos do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, vigente à época.

3. Após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, verificou-se que o então Coordenador-Geral Deoclécio Grippa da Silva era Secretário de Formação Política do PT, e que o então Vice Coordenador-Geral Valdir Alexandre era membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidões expedidas pelo TSE (1780538), configurando vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, vigente à época. Sendo assim, o processo foi indeferido, por meio da Nota Técnica nº 16410/2017/SEI-MCTIC (2057851) e do Despacho 2058264, já que a existência de vínculo era vício de caráter insanável. A Nota Técnica foi encaminhada por meio do Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC (2058286), recebido em 04/09/2017, conforme AR Postal 2217985.

4. Em 2018, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, foi retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, poderia ser concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos. Assim, foi emitida a Nota Técnica nº 16290/2018/SEI-MCTIC (3177047), solicitando documentos pendentes (**1ª exigência**). A referida Nota Técnica foi enviada por meio do Ofício nº 28605/2018/SEI-MCTIC (3177052), recebido em 09/08/2018, conforme AR Postal 3275146. Em resposta, a entidade encaminhou documentos que julgou suficientes para instruir o processo. O vínculo foi desfeito, tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.

5. Contudo, após análise, verificou-se que ainda restavam pendências documentais, motivo pelo qual foi realizada a **2ª exigência**, por meio da Nota Técnica nº 28120/2018/SEI-MCTIC (3718314), encaminhada pelo Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC (3718320), recebido em 1º/02/2019, conforme AR Postal 3857298. Diante da não instrução completa dos autos, mesmo após envio de documentos pela entidade, foi feita a **3ª exigência**, através do Ofício nº 1825/2020/MCTIC (5064870), o qual, depois de ser devolvido pelos Correios por duas vezes, foi publicado no DOU de 28/08/2020 (5830345).

6. Nesse momento, foi detectado um **novo vínculo** político, já que o 2º Secretário da entidade, Sr. Mauri Antônio Schorn, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (9472218). A entidade foi notificada para apresentar esclarecimentos, em sede do processo nº 53115.003795/2022-09 (relacionado a este processo), por meio do Ofício nº 3620/2022/MCOM (9472242). Os esclarecimentos foram apresentados pela Radiodifusora, que encaminhou a ata de renúncia do diretor impedido, registrada apenas, em 15/7/2021 (10146498, fls. 29/30).

7. De acordo com o art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, "Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: [...] II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do inciso III do art. 7º". Nesse sentido, já havia sido concedida a única oportunidade para saneamento de vínculo.

8. Por fim, foi realizada mais uma notificação, por meio do Ofício nº 3610/2022/MCOM (9471547), recebido em 08/06/2022, conforme AR Postal 10104101. Ocorre que, após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a entidade não logrou êxito em instruir o requerimento, mesmo após 4 (quatro) notificações feitas por este Ministério, vez que ainda restavam pendências documentais.

Assim, por meio do Despacho (11480309), de 14 de junho de 2024, acolhendo as disposições da Nota Técnica nº 4/SEI-MCOM (11479689), indeferiu-se o pedido de renovação de outorga, em virtude da reincidência de vínculo e de ter

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

sido extrapolado o limite de 3 (três) exigências permitidas pela legislação. A notificação para apresentação do recurso administrativo foi realizada por meio do Ofício nº 13582/2024/MCOM (11480321), recebido em 17/06/2024, conforme correspondência eletrônica (11581470).

10. Posteriormente, em 17/07/2024, portanto **tempestivamente**, a Radiodifusora protocolou o correspondente recurso administrativo (11639799).

11. No entanto, em 11 de setembro de 2024, publicou-se a Portaria MCom nº 14.433, de 6 de setembro de 2024, que revogou, dentre outros, o § 4º do art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

> Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 259. Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata este livro, caso seja verificado que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a entidade outorgada será notificada para sanear a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 352. .....
>
> .....
>
> § 2º Constatado o vínculo, a entidade outorgada será notificada para sanear a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação." (NR)
>
> Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se, inclusive, aos processos de pós-outorga e de renovação de outorga em andamento, que não possuam decisão administrativa definitiva.
>
> (...)
>
> Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023:
>
> a) incisos I e II do art. 259; e
>
> b) § 4º do art. 382.

12. Isso significa que não há mais limitação para o número de exigências formuladas no processo de renovação das emissoras comunitárias.

13. Além disso, antes da publicação da citada Portaria, as entidades que estabelecessem ou mantivessem vínculos em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, só teriam uma única oportunidade para saneamento. Agora, não há mais essa limitação. Caso seja constatado vínculo, a entidade será notificada para saneamento e o processo será indeferido apenas se a situação não for regularizada. Destaca-se que a tipificação como infração à legislação que rege o serviço não mudou. Assim, sempre que for verificada violação, a área de fiscalização será notificada para apuração.

14. Dessa forma, considerando-se também a tempestividade do recurso, foi possível **reconsiderar a decisão de indeferimento**.

15. Por fim, conforme *Checklist* (12404519), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

16. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

17. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

18. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

19. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, por meio da Portaria nº 631, de 14 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 19/12/2005 (1780703), e do Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU de 1º/11/2006 (1780718). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

20. A entidade apresentou requerimento de renovação da autorização (1314315), em 24/08/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016, conforme informado na Nota Técnica 21942/2015/SEI-MCTIC (1740284). Considerando que o pedido de renovação foi apresentado no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

21. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 1º/11/2016, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 o processo de renovação da outorga de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
>
> III - comprovante de inscrição no CNPJ;
>
> IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
>
> V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
>
> VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
>
> VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.
>
> § 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

23. Conforme *Checklist* (12404519), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12303887 - Fls. 3 a 6);

b) Estatuto social (12403990 - Fls. 4 a 11), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (12403990 - Fls. 1 a 3), com mandato válido até 15/02/2029;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (3344141 - Fls. 35, 47 e 48, 11639802 - Fls. 7, 9, 10 e 11 e 12303887 - Fls. 21, 28, 33 e 34); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (12303889 e 12303887 - Fls. 35 a 40), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

24. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12303887 - Fls. 3 a 6), as Certidões da Pessoa Jurídica (12303887 - Fls. 41, 42 e 45, 12320265 e 12345824), as Certidões de Informações Partidárias (12325696) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12323912), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

25. O relatório de apurações de infrações (12404774), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

26. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12404555), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:
> i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;
v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e
vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
iii) comprovante de inscrição no CNPJ;
iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,
expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e
vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.
25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.
26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** ("Institui o Programa Internet Brasil"), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe "sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, in verbis:
"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 , passa a vigorar com as seguintes alterações:
'**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'" (grifos nossos)
27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:
"**Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.
(...)
§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção , nos termos da legislação vigente." (sublinhamos)
28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).
29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.
30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**) na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.
31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

27. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12404555).

28. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

29. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

30. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

31. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 17/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 17/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12404578** e o código CRC **CA180423**.

Minutas e Anexos

Checklist 12404519
Minuta de Portaria 12404584
Minuta de Exposição de Motivos 12404587

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2025.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.050339/2015-64, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº02.862.187/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 17/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 17/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12404584** e o código CRC **318D3BA1**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº53900.050339/2015-64, instruído com a Nota Técnica nº 4354/2025/SEI-MCOM e com oParecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão,acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a outorga da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 17/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 17/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12404587** e o código CRC **D70B3E8A**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.050339/2015-64
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS.**
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 4354 (12404578), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria (12404584) e Exposição de Motivos (12404587) e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12461413** e o código CRC **F9410CA7**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12404584)
Minuta de Exposição de Motivos (12404587)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17351, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.050339/2015-64, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº02.862.187/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12469446** e o código CRC **21769F17**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12469446

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 25 de abril de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.050339/2015-64, instruído com a Nota Técnica nº 4354/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.351, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a outorga da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12469447** e o código CRC **D60FC9E1**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12469447

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61723/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17351/2025 (12469446) e a Exposição de Motivos nº 222/2025 (12469447)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4354/2025 (12404578), encaminho a Portaria nº 17351/2025 (12469446) e a Exposição de Motivos nº 222/2025 (12469447), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12469449** e o código CRC **1BACADC3**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12469449

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/05/2025 17:16:30
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11010991
Data prevista de publicação: 07/05/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22638264	PORTARIA MCOM NA 17089.rtf	1cdbf3206c2bafa4 d98a9cf947ff26a4	16,00	R$ 682,72
22638265	PORTARIA MCOM NA 17297.rtf	d2bfabc5474b58a7 ec35a45281e5583b	11,00	R$ 469,37
22638266	PORTARIA MCOM NA 17318.rtf	578eadcd1fd4aa68 ffff75ec28ee9302	11,00	R$ 469,37
22638267	PORTARIA MCOM NA 17351.rtf	41f4bee9dff85eab 7de1a8a30bd36f9f	7,00	R$ 298,69
22638268	PORTARIA MCOM NA 17352.rtf	a784588f53797cee 13ef79671386fb75	7,00	R$ 298,69
22638269	PORTARIA MCOM NA 17353.rtf	b68ff855711c54e1 854aef1421155a53	7,00	R$ 298,69
22638270	PORTARIA MCOM NA 17354.rtf	263198edbb5b30f3 51959f57b8d47ca0	7,00	R$ 298,69
22638271	PORTARIA MCOM NA 17355.rtf	cbccf9d644556b92 1f14f8930e0a8692	8,00	R$ 341,36
TOTAL DO OFICIO			**74,00**	**R$ 3.157,58**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.351, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.050339/2015-64, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.351-de-25-de-abril-de-2025-627639971
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Sapiranga	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ	**CNPJ:**	02.862.187/0001-68
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Oeste
Logradouro:	Rua Adolfo Kauffmann	**Número:**	310
Telefone:	(51) 35292097	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	02862187000168	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	93804138	**Logradouro:**	Rua Adolfo Kauffmann				
Número:	310	**Complemento:**		**Bairro:**	Oeste	**Estado:**	RS
Município:	Sapiranga	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	51 35292097					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	93800000	**Logradouro:**	RUA ALBERTO SCHMIDT				
Número:	208	**Complemento:**	SALA E	**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Sapiranga	**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	01/11/2006	**Data Limite Instalação:**	01/04/2007
Número do Processo:	537900001211999	**Fistel:**	50402959957
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	631	Portaria	CMPRL	14/12/2005	19/12/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	59725	ATO	CMPRL	18/07/2006	19/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	465	Decreto Legislativo	CN	01/11/2006	30/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	62713	ATO	CMPRL	12/12/2006	13/12/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	6869	Portaria	MC	06/12/2017	18/12/2017	Multa	Jur.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

	3121	Portaria	MC	02/08/2021	26/08/2021	Multa	Jur.
	17351	Portaria	MC	25/04/2025	07/05/2025	Renovação	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62567/2025/MCOM

Brasília, 07 de maio de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12469447)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4354/2025 (12404578), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 222/2025 (12469447), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 07/05/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12554151** e o código CRC **320BE923**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12554151

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

EM nº 00278/2025 MCOM

Brasília, 15 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050339/2015-64, instruído com a Nota Técnica nº 4354/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria MCOM nº 17.351, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS (CNPJ nº 02.862.187/0001-68), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, solicito que seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16452/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.050339/2015-64.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/05/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12600719** e o código CRC **50D824D2**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12600719

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21942/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.050339/2015-64.**
Processo de Outorga nº: 53790.000121/1999.
Assunto: Renovação de Outorga**.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 631, publicada no DOU de 19/12/2005, e Decreto Legislativo nº 465, publicado no DOU de 1º/11/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 1º/11/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **1º/10/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 28/09/2015, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0740284** e o código CRC **E4381DB2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31787/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS**
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro

93.800-000 - Sapiranga - RS
CNPJ n° 02.862.187/0001-68

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21942/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0740293** e o código CRC **0B42B073**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

SCE/CGRC
Of. nº 31787/2015/SEI-MC, 28 de setembro de 2015
53900.050339/2015-64
Associação Cultural E Recreativa Ferrabrás
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro
93.800-000 Sapiranga - RS

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Alcidin de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
28/10/15

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*
CDD SAPIRANGA
28 OUT 2015
DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Alcidin de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
ALAN B. SILVA
8.695.449-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 00163515 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINISTERIAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

27/10/15	__/__/__	__/__/__
13 : 04 h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério [illegible]
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo
70044-900 – Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44557/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
RAPHAEL GARCIA DE SOUZA
Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.050339/2015-64, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS,** sediada em Sapiranga/RS, para renovação da outorga referente ao período de 01 de Novembro de 2006 a 01 de Novembro de 2016.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1499843** e o código CRC **2C19AEF6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44557/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 1499843

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44576/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS
Rua Alberto Schmidt, nº 208, Sala E - Bairro: Centro
93.800-000 / Sapiranga - RS
CNPJ n° 02.862.187/0001-68

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 01 de Novembro de 2006 a 01 de Novembro de 2016, protocolizado sob o nº 53900.050339/2015-64, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1500188** e o código CRC **12505053**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44576/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 1500188

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL D

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL*

SCE/CGRC
Of. nº 44576 /2016/SEI-MCTIC, 21/11/2016
53900.050339/2015-64
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS
RUA ALBERTO SCHMIDT, Nº 208, SALA E - BAIRRO. CENTRO
93.800-000 SAPIRANGA - RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Alcidir de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
25/11/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD SAPIRANGA
25 NOV 2016
DR/RS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
ALCIDIR DE OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
4869 8741

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado digitalmente em 25/11/2016 por ALCIDIR DE OLIVEIRA
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

JR 84548755 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo B, Sala 300-O

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE POUR RETOUR*

CIDADE / *LOCALITÉ* 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANEXO

EMPRESA: MARINA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 05.378.760/0001-50
PROCESSO: 25351.306172/2004-77 AUTORIZ/MS: 3.03127.4
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 412
BAIRRO: CENTRO CEP: 35680066 - ITAUNA/MG
ATIVIDADE/CLASSE
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _
Total de Empresas : 1

RETIFICAÇÕES

Na Resolução n° 2133, de 31 de agosto de 2005, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União n° 171, de 05 de setembro de 2005, Seção 1 e Pág. 10, onde se lê:

EMPRESA: LABORATÓRIO HEPACHOLAN SA
CNPJ: 60.398.120/0001-10
PROCESSO: 25991.003935/77- AUTORIZ/MS: 1.00129.6
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MONTEIRO DE ARAÚJO, N° 1051
BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05113020 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: LABORATÓRIO HEPACHOLAN SA
CNPJ: 60.398.120/0001-10
PROCESSO: 25991.003935/77- AUTORIZ/MS: 1.00129.6
ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MONTEIRO DE ARAÚJO, N° 1051
BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05113020 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Na Resolução - RE n° 5, de 25 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União n° 167, de 29 de agosto de 2000, Seção 1 e Pág. 03, onde se lê:

EMPRESA: ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.743.056/0001-36
PROCESSO: 25351.015634/0045- AUTORIZ/MS: 1.20847.0
ENDEREÇO: RUA ITAFARMA, Nº 88
BAIRRO: JARDIM CLÁUDIO CEP: 06700000 - COTIA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

Leia-se:
EMPRESA: ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.743.056/0001-36
PROCESSO: 25351.015634/0045- AUTORIZ/MS: 1.20847.0
ENDEREÇO: RUA ITAFARMA, Nº 88
BAIRRO: JARDIM CLÁUDIO CEP: 06700000 - COTIA/SP
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 09 de junho de 2003, publicado no DOU de 10.06.2003, resolve:

Art.1º-Convocar os delegados, participantes e convidados para IV Conferência Distrital de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará, a realizar-se no Período de 10 a 12/12/2005.

§ 1º - A IV Conferência Distrital de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará terá como tema central: "Distrito Sanitário Especial Indígena: território de produção de saúde, proteção e valorização das tradições".

§ 2º - A IV Conferência Distrital de Saúde Indígena do e Norte do Pará será composta de 16 Delegados, sendo: 08 s, 04 Trabalhadores e 04 do Governo e Prestadores.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora da IV Conferência Distrital de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará que terá como presidenta, Elenilza Maria Pinheiro de Souza Gestora do DSEI/FUNASA/AP, 06 representante da FUNASA, 01 do Conselho Estadual de Saúde/CES, 01 da FUNAI/MCP, 01 da FUNAI/OAP, 01 da Secretaria Indígena, das ONGS, 01 da APITU, 01 da APIO, 01 da APINA.

Elenilza Maria Pinheiro de Souza FUNASA
Suely da Costa Oliveira FUNASA
Maria Emilia Moraes Seabra FUNASA
Simeonis Cantão Pinheiro FUNASA
Olinda Consuelo Lima Araújo FUNASA
Jackson da Silva Barbosa FUNASA
Kaitona Wajãpi PRESIDENTE APINA
Paulo Ronaldo Apalay PRESIDENTE APITU
Kleber Luis Santos dos Santos PRESIDENTE APIO
Maria da Glória Chaves Quintas FUNAI/MACAPÁ
Domingos Santa Rosa FUNAI/OIAPOQUE
Vitória Santos dos Santos SEC. EXTR. DOS POVOS IND. DO AMAPÁ.
Cláudio Augusto Cassiano da Costa VICE-PRES. CES.

Art. 3º - Objetivo da Comissão é de promover, coordenar, supervisionar e elaborar relatório final da IV Conferência Distrital de Saúde Indígena do Amapá e Norte do Pará.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 617, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007034/2002, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 909-1.07/2005, resolve:

Outorgar permissão à FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

HÉLIO COSTA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
631	53790.000121/99	Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás	Sapiranga/RS

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 427, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

Aprova o Regulamento do Acesso Individual Classe Especial - AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, prestado em regime público.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelos artigos 17 e 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO as contribuições recebidas em decorrência da Consulta Pública n.º 457, de 6 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial de 9 de junho de 2003, e as manifestações feitas nas Audiências Públicas realizadas em 29 de agosto de 2003 em Recife, em 5 de setembro de 2003 em Belo Horizonte e em 12 de setembro de 2003 em Porto Alegre;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 376, realizada em 15 de dezembro de 2005, resolve:

Art.1º Aprovar o Regulamento do Acesso Individual Classe Especial - AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, prestado em regime público, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho
Substituto

ANEXO

REGULAMENTO DO ACESSO INDIVIDUAL CLASSE ESPECIAL DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO

CAPÍTULO I

Da Abrangência e Dos Objetivos

Art.1º Este Regulamento estabelece os princípios, as regras básicas, os requisitos e as características para implementação, oferta, utilização, tarifação, forma de pagamento, tratamento das chamadas e qualidade do Acesso Individual Classe Especial - AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, prestado em regime público.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º Para fins deste Regulamento são adotadas as definições constantes da regulamentação e, em especial, as seguintes:

I - Acesso Individual Classe Especial - AICE: é aquele que tem por finalidade a progressiva universalização do acesso individualizado do STFC por meio de condições específicas para sua oferta, utilização, aplicação de tarifas, forma de pagamento, tratamento de chamadas e qualidade; e

II - Assinante: pessoa natural que firma contrato com a concessionária, para fruição do serviço.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 3º O AICE segue a regulamentação estabelecida e, em particular:

I - o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado em Regime Público, aprovado pelo Decreto n. º 4.769, de 27 de junho de 2003;

II - o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n. º 426, de 9 de dezembro de 2005; e

III - o Regulamento de Tarifação do STFC, aprovado pela Resolução n.º 424 de 6 de dezembro de 2005.

Art. 4º Todos os custos relacionados com o cumprimento do disposto no presente Regulamento são suportados, exclusivamente, pela concessionária do STFC na modalidade local - Concessionária, nos termos fixados nos respectivos contratos de concessão.

CAPÍTULO IV

Das Características do AICE

Art. 5º O AICE é uma classe do plano básico do STFC na modalidade local, de oferta obrigatória e não discriminatória.

Parágrafo 1º O AICE é destinado ao uso estritamente doméstico.

Parágrafo 2º A partir de sua instalação, o AICE deve ser o único acesso do STFC no domicílio.

Art. 6º A partir de 1º de janeiro de 2006, a Concessionária deve ofertar o AICE, nas localidades com acessos individuais do STFC, observando os seguintes critérios e prazos máximos para sua implementação:

I - até 30/06/2006 em localidades com mais de 500.000 habitantes;

II - até 31/12/2006 em localidades com mais de 300.000 habitantes;

III - até 30/06/2007 em localidades com mais de 100.000 habitantes; e

IV - até 31/12/2007 em todas as localidades com acesso individual.

Parágrafo 1º A inscrição ou solicitação de instalação, por parte do assinante, será admitida imediatamente após a implementação do AICE, na respectiva localidade.

Parágrafo 2º O prazo máximo para instalação do AICE é de 30 (trinta) dias contados da data de inscrição ou solicitação do assinante.

Parágrafo 3º As solicitações de instalação do AICE em domicílios que, situando-se fora dos limites da localidade, sejam considerados incluídos na área de tarifação básica - ATB para efeito de prestação do STFC, devem ser atendidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme disposto na regulamentação.

Art. 7º O AICE é oferecido e comercializado obrigatoriamente como plano de serviço na forma de pagamento pré-pago, sendo facultado à Concessionária a oferta e comercialização simultânea na forma de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Portaria nº 631 DOU 19/12/2005 (1780703) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 10

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 164, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 465, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 631, de 14 de dezembro de 2005, que autoriza a Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 466, DE 2006

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE RIO DO OURO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 2006, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 2000, a concessão da Rádio Clube Rio do Ouro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 467, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM SERROTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 468, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO FM DO POVO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apicum-Açú, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 467, de 24 de novembro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apicum-Açú, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 469, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO RIO GRANDE STUDIO LIVRE FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 532, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 470, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2006, que autoriza a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 471, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - AFASB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 537, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará - AFASB a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 472, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL NIVALDO FRANCO BUENO para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.918, de 16 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 57, DE 2006

O **PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL,** nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, que "Dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social nas condições que especifica e altera a legislação tributária federal", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 27 de outubro do corrente ano.

Congresso Nacional, em 31 de outubro de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 326, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 1.000.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de outubro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Decreto Legislativo n° 469 DOU 01/11/2006 (1780718) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 11
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA (Título Eleitoral: 010363430426 e CPF: 471.405.340-04)** é **Secretário de Formação Política (exercício 08/12/2013 a 20/02/2018)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - SAPIRANGA/RS**
Vigência:	**Início: 08/12/2013 Final: 20/02/2018**
Código:	**4I23.H+1L.7TDX.WJ6Y.**
Certidão emitida às:	**27/03/2017 17:29:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://incidex.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-composicao-partidaria

Certidão obtida via Internet TSE (1780538) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 12

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALDIR ALEXANDRE (Título Eleitoral: 065867110442 e CPF: 745.736.750-00)** é **Membro (exercício 08/12/2013 a 20/02/2018)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	**PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário:	**Diretório**
Abrangência:	**MUNICIPAL - SAPIRANGA/RS**
Vigência:	**Início: 08/12/2013 Final: 20/02/2018**
Código:	**V8TR.FT#1.VPLX.CSDD.**
Certidão emitida às:	**27/03/2017 17:31:43**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://incidex.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão obtida via Internet TSE (1780538) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 13

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050339/2015 Localidade / UF: SAPIRANGA/RS

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Nelson Spolaor	505.554.640-91	null	03/03/2005 03/03/2005	(51) 35994499
Cleber Antonio do Nascimento	671.959.970-49	null	03/03/2005 03/03/2005	
Júlio Cavalheiro Neto	357.074.100-15	null	03/03/2005 03/03/2005	
Antonio Machado	235.442.870-72	null	03/03/2005 03/03/2005	
Joaquim Antonio de Souza Goulart	455.062.800-68	null	03/03/2005 03/03/2005	
João Batista Xavier	469.633.240-34	null	03/03/2005 03/03/2005	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.050339/2015 ? 64
Localidade: SAPIRANGA ? RS

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (1314315)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/08/2016 CADSEI
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fl. 3 a 9 (1314315)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, e
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º, a
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 a art. 19
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8º, §1º - mandato de dois anos, sem menção à reeleição
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 10/13 (1314315)
Coordenador Geral: DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA; 471.405.340-04; 13/03/1967.
Vice Coordenador Geral: VALDIR ALEXANDRE; 745.736.750-00; 02/09/1975
Secretário(a): MAURI ANTÔNIO SCHORN (Divergência de nome no processo/ Documento); 984.535.729-68; 21/01/1974
2º Secretário: JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART; 455.062.800-68; 18/08/1966
Tesoureiro(a): ANTÔNIO MACHADO; 235.442.870-72; 03/07/1961
2º Tesoureiro: ALCIDIR DE OLIVEIRA; 005.228.070-54; 08/12/1977.
Suplente: ROBSON FORSIN; 988.077.140-00; 17/11/1981

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Segundo suplente: GILBERTO PINTO PENA; 532.406.420-34; 03/02/1972
Terceiro Suplente: JOÃO AMARILDO GOULARTE PINHEIRO; 534.207.139-9; 24/06/1966

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28

5) CNPJ: fl. AUSENTE

6) Certidão Negativa da Anatel: AUSENTE

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (1314315)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 2930 ? Valdir Alexandre faz parte do Conselho Comunitário e da Diretoria.

***PENDÊNCIAS:
Estatuto Social: não consta a garantia de ingresso gratuito, direito de voz e voto nas instâncias deliberativas; mandato de dois anos, sem restrição de apenas uma reeleição.
Conselho Comunitário: os integrantes da diretoria da entidade não podem fazer parte do Conselho Comunitário, que é órgão independente.
Vínculos: DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA é Secretário de Formação Política do PT, e VALDIR ALEXANDRE é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidão expedida pelo TSE em 27/03/2017, que configura vínculo político, de acordo com art. 25, §2ª,I, b, Portaria 4334/2015.

***CONCLUSÕES:
Será elabora Nota Técnica opinando pela não renovação em virtude do vinculo político constatado.

Alice Lorena de Barros Santos

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7554/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050339/2015-64.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapiranga**, estado de **Rio Gande do Sul**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 24/08/2016 através do CADSEI, e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 01/10/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (evento SEI), verificou-se que **DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA** é Secretário de Formação Política do PT, e **VALDIR ALEXANDRE** é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidões expedidas pelo TSE em 27/03/2017 (1780538), o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual **"A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo",** será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.

7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **trinta dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 03/04/2017, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1780549** e o código CRC **9FD7B7DA**.

Minutas e Anexos

TSE 1780538

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 1780549

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13402/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás

Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro

93800-000 - SAPIRANGA - RS
CNPJ n° 02.862.187/0001-68

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7554/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de vínculos encontrados nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e a**presente recurso administrativo**, se quiser, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1780769** e o código CRC **8387E538**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13402/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 1780769

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SERAD/CGRC

Ofício nº 13402 /2017/SEI-MCTIC, 20/04/2017

53900.050339/2015-64

DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS

RUA ALBERTO SCHMIDT, Nº 208 - SALA E - CENTRO

93800-000 SAPIRANGA - RS

NOME OU RAZÃO SO

ENDEREÇO / *ADR*

CEP / *CODE POSTAL*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

4/5/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SAPIRANGA

04 MAI 2017

DBIS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

MAURI A. SCHORN

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REC ÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

A8694874 1

EN RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524

FC0463 / 16

114 x 166 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integridade.assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817 / pg. 19
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 84549493 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*
27 ABR 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*
AGF BRASILIA-BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

- -

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.050339/2015 Localidade / UF: SAPIRANGA/RS

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Cleber Antonio do Nascimento	671.959.970-49	null	03/03/2005 03/03/2005	
Antonio Machado	235.442.870-72	null	03/03/2005 03/03/2005	
Nelson Spolaor	505.554.640-91	null	03/03/2005 03/03/2005	(51) 35994499
Joaquim Antonio de Souza Goulart	455.062.800-68	null	03/03/2005 03/03/2005	
João Batista Xavier	469.633.240-34	null	03/03/2005 03/03/2005	
Júlio Cavalheiro Neto	357.074.100-15	null	03/03/2005 03/03/2005	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.050339/2015 ? 64
Localidade: SAPIRANGA ? RS

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (1314315)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/08/2016 CADSEI
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: fl. 3 a 9 (1314315)

2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, e
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4º, a
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 a art. 19
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8º, §1º - mandato de dois anos, sem menção à reeleição
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 10/13 (1314315)
Coordenador Geral: DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA; 471.405.340-04; 13/03/1967.
Vice Coordenador Geral: VALDIR ALEXANDRE; 745.736.750-00; 02/09/1975
Secretário(a): MAURI ANTÔNIO SCHORN (Divergência de nome no processo/ Documento); 984.535.729-68; 21/01/1974
2º Secretário: JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART; 455.062.800-68; 18/08/1966
Tesoureiro(a): ANTÔNIO MACHADO; 235.442.870-72; 03/07/1961
2º Tesoureiro: ALCIDIR DE OLIVEIRA; 005.228.070-54; 08/12/1977.
Suplente: ROBSON FORSIN; 988.077.140-00; 17/11/1981
suplente: GILBERTO PINTO PENA; 532.406.420-34; 03/02/1972

Autenticado eletronicamente, após conferência com original. RADCOM
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Terceiro Suplente: JOÃO AMARILDO GOULARTE PINHEIRO; 534.207.139-9; 24/06/1966

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28

5) CNPJ: fl. AUSENTE

6) Certidão Negativa da Anatel: AUSENTE

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (1314315)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 2930 ? Valdir Alexandre faz parte do Conselho Comunitário e da Diretoria.

***PENDÊNCIAS:
Estatuto Social: não consta a garantia de ingresso gratuito, direito de voz e voto nas instâncias deliberativas; mandato de dois anos, sem restrição de apenas uma reeleição.
Conselho Comunitário: os integrantes da diretoria da entidade não podem fazer parte do Conselho Comunitário, que é órgão independente.
Vínculos: DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA é Secretário de Formação Política do PT, e VALDIR ALEXANDRE é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidão expedida pelo TSE em 27/03/2017, que configura vínculo político, de acordo com art. 25, §2ª,I, b, Portaria 4334/2015.

20/07/2017: Análise da manifestação da entidade, mantido o indeferimento da renovação da outorga.

***CONCLUSÕES:
Será elabora Nota Técnica de indeferimento do pedido de renovação, em virtude do vinculo político constatado.

Alice Lorena de Barros Santos

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16410/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050339/2015-64.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul,** por meio da Portaria nº 631, publicada no DOU de 19/12/2005 (1780703), e Decreto Legislativo nº 465, publicado no DOU de 01/11/2006 (1780718).

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 7554/2017/SEI-MCTIC (1780549), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a constatação de vínculo político-partidário, uma vez que **DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA** é Secretário de Formação Política do PT, e **VALDIR ALEXANDRE** é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa.

3. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou, **tempestivamente**, o documento (1951734), em 02/06/2017, por meio do qual argumentou que, assim que recebido o ofício nº 13402/2017/SEI-MCTIC, informando sobre a constatação das irregularidades, *"os membros da Associação, Cultural e Recreativa Ferrabráz, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária e deliberaram por realizar uma nova eleição para composição da direção da entidade, adequando totalmente à legislação e superando o apontamento de irregularidade na nota técnica que analisou o pedido de Renovação de Outorga".*

4. Apresenta, assim, novo requerimento de renovação de outorga, **ata de assembleia geral realizada em 20/05/2017**, estatuto social e relatório do Conselho Comunitário.

5. A alegação da requerente merece a seguinte consideração: necessário esclarecer que a Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras de sua incidência:

> A**rt. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:**
>
> ...
>
> **III - constatada a existência de vínculo**
>
> **Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.**
>
> **Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.**
> § 1º No prazo de noventa dias, serão instaurados, na forma dos arts. 131 a 133, processos de renovação e encaminhadas notificações às entidades que detenham outorga cuja vigência se encerre em prazo inferior a doze meses, a contar da data de publicação desta Portaria.
> §2º O disposto no § 1º não se aplica:
> I - quando já tiver transcorrido o prazo legal para entidade requerer a renovação.
> II - nos casos em que a entidade já tenha apresentado requerimento solicitando a renovação, observado o

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

prazo de que trata o art. 36 do decreto nº 2.615, de 1998.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

6. Da leitura dos artigos mencionados, extrai-se que a Portaria entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja, em 21/09/2015. Apenas e tão somente o **parágrafo único do ar. 132 entrou em vigor um ano após a publicação, ou seja, em 21/09/2016, justamente para que aquelas entidades que tivessem pessoas em sua direção, que se enquadrassem como "vínculo", pudessem alterar o quadro diretivo.** Assim, até 21/09/2016, o vício foi considerado "sanável", tempo mais que razoável para que fossem realizadas novas eleições, nos casos em que havia vínculo, fosse ele político, familiar ou religioso.

7. A alegação de que nova eleição foi realizada para "sanar a irregularidade" não merece acolhida, uma vez que, após **21/09/2016, a existência do vínculo é vício de caráter insanável.**

8. Uma vez insanável, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outra palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

9. A caracterização do vínculo está prevista no artigo 25, § 2º, I, "e", da Portaria MC nº 4334/2015:

> Art. 25. São hipóteses de inabilitação:
> ...
> 2º **Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:**
> I – quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
> ...
> **b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal**
> **Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.**

10. Observa-se, assim, que os argumentos foram incapazes de descaracterizar a irregularidade apontada.

11. Como informado, de acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

12. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual **"A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo"**, será mantido o indeferimento da renovação da outorga.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** do pedido de renovação da outorga da Entidade.

14. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 16/08/2017, às 08:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2057851** e o código CRC **AB384B58**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n° 16410/2017/SEI-MCTIC, constante no processo n° 53900.050339/2015-64, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, autorizada por meio da Portaria n° 631, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapiranga/RS, em razão da existência de vínculo político-partidário.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2058264** e o código CRC **CCCE0E88**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 2058264

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás

Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro

93800-000 - SAPIRANGA - RS
CNPJ n° 02.862.187/0001-68

Assunto: **Indeferimento do pedido de renovação / Processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1 . Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**,** sediada em Município/UF, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 16410/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2058286** e o código CRC **B64BFFCB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 2058286

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017
53900.050339/2015-64
DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E – Centro
93800-000 Sapiranga - RS

UF | PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- [ ] PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / VALEUR DÉCLARE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Alcidir de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
04/09/17

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
CORREIOS SAPIRANGA
04 SET 2017
DRRS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Alcidir de Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Mat. 8693597-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349585 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

AGÊNCIA POSTAL
30 AGO 2017
Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Inteiro de Objetos CI.N 32409/2017 (2217985) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 29

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.049723/2015-14**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA UTOPIA**

Assunto: **vínculo**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/06/2018, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3093383** e o código CRC **D59558C3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 3093383

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.862.187/0001-68 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KAUFFMANN	**310**	**LOTEAM MUNDO NOVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-000	**OESTE**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
radioferrabraz@netwizard.com.br	**(51) 3529-2097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/07/2018** às **15:45:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2018

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ (31776606) SEI 53500.030539/2019-64 / pg. 31

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02862187/0001-68
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS
Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063005032876772112

Informação obtida em 18/07/2018, às 15:47:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão obtida via Internet PGFN (3176808) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 32

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ
CNPJ: 02.862.187/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:21 do dia 18/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2019.
Código de controle da certidão: **680C.DD1E.ACBF.1ECD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protege.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão obtida via Internet Dívida Ativa da União (3176815) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 33

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.862.187/0001-68
Certidão nº: 154255938/2018
Expedição: 18/07/2018, às 15:49:18
Validade: 13/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.862.187/0001-68, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Certidão obtida via Internet Débitos Trabalhistas (3178822) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 34

Processo nº **53900.050339/2015-64**.
Entidade: **Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz.**
Localidade: Sapiranga / RS.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1314315) – solicitar novo.
1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 24/08/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998 () Não.

2) Declaração de conformidade: fl. 02 (1314315).

3) Estatuto Social: fls. 05 a 11 (1951734) – não está registrado.
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, e;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: ausente.
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: ausente.
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4, a;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 a 19;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8, §1º (2 anos); não limita a recondução.
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21.

3.2) Adequação ao Código Civil:
ASSOCIAÇÃO
a) Denominação: art. 1;
b) Fins: art. 2;
c) Sede: art. 1;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3, §3º, I, II, III;
e) Direitos dos associados: art. 4;
f) Deveres dos associados: art. 5;
g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 27;
h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7; 8;
i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 8, IV; 30;
j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 8, III; 20;
k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: ausente.
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 8, II, IV, §2º;
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 22 a 26;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7, §2º;
o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 30;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 03 a 06 (1978022) – registrada.
Mandato de 20/05/2017 a 20/05/2019.

Coordenador Geral: MAURI ANTÔNIO SCHORN - 984.535.729-68; 21/1/1974.
Vice Coordenador Geral: JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART - 455.062.800-68; 18/08/1966.
Secretário(a): Carlos André Martins – 011.819.080-60; 23/2/1987.
2º Secretário: Flávio Ismail Malmacedo Gonçalves – ilegível.
Tesoureiro(a): ANTÔNIO MACHADO; 235.442.870-72; 03/07/1961 – certidões positivas.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2º Tesoureiro: GILBERTO PINTO PENA; 532.406.420-34; 03/02/1972.
Primeiro Suplente: Elio Wierganowiez – ilegível.
Segundo suplente: Vilmar Vitória Kauffmann – 436.777.970-04; 18/12/1964.
Terceiro Suplente: Oldair Pagliarini – 669.697.780-53; 23/11/1973.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 17 a 27 (1951734) – Encaminhar documentos referentes ao 2º Secretário e Primeiro Suplente.

6) CNPJ: Evento 3176800 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Débito.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 15/16 (1951734).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3176808 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3176813 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3176822 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e eleitoral relativa ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.

***PENDÊNCIAS:

18/07/2018 - Após análise da documentação encaminhada e de consulta ao sítio do TSE, verificou-se que **DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA** é Secretário de Formação Política do PT, e **VALDIR ALEXANDRE** é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, o que configurou vínculo político de acordo com o art. 7, III, "a" da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.
Entretanto, o referido vínculo foi desfeito tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.
Por essa razão, considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

a) **Estatuto Social**: Adequação à Portaria – Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; Não estão previstos os Direitos de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez; Adequação ao Código Civil – Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações e devidamente registrado no Livro A de PJ.
b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
c) Encaminhar documentos que comprovam a nacionalidade/maioridade do 2º Secretário e Primeiro Suplente, tendo em vista que os documentos apresentados estão ilegíveis.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Checklist RadCom (3177043) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 36

d) Encaminhar Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
e) Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e eleitoral relativa ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.

OBS: Após o cumprimento de exigência, verificar vínculo junto ao sítio do TSE e pesquisar certidões da Justiça Federal referentes ao 2º Secretário e Primeiro Suplente.

***CONCLUSÕES:
Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

MEMBRO	CPF	ELEITOR	NASCIMENTO

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Checklist RadCom (3477043) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 37

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16290/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050339/2015-64.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1314315), em 24/08/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016 conforme informado na Nota Técnica 21942/2015/SEI-MCTIC (evento SEI 0740284) e com fundamento no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria. b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	**ASSOCIAÇÕES** **Art. 57 do CC:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. **Observação:** O estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 – Flávio Ismail Gonçalves (2º Secretário) e Elio Wierganowiez (1º Suplente), tendo em vista que os documentos apresentados estão ilegíveis. **Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. **Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do 2º Secretário e 1º Suplente.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

	Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

3. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e eleitoral) relativa ao **Tesoureiro, Sr. Antônio Machado**.

4. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es), deve comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido**.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 18/07/2018, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3177047** e o código CRC **1745F3BA**.

Minutas e Anexos

Anexo 3177048.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 3177047

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo (3177648) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 43

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo (3177648) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 44

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:					Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:			CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo (3177648) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 45

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28605/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MAURI ANTÔNIO SCHORN
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro
93.800-000 / Sapiranga - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16290/2018/SEI-MCTIC** , que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3 . Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 24/07/2018, às 13:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3177052** e o código CRC **30ED7AAB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28605/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 3177052

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício 28605/2018/SEI-MCTIC, 24/07/2018.
53900.050339/2015-64
MAURI ANTÔNIO SCHORN
Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás
Rua Alberto Schmidt, nº 208 – Sala E - Centro.
93.800-000 Sapiranga / RS

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Alcidir de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*: 09/08/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: 09 AGO 2018 DRIRS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*: ALCIDIR DE OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: ARMA ALICE BAIRROS 8.695.084-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524 FC0463 / 16 114 x 156 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 79383655 7 BR

DATE DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 AGO 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02862187/0001-68
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS
Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2018 a 19/01/2019

Certificação Número: 2018122103441072765031

Informação obtida em 21/12/2018, às 10:35:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Cidadão obtida via Internet FGTS (3747125) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 50

Processo nº **53900.050339/2015-64**.
Entidade: **Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz.**
Localidade: Sapiranga / RS.
CNPJ 02.862.187/0001-68

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1314315).
1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 24/08/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 01 (Evento 3344141) – solicitar novo.

2) Declaração de conformidade: fl. 02 (1314315).

3) Estatuto Social: fls. 9 a 15 (Evento 3460251 – Processo 01250.061569/2018-08) – registrado.
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, e;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4, b;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4, a;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 a 19;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8, §1º (2 anos); não limita a recondução.
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1;
b) Fins: art. 2;
c) Sede: art. 1;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3, §3º, I, II, III;
e) Direitos dos associados: art. 4;
f) Deveres dos associados: art. 5;
g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 27;
h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7; 8; 9; 10;
i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 8, IV; 30;
j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 8, III; 20;
k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: ausente.
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 8, II, IV, §2º;
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 22 a 26;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7, §2º, c;
o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 30, §único;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 03 a 06 (1978022) – registrada. Carta de Renúncia do 2º Secretário: fl. 14 (Evento 3344141);
Mandato de 20/05/2017 a 20/05/2019.

Coordenador Geral: Mauri Antônio Schorn
Vice Coordenador Geral: Joaquim Antônio de Souza Goulart
Secretário(a): Carlos André Martins
2º Secretário: Elio Wierganowiez
Tesoureiro(a): Antônio Machado – certidões positivas.
2º Tesoureiro: Gilberto Pinto Pena

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Primeiro Suplente: não eleito.
Segundo suplente: Vilmar Vitória Kauffmann
Terceiro Suplente: Oldair Pagliarini

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 15; 35 a 48 (Evento 3344141).

6) CNPJ: Evento SEI 3176800 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Consta Débito.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 15/16 (1951734).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3717125 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB: fl. 57 (Evento 3344141) – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST: fl. 58 (Evento 3344141) – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=235.442.870-72&string_nome=Ant%F4nio+Machado&string_tipo_cert=F) e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão das certidões eleitorais de 1º e 2º grau relativas ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.

13) Certidões Justiça Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não foi possível emitir a certidão negativa criminal de 1º e 2º grau, relativa ao Tesoureiro, Antônio Machado.

*****PENDÊNCIAS:**

18/07/2018 - Após análise da documentação encaminhada e de consulta ao sítio do TSE, verificou-se que **DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA** é Secretário de Formação Política do PT, e **VALDIR ALEXANDRE** é membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, o que configurou vínculo político de acordo com o art. 7, III, "a" da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.
Entretanto, o referido vínculo foi desfeito tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.
Por essa razão, considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

a) **Estatuto Social**: Adequação à Portaria – Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; Não estão previstos os Direitos de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez; Adequação ao Código Civil – Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações e devidamente registrado no Livro A de PJ.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Checklist RadCom (3718313) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 52

b) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o anexo 5 da Portaria;
c) Encaminhar documentos que comprovam a nacionalidade/maioridade do 2º Secretário e Primeiro Suplente, tendo em vista que os documentos apresentados estão ilegíveis.
d) Encaminhar Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
e) Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal e eleitoral relativa ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.

OBS: Após o cumprimento de exigência, verificar vínculo junto ao sítio do TSE e pesquisar certidões da Justiça Federal referentes ao 2º Secretário e Primeiro Suplente.

21/12/2018 – Após análise dos autos observou-se a existência de pendências, conforme comunicado à entidade por meio da Nota Técnica nº 16290/2018/SEI-MCTIC. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou parte dos documentos solicitados. Assim, após análise dos documentos e tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, será concedido a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências elencadas a seguir:

a) **Estatuto Social**: Adequação à Portaria – Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez; Adequação ao Código Civil – Não consta Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa. O Estatuto deverá ser encaminhado consolidado com todas as alterações.
b) **Ata de Eleição**: Tendo em vista a renúncia do 2º Secretário, convocou-se o primeiro suplente para ocupar o cargo vago. No entanto, o cargo de primeiro suplente não foi contemplado.
c) Encaminhar novo Requerimento de acordo com o Anexo 5 da Portaria; O endereço de sede constante no Requerimento apresentado não confere com os endereços cadastrados no SRD e Receita Federal.
d) Em consulta ao sítio da Anatel, verificou-se que a entidade se encontra devedora.
e) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=235.442.870-72&string_nome=Ant%F4nio+Machado&string_tipo_cert=F) e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão das certidões eleitorais de 1º e 2º grau relativas ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.
f) Certidões Justiça Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não foi possível emitir a certidão negativa criminal de 1º e 2º grau, relativa ao Tesoureiro, Antônio Machado.

Vínculo: Após pesquisa, não foram encontradas irregularidades.

*****CONCLUSÃO:**
Será elaborada Nota Técnica, pela segunda vez, para solução das pendências indicadas.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Coordenador-Geral	Mauri Antônio Schorn	21/1/1974	984.535.729-68	6077146733	Cacildo Vitório Schorn e Lucenia Maria Schorn	0732.5353.0477	PT	
Vice Coordenador-Geral	Joaquim Antônio de Souza Goulart	18/8/1966	455.062.800-68	8037066291	Joaquim Adonai Goulart e Nair Maria de Souza Goulart	0103.8375.0418	PT	
Secretário(a)	Carlos André Martins	23/2/1987	011.819.080-60	9098685879	Loreci Maria Martins	0913.4341.0400	PT	
2º(ª) Secretário(a)	Elio Wierganowiez	13/4/1965	379.373.670-91	1029569934	João Wierganowiez e Judite Farias Wierganowiez	0012.7817.0477	PSDB	
Tesoureiro(a)	Antônio Machado	03/7/1961	235.442.870-72	8017817803	Adão Martins Machado e Natalina de Quevedo Machado	0025.0437.0493	*	Certidões eleitorais de 1º e 2º grau, TRF4; Certidão criminal estadual de 1º e 2º grau
2º(ª) Tesoureiro(a)	Gilberto Pinto Pena	03/2/1972	532.406.420-34	1043453743	Orlando Rodrigues Pena e Leonilda Pinto Pena	0596.2889.0485	PT	
Primeiro Suplente	?							
Segundo Suplente	Vilmar Vitória Kauffmann	18/12/1964	436.777.970-04	2044977681	Adolfo Kauffmann e Zair Piffero Vitória	0025.4906.0493	PT	
Terceiro Suplente	Oldair Pagliarini	23/11/1971	669.697.780-53	2053238388	Lídio Pagliarini e Maria Conceição Pagliarini	0559.1077.0477	PT	

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Checklist RadCom (3718313) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 54

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28120/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.050339/2015-64.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 16290/2018/SEI-MCTIC (3177047).

ANÁLISE

2. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, será concedido à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º.

3. Diante do exposto, considerando que a radiodifusora já foi notificada uma vez, está será a segunda oportunidade para o cumprimento das pendências elencadas a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.			
	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
			O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes. Além disso, o **endereço de sede** constante no Requerimento encaminhado diverge do cadastrado na Receita Federal e o **endereço do sistema irradiante** diverge do cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações. Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenham sido efetuadas alterações nesses endereços, deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, segundo os quais:

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	"Art. 125. Caso a entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), juntamente com a documentação constante do respectivo formulário. § 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento. § 2º Deferida a mudança, nos temos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação. [...] Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Parágrafo único. As alterações de que trata o **caput** devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária".

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. **Observação 1**: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. **Observação 1**: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. **Observação 2**: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	O estatuto social deve conter a seguinte disposição prevista no Código Civil: **Art. 57 do CC:** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. **Observação:** O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	Em razão da renúncia do 2º Secretário, convocou-se o 1º Suplente, Elio Wierganowiez, para ocupar o cargo vago. No entanto, o cargo de 1º Suplente não foi contemplado. Assim, considerando que o cargo mencionado está previsto no art. 11 do estatuto social, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora eleja ocupante para o cargo de 1º Suplente. **Observação**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas. **Observação [2]:** Sempre que houver eleição da diretoria, deve-se encaminhar novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes, assim como, documento que demonstre a maioridade e nacionalidade dos diretores eleitos.
	Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

4 . Consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=235.442.870-72&string_nome=Ant%F4nio+Machado&string_tipo_cert=F) e não foi possível emitir as seguintes certidões negativas:

4.1 **Tesoureiro, Antônio Machado**: certidões eleitorais, de 1º e 2º grau, do próprio TRF 4.

5. Além disso, consultou-se o sítio da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul e não foi possível emitir as certidões negativas criminais de 1º e 2º grau, relativas ao **Tesoureiro, Antônio Machado**.

6. Portanto, com base no art. 7º-A, inciso I, c/c art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, com redação dada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, para completa instrução processual, caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es), deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, ou certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, caso haja mudança na diretoria, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes.

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido**.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 21/12/2018, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3718314** e o código CRC **79891BC7**.

Minutas e Anexos

Anexo 3718317.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 3718314

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo (3718317) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 62

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo (3718317) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 63

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MAURI ANTÔNIO SCHORN
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro
93.800-000 / Sapiranga - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28120/2018/SEI-MCTIC** , que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3 . Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3718320** e o código CRC **5898A51C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.050339/2015-64 - Nº SEI: 3718320

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC, 16/01/2019
53900.050339/2015-64
MAURI ANTÔNIO SCHORN
Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro.
93.800-000 Sapiranga / RS

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR - SIGNATURE DU PROPRIETAIRE
X Alcides de Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO
01/02/19

CARIMBO DE ENTREGA
01 FEV 2019

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JT 85421781 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
24 JAN 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRESIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Aviso de Recebimento (AR) CPI 30607 (0037258) SEI 53500.030339/2019-64 / pg. 68

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e8

Processo nº **53900.050339/2015-64**.
Entidade: **Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz.**
Localidade: Sapiranga / RS.
CNPJ 02.862.187/0001-68

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1314315).
1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 24/08/2016.
1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 36 do Decreto nº 2615, de 3 de junho de 1998.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 01 (Evento 3344141) – solicitar novo.

2) Declaração de conformidade: fl. 02 (1314315).

3) Estatuto Social: fls. 04 a 10 (3896936) – registrado.
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, e;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4, b;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 4, a;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 a 19;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 8, §1º (2 anos); não limita a recondução.
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 21.

3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1;
b) Fins: art. 2;
c) Sede: art. 1;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3, §3º, I, II, III;
e) Direitos dos associados: art. 4;
f) Deveres dos associados: art. 5;
g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 27;
h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 7; 8; 9; 10;
i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 8, IV; 30;
j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 8, III; 20;
k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: ausente.
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 8, II, IV, §2º;
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 22 a 26;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 7, §2º, c;
o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 30, §único;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 5 (4159096) – registrada.
Mandato de 26/2/2019 a 26/2/2021.[1]

Coordenador-Geral: Mauri Antônio Schorn
Vice-Coordenador Geral: Cleber Antônio do Nascimento
Secretário(a): Carlos André Martins
2º Secretário: Elio Wierganowiez
Tesoureiro(a): Joaquim Antônio de Souza Goulart

[1] Com exceção do Vice-Coordenador Geral e 2º Suplente, a diretoria exerce o segundo mandato consecutivo.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Checklist RadCom (5664839) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 69

2º Tesoureiro: Antônio Machado
Primeiro Suplente: Gilberto Pinto Pena
Segundo suplente: Adelino Frank
Terceiro Suplente: Vilmar Vitória Kauffmann

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 15; 35 a 48 (Evento 3344141).

6) CNPJ: Evento SEI 3176800 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Consta Débito.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 15/16 (1951734); fls. 14/24 (4159096).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3717125 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB: fl. 57 (Evento 3344141) – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST: fl. 58 (Evento 3344141) – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.php?string_cpf=235.442.870-72&string_nome=Ant%F4nio+Machado&string_tipo_cert=F) e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, verificou-se a impossibilidade de emissão das certidões eleitorais de 1º e 2º grau relativas ao Tesoureiro, Sr. ANTÔNIO MACHADO.
Obs: A certidão apresentada à fl. 36 (3896936) não condiz com o que foi exigido.

13) Certidões Justiça Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul não foi possível emitir a certidão negativa criminal de 1º e 2º grau, relativa ao Tesoureiro, Antônio Machado.

*****PENDÊNCIAS:**

22/1/2020 – A entidade foi notificada, pela segunda vez, para corrigir pendências nos termos da Nota Técnica nº 28120/2018/SEI-MCTIC. Em análise à documentação encaminhada, observou-se que as exigências não foram cumpridas integralmente.
Assim, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 09/04/2018 e em 13/4/2018, que concede à interessada o máximo de três oportunidades para o cumprimento de exigências, conforme o disposto no art. 130, §3º e §4º, e considerando que a Radiodifusora já foi notificada duas vezes, será concedida a última oportunidade para o cumprimento das pendências destacadas acima.

Vínculo: Após pesquisa, não foram encontradas irregularidades.

*****CONCLUSÃO:**
Será elaborada Nota Técnica, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Coordenador-Geral	Mauri Antônio Schorn	21/1/1974	984.535.729-68	6077146733	Cacildo Vitório Schorn e Lucenia Maria Schorn	0732.5353.0477	PT	
Vice Coordenador-Geral	Cléber Antônio do Nascimento	09/5/1975	671.959.970-49	5054576011	Almedorino Silveira do Nascimento e Neusa Bernardina do Nascimento	0640.3786.0400		
Secretário(a)	Carlos André Martins	23/2/1987	011.819.080-60	9098685879	Loreci Maria Martins	0913.4341.0400	PT	
2º(ª) Secretário(a)	Elio Wierganowiez	13/4/1965	379.373.670-91	1029569934	João Wierganowiez e Judite Farias Wierganowiez	0012.7817.0477	PSDB	
Tesoureiro(a)	Joaquim Antônio de Souza Goulart	18/8/1966	455.062.800-68	8037066291	Joaquim Adonai Goulart e Nair Maria de Souza Goulart	0103.8375.0418	PT	
2º Tesoureiro(a)	Antônio Machado	03/7/1961	235.442.870-72	8017817803	Adão Martins Machado e Natalina de Quevedo Machado	0025.0437.0493	*	Certidões eleitorais de 1º e 2º grau, TRF4; Certidão criminal estadual de 1º e 2º grau
Primeiro Suplente	Gilberto Pinto Pena	03/2/1972	532.406.420-34	1043453743	Orlando Rodrigues Pena e Leonilda Pinto Pena	0596.2889.0485	PT	
Segundo Suplente	Adelino Frank	28/6/1966	495.410.640-00	4040531933	Ilsa Frank	0239.4208.0485		
Terceiro Suplente	Vilmar Vitória Kauffmann	18/12/1964	436.777.970-04	2044977681	Adolfo Kauffmann e Zair Piffero Vitória	0025.4906.0493	PT	

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Checklist RadCom (5664859) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 71

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1825/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
MAURI ANTÔNIO SCHORN
Representante Legal da **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás** (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)
Rua Alberto Schmidt, nº 208 - Sala E - Centro
93.800-000 / Sapiranga - RS

Assunto: **Processo n° 53900.050339/2015-64. Pendência(s) na documentação anexada aos autos. Exigência 3 (três) e última.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos (3896941, 3896936 e 4159096), constam as seguintes pendências:

1.1 **Requerimento de Renovação**: O Requerimento de Renovação deve conter todos os dados e declarações constantes do **modelo 3718317 (Anexo 5 da Portaria)**, estar de acordo com as características técnicas cadastradas neste Órgão e na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes, conforme art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

1.2 **Estatuto Social**: O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações, conforme art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria e com o Código Civil.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas**, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2.1 **Adequação à Portaria**: Da análise do estatuto social, constam divergências em relação ao art. 40 c/c art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, a saber:

I. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

1.2.2 **Adequação ao Código Civil**: O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil, conforme art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

I. **Art. 57 do CC:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Assim, para prosseguimento, a Radiodifusora deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

1.3 **Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel):** No sítio da Agência Telecomunicações (Anatel) consta que a Entidade se encontra devedora. Assim, solicito a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

da certidão atualizada.

2. Não foi possível emitir a(s) seguinte(s) certidão(ões) negativa(s) no sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ªRegião (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certidao.phpstring_cpf=235.442.87072&string_nome=Ant%F4nio+Machado&string_tipo_cert=F):

2.1 **2º Tesoureiro, Antônio Machado** : certidões eleitorais, de 1º e 2º grau, do próprio TRF 4; Tendo em vista que a certidão apresentada à fl. 36, 3896936, refere-se à certidão regional para fins gerais cível e criminal, portanto, não condiz com o que foi solicitado.

3. Além disso, não foi possível emitir a(s) certidão(ões) negativa(s) criminal de 1º e 2º grau, relativa(s) ao(s) **2º Tesoureiro, Antônio Machado,** no sítio da Justiça Estadual do Rio Grande do Sul.

4. Portanto, com base no art. 7º-A, inciso I, c/c art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, para completa instrução processual, **caso a Entidade opte em manter o(s) diretor(es)**, deve encaminhar a(s) respectiva(s) certidão(ões) negativa(s), de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia **ou** certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, **caso haja mudança na diretoria**, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes. E mais, destaca-se que esta será a **única** exigência para que a Radiodifusora regularize a situação, nos termos do já mencionado art. 7º-A, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Saliento que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

6. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

7. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

8. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

9. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

10. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

ANEXOS

Anexo Requerimento de Renovação (3718317).

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 31/01/2020, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5064870** e o código CRC **735C2221**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Ofício 1825 (5064870) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 73

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DESTINATÁRIO

MAURI ANTONIO SCHORN
RUA ALBERTO SCHMIDT, 208 SALA E
CENTRO SAPIRANGA RS
93800-264

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO071346257BR

DATA DE POSTAGEM
11/02/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

SAPIRANGA RS
19 FEV 2020
DR/RS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53900.050339/2015-64;
1 - OFÍCIO: 1825/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

IRMA ALICE BRAUN
8.695.084-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

INT. ANTONIO RODRIGUES

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 - Brasília - DF

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD200000847017

BRASIL AR 14.02.20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRE.POSTAGEM

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO - 12556

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO071346257BR AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

Correios

MAURI ANTONIO SCHORN
RUA ALBERTO SCHMIDT, 208 - SALA E
CENTRO
93800-264 SAPIRANGA/RS

Obs: PROCESSO: 53900.050339/2015-64
SERAD/SERCO

AO DESTINATÁRIO

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R -

70044-900 BRASÍLIA/DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD205314448658
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 8971/2020/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de março de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

MAURI ANTÔNIO SCHORN

Representante Legal da **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás** (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)

Rua Adolfo Kauffmann, Loteamento Novo Mundo, nº 310 - Oeste

93.800-000 / Sapiranga - RS

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.050339/2015-64.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 1825/2020/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: mudou-se.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício : 1825 - evento sei - 5064870

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5225885** e o código CRC **D9F0335B**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 5225885

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
16/03/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

27 MAR 2020

DESTINATÁRIO

MAURI ANTONIO SCHORN
RUA ADOLFO KAUTZMANN, 310 LOTEAMENTO NOVO MUNDO
OESTE SAPIRANGA RS
93819-244

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303156963BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º __/__/__ __:__
2º __/__/__ __:__
3º __/__/__ __:__

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53900.050339/2015-64;
1 - OFÍCIO: 8971/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

OB8631690-4

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
27/03/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

AO REMETENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AO REMETENTE

PRE.POSTAGEM

Carta
CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO303156963BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____ Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO
NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

MAURI ANTONIO SCHORN
RUA ADOLFO KAUTZMANN, 310 - LOTEAMENTO NOVO MUNDO
OESTE
93819-244 SAPIRANGA/RS

Obs: PROCESSO: 53900.050339/2015-64
SERAD/SERCO

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,

AGF VIA POSTAL
18 MAR 2020
BRASÍLIA - DSB

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://oinlog.autenticidade-assinatura.cartaz.ag.br/Autenticidade (Código 08814ce3e1b440e92dc75698e9817)

EDITAL Nº 66/2020/SEI-MCTIC

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto na Portaria MCTIC nº 217, de 25/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/01/2019, que aprovou o Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, e o que consta no processo nº 53900.050339/2015-64, RESOLVE, pelo presente Edital, NOTIFICAR a **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, sediada em **Sapiranga/RS**, para apresentação dos documentos solicitados no Ofício nº 1825/2020/SEI-MCTIC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o INDEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga, com a consequente EXTINÇÃO da autorização. A documentação deverá ser remetida a o http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios – Ministério das Comunicações - Bloco "R" – Anexo Oeste – 3º Andar – Sala 307 - CEP: 70044-900 – Brasília – D.F.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/08/2020, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5792210** e o código CRC **9DC81423**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 5792210

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000564202068.
DISPENSA Nº 4/2020. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACOES. CNPJ Contratado: 32613786000109. Contratado : MACHADO E PAIVA IMOBILIARIA LTDA - .Objeto: Locação de Imóvel situado no endereço Av. Brasilia, nº 550, bairro Santíssimo, no Município de Santarém-PA, para abrigar as instalações do Núcleo de Apoio à Pesquisa do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia no Pará (NAPPA), localizado em Santarém_PA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 13/08/2020 a 13/08/2021. Valor Total: R$26.400,00. Fonte: 144000000 - 2020NE800129. Data de Assinatura: 13/08/2020.

(SICON - 27/08/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 240105

Número do Contrato: 8/2019.
Nº Processo: 01280000245201919.
PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA-E INOVACOES. CNPJ Contratado: 04641909000180. Contratado : PRONTO CONSTRUCOES LTDA. -.Objeto: 1. Prorrogação do Contrato por um período de 12 (dozes) meses. 2. O Valor anual do contrato permanecerá em R$ 142.700,40 (Cento e quarenta e dois mil e setecentos reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 27/08/2020 a 27/08/2021. Valor Total: R$142.700,40. Fonte: 100000000 - 2020NE800130. Data de Assinatura: 24/08/2020.

(SICON - 27/08/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000539202084. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência. . Total de Itens Licitados: 135. Edital: 28/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Andre Araujo Nº 2936 Petropolis, Petropolis - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240105-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FRANCISCO HOLANDA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/08/2020) 240105-00001-2020NE800141

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes de devoluções de AR Postal, a apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará no INDEFERIMENTO do pedido de renovação, com a consequente EXTINÇÃO da outorga. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência. Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Leste - 3o Andar - Sala 323 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	ATO
PB	Soledade	53900.013151/2014-54	Associação Comunitária Comunicação e Ação Social	EDITAL 8
CE	Milagres	53900.038805/2015-33	Associação Comunitária Jaime Henrique Eugênio	EDITAL 69
MT	Peixoto de Azevedo	53900.018242/2016-48	Associação Cultural Comunitária de Peixoto de Azevedo	EDITAL 68
RS	Sapiranga	53900.050339/2015-64	Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás	EDITAL 66
AP	Calçoene	53900.002360/2014-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Calçoene	EDITAL 65
RS	Gravataí	53000.070499/2013-10	Associação Cultural de Radiodifusão do Bairro da Cohab C	EDITAL 64
PB	Juru	53900.018638/2015-12	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada	EDITAL62
SC	Urubici	01250.076456/2017-18	Associação Comunitária E Cultura Alternativa	EDITAL 61
CE	Pindoretama	53900.049703/2015-43	Associação Sócio-Cultural, Desportiva E Educacional De Pindoretama	EDITAL 60
MG	Botelhos	53900.017276/2015-34	Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão	EDITAL 59
AL	Tanque D'Arca	53900.050689/2016-10	Associação Comunitária de Tanque D'Arca	EDITAL 58
MA	Raposa	53900.017273/2015-09	Associação Dos Moradores Do Bairro De Itapeua	EDITAL 56
SC	Içara	01250.009471/2019-12	Associação De Radiodifusão Comunitária De Içara	EDITAL 46
MG	São João do Manhuaçu	53900.043798/2015-91	Associação Comunitária De Radiodifusão Vida Nova	EDITAL 43
MG	Lavras	53000.007680/2014-62	Fundação Abraham Lincoln - FAL	EDITAL 41
BA	Mirangaba	53900.034470/2015-84	Associação De Desenvolvimento Comunitário E Cultural Rádio Fm De Mirangaba	EDITAL 34
BA	Chorrochó	53900.014355/2014-11	Associação de Rádio Comunitária Líder do Sertão FM	EDITAL 33
PI	Palmeiras	53000.007042/2013-61	Associação De Radiodifusão Comunitária Riacho De Cadoz	EDITAL 35
MT	Tabaporã	53000.041204/2013-90	Associação Tabaporense De Desenvolvimento Artístico E Social	EDITAL 52
BA	Manoel Vitorino	53900.034178/2015-61	Associação Cultural e Esportiva de Manoel Vitorino	EDITAL 50
PR	Terra Roxa	53900.044536/2015-44	Associação Comunitária Amigos De Terra Roxa - ACATE	EDITAL 49
BA	Belo Campo	53000.056627/2011-42	Associação dos Moradores do Bairro Alvorada	EDITAL 70
BA	Morro do Chapéu	53000.000308/2013-44	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Dias Coelho (Dias Coelho FM)	EDITAL 44

NATALIA FROEMMING

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

EDITAL Nº 6491-4/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 0064961-3/2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8854, de 10 de fevereiro de 1994, pelo Decreto nº 8.868, de 4 de outubro de 2016, e pelo Decreto nº 1.953, de 10 de julho de 1996, com base na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 48/2020/DTEL (0082538) que se manifestou favorável ao pedido de prorrogação de prazo para apresentação de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PDTI), previsto no Termo de Referência de Encomenda Tecnológica (ETEC), por empresas interessadas em participar do certame para contratação de desenvolvimento e aquisição de quatro protótipos de um Sistema de Navegação Inercial; e

CONSIDERANDO contingências de ordem orçamentária que condicionam a utilização dos recursos destinados à ETEC ao ano de 2020, resolve:

1. Tornar pública a retificação do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA a que se refere o Edital nº 0064961-3/2020 (0080484), conforme o disposto a seguir:

No ITEM 6 - Critérios de Seleção do Fornecedor, onde se lê:

6.5. As propostas de PDTI poderão ser enviadas pelo e-mail etec@aeb.gov.br até 31/08/2020. Após essa fase, será iniciada a fase de negociação contratual de que trata o § 8º do art. 27 do Decreto nº 9.283, de 2018. A AEB iniciará a negociação com as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, se mostrarem interessadas em se tornar executoras da ETEC. Algumas propostas poderão ser eliminadas ao longo da fase de negociação, que seguirá até que a CONTRATANTE escolha uma ou mais propostas que tenham condições de executar o objeto de ETEC, conforme os critérios de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, observado o limite orçamentário.

Leia-se:

6.5. As propostas de PDTI poderão ser enviadas pelo e-mail etec@aeb.gov.br até 15/09/2020. Após essa fase, será iniciada a fase de negociação contratual de que trata o § 8º do art. 27 do Decreto nº 9.283, de 2018. A AEB iniciará a negociação com as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, se mostrarem interessadas em se tornar executoras da ETEC. Algumas propostas poderão ser eliminadas ao longo da fase de negociação, que seguirá até que a CONTRATANTE escolha uma ou mais propostas que tenham condições de executar o objeto de ETEC, conforme os critérios de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, observado o limite orçamentário.

2. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas nesta Retificação do Anexo - Termo de Referência, a que se refere o Edital nº 0064961-3/2020.

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 - UASG 113201

Nº Processo: 01341001384201906 . Objeto: Locação de imóvel situado no endereço rua Theophillo Massad, nº 407, Parque das Palmeiras, na cidade de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, CEP: 23906-565, objeto da matrícula nº 2204 , do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Angra dos Reis, para o funcionamento das atividades do Distrito de Angra da CNEN - DIANG Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Necessidade de infraestrutura para técnicos do DIANG, justificativa disponível no Processo 01341.001384/2019-06. Declaração de Dispensa em 27/08/2020. CRISTIANE MAC CORMICK RODRIGUES. Ordenadora de Despesas. Ratificação em 27/08/2020. ROBERTO SALLES XAVIER. Diretor de Gestão Institucional. Valor Global: R$ 420.000,00. CPF CONTRATADA : 810.779.557-15 ISAQUE RIBEIRO TOMAZ.

(SIDEC - 27/08/2020) 113201-11501-2019NE800084

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 113211

Nº Processo: 01351000548201951. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, qualificação e manutenção corretiva de cromatógrafos líquidos e a gás.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/08/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Luis Freire, 200 - Cidade Universitária, Várzea - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113211-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DIEGO REMERSON MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/08/2020) 113211-11501-2020NE800250

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302020082800008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Publicação Edital 66 (5830545) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 81

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS**

CNPJ: **02.862.187/0001-68**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:29:49 do dia 14/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Certidão ANATEL (9468434) SEI 53500.030839/2015-64 / pg. 82

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Certidão ANATEL (9468434) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 83

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.862.187/0001-68

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/02/2022 a 14/03/2022

Certificação Número: 2022021301110034459300

Informação obtida em 14/02/2022 09:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Certidão FGTS (94664451) SEI 53500.050838/2015-64 / pg. 84

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.862.187/0001-68 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Certidão PGFN - Impossibilidade de Emissão (94884439) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 85

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.862.187/0001-68
Certidão nº: 5352907/2022
Expedição: 14/02/2022, às 09:32:51
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.862.187/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão Trabalhista (9468464) SEI 33900.030939/2015-64 / pg. 86

Data de Envio:
14/02/2022 09:39:22

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
andre.paula@mcom.gov.br

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Sapiranga, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Atenciosamente,

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.862.187/0001-68 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KAUFFMANN	**310**	**LOTEAM MUNDO NOVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-010	**OESTE**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
radioferrabraz@netwizard.com.br	**(51) 3529-2097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **09:40:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ 0 (9468494) SEI 53500.050939/2015-64 / pg. 89

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANTONIO MACHADO**

Inscrição: **0025 0497 0493** Zona: 131 Seção: 0026

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 03/07/1961 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - NATALINA QUEVEDO MACHADO
- ADAO MARTINS MACHADO

Certidão emitida às 11:25 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KD1A.24TS.FSK5.6SVJ

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): ANTONIO MACHADO

Título Eleitoral: 002504970493

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	02/06/1987	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **4168.946C.ABC7.2892**

Certidão emitida às 11:03:49 de 14/02/2022

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo - Certidões ANTONIO (0470420) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 92

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANTONIO MACHADO**, Título Eleitoral: **0025 0497 0493**, CPF: **235.442.870-72** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **en8kJ6xDS5YOub5iBM5Q/+3b6dg=**
Certidão emitida em **14/02/2022 11:03:04**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo - Certidões ANTONIO (8475425) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 93

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA

Título Eleitoral: 053245440400

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	27/03/1992	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **1BCA.21E6.3EBA.9C8D**

Certidão emitida às 11:04:42 de 14/02/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões ANILTON (9470439) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 94
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA**, Título Eleitoral: **0532 4544 0400**, CPF: **533.055.580-91** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **BrOd2FFZ6ikAPMMpBFIv8leaAUo=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:48:17**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões ANILTON (9476459) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 95

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774096

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA
OU
CPF n. 533.055.580/91

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:51:42 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774096
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2565772271

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO**

Inscrição: **0640 3786 0400** Zona: 131 Seção: 0056

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 09/05/1975 Domicílio desde: 04/06/1992

Filiação: - NEUSA BERNARDINA DO NASCIMENTO
- ALMEDORINO SILVEIRA DO NASCIMENTO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 11:42 em 14/02/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7TYC.6GWV.ØAJ4.OHOC

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO**

Inscrição: **0640 3786 0400** Zona: 131 Seção: 0056

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 09/05/1975 Domicílio desde: 04/06/1992

Filiação: - NEUSA BERNARDINA DO NASCIMENTO
- ALMEDORINO SILVEIRA DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 11:27 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7339.RRWI.GP4Z.5GCC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO

Título Eleitoral: 064037860400

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	01/01/1994	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **6EBE.4085.1EE5.BFDF**

Certidão emitida às 11:14:29 de 14/02/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões CLEBER (0470441) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 100
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO**, Título Eleitoral: **0640 3786 0400**, CPF: **671.959.970-49** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **67M05hIP7gx61G7CGSr1l2kS0UI=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:49:11**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões CLEBER (0470441) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 101

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, RG 5054576011 / SSP - RS, CPF 67195997049, filho de ALMEDORINO SILVEIRA DO NASCIMENTO e NEUSA BERNARDINA DO NASCIMENTO, nascido em 09/05/1975, Endereço - RUA ALZIRA VALESKA LAMPERT, 200.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:13:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **31d1cb822dd1cf7fbd80fbda53449bf0**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774162

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO
OU
CPF n. 671.959.970/49

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:53:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774162
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1378098687

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MAURI ANTONIO SCHORN**

Inscrição: **0732 5353 0477** Zona: 131 Seção: 0125

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 21/01/1974 Domicílio desde: 05/05/1996

Filiação: - LUCENIA MARIA SCHORN
- CACILDO VITORIO SCHORN

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 11:43 em 14/02/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HBCK.OV4H.B3ZR.H1SØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MAURI ANTONIO SCHORN**

Inscrição: **0732 5353 0477** Zona: 131 Seção: 0125

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 21/01/1974 Domicílio desde: 05/05/1996

Filiação: - LUCENIA MARIA SCHORN
- CACILDO VITORIO SCHORN

Certidão emitida às 11:29 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SO32.HUYO.OVNV.DWVO

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo - Certidões MAURI (9470447) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 106

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): MAURI ANTONIO SCHORN

Título Eleitoral: 073253530477

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	24/03/1999	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **1EE8.72E4.6DF9.96E8**

Certidão emitida às 11:15:11 de 14/02/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **MAURI ANTONIO SCHORN**, Título Eleitoral: **0732 5353 0477**, CPF: **984.535.729-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT)** de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Suplente**).

Código de Validação **sYDDXDbcx6pglOUbPs5m7/7xjpA=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:51:01**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões MAURI (9470447) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 108
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MAURI ANTONIO SCHORN, Brasileiro, Solteiro, RG 6077146733 / SSP - RS, CPF 98453572968, filho de CACILDO VITORIO SCHORN e LUCENIA MARIA SCHORN, nascido em 21/01/1974, Endereço - ESTRADA DA SERVIDAO, 215.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:15:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **eb1a5b243e1eefa58b5ca35a90d8f586**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774211

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MAURI ANTONIO SCHORN
OU
CPF n. 984.535.729/68

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:54:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774211
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 933367663

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **CARLOS ANDRE MARTINS**, Título Eleitoral: **0913 4341 0400**, CPF: **011.819.080-60** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **TvO9Su5eSoPB9ucGh/Wh2d9jBjU=**
Certidão emitida em **14/02/2022 13:40:21**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo - Certidões CARLOS (0479460) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 111

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CARLOS ANDRE MARTINS**

Inscrição: **0913 4341 0400** Zona: 131 Seção: 0258

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 23/02/1987 Domicílio desde: 06/02/2006

Filiação: - LORECI MARIA MARTINS
- NAO CONSTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA

Certidão emitida às 11:43 em 14/02/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1WG4.MWTZ.O/ØO.AT3P

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CARLOS ANDRE MARTINS**

Inscrição: **0913 4341 0400** Zona: 131 Seção: 0258

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 23/02/1987 Domicílio desde: 06/02/2006

Filiação: - LORECI MARIA MARTINS
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 11:30 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7Ø9C.DX/T.EJ9Z.M5OM

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): CARLOS ANDRE MARTINS

Título Eleitoral: 091343410400

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	20/11/2008	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **FFB3.6720.C7AE.EB74**

Certidão emitida às 11:16:16 de 14/02/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões CARLOS (0479460) SEI 33500.050339/2015-64 / pg. 115
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

CARLOS ANDRE MARTINS, Brasileiro, Solteiro, RG 9098685879 / SSP - RS, CPF 01181908060, filho de NAO INFORMADO e LORECI MARIA MARTINS, nascido em 23/02/1987, Endereço - AVENIDA 20 DE SETEMBRO, 6167.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:16:40

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **98362a0be577f7b589033d7ba4025cc0**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo - Certidões CARLOS (0479460) SEI 33980.050339/2015-64 / pg. 116

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774254

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

CARLOS ANDRE MARTINS
OU
CPF n. 011.819.080/60

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:55:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774254
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1329491667

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART**

Inscrição: **0103 8375 0418** Zona: 131 Seção: 0083

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 18/08/1966 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - NAIR MARIA DE SOUZA GOULART
- JOAQUIM ADONAI GOULART

Certidão emitida às 11:31 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PYMO.F1P7.2PJX.LYNQ

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART

Título Eleitoral: 010383750418

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	01/07/1987	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **8223.A104.697B.E019**

Certidão emitida às 11:17:01 de 14/02/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões JOAQUIM (9470472) SEI 535000.050339/2015-64 / pg. 119
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART**, Título Eleitoral: **0103 8375 0418**, CPF: **455.062.800-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES(PT)** de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Membro**).

Código de Validação **R6Gqlt89XBy5c+9YEVOigLM4/0E=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:53:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões JOAQUIM (9470472) SEI 535000.050339/2015-64 / pg. 120
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART, Brasileiro, Solteiro, RG 8037066291 / SSP - RS, CPF 45506280068, filho de JOAQUIM ADONAI GOULART e NAIR MARIA DE SOUZA GOULART, nascido em 18/08/1966, Endereço - RUA HELMUTH ALFREDO GRAEBIN, 166.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:18:32

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **36bef407fbef0a9bf920a06f38cf171e**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774282

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART
OU
CPF n. 455.062.800/68

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:56:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774282
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2851057629

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ELIO WIERGANOWIEZ**

Inscrição: **0012 7817 0477** Zona: 131 Seção: 0103

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 13/04/1965 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - JUDITE FARIA WIERGANOWIEZ
- JOAO WIERGANOWIEZ

Certidão emitida às 11:32 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TYMP.V8X+.N3PF.NXSY

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): ELIO WIERGANOWIEZ

Título Eleitoral: 001278170477

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PSDB	RS	SAPIRANGA	Não verificado	29/09/1999	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **EB27.A222.5EBD.2072**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão emitida às 11:17:43 de 14/02/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões ELIO (9470477) SEI 53500.050939/2015-64 / pg. 124

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ELIO WIERGANOWIEZ**, Título Eleitoral: **0012 7817 0477**, CPF: **379.373.670-91** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **AUkgpHQhVRrB0ND3BvkPQwkj6gE=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:54:14**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões ELIO (9470477) SEI 53500.050939/2015-64 / pg. 125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

ELIO WIERGANOWIEZ, Brasileiro, Casado, RG 1029569934 / SSP - RS, CPF 37937367091, filho de JOAO WIERGANOWIEZ e JUDITE FARIAS WIERGANOWIEZ, nascido em 13/04/1965, Endereço - RUA TAQUARA, 161.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:20:32

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **33f51a90989c0ca127fb51077e112623**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774304

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELIO WIERGANOWIEZ
OU
CPF n. 379.373.670/91

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:57:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774304
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3158330295

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA**

Inscrição: **0519 7090 0426** Zona: 131 Seção: 0061

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 23/01/1969 Domicílio desde: 28/11/1997

Filiação: - VITORIA PEDREIRA DE ALMEIDA
- HOMERO JOSE DE ALMEIDA

Certidão emitida às 11:35 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7I39.TK/A.ZXER.V2VX

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo Certidões ROSELENE (9470487) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 128

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA

Título Eleitoral: 051970900426

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	Não verificado	21/10/2004	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **4521.E0D0.F893.5697**

Certidão emitida às 11:18:17 de 14/02/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões ROSELENE (9470487) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 129
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA**, Título Eleitoral: **0519 7090 0426**, CPF: **556.635.590-00** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **QKpj9KKc11cylAyGz4yLLJlF7ag=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:55:08**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo: Certidões ROSELENE (9470487) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA, Brasileira, Solteira, RG 1039853252 / SSP - RS, CPF 55663559000, filha de HOMERO JOSE DE ALMEIDA e VITORIA PEDREIRA DE ALMEIDA, nascida em 23/01/1969, Endereço - RUA HELMUTH ALFREDO GRAEBIN, 166.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:22:48

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b87704ae38e52493e17b166899a252a8**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo: Certidões ROSELENE (9470487) SEI 93900.050339/2015-64 / pg. 131

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774324

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA
OU
CPF n. 556.635.590/00

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:57:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774324
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1456910380

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo - Certidões ROSELENE (9470487) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 132

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA**

Inscrição: **0768 0536 0400** Zona: 131 Seção: 0262

Município: 88994 - SAPIRANGA UF: RS

Data de nascimento: 11/06/1982 Domicílio desde: 30/03/2012

Filiação: - ALAIDE CAMARGO DE ALMEIDA
- VITORIO CAMARGO DE ALMEIDA

Certidão emitida às 11:36 em 14/02/2022

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KIV2.GQ6S.VBL7.WN4C

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo - Certidões JULIANE (0470457) SEI 33500.050339/2015-64 / pg. 133

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO .**

Nome do Eleitor(a): JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA

Título Eleitoral: 076805360400

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PT	RS	SAPIRANGA	29/06/2021	29/06/2021	Regular

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http:// www.tse.jus.br,** por meio do código de autenticação: **AD9E.EA2E.6DA0.5282**

Certidão emitida às 11:18:49 de 14/02/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões JULIANE (0470457) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 134
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA**, Título Eleitoral: **0768 0536 0400**, CPF: **009.686.620-99** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **xQy4aqMwFgLfXRcrvLnt+RU7LiA=**
Certidão emitida em **14/02/2022 10:55:59**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões JULIANE (0470457) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA, Brasileira, Solteira, RG 4086170315 / SSP - RS, CPF 00968662099, filha de VITORIO CAMARGO DE ALMEIDA e ALAIDE CAMARGO DE ALMEIDA, nascida em 11/06/1982, Endereço - ESTRADA DA SERVIDAO, 215.

14 de Fevereiro de 2022, às 10:24:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **38bda2dd363a7f8f380d377c4de1df52**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1774344

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA
OU
CPF n. 009.686.620/99

Certidão emitida em: 14/02/2022 às 09:58:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 20:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Paraná (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 23:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/02/2022 às 21:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/02/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1774344
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4244556115

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

DiárioCidade

PUBLICIDADE

Mauri Antonio Schorn foi candidato a **Vereador em Sapiranga-RS** nas Eleições 2020 pelo **PT (Partido Dos Trabalhadores)**. Natural de Aratiba - RS, Mauri Antonio Schorn tem 48 anos de idade.

Mauri Schorn não foi eleito nas Eleições 2020.

RESULTADO DA APURAÇÃO

Candidato do PT para Vereador, Mauri Schorn obteve 343 votos e está como Suplente Vereador em Sapiranga nas Eleições 2020.

Situação:	SUPLENTE
Votos 1º turno:	343 (0,75% dos válidos)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Eleições 2020 - Suplente (9472218) SEI 535900.050339/2015-64 / pg. 138

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

PROCESSO Nº 53900.050339/2015-64

Nome da Outorgada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS

Inscrição no CNPJ: 02.862.187/0001-68

Município: SAPIRANGA

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Serviço de Radiodifusão:

(X) Rádio Comunitária (RADCOM)

( ) Rádio Educativa (FME)

( ) TV Educativa (TVE)

Certifico para todos devidos fins que, em relação ao requerimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, protocolado em 24 de agosto de 2016, sob SEI 1314315 (Fl. 1), foi constatado que:

Pressuposto de Tempestividade:

( ) É tempestivo nos termos do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998.

(X) É tempestivo nos termos do art. 131 da Portaria nº 4334/2015.

( ) É Intempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

Pressuposto de Legitimidade:

(X) Requerimento ou Petição assinada por todos os dirigentes da entidade: Avaliada considerando a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI 1314315(Fls. 10/12), com mandato em exercício à época da apresentação do pedido de renovação.

( ) Requerimento ou Petição assinada apenas pelo representante legal da entidade. Avaliada considerando o estatuto social SEI _____ e a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI _____ com mandato em exercício.

( ) Outro: _____ .

( ) Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

( ) ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício

( ) estatuto social

( ) outro: _____

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Certidão 9470509 SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 139

Avaliação Preliminar de Vínculo (art. 7º c/c art. 7º-A, inciso III da Portaria nº 4334/2015)

(Considerar, se for possível e houver a documentação nos autos, as informações existentes na ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício como sobrenome dos dirigentes para avaliar vínculo familiar, a profissão, se houver, para avaliar o vínculo político-partidário ou religioso, e a documentação pessoal dos dirigentes para obter as certidões junto ao TSE: composição partidária; filiação partidária; crimes eleitorais e quitação eleitoral)

( ) Sim, em relação a:

(X) político-partidário. Detalhar: O 2º Secretário da entidade, Sr. MAURI ANTÔNIO SCHORN, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (SEI 9472218).

( ) familiar. Detalhar: _____

( ) religioso. Detalhar: _____

( ) outro. Detalhar: _____

( ) Não

( ) Outra: _____ .

Detalhar, por exemplo, se foi possível avaliar apenas em relação a alguns dirigentes da entidade.

( ) Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

( ) ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício.

( ) impossibilidade de emissão das certidões do TSE. Detalhar: _____

( ) inexistência de documentação. Detalhar: _____

( ) outro: _____

EMITIDA POR:	**DATA DE CONCLUSÃO**
Nome: Natália Froemming - **Cargo:** Assistente	14 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assistente**, em 14/02/2022, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9470503** e o código CRC **F918EE60**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Certidão 9470503 SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 140
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Sex, 18/02/2022 09:27

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; coroc <coroc@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que em relação à referida entidade consta o registro dos Processos de Apuração de Infração - PAI ns. 53000.048685/2012-83; 53000.056127/2013-72; 53528.003686/2014-11; e 01250.063618/2017-58, em fase recursal, de acordo com o qual houve, conforme:

- **PORTARIA Nº 1789/2016/SEI-MCOM**, a aplicação da penalidade de advertência e lhe atribuir 2 (dois) pontos, com fundamento no §1º do art. 3º da Portaria MC nº 112, de 22 de abril de 2013, em razão da prática da infração capitulada no item 21.1 da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria n° 462, de 14 de outubro de 2011;

- **PORTARIA Nº 3121/2021/SEI-MCOM**, a aplicação da sanção de multa, no valor de R$ 991,25 (novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), e lhe atribuir 4 (quatro) pontos, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso VII (duas vezes), do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998 (manutenção de vínculo);

- **PORTARIA Nº 6869/2017/SEI-MCOM**, a aplicação da sanção de multa, no valor de R$ 571,16 (quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), e lhe atribuir 8 (oito) pontos, em razão da prática da infração capitulada no artigo 40, inciso XXII do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998 (Descumprimento de Exigência);

- **PORTARIA Nº 5320/2019/SEI-MCTIC**, a aplicação da sanção de multa, no valor de R$ 935,06 (novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos), e lhe atribuir 16 (dezesseis) pontos, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso VI, do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998 (manutenção de vínculo).

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 09:39
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>
Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Sapiranga, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br – associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br – associado à servidora Natália Froemming

2.3 andre.paula@mcom.gov.br – associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Natália Froemming

Ramal: 6981 e/ou celular (61) 98575-6899

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária – COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

E-mail - Resposta CGFM (0502830) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 143

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Nome da Outorgada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS

Inscrição no CNPJ: 02.862.187/0001-68

Município: SAPIRANGA

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Serviço de Radiodifusão:

(X) Rádio Comunitária (RADCOM)

( ) Rádio Educativa (FME)

( ) TV Educativa (TVE)

Número do Requisito	Descrição do Requisito	Avaliação (Análise)		Resultado (Status) da Análise	Considerações sobre a Avaliação / Observações	Base Legal e Orientações
1	**Requerimento** SEI 1314315 - INICIAL SEI 8083235 - ATUAL DIRETORIA **(X) Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 24/08/2016 e 03/09/2021 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 3 ( ) Outra: ___	Corresponde ao Anexo 5 (Portaria nº 4334/2015) ou contém todas as informações essenciais e declarações: (X) Sim, contudo a declaração do item X está incompleta. ( ) Não Assinado por todos os dirigentes: (X) Sim ( ) Não		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não contém o trecho "por qualquer infração de natureza penal" na declaração do item X.**	Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015. Art. 131 da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2	**Estatuto Social** SEI 8083255 (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 03/09/2021 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 3 ( ) Outra: ___	É registrado: (X) Sim ( ) Não Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: (X) Sim de forma expressa (Art: 2º, "e") ( ) Sim da leitura do conjunto ( ) Não Contém garantia de ingresso gratuito: (X) Sim (Art. 3º) ( ) Não Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: (X) Sim (Art. 4º, "b") ( ) Não Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os cargos dos órgãos deliberativos: (X) Sim (Art: 4º, "a") ( ) Não	Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento: (X) Sim (Art: 13, "a" e 21 ( ) Não Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições: (X) Sim (Art: 11 e 14/19) ( ) Não Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução: (X) Sim (Art: 22 e 26) ( ) Não Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições: (X) Sim (Art: 21) ( ) Não Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo: ( ) Sim (X) Não	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

3	**Ata de Eleição** SEI 8083234 (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 03/09/2021 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 3 ( ) Outra: ___	É registrada: (X) Sim ( ) Não Duração do Mandato da diretoria: Início: 26/02/2021 Fim: 26/02/2023 Mandato está com o exercício vigente: (X) Sim ( ) Não		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria nº 4334/2015.
4	**Relatório Comunitário** Não foi apresentado.			**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido ( ) Atual./Compl. (X) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi apresentado o Relatório do Conselho Comunitário acerca da programação veiculada pela emissora.**	Art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

5	**Declaração(ões)** SEI 8083235 (Fl. 1) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 03/09/2021 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 3 ( ) Outra: ___	A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não	Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Contém declaração de que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar item XI do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar item X do Anexo 5): (X) Sim (contudo, na declaração do item X, não contém o trecho "por qualquer infração de natureza penal"). ( ) Não	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não contém o trecho "por qualquer infração de natureza penal" na declaração do item X.**	Art. 113 c/c art. 15, § 2º, incisos I, III, IV, V, VI e IX do Decreto º 52795/1963 Art. 130, § 1º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

6	**Comprovante do CNPJ** SEI 9468494 Data de Obtenção: 14/02/2022 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____			**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso III da Portaria nº 4334/2015.
7	**Comprovante do Fistel** SEI 9468434 Data de Obtenção: 14/02/2022 ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) (X) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____	Data de Validade: 16/03/2022		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.
8	**Comprovante do FGTS** SEI 9468451 Data de Obtenção: 14/02/2022 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____	Data de Validade: 14/03/2022		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.
9	**Comprovante do Receita Federal (SRF/PGFN)** SEI 9468459 - Impossibilidade de emissão Data de Obtenção: 14/02/2022 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____			**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**	Art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

10	**Comprovante da Justiça do Trabalho (TST)** SEI 9468464 Data de Obtenção: 14/02/2022 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____	Data de Validade: 13/08/2022		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso VII da Portaria nº 4334/2015.
11	**Relatório de Infrações** Data de Obtenção: 23/02/2022 SEI 9502830 ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ (X) E-mail CGFM	Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade: ( ) Sim (X) Não Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada: ( ) Sim (X) Não	Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada: ( ) Sim (X) Não Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada: ( ) Sim (X) Não	**Data da Análise:** 23/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso II da Portaria nº 4334/2015.
12	**Decreto Legislativo da Outorga Anterior** SEI 1780718 Data de Obtenção: 16/11/2016 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____	**Portaria da Outorga Anterior** SEI 1780703 Data de Obtenção: 16/11/2016 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____		**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13.1	**Comprovação** ANTÔNIO MACHADO - Coordenador-Geral SEI 3344141 (Fl. 37) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 235.442.870-72 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0025 0497 0493 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: ( ) Sim (X) Não foi possível retirar. Contém certidão criminal da justiça estadual: ( ) Sim (X) Não foi possível retirar.	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470426 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470426 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470426 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: ( ) Sim (X) Não foi possível retirar. Filiação Pai: ADÃO MARTINS MACHADO Mãe: NATALINA DE QUEVEDO MACHADO	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir as certidões Criminal Federal (TRF), Criminal Estadual (TJ/RS) e de Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.
13.2	**Comprovação** ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador Não foi apresentado o RG.	Demonstrada a maioridade: ( ) Sim (X) Não Demonstrada a nacionalidade: ( ) Sim (X) Não CPF nº 533.055.580-91 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0532 4544 0400 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470433 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: ( ) Sim (X) Não foi possível retirar.	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470433 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470433 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: ( ) Sim (X) Não foi possível retirar. Contém certidão de quitação eleitoral: SEI ( ) Sim (X) Não foi possível retirar. Filiação Pai: NÃO INFORMADO Mãe: NÃO INFORMADO	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Pela falta de apresentação do RG, não foi possível emitir as certidões Criminal da Justiça Estadual (TJ/RS), Criminal Eleitoral (TSE) e Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13.3	**Comprovação** CLÉBER ANTÔNIO DO NASCIMENTO - Secretário SEI 3344141 (Fl. 41) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 671.959.970-49 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0640 3786 0400 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI 9470441 (X) Sim ( ) Não Filiação Pai: ALMEDORINO SILVEIRA DO NASCIMENTO Mãe: NEUSA BERNARDINA DO NASCIMENTO	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( )Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13.4	**Comprovação** MAURI ANTÔNIO SCHORN - 2º Secretário SEI 3344141 (Fl. 35) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 984.535.729-68 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0732 5353 0477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI 9470447 (X) Sim ( ) Não Filiação Pai: CACILDO VITÓRIO SCHORN Mãe: LUCENIA MARIA SCHORN	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13.5	**Comprovação** CARLOS ANDRÉ MARTINS - Tesoureiro SEI 3344141 (Fl. 46) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 011.819.080-60 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0913 4341 0400 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI 9470460 (X) Sim ( ) Não Filiação Pai: NÃO INFORMADO Mãe: LORECI MARIA MARTINS	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13.6	**Comprovação** JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART - 2º Tesoureiro SEI 3344141 (Fl. 36) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 455.062.800-68 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 01038375 0418 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470472 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470472 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470472 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470472 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470472 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI ( ) Sim (X) Não foi possível emitir Filiação Pai: JOAQUIM ADONAI GOULART Mãe: NAIR MARIA DE SOUZA GOULART	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir a certidão de Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.
13.7	**Comprovação** ELIO WIERGANOWIEZ - 1º Suplente SEI 3344141 (Fl. 15) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 379.373.670-91 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0012 7817 0477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470477 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470477 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: ( ) Sim (X) Não foi possível emitir Filiação Pai: JOÃO WIERGANOVIEZ Mãe: JUDITE FARIAS WIERGANOVIEZ	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir a certidão de Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Checklist 9470536 SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 154
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13.8	**Comprovação** ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA - 2ª Suplente SEI 3344141 (Fl. 47) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 556.635.590-00 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0519 7090 0426 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470487 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470487 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470487 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470487 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470487 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI ( ) Sim (X) Não foi possível emitir Filiação Pai: HOMERO JOSÉ DE ALMEIDA Mãe: VITÓRIA PEDREIRA DE ALMEIDA	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir a certidão de Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.
13.9	**Comprovação** JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA - 3ª Suplente SEI 3344141 (Fl. 44) (X) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 06/09/2018 ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 ( ) Outra: ___	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 009.686.620-99 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº 0768 0536 0400 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 9470497 (X) Sim ( ) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 9470497 (X) Sim ( ) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 9470497 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 9470497 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 9470497 (X) Sim ( ) Não Contém certidão de quitação eleitoral: ( ) Sim (X) Não foi possível emitir Filiação Pai: VITÓRIO CAMARGO DE ALMEIDA Mãe: ALAÍDE CAMARGO DE ALMEIDA	**Data da Análise:** 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming ( ) Atendido (X) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Não foi possível emitir a certidão de Quitação Eleitoral (TSE).**	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Outras Requisitos Adicionais avaliados: Não há

Considerando o teor do art. 11 da Lei nº 9.612/1998, bem como, o teor do art. 43 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2615/1998 e, também do art. 7º, inciso III c/c 7º-A da Portaria nº 4334/2015, segue abaixo a avaliação quanto à existência de vinculo:

AVALIAÇÃO DE VÍNCULO

Data da Análise: 14/02/2022 **Servidor**: Natália Froemming

Dirigente	Dados do Dirigente	Político-partidário	Familiar	Religioso	Outros tipos	Considerações sobre a Avaliação / Observações:
ANTÔNIO MACHADO - Coordenador-Geral	Título de Eleitor Nº 0025 0497 0493 CPF nº 235.442.870-72 Filiação Pai: ADÃO MARTINS MACHADO Mãe: NATALINA DE QUEVEDO MACHADO	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador	Título de Eleitor Nº 0532 4544 0400 CPF nº 533.055.580-91 Filiação Pai: NÃO INFORMADO Mãe: NÃO INFORMADO	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
CLÉBER ANTÔNIO DO NASCIMENTO - Secretário	Título de Eleitor Nº 0640 3786 0400 CPF nº 671.959.970-49 Filiação Pai: ALMEDORINO SILVEIRA DO NASCIMENTO Mãe: NEUSA BERNARDINA DO NASCIMENTO	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
MAURI ANTÔNIO SCHORN - 2º Secretário	Título de Eleitor Nº 0732 5353 0477 CPF nº 984.535.729-68 Filiação Pai: LUCENIA MARIA SCHORN Mãe: CACILDO VITÓRIO SCHORN	(X) Sim ( ) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	O 2º Secretário da entidade, Sr. MAURI ANTÔNIO SCHORN, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (SEI 9472218).
CARLOS ANDRÉ MARTINS - Tesoureiro	Título de Eleitor Nº 0913 4341 0400 CPF nº 011.819.080-60 Filiação Pai: NÃO INFORMADO Mãe: LORECI MARIA MARTINS	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	
JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART - 2º Tesoureiro	Título de Eleitor Nº 0103 8375 0418 CPF nº 455.062.800-68 Filiação Pai: JOAQUIM ADONAI GOULART Mãe: NAIR MARIA DE SOUZA GOULART	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
	Título de Eleitor Nº 0012 7817 0477 CPF nº 379.373.670-91	( ) Sim	( ) Sim	( ) Sim	( ) Sim	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Checklist 9470536 SEI 53500.030339/2013-64 / pg. 156
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

WIERGANOWIEZ - 1º Suplente	Filiação Pai: JOÃO WIERGANOWIEZ Mãe: JUDITE FARIAS WIERGANOWIEZ	(X) Não	(X) Não	(X) Não	(X) Não	Não há
ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA - 2ª Suplente	Título de Eleitor Nº 0519 7090 0426 CPF nº 556.635.590-00 Filiação Pai: HOMERO JOSÉ DE ALMEIDA Mãe: VITÓRIA PEDREIRA DE ALMEIDA	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há
JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA - 3ª Suplente	Título de Eleitor Nº 0768 0536 0400 CPF nº 009.686.620-99 Filiação Pai: VITÓRIO CAMARGO DE ALMEIDA Mãe: ALAÍDE CAMARGO DE ALMEIDA	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	( ) Sim (X) Não	Não há

CONCLUSÃO

Pela avaliação da documentação apresentada, conforme indicado na tabela acima, propõe-se o(a):

( ) Deferimento, nos termos da análise constante da Nota Técnica SEI nº _____;

( ) Instauração de processo de alteração(ões) de caráter jurídico, com fundamento no art. 124 da Portaria nº 4334/2015;

( ) Instauração de processo de alteração(ões) de caráter técnico, com fundamento no art. 125 até o art. 128-A da Portaria nº 4334/2015;

(X) Instauração de processo para apuração de vínculo nº 53115.003795/2022-09, com fundamento no art. 7º, inciso III c/c 7º-A da Portaria nº 4334/2015;

(X) Atualização e/ou complementação de documentação, nos termos do Ofício nº 3610/2022 - SEI 9471547 (para as hipóteses simples apontadas nas notas orientativas acima);

( ) Exigência, nos termos da análise constante da Nota Técnica SEI nº _____ (para as hipóteses mais complexas apontadas nas notas orientativas acima, ou então, que julgar aplicável ao caso concreto);

( ) Outra: _____ .

ANALISADO POR:	**DATA DE CONCLUSÃO**
Nome: Natália Froemming - **Cargo:** Assistente	23 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assistente**, em 23/02/2022, às 08:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9470538** e o código CRC **E3A92271**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Checklist 9470538 SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 157

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 3610/2022/MCOM

Brasília, 12 de abril de 2022.

Ao Senhor
ANTÔNIO MACHADO
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS
Inscrição no CNPJ nº 02.862.187/0001-68
Rua Adolfo Kauffmann, nº 310, Bairro Oeste
CEP: 93.804-138 - Sapiranga / RS

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9470538).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Requerimento (conforme Anexo),** nos termos do art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

O requerimento precisa estar nos moldes do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015, conforme modelo anexo, e estar preenchido e assinado por todos os membros da diretoria executiva.

O requerimento apresentado não contém o trecho "por qualquer infração de natureza penal" na declaração do item X.

II - **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

O relatório precisa conter a descrição e avaliação da programação veiculada pela emissora, estar assinado por todos os conselheiros comunitários da entidade (pelo menos 5), conter a grade de programação da emissora e indicar o CNPJ das entidades representadas pelos Conselheiros.

III - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,** conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015:

(X) ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador.

Para realizar a comprovação deve ser enviado serão aceitos os quaisquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Certidão Negativa da Receita Federal/PGFN** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015;

II - **Certidão Criminal da Justiça Federal**, emitida pelo TRF da 4ª Região, do dirigente abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

(X) ANTÔNIO MACHADO - Coordenador-Geral;

III - **Certidão Criminal da Justiça Estadual**, de 2º Grau, emitida pelo TJ/RS, dos dirigentes abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

(X) ANTÔNIO MACHADO - Coordenador-Geral;

(X) ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador;

IV - **Certidão Criminal Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais) ,** emitida pelo TSE, dos dirigentes abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

(X) ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador;

V - **Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ,** emitidas pelo TSE, dos dirigentes abaixo, nos termos do art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015:

(X) ANTÔNIO MACHADO - Coordenador-Geral;

(X) ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA - Vice-Coordenador;

(X) JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA GOULART - 2º Tesoureiro;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

(X) ELIO WIERGANOWIEZ - 1º Suplente;

(X) ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA - 2ª Suplente; e

(X) JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA - 3ª Suplente.

4. Ressalto que essa será a quarta exigência feita no processo, a qual será realizada com base no art. 9º da Portaria nº 1.460/2020/SEI-MCOM, publicada em 26/11/2020, conforme abaixo:

> *Art. 9º As entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária que tiveram seu processo de renovação de outorga indeferido com fundamento no art. 130, § 4º, da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015,* ***terão mais uma oportunidade para suprir as omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada****, desde que o respectivo processo não possua decisão definitiva do Ministério das Comunicações.*
>
> *§ 1º A decisão definitiva de que trata o caput será considerada como a publicação, pelo Ministro de Estado das Comunicações, da portaria de extinção da outorga em questão.*
>
> *§ 2º As entidades que se enquadrarem nos termos do caput serão notificadas e deverão apresentar a documentação solicitada no prazo de trinta dias, contado da data de notificação, sob pena de manutenção da decisão de indeferimento anteriormente proferida.*

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

6. Ressalto ainda que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

7. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.050339/2015-64), para agilizar o trâmite.

8. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

9. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 12/04/2022, às 09:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9471547** e o código CRC **26C9EA70**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 9470503;

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015 - SEI 8330584;

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983.

---

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR O4 Peso (g): 30.0

BY 366 561 123 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS INSCRICAO NO CNPJ N 02
RUA ADOLFO KAUFFMANN 310 OESTE

93804-138 SAPIRANGA/RS

Obs: PR-53900050339/2015-64 - OF - 3610/2022 - COROC DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *12/04/2022*

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS INSCRICAO NO CNPJ N 02

RUA ADOLFO KAUFFMANN, 310
OESTE - SAPIRANGA - RS
93804-138

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY366561123BR

PR-53900050339/2015-64 - OF - 3610/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Outros (origem externa) BY366561123BR (9677259) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 163

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 12952/2022/MCOM

Brasília, 31 de maio de 2022.

Ao Senhor
Antônio Machado
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás
Inscrição no CNPJ nº 02.862.187/0001-68
Rua Adolfo Kauffmann, nº 310, Bairro Oeste
CEP: 93.804-138 - Sapiranga / RS

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.050339/2015-64**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo SEI nº 9887609, para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 3610/2022/MCOM (SEI 9606596), informo o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 09/04/2018 e em 13/04/2018 para o completo atendimento das exigências.

2. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

3. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.050339/2015-64), para agilizar o trâmite.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 31/05/2022, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9939815** e o código CRC **A9E43B39**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR O4 Peso (g): 100.0

YG 611 714 004 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS
RUA ADOLFO KAUFFMANN OESTE

93804-138 SAPIRANGA/RS

Obs: 53900050339/2015-64-OFICIO N 12952/2022-COROC-DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Outros (origem externa) YG611714004BR (9946614) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 166

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
31/05/2022

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

RUA ADOLFO KAUFFMANN,
OESTE - SAPIRANGA - RS
93804-138

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611714004BR

53900050339/2015-64-OFICIO N 12952/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *31/05/2022*

DESTINATARIO
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

RUA ADOLFO KAUFFMANN,
OESTE - SAPIRANGA - RS
93804-138

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611714004BR

53900050339/2015-64-OFICIO N 12952/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD SAPIRANGA
08 JUN 2022
SE/RS

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: __/__/__

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Fabiano Luiz Iltchenco
Matr. 8 695.088-6
Agente de Correios
CDD SAPIRANGA/RS

ASSINATURA DO RECEBEDOR ÍNI FABIANO

DATA DE ENTREGA 08/06/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR ANTONIO MACHADO

N DOC. DE IDENTIDADE

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.862.187/0001-68 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KAUFFMANN	**310**	**LOTEAM MUNDO NOVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-010	**OESTE**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
radioferrabraz@netwizard.com.br	**(51) 3529-2097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **15:26:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ (10796715) SEI 53500.030539/2019-64 / pg. 170

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS**

CNPJ: **02.862.187/0001-68**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:27:01 do dia 17/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Cadastro Emitido (11478730) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 171

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Cendades Limitada (11478730) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.862.187/0001-68 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KAUFFMANN	**310**	**LOTEAM MUNDO NOVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-010	**OESTE**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
radioferrabraz@netwizard.com.br	**(51) 3529-2097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **09:20:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Contratos Emitidos (11478730) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 173

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.862.187/0001-68

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040503023627913816

Informação obtida em 17/04/2024 09:25:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Cidades Ltda (11478730) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 174

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ
CNPJ: 02.862.187/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:48 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2024.
Código de controle da certidão: **5661.353A.7529.3278**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Cadastro Limitado (11478730) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 175

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.862.187/0001-68
Certidão nº: 26941954/2024
Expedição: 17/04/2024, às 09:26:38
Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.862.187/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Demais Entidades (11478730) SEI 0339000.000339/2015-64 / pg. 176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.801.754/0001-33 **MATRIZ**		**11/09/1981**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS SAPATEIROS DE SAPIRANGA E REGIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ASSIS BRASIL	**205**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-010	**CENTRO**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **09:21:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (11478739) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 177

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
93.241.644/0001-52 **MATRIZ**		**25/01/1990**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAPIRANGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**30**	**SALA 7 E 9**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-250	**CENTRO**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REGISTRO@CONTABILTHOME.COM.BR	**(51) 3039-0202**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **09:21:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (11478739) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.340.333/0001-09 **MATRIZ**		**12/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
COOPERNOVA, COOPERATIVA DE PRODUCAO, TRABALHO E HABITACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO CORREA	**154**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.819-004	**SETE DE SETEMBRO**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERNOVA2013@HMAIL.COM	**(51) 3039-4009**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **09:22:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (11478739) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 179

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Solicitação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Juridica.

Cidadão,

Número do CNPJ : 72529829000112

O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente. (010-CON-FORM)

Consulta realizada em 17/04/2024 às 09:23:59

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (11478739) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 180

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (11478739) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 181

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	357.074.100-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:59:13**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	487.798.300-72

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:58:53**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	009.686.620-99

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:58:04**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	455.062.800-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:57:15**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	011.819.080-60

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:56:52**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	533.956.700-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:56:25**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	972.768.710-53

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:55:57**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	235.442.870-72

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 99935023087 - NATALIA FROEMMING **Data:** 17/04/2024 **Hora:** 09:55:34

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	671.959.970-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:55:03**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JÚLIO CAVALHEIRO NETO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:54:44**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	EUGENIO MELLO COSTA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:54:13**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:53:44**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:53:19**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CARLOS ANDRÉ MARTINS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:52:47**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AFONSO WEBER GABRIEL

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:52:25**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ALAN GULART CAMARGO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:49:57**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ANTONIO MACHADO

CNPJ/CPF	Participante
006.555.383-72	ANTONIO MACHADO LIMA
014.363.173-04	ANTONIO MACHADO MELO
096.780.267-91	WALDIR ANTONIO MACHADO
555.550.204-49	ANTONIO MACHADO MELO
555.553.617-85	JOSE ANTONIO MACHADO COIMBRA

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:49:22**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOM DIA
NATALIA FROEMMING

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **99935023087 - NATALIA FROEMMING** **Data:** **17/04/2024** **Hora:** **09:48:59**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART**, Título Eleitoral: **0103 8375 0418**, CPF: **455.062.800-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**(**PT**) de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Membro**).

Código de Validação **hjZoWDTn6ua9H97o/OCB7k9suvE=**
Certidão emitida em **17/04/2024 09:44:34**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões - Participação Partidária (11478694) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 200

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **CARLOS ANDRE MARTINS**, Título Eleitoral: **0913 4341 0400**, CPF: **011.819.080-60** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **njXRtwHmiFBsse22lKZuYrcWQaY=**
Certidão emitida em **17/04/2024 09:43:48**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **AFONSO WEBER GABRIEL**, Título Eleitoral: **0532 4406 0400**, CPF: **533.956.700-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **bSENWLfTGnqs1w8mgyDuWKZgXCk=**
Certidão emitida em **17/04/2024 09:43:08**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ALAN GULART CAMARGO**, Título Eleitoral: **0675 7855 0418**, CPF: **972.768.710-53** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **uoXxF8xLR6Cg1WBSC4Zq1krJZXE=**
Certidão emitida em **17/04/2024 09:42:22**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO**, Título Eleitoral: **0640 3786 0400**, CPF: **671.959.970-49** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **0jhmrOODWKyC8g1YcCjkcBrZIDY=**
Certidão emitida em **17/04/2024 09:40:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	53900.050339/2015-64		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS	**CNPJ nº**	02.862.187/0001-68
Município/UF:	SAPIRANGA/RS		
Período a ser renovado:	1º/11/2016 a 1º/11/2026		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	24/08/2016

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	11020164 (Fls. 2 a 4)	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), contudo, não foi assinado por todos os dirigentes (restaram pendentes as assinaturas dos 3 suplentes). 1º requerimento apresentado: 1314315 Tempestividade: art. 130 da Portaria nº 4334/2015, vigente à época da apresentação do pedido de renovação, segundo o qual "*Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*". ☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10845799	Mandato da diretoria: **25/02/2023 a 25/02/2025.** Atas anteriores: 1314315 (Fls. 10 a 13) e 8083234 **X** De acordo. ☐ Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO** Coordenadora-Geral 11020164 - Fl. 21 **ANTONIO MACHADO** Vice Coordenador-Geral 11020164 - Fl. 22 **ALAN GULART CAMARGO** Secretário 11020164 - Fl. 26 **AFONSO WEBER GABRIEL** 2º Secretário 11020164 - Fl. 27 **CARLOS ANDRÉ MARTINS** Tesoureiro 11020164 - Fl. 23 e 24 **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART** 2º Tesoureiro 11020164 - Fl. 25 **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA** Suplente **EUGENIO MELLO COSTA** Suplente **JÚLIO CAVALHEIRO NETO** Suplente	Não foram encaminhados os documentos dos Suplentes. ☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11020164	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 2º, "e"	**X** De acordo. ☐Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3º	**X** De acordo. ☐ Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Não consta expressamente no art. 4º, "b" a previsão dos **direitos de voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas (assembleias gerais).	☐ De acordo. **X** Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "a" e 22	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, "a" e 21	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 11 e 14 a 19	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	O art. 8º, §1º indica o tempo de mandato da Diretoria (2 anos), mas não determina que será permitida uma **única** recondução.	☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11020164 (Fls. 28 a 30)	Um dos conselheiros comunitários (EUGENIO MELLO COSTA) é também integrante da Diretoria. ☐ De acordo. **X** Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478759	Um dos CNPJs informados está sem o dígito final (03.375.521/0001-**1**) e outro CNPJ (72.529.829/0001-12) é inválido. ☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478750 Emitida em 17/04/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478750 Válida até 17/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478750 Válida até 04/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478750 Válida até 14/10/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478750 Válida até 14/10/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780703	Portaria de Autorização nº 631, de 14/12/2005, publicada no DOU de 19/12/2005.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780718	Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU de 1º/11/2006.

Documentos	SEI nº	Observações
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478894	Não foi possível emitir a certidão do Sr. ANTÔNIO MACHADO (Vice Coordenador-Geral). Também não foi possível emitir as certidões dos Suplentes, já que não foram informados seus números de Título de Eleitor. ☐ De acordo. X Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11020164 (Fls. 21 a 27)	Não foi possível fazer a verificação de todos os dirigentes, já que não foram encaminhados os documentos dos Suplentes. ☐ De acordo. X Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		☐ De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		☐ De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11478885	☐ De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Em 2017, verificou-se que o então Coordenador-Geral DEOCLÉCIO GRIPPA DA SILVA era Secretário de Formação Política do PT, e que o então Vice Coordenador-Geral VALDIR ALEXANDRE era membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidões expedidas pelo TSE (1780538). Entretanto, o referido vínculo foi desfeito tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.

Já em 2020, constatou-se que o 2º Secretário da entidade, Sr. MAURI ANTÔNIO SCHORN, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (SEI 9472218).

São hipóteses de vínculo, segundo o art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023**:**
a) quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;
2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou
7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.
b) quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;
c) quando o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou
d) quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

Conclusão

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que o processo será **indeferido**, vez que já foram realizadas as 3 (três) notificações exigidas pela legislação, conforme art. 382, §4º e 384, I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 , sem que o processo fosse devidamente instruído. Além disso, a entidade é **reincidente em vínculo**, o que também acarreta o indeferimento, conforme artigos 259, II e 384, II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

> **Art. 259.** Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata este livro, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º-A, caput)
>
> (...)
>
> II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do art. 258, III. (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º-A, II)
>
> **Art. 382.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)
>
> (...)
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)
>
> § 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)
>
> **Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)
>
> I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)
>
> II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 17/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11478898** e o código CRC **787A1C31**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 SEI nº 11478898

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7067/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53900.050339/2015-64.**

Interessada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS.**

Assunto: **COMUNITÁRIA. INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE OUTORGA. LIMITE DE EXIGÊNCIAS EXTRAPOLADO E REINCIDÊNCIA EM VÍNCULO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, na localidade de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 631, publicada no DOU de 19/12/2005, e do Decreto Legislativo nº 465, publicado no DOU de 1º/11/2006.

ANÁLISE

2. A Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul, apresentou requerimento de renovação da autorização (1314315), em 24/08/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016, conforme informado na Nota Técnica 21942/2015/SEI-MCTIC (0740284). Portanto, o pedido foi considerado tempestivo.

3. Após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, verificou-se que o então Coordenador-Geral Deoclécio Grippa da Silva era Secretário de Formação Política do PT, e que o então Vice Coordenador-Geral Valdir Alexandre era membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidões expedidas pelo TSE (1780538), configurando vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, vigente à época. Sendo assim, o processo foi indeferido, por meio da Nota Técnica nº 16410/2017/SEI-MCTIC (2057851) e do Despacho 2058264, já que a existência de vínculo era vício de caráter insanável. A Nota Técnica foi encaminhada por meio do Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC (2058286), recebido em 04/09/2017, conforme AR Postal 2217985.

4. Em 2018, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, foi retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, poderia ser concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos. Assim, foi emitida a Nota Técnica nº 16290/2018/SEI-MCTIC (3177047), solicitando documentos pendentes (**1ª exigência**). A referida Nota Técnica foi enviada por meio do Ofício nº 28605/2018/SEI-MCTIC (3177052), recebido em 09/08/2018, conforme AR Postal 3275146. Em resposta, a entidade encaminhou documentos que julgou suficientes para instruir o processo. O vínculo foi desfeito, tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.

Contudo, após análise, verificou-se que ainda restavam pendências documentais, motivo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

pelo qual foi realizada a **2ª exigência**, por meio da Nota Técnica nº 28120/2018/SEI-MCTIC (3718314), encaminhada pelo Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC (3718320), recebido em 1º/02/2019, conforme AR Postal 3857298.

6. Diante da não instrução completa dos autos, mesmo após envio de documentos pela entidade, foi feita a **3ª exigência**, através do Ofício nº 1825/2020/MCTIC (5064870), o qual, depois de ser devolvido pelos Correios por duas vezes, foi publicado no DOU de 28/08/2020 (5830345).

7. Nesse momento, foi detectado um **novo vínculo** político, já que o 2º Secretário da entidade, Sr. Mauri Antônio Schorn, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (9472218). A entidade foi notificada para apresentar esclarecimentos, em sede do processo n º 53115.003795/2022-09 (relacionado a este processo), por meio do Ofício nº 3620/2022/MCOM (9472242). Os esclarecimentos foram apresentados pela Radiodifusora, que encaminhou a ata de renúncia do diretor impedido, registrada apenas, em 15/7/2021 (10146498, fls. 29/30).

8. De acordo com o art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, "Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: [...] II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do inciso III do art. 7º". Nesse sentido, já havia sido concedida a única oportunidade para saneamento de vínculo.

9. Por fim, por equívoco, foi realizada mais uma notificação, por meio do Ofício nº 3610/2022/MCOM (9471547), recebido em 08/06/2022, conforme AR Postal 10104101. Ocorre que, após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a entidade não logrou êxito em instruir o requerimento, mesmo após 4 (quatro) notificações feitas por este Ministério, vez que ainda restaram as pendências elencadas no *Checklist* 11478898, conforme abaixo:

I - **Requerimento de renovação,** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 - o requerimento apresentado não foi assinado por todos os dirigentes (restaram pendentes as assinaturas dos 3 suplentes);

II - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 - não foram encaminhados os documentos dos Suplentes;

III - **Estatuto social atualizado e registrado em cartório**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso II c/c art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 - após análise do estatuto social observamos que constam inconsistências em relação às disposições do art. 291 da mesma Portaria: **a)** não consta expressamente no art. 4º, "b" a previsão dos **direitos de voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas (assembleias gerais) e **b)** o art. 8º, §1º indica o tempo de mandato da Diretoria (2 anos), mas não determina que será permitida uma **única** recondução;

IV - **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 - um dos CNPJs informados está sem o dígito final (03.375.521/0001-**1**) e outro CNPJ (72.529.829/0001-12) é inválido. Além disso, um dos conselheiros comunitários que assinou o relatório (EUGENIO MELLO COSTA) é também integrante da Diretoria;

V - **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario) ,** emitida pelo TSE, com fundamento no art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 - não foi possível emitir a certidão do Sr. ANTÔNIO MACHADO (Vice Coordenador-Geral). Também não foi possível emitir as certidões dos Suplentes, já que não foram informados seus números de Título de Eleitor.

10. Sendo assim, considerando que foi extrapolado o limite de 3 (três) exigências, sem que o processo fosse instruído, será necessário **indeferir** o pedido de renovação, com base no art. 382, §§3º e 4º e no art. 384, I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, transcritos abaixo:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º **O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido**, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

11. Além disso, a entidade é **reincidente em vínculo**, o que também acarreta o indeferimento, conforme artigos 259, II e 384, II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

Art. 259. Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata este livro, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º-A, caput)

(...)

II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do art. 258, III. (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º-A, II)

Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

(...)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

CONCLUSÃO

12. Com base nesses argumentos, esta Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária sugere o **indeferimento** da renovação da outorga da Entidade, e considerando o art. 382, §5º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023, sugere-se ainda que a Radiodifusora seja notificada e, se desejar, apresente um único **recurso administrativo**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 22/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 22/05/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11479689** e o código CRC **2390F4FD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 11479689

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO DE DECISÃO Nº 811/2024

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso VI, do Anexo X da Portaria MCom nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2023, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 7067/2024/SEI-MCOM (11479689), constante no processo nº 53900.050339/2015-64, de forma a **indeferir** a renovação da outorga, por descumprimento de exigência e reincidência em vínculo, com fundamento no art. 384, incisos I e II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023.

DANIELA NAUFEL SCHETTINO

Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11480309** e o código CRC **FCC1AE75**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 11480309

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 13582/2024/MCOM

Brasília, data da assinatura.

Ao Senhor
Cleber Antonio do Nascimento
Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)
Rua Adolfo Kauffmann, nº 310 - Bairro Oeste
93.804-138 - Sapiranga/RS

Assunto: Processo nº 53900.050339/2015-64. Indeferimento da renovação da outorga. Abertura de prazo recursal.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho a Nota Técnica nº 7067/2024/SEI-MCOM (11479689), acompanhada do Despacho de Decisão 811 (11480309), que trata do indeferimento da renovação da outorga.

2. A esse respeito, em atenção aos arts. 297, 382, § 5º, e 389, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), concede-se o **prazo improrrogável de 30 dias** para, havendo interesse, seja encaminhado o correspondente recurso administrativo.

3. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal gov.br (caso não possua, é possível solicitá-lo em https://acesso.gov.br/).

4. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital.

5. Solicito que, **na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53900.050339/2015-64), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Ofício 13582 (11480527) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 216

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 14/06/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11480321** e o código CRC **F0AC3C0C**.

Anexos:

- *Checklist* 11478898;
- Nota Técnica nº 7067/2024/SEI-MCOM (11479689); e
- Despacho de Decisão 811 (11480309).

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 11480321

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Data de Envio:
17/06/2024 08:15:34

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
radioferrabraz@netwizard.com.br
ferrabrazfm@gmail.com

Assunto:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

Cleber Antonio do Nascimento

Representante Legal da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)

Rua Adolfo Kauffmann, nº 310 - Bairro Oeste

93.804-138 - Sapiranga/RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 13582/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº53900.050339/2015-64.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Atenciosamente,

Anexos:

Checklist_11478898.html
Nota_Tecnica_11479689.html
Despacho_de_Decisao_11480309.html
Oficio_11480321.html

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CLÉBER ANTÔNIO DO NASCIMENTO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:13:44**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	671.959.970-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:14:11**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ANTÔNIO MACHADO

CNPJ/CPF	Participante
006.555.383-72	ANTONIO MACHADO LIMA
014.363.173-04	ANTONIO MACHADO MELO
096.780.267-91	WALDIR ANTONIO MACHADO
555.550.204-49	ANTONIO MACHADO MELO
555.553.617-85	JOSE ANTONIO MACHADO COIMBRA

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:14:40**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	235.442.870-72

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:15:13**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ALAN GOULART CAMARGO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:15:39**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	972.768.710-53

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:16:03**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:16:32**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	009.686.620-99

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:17:00**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AFONSO WEBER GABRIEL

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:17:38**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	533.956.700-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:18:05**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:18:31**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	455.062.800-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:18:53**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:19:26**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	820.557.930-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:19:54**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGÃO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:20:27**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	220.314.059-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:20:56**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOÃO DANIEL TASSO CARAFFINI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:21:40**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	441.122.970-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 15/01/2025** **Hora: 09:22:32**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **AFONSO WEBER GABRIEL**, Título Eleitoral: **0532 4406 0400**, CPF: **533.956.700-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **svBwtIoltyI6tIZMM8MK8LHR6Xs=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:34:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões Partidárias Diligentes (12178139) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 238

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ALAN GULART CAMARGO**, Título Eleitoral: **0675 7855 0418**, CPF: **972.768.710-53** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **hkSxjhgJdar7tpoqNXOlyFUPrbI=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:32:12**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões Partidárias Diligentes (12178139) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 239

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANTONIO MACHADO**, Título Eleitoral: **0025 0497 0493**, CPF: **235.442.870-72** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **n2XYybe/h3IXM86KHqKL1mfSAWk=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:31:08**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões Partidárias Diligentes (12178139) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 240

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO**, Título Eleitoral: **0640 3786 0400**, CPF: **671.959.970-49** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **BlszBi35kIPi8BxqLWC9ZKVdDOc=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:28:46**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões Partidárias Diligentes (12178139) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 241

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA**, Título Eleitoral: **0778 4913 0426,** CPF: **820.557.930-04** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **mzGxaFTXWUSPAdwra+WidfypjQw=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:36:36**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões Partidárias Diligentes (12178139) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 242

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOÃO DANIEL TASSO CARAFFINI**, Título Eleitoral: **0103 6248 0477**, CPF: **441.122.970-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**(**PT**) de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Suplente**).

Código de Validação **5icJdi6SI5wr5WTMY0S7ZhW824Y=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:39:17**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões Partidárias Dirigentes (12178139) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 243

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART**, Título Eleitoral: **0103 8375 0418**, CPF: **455.062.800-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**(**PT**) de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Membro**).

Código de Validação **C5vk+Uv5cO8Z0PMUAtnaM6eyupw=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:35:30**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões Partidárias Diligentes (12178139) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 244

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA**, Título Eleitoral: **0768 0536 0400**, CPF: **009.686.620-99** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **F8LD41md/bE28hIrTkIA+m7SdJ8=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:33:13**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo - Certidões Partidárias Diligentes (12178139) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 245

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGAO**, Título Eleitoral: **0025 1064 0426**, CPF: **220.314.059-34** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **XQIcLcEQWfr9194bofc1ktGKIaw=**
Certidão emitida em **15/01/2025 09:37:31**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS**

CNPJ: **02.862.187/0001-68**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:47:52 do dia 15/01/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/02/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Cadastro Emitido (12178136) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 247

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Cendades Limitada (12178136) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 248

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.862.187/0001-68 **MATRIZ**		**27/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KAUFFMANN	**310**	**LOTEAM MUNDO NOVO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.800-010	**OESTE**	**SAPIRANGA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
radioferrabraz@netwizard.com.br	**(51) 3529-2097**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **09:55:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Cadastro Eletrônico (12178136) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 249

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.862.187/0001-68

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503111454716329

Informação obtida em 15/01/2025 09:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Cendades Limitada (12178136) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 250

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ
CNPJ: 02.862.187/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:20 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.
Código de controle da certidão: **1C8B.FF5E.C0D9.085F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Cadastro Emitido (12178136) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 251

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.862.187/0001-68
Certidão nº: 2771930/2025
Expedição: 15/01/2025, às 09:52:50
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.862.187/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
CNPJ e Cendades Limitada (12178136) SEI 33900.030339/2015-64 / pg. 252

Data de Envio:
15/01/2025 15:35:50

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
karina.menezes@mcom.gov.br

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SAPIRANGA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Outlook

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

De Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
Data Qui, 16/01/2025 08:30
Para COPEC <COPEC@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informo que a emissora ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SAPIRANGA, no estado do RIO GRANDE DO SUL, responde ao processo nº 530000561272013, 535280036862014, por meio da:

PORTARIA MCOM Nº3121/2021/SEI-MCTIC que recebeu a sanção de multa, no valor de R$ 991,25 (novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), e lhe atribuir 4 (quatro) pontos, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso VII (duas vezes), do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, manutenção de vínculo;

PORTARIA MCOM Nº6869/2021/SEI-MCOM que recebeu a sanção de multa, no valor de R$ 571,16 (quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), e lhe atribuir 8 (oito) pontos, em razão da prática da infração capitulada no artigo 40, inciso XXII do Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998, descumprimento de exigência;

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de janeiro de 2025 15:35
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

comunitária no município de SAPIRANGA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto." (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

" No que se refere à solicitação apresentada no ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

" ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014." (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

***§ 4º** Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial giado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do o I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Parecer Jurídico Referencial - Conjur (12179088) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 260
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**"*, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade						
Razão Social						
Nome Fantasia			*CNPJ*			
Endereço de Sede						
Município		*UF*		*CEP*		
Nome do Representante legal						
Endereço Eletrônico (e-mail)						
Endereço de Correspondência						
Município		*UF*		*CEP*		
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município		*UF*		*CEP*		
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			*Latitude: * (N/S)**			
			Longitude: º W "			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			*Tít. Eleitor:*		
RG:		*Órgão Emissor:*		*CPF*	
Endereço					
Município:		*UF:*		*CEP*	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

(...)

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do ?223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
(...)
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
(...)
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Parecer Jurídico Referencial - Conjur (12179068) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 265
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380*. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único*. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

Art. 381. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

Art. 382*. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***

(...)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

Art. 130*. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Parecer Jurídico Referencial - Conjur (12179088) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 266
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Parecer Jurídico Referencial - Conjur (12179088) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 267
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 133. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

Art. 134. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

Art. 6º-A. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações." (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia	*CNPJ*										
Endereço de Sede											
Município		*UF*			*CEP*						
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*			*CEP*					
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			*Latitude: º (N/S)"*								
			Longitude: º W "								

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:							
Cargo:				*Tít. Eleitor:*			
RG:		*Órgão Emissor:*			*CPF*		
Endereço							
Município:				*UF:*		*CEP*	
Assinatura:							

(...)

AT E N Ç Ã O:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Partido/Federaçã	Tipo do Órgão	Data Início	Data Fim Vigência	Situação	Nome do representante	Cargo	Endereço	Bairro	Município/UF	CEP	Telefone	E-mail	CNPJ
CIDADANIA	Órgão provisório	26/02/2024	26/02/2025	Anotado;	DIEGO MOREIRA DE LIMA	PRESIDENTE	RUA DA LADEIRARua da Ladeira, 167 - CASA	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804528	(51) 98127-7806	racional.eng@gmail.com	15.296.244/0001-30
CIDADANIA	Órgão provisório	26/02/2024	26/02/2025	Anotado;	NEWTON ZATAR CANDEMIL	SECRETÁRIO-GERAL	RUA DA LADEIRARua da Ladeira, 167 - CASA	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804528	(51) 98127-7806	racional.eng@gmail.com	15.296.244/0001-30
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	AICLE CLARIBEL PASSINI RODRIGUES	TESOUREIRO	OTTO GERHART , 80	CENTENÁRIO	SAPIRANGA / RS	93815016	(51) 99888-2955 / (51) 99899-2955	gilnei@ortomag.com.br	93.241.446/0001-99
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	GILBERTO GOETERT	PRESIDENTE	OTTO GERHART , 80	CENTENÁRIO	SAPIRANGA / RS	93815016	(51) 99888-2955 / (51) 99899-2955	gilnei@ortomag.com.br	93.241.446/0001-99
PCDOB	Órgão definitivo	01/01/2024	28/10/2025	Anotado;	EGON KIRCHHEIM	PRESIDENTE (A)	Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 9832-4175	egonk2017@gmail.com	16.785.606/0001-10
PCDOB	Órgão definitivo	01/01/2024	28/10/2025	Anotado;	LENOIR DE AZEREDO E SILVA	SECRETÁRIO (A) DE FINANÇAS	Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 9832-4175	egonk2017@gmail.com	16.785.606/0001-10
PL	Órgão provisório	22/03/2024	09/02/2025	Anotado;	JEFERSON PINHEIRO	PRESIDENTE	RUA SETE DE SETEMBRO, 353 - APTO 22	CENTRO	SAPIRANGA / RS	93880000	(51) 99639-1984	jeferpinheiro@gmail.com	15.838.480/0001-31
PP	Órgão definitivo	01/08/2023	31/07/2026	Anotado;	CARINA PATRICIA NATH CORRÊA	PRESIDENTE	Rua da Ladeira, 745	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804030	(51) 99893-7959	lanapfreese@gmail.com	03.225.263/0001-97
PRD	Órgão provisório	12/03/2024	30/06/2025	Anotado;	JOABE PINTO DA SILVA	PRESIDENTE	Rua Cisne Branco, 40	Horizonte	SAPIRANGA / RS	93820110	(51) 99754-0734	joabepinto@hotmail.com	55.740.003/0001-53
PSD	Órgão provisório	02/04/2024	01/08/2025	Anotado;	RENATO DELMAR MOLLING	PRESIDENTE	Rua da Ladeira, 188	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804528	(51) 99697-1497	psdsapiranga55@gmail.com	23.341.166/0001-77
PSDB	Órgão definitivo	11/09/2023	31/05/2025	Anotado;	BRUNA MARIANA BLOS HEPP	PRESIDENTE	Rua Campos Sales, 11	Centro	SAPIRANGA / RS	93800022	(51) 99328-6364	lucimarajandres@yahoo.com.br	93.849.420/0001-28
PT	Órgão definitivo	24/11/2019	30/06/2025	Anotado;	DEOCLECIO GRIPPA DA SILVA	PRESIDENTE	AV. JOÃO CORREIA, 111 SALA 104	SETE DE SETEMBRO	SAPIRANGA / RS	93819004	(51) 99975-0516	pt.sapiranga13@gmail.com	00.558.657/0001-79
PT	Órgão definitivo	24/11/2019	30/06/2025	Anotado;	JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃ	AV. JOÃO CORREIA, 111 SALA 104	SETE DE SETEMBRO	SAPIRANGA / RS	93819004	(51) 99975-0516	pt.sapiranga13@gmail.com	00.558.657/0001-79
PT/PC do B/PV	Órgão provisório	12/06/2024	01/05/2032	Anotado;	EGON KIRCHHEIM	PRESIDENTE	Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 99832-4175	egonk2017@gmail.com	
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ADRIANO SCHUBERT RIBAS	SECRETÁRIO - DA JUVENTUDE	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ANDRE LUCIANO GERHARDT	SECRETÁRIO - DE DIREITOS HUMANOS E	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ANDREIA SCHUBERT RIBAS	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	DOGLAS CRISTIANO KAFER BRAND	SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃ	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	GUSTAVO RIBAS	SECRETÁRIO - P/ ASSUNTOS	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	LUIZ FABIANO MOREIRA	SECRETÁRIO - DE MOBILIZAÇÃ	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	MARCIO NEI SCHUBERT RIBAS	PRESIDENTE	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	NELI SCHUATZ	SECRETÁRIO - (A) DA MULHER	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	PAULO RICARDO VIRTUOSO	SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO POLÍTICA	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	RAEL MICHAELSEN	SECRETÁRIO - DE COMUNICAÇ	RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com	03.959.484/0001-99
REPUBLICANOS	Órgão provisório	14/12/2023	31/12/2025	Anotado;	TIAGO JUNIOR TORMES BOENO	PRESIDENTE	RUA LAURO RODRIGUES , 153	VOO LIVRE	SAPIRANGA / RS	93822030	(51) 98027-4574	tiagobueno45@hotmail.com	08.973.520/0001-92
UNIÃO	Órgão provisório	24/08/2023	26/02/2025	Anotado;	CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING	PRESIDENTE	Rua Padre Reus, 1011 - CASA	Centro	SAPIRANGA / RS	93800050	(51) 98907-5512	michelemartin1779@gmail.com	52.573.823/0001-8

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Todos | Download Canais

8 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	N
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	87185468000186	TELEVISAO GUAIBA LTDA	504
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	91654806000159	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	504
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	54313556000248	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A	504
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	87809992000180	FUNDACAO PIRATINI	504
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	68737857000122	RBS PARTICIPACOES S. A.	504
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	77237733000179	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	504
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	030
Ver Estações	FM-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	09168704000142	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	504

ectrum Center Inc.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ectrum Center Inc.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 275

Id solicitação: 57dbabbd4c142

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: TELEVISAO GUAIBA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (51) 3301 3050		**E-mail:**	
CNPJ: 87.185.468/0001-86		**Número do Fistel:** 50410978019	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 30/08/2013		**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 30/08/2033			
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.			

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2222
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2222
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabráz		**Complemento:**
Bairro: Ferrabráz		**Numero:**
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801228

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 22	**Frequência:** 521 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.2325kW
HCI: 20 m	**Pareamento:** 45788	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 276
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Informações Gerais	
Número da Estação: 1001750907	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 04/04/2019	**Número da Licença:** 53500.006248/2019-28

Informações da Geradora	
CNPJ: 87.185.468/0001-86	**Nome Entidade:** TELEVISAO GUAIBA LTDA

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 244.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS720LA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 0.018 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS Brasil Telecomunicações Ltda.	
Comprimento da Linha: 25 m	**Atenuação:** 2.754 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ISD-6-21/22-14-SL			**Fabricante:** Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda.		
Ganho: 12.3 dBd	**Beam-Tilt:** 0 à 8 °	**Orientação NV:** 225 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 20 m	**ERP Máxima:** 0.23 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 14.23	**5º:** 14.56	**10º:** 14.81	**15º:** 14.81	**20º:** 14.76	**25º:** 14.84	**30º:** 14.92	**35º:** 14.92	**40º:** 14.9	**45º:** 14.9	**50º:** 14.9	**55º:** 14.92
60º: 14.92	**65º:** 14.84	**70º:** 14.76	**75º:** 14.81	**80º:** 14.81	**85º:** 14.56	**90º:** 14.23	**95º:** 13.97	**100º:** 13.68	**105º:** 13.33	**110º:** 12.86	**115º:** 12.15
120º: 11.4	**125º:** 10.82	**130º:** 10.28	**135º:** 9.69	**140º:** 9.14	**145º:** 8.66	**150º:** 8.3	**155º:** 8.1	**160º:** 8.08	**165º:** 8.29	**170º:** 8.64	**175º:** 9.08
180º: 9.6	**185º:** 10.2	**190º:** 10.85	**195º:** 11.52	**200º:** 12.18	**205º:** 12.78	**210º:** 13.3	**215º:** 13.72	**220º:** 14	**225º:** 14.09	**230º:** 14	**235º:** 13.72
240º: 13.3	**245º:** 12.78	**250º:** 12.18	**255º:** 11.52	**260º:** 10.85	**265º:** 10.2	**270º:** 9.6	**275º:** 9.07	**280º:** 8.64	**285º:** 8.35	**290º:** 8.2	**295º:** 8.18
300º: 8.31	**305º:** 8.66	**310º:** 9.14	**315º:** 9.69	**320º:** 10.28	**325º:** 10.82	**330º:** 11.4	**335º:** 12.15	**340º:** 12.86	**345º:** 13.33	**350º:** 13.68	**355º:** 13.97

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 277

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.23 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000526712012	719	Portaria	MC	05/06/2013	30/08/2013	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000526712012	719	Portaria	MC	05/06/2013	30/08/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000526712012	1599	Ato	ORLE	20/02/2014	24/02/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	514	Despacho	MC	22/10/2014	20/11/2014	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
53500.012740/2018-51	2656	Ato	ORLE	05/04/2018	09/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Este documento foi impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 278

Id solicitação: 57dbabbd4feb5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: TV PAMPA	
Telefone: (51) 3031-0070	**E-mail:**
CNPJ: 91.654.806/0001-59	**Número do Fistel:** 50414504470
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/12/2036	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ORFANATRÓFIO		**Complemento:**
Bairro: ALTO TERESOPOLIS		**Numero:** 711
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabraz		**Complemento:**
Bairro: Vôo Livre		**Numero:**
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93821658

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 26	**Frequência:** 545 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0287kW
HCI: 21 m	**Pareamento:** 45789	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004554700	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 07/11/2019	**Número da Licença:** 53500.038397/2019-56

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 279

Informações da Geradora	
CNPJ: 91.654.806/0001-59	**Nome Entidade:** EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 248.1 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS702LA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 0.0045 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: AVA5-50		**Fabricante:** Andrew	
Comprimento da Linha: 26 m	**Atenuação:** 2.701 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.25 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT PBL 120			**Fabricante:** Mectrônica Mecânica e Eletrônica Ltda		
Ganho: 10 dBd	**Beam-Tilt:** 5 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 21 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 23.77	**5º:** 23.23	**10º:** 22.61	**15º:** 21.62	**20º:** 20.67	**25º:** 20.08	**30º:** 19.84	**35º:** 20.08	**40º:** 20.67	**45º:** 21.62	**50º:** 22.61	**55º:** 23.23
60º: 23.77	**65º:** 24.79	**70º:** 25.11	**75º:** 23.08	**80º:** 20.67	**85º:** 19.41	**90º:** 19.02	**95º:** 20.03	**100º:** 21.59	**105º:** 22.9	**110º:** 24.41	**115º:** 27.17
120º: 28.63	**125º:** 25.58	**130º:** 21.12	**135º:** 17.33	**140º:** 14.02	**145º:** 11.98	**150º:** 10.43	**155º:** 8.76	**160º:** 7.21	**165º:** 5.79	**170º:** 4.55	**175º:** 3.58
180º: 2.81	**185º:** 2.24	**190º:** 1.78	**195º:** 1.31	**200º:** 0.93	**205º:** 0.73	**210º:** 0.67	**215º:** 0.73	**220º:** 0.93	**225º:** 1.31	**230º:** 1.78	**235º:** 2.24
240º: 2.81	**245º:** 3.58	**250º:** 4.55	**255º:** 5.79	**260º:** 7.21	**265º:** 8.76	**270º:** 10.43	**275º:** 11.98	**280º:** 14.02	**285º:** 17.33	**290º:** 21.12	**295º:** 25.58
300º: 28.63	**305º:** 27.17	**310º:** 24.41	**315º:** 22.9	**320º:** 21.59	**325º:** 20.03	**330º:** 19.02	**335º:** 19.41	**340º:** 20.67	**345º:** 23.08	**350º:** 25.11	**355º:** 24.79

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 280

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000004372013	4741	Portaria	MCTIC	04/11/2016	05/12/2016	Consignação	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250024123201711	656	Despacho	MCTIC	22/05/2017	14/06/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53500.078892/2017-36	13479	Ato	ORLE	31/10/2017	27/11/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 281

Id solicitação: 57dbabbd51b88

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A		
Nome Fantasia:		
Telefone: (51) 2337399	**E-mail:**	
CNPJ: 54.313.556/0002-48	**Número do Fistel:** 50410407020	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 23/08/2012	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 23/08/2032		
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA	**Complemento:**	
Bairro: SANTA TEREZA	**Numero:** 1949	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA	**Complemento:**	
Bairro: SANTA TEREZA	**Numero:** 1949	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO FERRABRAS	**Complemento:**	
Bairro: FERRABRÁS	**Numero:** S/N	
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 29	**Frequência:** 563 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0299kW
HCI: 16 m	**Pareamento:** 45790	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 282

Informações Gerais	
Número da Estação: 699020794	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 28/03/2020	**Número da Licença:** 53500.006880/2020-13

Informações da Geradora	
CNPJ: 54.313.556/0001-67	**Nome Entidade:** TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 247.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 003531400419	**Modelo:** SLV8025ES
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** .010 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	
Comprimento da Linha: 23 m	**Atenuação:** 2.87 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MTSLD 2UA 29			**Fabricante:** MECTRÔNICA		
Ganho: 5.91 dBd	**Beam-Tilt:** 5.0 °	**Orientação NV:** 220 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 16 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 9.25	**5°:** 10.96	**10°:** 12.49	**15°:** 13.21	**20°:** 13.44	**25°:** 13.15	**30°:** 12.7	**35°:** 12.43	**40°:** 12.31	**45°:** 12.43	**50°:** 12.7	**55°:** 13.15
60°: 13.44	**65°:** 13.22	**70°:** 12.49	**75°:** 10.92	**80°:** 9.18	**85°:** 7.95	**90°:** 6.82	**95°:** 5.53	**100°:** 4.34	**105°:** 3.49	**110°:** 2.81	**115°:** 2.18
120°: 1.66	**125°:** 1.26	**130°:** 0.95	**135°:** 0.72	**140°:** 0.56	**145°:** 0.46	**150°:** 0.45	**155°:** 0.58	**160°:** 0.77	**165°:** 0.98	**170°:** 1.19	**175°:** 1.38
180°: 1.5	**185°:** 1.46	**190°:** 1.33	**195°:** 1.12	**200°:** 0.9	**205°:** 0.73	**210°:** 0.59	**215°:** 0.49	**220°:** 0.45	**225°:** 0.49	**230°:** 0.59	**235°:** 0.73
240°: 0.9	**245°:** 1.12	**250°:** 1.33	**255°:** 1.46	**260°:** 1.5	**265°:** 1.38	**270°:** 1.19	**275°:** 0.98	**280°:** 0.77	**285°:** 0.61	**290°:** 0.5	**295°:** 0.47
300°: 0.53	**305°:** 0.7	**310°:** 0.95	**315°:** 1.26	**320°:** 1.66	**325°:** 2.18	**330°:** 2.81	**335°:** 3.49	**340°:** 4.34	**345°:** 5.52	**350°:** 6.82	**355°:** 7.99

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 283

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000425832011	1418	Portaria	MC	25/07/2012	23/08/2012	Consignação de TVD	JURÍDICO

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	247	Portaria	MC	11/04/2013	03/05/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	5020	Ato	CMPRL	19/08/2013	20/08/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.011309/2018-98	2297	Ato	ORLE	27/03/2018	14/05/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 284

Id solicitação: 57dbabbd55ed2

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PIRATINI	
Nome Fantasia: TVE	
Telefone: (51) 3230-1500	**E-mail:** dtec@tve.com.br
CNPJ: 87.809.992/0001-80	**Número do Fistel:** 50413871762
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 10/05/2016	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 10/05/2036	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2118
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2118
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA EMÍLIO J. SILVA		**Complemento:**
Bairro: MORRO FERRABRAZ		**Numero:** S/N°
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 44	**Frequência:** 653 MHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** 0.3571kW
HCI: 21 m	**Pareamento:** 45793	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 285

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005925639	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 21/12/2023	**Número da Licença:** 53500.099912/2023-51

Informações da Geradora	
CNPJ: 87.934.675/0001-96	**Nome Entidade:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 36' 44.24" S	**Longitude:** 50° 58' 29.42" W	**Cota da base:** 247.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 029001000352	**Modelo:** IS701HA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** 0.200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A0		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 3.182 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFSLD-E-4-360			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 4.29 dBd	**Beam-Tilt:** -5 º	**Orientação NV:** 240 º	**Polarização:** Elíptica	**HCI:** 21 m	**ERP Máxima:** 0.36 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.71	**5º:** 2.79	**10º:** 2.89	**15º:** 2.96	**20º:** 3.01	**25º:** 3.04	**30º:** 3.05	**35º:** 3.03	**40º:** 2.98	**45º:** 2.92	**50º:** 2.84	**55º:** 2.75
60º: 2.7	**65º:** 2.74	**70º:** 2.82	**75º:** 2.9	**80º:** 3	**85º:** 3.11	**90º:** 3.17	**95º:** 3.18	**100º:** 3.15	**105º:** 3.09	**110º:** 3.01	**115º:** 2.91
120º: 2.82	**125º:** 2.74	**130º:** 2.68	**135º:** 2.64	**140º:** 2.64	**145º:** 2.65	**150º:** 2.68	**155º:** 2.73	**160º:** 2.79	**165º:** 2.84	**170º:** 2.87	**175º:** 2.9
180º: 2.89	**185º:** 2.86	**190º:** 2.79	**195º:** 2.7	**200º:** 2.59	**205º:** 2.46	**210º:** 2.34	**215º:** 2.22	**220º:** 2.11	**225º:** 2.01	**230º:** 1.94	**235º:** 1.89
240º: 1.86	**245º:** 1.87	**250º:** 1.9	**255º:** 1.96	**260º:** 2.05	**265º:** 2.16	**270º:** 2.28	**275º:** 2.41	**280º:** 2.55	**285º:** 2.67	**290º:** 2.73	**295º:** 2.77
300º: 2.88	**305º:** 3.2	**310º:** 3.59	**315º:** 3.76	**320º:** 3.5	**325º:** 3.02	**330º:** 2.66	**335º:** 2.56	**340º:** 2.57	**345º:** 2.6	**350º:** 2.62	**355º:** 2.66

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°33′36.91′′ S Lon 50°58′29.42′′ W	**5º:** Lat 29°33′37.63′′ S Lon 50°58′10.65′′ W	**10º:** Lat 29°33′39.76′′ S Lon 50°57′52.03′′ W	**15º:** Lat 29°33′43.29′′ S Lon 50°57′33.68′′ W	**20º:** Lat 29°33′48.21′′ S Lon 50°57′15.76′′ W	**25º:** Lat 29°33′54.46′′ S Lon 50°56′58.41′′ W	**30º:** Lat 29°34′2′′ S Lon 50°56′41.74′′ W	**35º:** Lat 29°34′10.78′′ S Lon 50°56′25.89′′ W	**40º:** Lat 29°34′20.72′′ S Lon 50°56′10.98′′ W	**45º:** Lat 29°34′31.76′′ S Lon 50°55′57.12′′ W	**50º:** Lat 29°34′43.8′′ S Lon 50°55′44.42′′ W	**55º:** Lat 29°32′10.65′′ S Lon 50°51′0.68′′ W
60º: Lat 29°31′24.89′′ S Lon 50°47′54.58′′ W	**65º:** Lat 29°31′54.09′′ S Lon 50°46′35.6′′ W	**70º:** Lat 29°32′16.68′′ S Lon 50°44′26.82′′ W	**75º:** Lat 29°33′41.33′′ S Lon 50°45′27.35′′ W	**80º:** Lat 29°34′31.29′′ S Lon 50°44′7.51′′ W	**85º:** Lat 29°35′33.72′′ S Lon 50°43′13.93′′ W	**90º:** Lat 29°36′43.28′′ S Lon 50°42′26.62′′ W	**95º:** Lat 29°37′56.24′′ S Lon 50°42′30.09′′ W	**100º:** Lat 29°39′8.66′′ S Lon 50°42′40.86′′ W	**105º:** Lat 29°40′21.21′′ S Lon 50°42′53.59′′ W	**110º:** Lat 29°41′36.13′′ S Lon 50°43′3.43′′ W	**115º:** Lat 29°42′53.16′′ S Lon 50°43′16.34′′ W
120º: Lat 29°44′10.4′′ S Lon 50°43′37.82′′ W	**125º:** Lat 29°45′16.26′′ S Lon 50°44′25.93′′ W	**130º:** Lat 29°46′9.1′′ S Lon 50°45′33.05′′ W	**135º:** Lat 29°47′2.43′′ S Lon 50°46′36.54′′ W	**140º:** Lat 29°47′35.95′′ S Lon 50°47′58.89′′ W	**145º:** Lat 29°48′13.48′′ S Lon 50°49′12.99′′ W	**150º:** Lat 29°48′36.6′′ S Lon 50°50′35.27′′ W	**155º:** Lat 29°50′1.36′′ S Lon 50°51′20.83′′ W	**160º:** Lat 29°49′41.79′′ S Lon 50°53′3.16′′ W	**165º:** Lat 29°50′35.61′′ S Lon 50°54′12.58′′ W	**170º:** Lat 29°50′9.87′′ S Lon 50°55′45.66′′ W	**175º:** Lat 29°50′52.28′′ S Lon 50°57′3.88′′ W
180º: Lat 29°51′5.01′′ S Lon 50°58′29.42′′ W	**185º:** Lat 29°51′11.18′′ S Lon 50°59′56.88′′ W	**190º:** Lat 29°51′29.26′′ S Lon 51°1′29.37′′ W	**195º:** Lat 29°51′25.99′′ S Lon 51°3′1.87′′ W	**200º:** Lat 29°51′19.81′′ S Lon 51°4′36.93′′ W	**205º:** Lat 29°50′40.03′′ S Lon 51°5′58.86′′ W	**210º:** Lat 29°50′2.79′′ S Lon 51°7′21.09′′ W	**215º:** Lat 29°49′23.34′′ S Lon 51°8′42.4′′ W	**220º:** Lat 29°48′34′′ S Lon 51°9′56.27′′ W	**225º:** Lat 29°47′35.91′′ S Lon 51°11′1.01′′ W	**230º:** Lat 29°46′33.43′′ S Lon 51°12′1.59.33′′ W	**235º:** Lat 29°45′21.68′′ S Lon 51°12′41.89′′ W
240º: Lat 29°44′8.04′′ S Lon 51°13′16.29′′ W	**245º:** Lat 29°42′55.16′′ S Lon 51°13′47.46′′ W	**250º:** Lat 29°41′0.65′′ S Lon 51°12′2.47′′ W	**255º:** Lat 29°38′48.53′′ S Lon 51°7′24.42′′ W	**260º:** Lat 29°38′15.69′′ S Lon 51°8′28.57′′ W	**265º:** Lat 29°37′36.85′′ S Lon 51°10′7.82′′ W	**270º:** Lat 29°36′43.66′′ S Lon 51°10′59.48′′ W	**275º:** Lat 29°35′51.46′′ S Lon 51°9′56.76′′ W	**280º:** Lat 29°34′47.11′′ S Lon 51°11′9.33′′ W	**285º:** Lat 29°34′1.1′′ S Lon 51°10′7.27′′ W	**290º:** Lat 29°33′49.56′′ S Lon 51°7′40.21′′ W	**295º:** Lat 29°35′2.96′′ S Lon 51°2′39.02′′ W
300º: Lat 29°35′10.54′′ S Lon 51°1′35.98′′ W	**305º:** Lat 29°34′59.48′′ S Lon 51°1′21.41′′ W	**310º:** Lat 29°34′46.85′′ S Lon 51°1′10.25′′ W	**315º:** Lat 29°34′38.47′′ S Lon 51°0′54.02′′ W	**320º:** Lat 29°34′24.36′′ S Lon 51°0′44.37′′ W	**325º:** Lat 29°34′10.78′′ S Lon 51°0′32.96′′ W	**330º:** Lat 29°34′2′′ S Lon 51°0′17.11′′ W	**335º:** Lat 29°33′54.46′′ S Lon 51°0′0.44′′ W	**340º:** Lat 29°33′48.21′′ S Lon 50°59′43.08′′ W	**345º:** Lat 29°33′43.29′′ S Lon 50°59′25.17′′ W	**350º:** Lat 29°33′39.76′′ S Lon 50°59′6.82′′ W	**355º:** Lat 29°33′37.63′′ S Lon 50°58′48.19′′ W

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços radios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 286

Distância por radial											
0º: 5.79	**5º:** 5.79	**10º:** 5.79	**15º:** 5.79	**20º:** 5.79	**25º:** 5.79	**30º:** 5.79	**35º:** 5.79	**40º:** 5.79	**45º:** 5.79	**50º:** 5.79	**55º:** 14.72
60º: 19.7	**65º:** 21.17	**70º:** 24.1	**75º:** 21.75	**80º:** 23.51	**85º:** 24.68	**90º:** 25.85	**95º:** 25.85	**100º:** 25.85	**105º:** 26	**110º:** 26.44	**115º:** 27.03
120º: 27.61	**125º:** 27.61	**130º:** 27.17	**135º:** 27.03	**140º:** 26.29	**145º:** 26	**150º:** 25.42	**155º:** 27.17	**160º:** 25.56	**165º:** 26.59	**170º:** 25.27	**175º:** 26.29
180º: 26.59	**185º:** 26.88	**190º:** 27.76	**195º:** 28.2	**200º:** 28.78	**205º:** 28.49	**210º:** 28.49	**215º:** 28.64	**220º:** 28.64	**225º:** 28.49	**230º:** 28.34	**235º:** 27.91
240º: 27.47	**245º:** 27.17	**250º:** 23.22	**255º:** 14.87	**260º:** 16.33	**265º:** 18.82	**270º:** 20.14	**275º:** 18.53	**280º:** 20.73	**285º:** 19.41	**290º:** 15.75	**295º:** 7.4
300º: 5.79	**305º:** 5.64	**310º:** 5.64	**315º:** 5.49	**320º:** 5.64	**325º:** 5.79	**330º:** 5.79	**335º:** 5.79	**340º:** 5.79	**345º:** 5.79	**350º:** 5.79	**355º:** 5.79

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.36 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000333572013	1511	Portaria	MC	29/04/2016	10/05/2016	Consignação de TVD	JURÍDICO

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250047313201707	2077	Despacho	MCTIC	08/01/2018	19/02/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000333572013	52825	Ato	ORLE	27/05/2016	06/06/2016	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.009391/2018-91	1811	Ato	ORLE	15/03/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 287

Id solicitação: 57dbabbd580c5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Rbs Participacoes S A	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 32185209	**E-mail:** regulatoriojuridico@gruporbs.com.br
CNPJ: 68.737.857/0001-22	**Número do Fistel:** 50409328391
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 30/04/2012	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 30/04/2032	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: Av. Erico Verissimo		**Complemento:**
Bairro: Menino Deus		**Numero:** 400
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ERICO VERISSIMO		**Complemento:**
Bairro: MENINO DEUS		**Numero:** 400
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160180

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabraz		**Complemento:**
Bairro: Área Rural de Sapiranga		**Numero:** s/nº
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93824899

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 33	**Frequência:** 587 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0264kW
HCI: 25 m	**Pareamento:** 45792	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 288

Informações Gerais	
Número da Estação: 697839427	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 25/03/2020	**Número da Licença:** 53500.011567/2020-99

Informações da Geradora	
CNPJ: 68.737.857/0001-22	**Nome Entidade:** RBS PARTICIPACOES S. A.

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 247.4 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 028661100352	**Modelo:** ISG720LA
Fabricante: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA	**Potência de Operação:** .010 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: AVA 5-50		**Fabricante:** ANDREW COMMSCOPE INC	
Comprimento da Linha: 30.00 m	**Atenuação:** 2.941 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ISD 2 33 22			**Fabricante:** Ideal Indústria e Comércio de Antenas Ltda		
Ganho: 5.60 dBd	**Beam-Tilt:** 5.00 °	**Orientação NV:** 210 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 25 m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 20.45	**5º:** 21.15	**10º:** 20.45	**15º:** 18	**20º:** 15.34	**25º:** 14.04	**30º:** 13.6	**35º:** 14.04	**40º:** 15.34	**45º:** 18	**50º:** 20.45	**55º:** 21.15
60º: 20.45	**65º:** 17.81	**70º:** 14.42	**75º:** 11.22	**80º:** 8.4	**85º:** 6.69	**90º:** 5.48	**95º:** 4.33	**100º:** 3.42	**105º:** 2.88	**110º:** 2.49	**115º:** 2.06
120º: 1.66	**125º:** 1.3	**130º:** 0.98	**135º:** 0.72	**140º:** 0.53	**145º:** 0.45	**150º:** 0.45	**155º:** 0.51	**160º:** 0.62	**165º:** 0.75	**170º:** 0.89	**175º:** 1.02
180º: 1.08	**185º:** 0.97	**190º:** 0.8	**195º:** 0.65	**200º:** 0.53	**205º:** 0.47	**210º:** 0.45	**215º:** 0.47	**220º:** 0.53	**225º:** 0.65	**230º:** 0.8	**235º:** 0.97
240º: 1.08	**245º:** 1.02	**250º:** 0.89	**255º:** 0.75	**260º:** 0.62	**265º:** 0.51	**270º:** 0.45	**275º:** 0.45	**280º:** 0.53	**285º:** 0.72	**290º:** 0.98	**295º:** 1.3
300º: 1.66	**305º:** 2.06	**310º:** 2.49	**315º:** 2.88	**320º:** 3.42	**325º:** 4.33	**330º:** 5.48	**335º:** 6.69	**340º:** 8.4	**345º:** 11.22	**350º:** 14.42	**355º:** 17.81

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar
Transmissor Auxiliar

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 289

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.03 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000208852011	425	Portaria	MC	13/04/2012	30/04/2012	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	78	Despacho	MC	30/08/2012	03/09/2012	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	5591	Ato	CMPRL	27/09/2012	28/09/2012	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.011303/2018-11	2296	Ato	ORLE	27/03/2018	04/04/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 290

Id solicitação: 57dbabbd5c1e6

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO OM LTDA		
Nome Fantasia: CENTRAL NACIONAL DE TELEVISAO - CNT		
Telefone: (41) 2169-7857	**E-mail:**	
CNPJ: 77.237.733/0001-79	**Número do Fistel:** 50410325805	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 19/12/2012	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 19/12/2032		
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA FRANCISCO CARON	**Complemento:**	
Bairro: PILARZINHO	**Numero:** 29	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120200

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA FRANCISCO CARON	**Complemento:**	
Bairro: PILARZINHO	**Numero:** 29	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120200

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Emilia Jose da Silva - Morro Ferrabras	**Complemento:**	
Bairro: Fazenda Leão	**Numero:** sn	
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93815016

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 47	**Frequência:** 671 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0238kW
HCI: 15 m	**Pareamento:** 45791	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 291

Informações Gerais	
Número da Estação: 1000530920	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 24/03/2022	**Número da Licença:** 53500.010899/2022-18

Informações da Geradora	
CNPJ: 77.237.733/0001-79	**Nome Entidade:** RADIO E TELEVISAO OM LTDA

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 36' 44.10" S	**Longitude:** 50° 58' 26.65" W	**Cota da base:** 248 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018021300419	**Modelo:** SLV8100ES
Fabricante: Rohde & Schwarz GmbH & Co.KG	**Potência de Operação:** .009 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JL		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 35.00 m	**Atenuação:** 3.382 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: ASCL2-220-47			**Fabricante:** IFTX		
Ganho: 5.9 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 150 °	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 15 m	**ERP Máxima:** 0.02 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 14.02	**5º:** 11.9	**10º:** 9.95	**15º:** 8.25	**20º:** 6.8	**25º:** 5.6	**30º:** 4.58	**35º:** 3.74	**40º:** 3.02	**45º:** 2.41	**50º:** 1.9	**55º:** 1.47
60º: 1.12	**65º:** 0.82	**70º:** 0.57	**75º:** 0.38	**80º:** 0.23	**85º:** 0.13	**90º:** 0.06	**95º:** 0.03	**100º:** 0.03	**105º:** 0.06	**110º:** 0.11	**115º:** 0.16
120º: 0.21	**125º:** 0.26	**130º:** 0.3	**135º:** 0.33	**140º:** 0.34	**145º:** 0.35	**150º:** 0.35	**155º:** 0.35	**160º:** 0.34	**165º:** 0.32	**170º:** 0.29	**175º:** 0.25
180º: 0.19	**185º:** 0.14	**190º:** 0.08	**195º:** 0.03	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0.03	**215º:** 0.1	**220º:** 0.21	**225º:** 0.36	**230º:** 0.56	**235º:** 0.82
240º: 1.13	**245º:** 1.5	**250º:** 1.94	**255º:** 2.48	**260º:** 3.09	**265º:** 3.82	**270º:** 4.69	**275º:** 5.71	**280º:** 6.94	**285º:** 8.4	**290º:** 10.15	**295º:** 12.15
300º: 14.33	**305º:** 16.25	**310º:** 17.08	**315º:** 16.71	**320º:** 15.92	**325º:** 15.29	**330º:** 15.09	**335º:** 15.29	**340º:** 15.92	**345º:** 16.65	**350º:** 16.89	**355º:** 15.92

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°35´40.08´´ S Lon 50°58´26.65´´ W	**5º:** Lat 29°35´35.6´´ S Lon 50°58´19.76´´ W	**10º:** Lat 29°35´27.04´´ S Lon 50°58´11.02´´ W	**15º:** Lat 29°35´23.93´´ S Lon 50°58´1.95´´ W	**20º:** Lat 29°35´21.65´´ S Lon 50°57´52.14´´ W	**25º:** Lat 29°35´20.28´´ S Lon 50°57´41.71´´ W	**30º:** Lat 29°35´19.9´´ S Lon 50°57´30.75´´ W	**35º:** Lat 29°35´20.57´´ S Lon 50°57´19.4´´ W	**40º:** Lat 29°35´22.35´´ S Lon 50°57´7.78´´ W	**45º:** Lat 29°35´25.29´´ S Lon 50°56´56.03´´ W	**50º:** Lat 29°35´32.45´´ S Lon 50°56´48.47´´ W	**55º:** Lat 29°34´10.34´´ S Lon 50°54´14.29´´ W
60º: Lat 29°33´47.31´´ S Lon 50°52´34.87´´ W	**65º:** Lat 29°33´58.58´´ S Lon 50°51´38.97´´ W	**70º:** Lat 29°34´7.32´´ S Lon 50°50´12.2´´ W	**75º:** Lat 29°34´56.48´´ S Lon 50°50´45.74´´ W	**80º:** Lat 29°35´23.52´´ S Lon 50°49´42.99´´ W	**85º:** Lat 29°36´0.99´´ S Lon 50°49´4.27´´ W	**90º:** Lat 29°36´43.73´´ S Lon 50°48´29.33´´ W	**95º:** Lat 29°37´28.99´´ S Lon 50°48´31.53´´ W	**100º:** Lat 29°38´13.92´´ S Lon 50°48´38.26´´ W	**105º:** Lat 29°38´58.16´´ S Lon 50°48´49.47´´ W	**110º:** Lat 29°39´43´´ S Lon 50°48´59.95´´ W	**115º:** Lat 29°40´29.26´´ S Lon 50°49´10.12´´ W
120º: Lat 29°41´15.3´´ S Lon 50°49´25.33´´ W	**125º:** Lat 29°41´52.57´´ S Lon 50°49´59.05´´ W	**130º:** Lat 29°42´23.77´´ S Lon 50°50´40.28´´ W	**135º:** Lat 29°42´51.12´´ S Lon 50°51´23.85´´ W	**140º:** Lat 29°43´10.87´´ S Lon 50°52´12.82´´ W	**145º:** Lat 29°43´33.84´´ S Lon 50°52´56.18´´ W	**150º:** Lat 29°43´40.89´´ S Lon 50°53´49.49´´ W	**155º:** Lat 29°44´38.98´´ S Lon 50°54´11.57´´ W	**160º:** Lat 29°44´29.76´´ S Lon 50°55´11.43´´ W	**165º:** Lat 29°44´56.53´´ S Lon 50°55´54.67´´ W	**170º:** Lat 29°44´47.48´´ S Lon 50°56´48.48´´ W	**175º:** Lat 29°45´16.7´´ S Lon 50°57´35´´ W
180º: Lat 29°45´28.15´´ S Lon 50°58´26.65´´ W	**185º:** Lat 29°45´30.88´´ S Lon 50°59´19.74´´ W	**190º:** Lat 29°45´43.53´´ S Lon 51°0´16.22´´ W	**195º:** Lat 29°45´42.33´´ S Lon 51°1´12.79´´ W	**200º:** Lat 29°45´36.6´´ S Lon 51°2´9.93´´ W	**205º:** Lat 29°45´9.06´´ S Lon 51°2´57.91´´ W	**210º:** Lat 29°44´42.48´´ S Lon 51°3´44.83´´ W	**215º:** Lat 29°44´16.54´´ S Lon 51°4´31.62´´ W	**220º:** Lat 29°43´39.91´´ S Lon 51°5´8.6´´ W	**225º:** Lat 29°43´1.17´´ S Lon 51°5´41.05´´ W	**230º:** Lat 29°42´20.73´´ S Lon 51°6´8.83´´ W	**235º:** Lat 29°41´33.57´´ S Lon 51°6´22.92´´ W
240º: Lat 29°40´46.91´´ S Lon 51°6´31.2´´ W	**245º:** Lat 29°40´1.27´´ S Lon 51°6´33.89´´ W	**250º:** Lat 29°38´57.73´´ S Lon 51°5´29.71´´ W	**255º:** Lat 29°37´46.01´´ S Lon 51°2´52.79´´ W	**260º:** Lat 29°37´28.07´´ S Lon 51°3´14.09´´ W	**265º:** Lat 29°37´8.17´´ S Lon 51°3´44.58´´ W	**270º:** Lat 29°36´43.99´´ S Lon 51°3´51.22´´ W	**275º:** Lat 29°36´22.73´´ S Lon 51°3´6.5´´ W	**280º:** Lat 29°36´0´´ S Lon 51°3´14.03´´ W	**285º:** Lat 29°35´48.19´´ S Lon 51°2´26.36´´ W	**290º:** Lat 29°35´51.36´´ S Lon 51°1´13.22´´ W	**295º:** Lat 29°36´15.03´´ S Lon 50°59´38.33´´ W
300º: Lat 29°36´14.45´´ S Lon 50°59´25.7´´ W	**305º:** Lat 29°36´12.82´´ S Lon 50°59´18.03´´ W	**310º:** Lat 29°36´12.09´´ S Lon 50°59´10.53´´ W	**315º:** Lat 29°36´5.53´´ S Lon 50°59´11.01´´ W	**320º:** Lat 29°36´2.32´´ S Lon 50°59´6.97´´ W	**325º:** Lat 29°35´55.54´´ S Lon 50°59´5.76´´ W	**330º:** Lat 29°35´52.76´´ S Lon 50°59´0.74´´ W	**335º:** Lat 29°35´50.37´´ S Lon 50°58´55.47´´ W	**340º:** Lat 29°35´52.85´´ S Lon 50°58´48.1´´ W	**345º:** Lat 29°35´51.42´´ S Lon 50°58´42.88´´ W	**350º:** Lat 29°35´50.39´´ S Lon 50°58´37.54´´ W	**355º:** Lat 29°35´49.77´´ S Lon 50°58´32.12´´ W

Distância por radial											

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 292

0º: 2	**5º:** 2.1	**10º:** 2.4	**15º:** 2.6	**20º:** 2.7	**25º:** 2.9	**30º:** 3	**35º:** 3.1	**40º:** 3.3	**45º:** 3.4	**50º:** 3.4	**55º:** 8.3
60º: 10.9	**65º:** 12.1	**70º:** 14.1	**75º:** 12.8	**80º:** 14.3	**85º:** 15.2	**90º:** 16	**95º:** 16	**100º:** 16	**105º:** 16	**110º:** 16.2	**115º:** 16.5
120º: 16.8	**125º:** 16.6	**130º:** 16.3	**135º:** 16	**140º:** 15.6	**145º:** 15.5	**150º:** 14.9	**155º:** 16.2	**160º:** 15.3	**165º:** 15.7	**170º:** 15.2	**175º:** 15.9
180º: 16.2	**185º:** 16.3	**190º:** 16.9	**195º:** 17.2	**200º:** 17.5	**205º:** 17.2	**210º:** 17.1	**215º:** 17.1	**220º:** 16.8	**225º:** 16.5	**230º:** 16.2	**235º:** 15.6
240º: 15	**245º:** 14.4	**250º:** 12.1	**255º:** 7.4	**260º:** 7.8	**265º:** 8.6	**270º:** 8.7	**275º:** 7.5	**280º:** 7.8	**285º:** 6.7	**290º:** 4.8	**295º:** 2.1
300º: 1.8	**305º:** 1.7	**310º:** 1.5	**315º:** 1.7	**320º:** 1.7	**325º:** 1.8	**330º:** 1.8	**335º:** 1.8	**340º:** 1.7	**345º:** 1.7	**350º:** 1.7	**355º:** 1.7

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.02 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000436112012	2517	Portaria	MC	05/11/2012	19/12/2012	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000436112012	2517	Portaria	MC	05/11/2012	19/12/2012	Consignação de TVD	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	994	Despacho	MC	16/10/2013	11/11/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
530000436112012	1568	Ato	ORLE	20/02/2014	24/02/2014	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.009392/2018-35	1812	Ato	ORLE	15/03/2018	16/03/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 293

Id solicitação: 57dbac3f8b011

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 03020875161
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 22/04/1986	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 22/04/2026	
Observações: SSR80/84,168/87;SSC66/94;36/95,RESOLUCAO ANATEL 125/99;204/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** Jurídico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DOIS IRMAOS		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Dois Irmãos	**UF:** RS	**CEP:** 93950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: João Wallig		**Complemento:**
Bairro: Passo da Areia		**Numero:** 596
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91340001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 260	**Frequência:** 99.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 25.704kW
HCI: 37 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 294

Informações Gerais	
Número da Estação: 9614397	**Número Indicativo:** ZYD620
Data Último Licenciamento: 25/09/2024	**Número da Licença:** 53500.073173/2024-58

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 38' 19.28" S	**Longitude:** 51° 05' 33.29" W	**Cota da base:** 446.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 10000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 10 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HF 1 5/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SIST LTDA	
Comprimento da Linha: 50.00 m	**Atenuação:** .90 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-6H			**Fabricante:** TEEL TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 3.00 °	**Orientação NV:** 0 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 37 m	**ERP Máxima:** 25.7 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.87	**5º:** 2.87	**10º:** 2.77	**15º:** 2.77	**20º:** 2.67	**25º:** 2.57	**30º:** 2.57	**35º:** 2.47	**40º:** 2.38	**45º:** 2.19	**50º:** 2.09	**55º:** 2
60º: 1.91	**65º:** 1.82	**70º:** 1.73	**75º:** 1.73	**80º:** 1.64	**85º:** 1.64	**90º:** 1.56	**95º:** 1.64	**100º:** 1.73	**105º:** 1.91	**110º:** 2	**115º:** 2.09
120º: 2.28	**125º:** 2.47	**130º:** 2.67	**135º:** 2.77	**140º:** 2.97	**145º:** 3.07	**150º:** 3.28	**155º:** 3.39	**160º:** 3.49	**165º:** 3.6	**170º:** 3.71	**175º:** 3.71
180º: 3.83	**185º:** 3.71	**190º:** 3.71	**195º:** 3.6	**200º:** 3.49	**205º:** 3.49	**210º:** 3.39	**215º:** 3.28	**220º:** 3.17	**225º:** 3.07	**230º:** 2.87	**235º:** 2.77
240º: 2.67	**245º:** 2.57	**250º:** 2.38	**255º:** 2.28	**260º:** 2.09	**265º:** 2.09	**270º:** 2	**275º:** 2	**280º:** 2	**285º:** 2.09	**290º:** 2.09	**295º:** 2.28
300º: 2.38	**305º:** 2.38	**310º:** 2.47	**315º:** 2.57	**320º:** 2.67	**325º:** 2.67	**330º:** 2.77	**335º:** 2.87	**340º:** 2.97	**345º:** 2.97	**350º:** 2.97	**355º:** 2.87

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°23'11.09'' S Lon 51°5'33.29'' W	**5º:** Lat 29°23'19.26'' S Lon 51°4'2.92'' W	**10º:** Lat 29°22'24.14'' S Lon 51°2'20.03'' W	**15º:** Lat 29°24'4.87'' S Lon 51°1'10.52'' W	**20º:** Lat 29°24'45.85'' S Lon 50°59'53.47'' W	**25º:** Lat 29°24'40.28'' S Lon 50°58'14.98'' W	**30º:** Lat 29°25'49.47'' S Lon 50°57'16.42'' W	**35º:** Lat 29°23'34.96'' S Lon 50°53'43.02'' W	**40º:** Lat 29°23'48.45'' S Lon 50°51'35.29'' W	**45º:** Lat 29°26'46.13'' S Lon 50°52'18.07'' W	**50º:** Lat 29°27'27.62'' S Lon 50°50'42.48'' W	**55º:** Lat 29°28'10.28'' S Lon 50°48'55.99'' W
60º: Lat 29°29'9.1'' S Lon 50°47'21.01'' W	**65º:** Lat 29°29'33.43'' S Lon 50°44'1.99'' W	**70º:** Lat 29°30'53.61'' S Lon 50°42'12.67'' W	**75º:** Lat 29°32'0.36'' S Lon 50°38'39.56'' W	**80º:** Lat 29°33'35.39'' S Lon 50°35'5.02'' W	**85º:** Lat 29°35'52.37'' S Lon 50°34'10.59'' W	**90º:** Lat 29°38'15.43'' S Lon 50°33'29.91'' W	**95º:** Lat 29°40'41.55'' S Lon 50°33'31.02'' W	**100º:** Lat 29°43'5.83'' S Lon 50°33'57.61'' W	**105º:** Lat 29°45'28.36'' S Lon 50°34'33.23'' W	**110º:** Lat 29°47'46.04'' S Lon 50°35'28.19'' W	**115º:** Lat 29°49'58.64'' S Lon 50°36'36.63'' W
120º: Lat 29°52'5.19'' S Lon 50°37'57.98'' W	**125º:** Lat 29°54'4.73'' S Lon 50°39'31.53'' W	**130º:** Lat 29°55'47.29'' S Lon 50°41'29.13'' W	**135º:** Lat 29°57'15.99'' S Lon 50°43'39.27'' W	**140º:** Lat 29°59'12.94'' S Lon 50°45'17.29'' W	**145º:** Lat 30°0'9.25'' S Lon 50°47'53.17'' W	**150º:** Lat 30°1'36.86'' S Lon 50°50'0.72'' W	**155º:** Lat 30°2'20.7'' S Lon 50°52'36.53'' W	**160º:** Lat 30°2'51.76'' S Lon 50°55'13.98'' W	**165º:** Lat 30°3'33.05'' S Lon 50°57'44.58'' W	**170º:** Lat 30°4'12.11'' S Lon 51°0'16.88'' W	**175º:** Lat 30°4'44.32'' S Lon 51°2'53.03'' W
180º: Lat 30°4'36.17'' S Lon 51°5'33.29'' W	**185º:** Lat 30°4'30.14'' S Lon 51°8'12.1'' W	**190º:** Lat 30°4'16.78'' S Lon 51°10'50.65'' W	**195º:** Lat 30°3'51.37'' S Lon 51°13'27.69'' W	**200º:** Lat 30°3'5.12'' S Lon 51°15'58.24'' W	**205º:** Lat 30°2'12.11'' S Lon 51°18'25.4'' W	**210º:** Lat 30°1'20.45'' S Lon 51°20'54.86'' W	**215º:** Lat 30°0'1.49'' S Lon 51°23'7.09'' W	**220º:** Lat 29°58'29.45'' S Lon 51°25'6.91'' W	**225º:** Lat 29°56'49.24'' S Lon 51°26'56.25'' W	**230º:** Lat 29°55'7.83'' S Lon 51°28'42.79'' W	**235º:** Lat 29°53'16.02'' S Lon 51°30'14.18'' W
240º: Lat 29°51'29.85'' S Lon 51°31'57.4'' W	**245º:** Lat 29°49'28.84'' S Lon 51°33'15.48'' W	**250º:** Lat 29°47'20.39'' S Lon 51°34'16.1'' W	**255º:** Lat 29°45'13.87'' S Lon 51°35'29.96'' W	**260º:** Lat 29°42'59.41'' S Lon 51°36'25.91'' W	**265º:** Lat 29°40'34.89'' S Lon 51°36'3.08'' W	**270º:** Lat 29°38'15.84'' S Lon 51°35'52.99'' W	**275º:** Lat 29°36'1.92'' S Lon 51°34'56.5'' W	**280º:** Lat 29°33'57.31'' S Lon 51°33'42.05'' W	**285º:** Lat 29°32'12.8'' S Lon 51°31'34.42'' W	**290º:** Lat 29°29'56.28'' S Lon 51°31'52.9'' W	**295º:** Lat 29°27'54.51'' S Lon 51°31'6.14'' W
300º: Lat 29°25'51.23'' S Lon 51°30'16.38'' W	**305º:** Lat 29°23'48.07'' S Lon 51°29'17.93'' W	**310º:** Lat 29°22'15.7'' S Lon 51°27'28.55'' W	**315º:** Lat 29°20'43.09'' S Lon 51°25'43.2'' W	**320º:** Lat 29°20'17.35'' S Lon 51°22'53.62'' W	**325º:** Lat 29°19'14.32'' S Lon 51°20'52.09'' W	**330º:** Lat 29°18'33.73'' S Lon 51°18'37.82'' W	**335º:** Lat 29°19'9.13'' S Lon 51°15'48.2'' W	**340º:** Lat 29°19'24.87'' S Lon 51°13'26.76'' W	**345º:** Lat 29°19'48.29'' S Lon 51°11'14.71'' W	**350º:** Lat 29°20'13.35'' S Lon 51°9'12.92'' W	**355º:** Lat 29°21'21.15'' S Lon 51°7'15.48'' W

Distância por radial											
0º: 28.05	**5º:** 27.91	**10º:** 29.96	**15º:** 27.32	**20º:** 26.73	**25º:** 27.91	**30º:** 26.73	**35º:** 33.33	**40º:** 35.08	**45º:** 30.25	**50º:** 31.27	**55º:** 32.74
60º: 33.91	**65º:** 38.31	**70º:** 40.06	**75º:** 44.9	**80º:** 49.88	**85º:** 50.76	**90º:** 51.64	**95º:** 51.78	**100º:** 51.64	**105º:** 51.64	**110º:** 51.49	**115º:** 51.34

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194758) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 295

120º: 51.2	**125º:** 51.05	**130º:** 50.46	**135º:** 49.73	**140º:** 50.61	**145º:** 49.44	**150º:** 49.88	**155º:** 49.15	**160º:** 48.41	**165º:** 48.41	**170º:** 48.71	**175º:** 49.15
180º: 48.71	**185º:** 48.71	**190º:** 48.85	**195º:** 49	**200º:** 48.85	**205º:** 48.85	**210º:** 49.29	**215º:** 49.15	**220º:** 48.85	**225º:** 48.56	**230º:** 48.56	**235º:** 48.41
240º: 49	**245º:** 49.15	**250º:** 49.15	**255º:** 49.88	**260º:** 50.46	**265º:** 49.29	**270º:** 48.85	**275º:** 47.53	**280º:** 46.07	**285º:** 43.43	**290º:** 45.19	**295º:** 45.48
300º: 46.07	**305º:** 46.8	**310º:** 46.22	**315º:** 46.07	**320º:** 43.58	**325º:** 43.14	**330º:** 42.26	**335º:** 39.18	**340º:** 37.28	**345º:** 35.52	**350º:** 34.06	**355º:** 31.57

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 25.7 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	99	Portaria	MC	18/04/1986	22/04/1986	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
012500296002019 99	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	293	Portaria	MC	21/05/1997	02/07/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	10328	Ato	SCM	21/07/2000	28/07/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	310701	Despacho	MC	31/07/2001		Advertência	Jurídico
9999	20704	Despacho	MC	02/07/2004		Advertência	Jurídico
9999	170105	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
53500.031989/201 9-47	5032	Ato	ORLE	17/08/2019	20/09/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.052053/202 4-17	12309534	Ato	ORLE	20/07/2024	28/08/2024	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000043172016 11	14908	Portaria	MC	16/10/2024	07/11/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 296

Id solicitação: 6672e70b2ea66

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Empresa Brasil de Comunicacao S.a. - Ebc	
Nome Fantasia: Ebc Tv Brasil	
Telefone: (61) 3799-5683	**E-mail:** presidencia@ebc.com.br
CNPJ: 09.168.704/0001-42	**Número do Fistel:** 50448644207
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: -	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Setor Setor Comercial Sul - Scs Quadra		**Complemento:** Bloco B-60 1 Piso Inferior Edif Venancio 2000
Bairro: Asa Sul		**Numero:** 08
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70333900

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 191	**Frequência:** 86.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 3kW
HCI: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 297

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 28.9 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** 90 m	**ERP Máxima:** 3 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat 29°34´34.6´´ S Lon 51°0´23.04´´ W	**5º:** Lat 29°34´35.4´´ S Lon 51°0´1.89´´ W	**10º:** Lat 29°34´37.8´´ S Lon 50°59´40.9´´ W	**15º:** Lat 29° 34´41.79´´ S Lon 50°59´20.23´´ W	**20º:** Lat 29° 34´47.32´´ S Lon 50°59´0.04´´ W	**25º:** Lat 29° 34´54.36´´ S Lon 50°58´40.48´´ W	**30º:** Lat 29°35´2.86´´ S Lon 50°58´21.7´´ W	**35º:** Lat 29° 35´12.74´´ S Lon 50°58´3.84´´ W	**40º:** Lat 29° 35´23.95´´ S Lon 50°57´47.04´´ W	**45º:** Lat 29° 35´36.38´´ S Lon 50°57´31.42´´ W	**50º:** Lat 29° 35´49.95´´ S Lon 50°57´17.11´´ W	**55º:** Lat 29°36´4.55´´ S Lon 50°57´4.22´´ W
60º: Lat 29°36´5.83´´ S Lon 50°56´24.49´´ W	**65º:** Lat 29° 35´22.12´´ S Lon 50°53´40.2´´ W	**70º:** Lat 29° 35´46.76´´ S Lon 50°53´4.83´´ W	**75º:** Lat 29°36´9.39´´ S Lon 50°52´5.16´´ W	**80º:** Lat 29° 36´40.91´´ S Lon 50°51´12.4´´ W	**85º:** Lat 29° 37´23.79´´ S Lon 50°51´16.84´´ W	**90º:** Lat 29°38´5.31´´ S Lon 50°51´3.78´´ W	**95º:** Lat 29° 38´46.05´´ S Lon 50°51´27.59´´ W	**100º:** Lat 29°39´29.74´´ S Lon 50°51´12.15´´ W	**105º:** Lat 29°40´17.26´´ S Lon 50°50´56.28´´ W	**110º:** Lat 29°41´2.93´´ S Lon 50°51´1.34´´ W	**115º:** Lat 29°41´48.8´´ S Lon 50°51´11.33´´ W
120º: Lat 29°42´22.65´´ S Lon 50°51´49.99´´ W	**125º:** Lat 29°42´46.96´´ S Lon 50°52´40.09´´ W	**130º:** Lat 29°41´37.42´´ S Lon 50°55´32.38´´ W	**135º:** Lat 29°44´5.96´´ S Lon 50°53´27.88´´ W	**140º:** Lat 29°43´45.21´´ S Lon 50°54´54.81´´ W	**145º:** Lat 29°43´57.13´´ S Lon 50°55´39.54´´ W	**150º:** Lat 29°44´54.22´´ S Lon 50°55´51.29´´ W	**155º:** Lat 29°43´55.91´´ S Lon 50°57´14.93´´ W	**160º:** Lat 29°44´40.01´´ S Lon 50°57´37.71´´ W	**165º:** Lat 29°45´4.78´´ S Lon 50°58´13.68´´ W	**170º:** Lat 29°44´54.3´´ S Lon 50°59´0.04´´ W	**175º:** Lat 29°45´41.55´´ S Lon 50°59´37.09´´ W
180º: Lat 29°46´11.75´´ S Lon 51°0´23.04´´ W	**185º:** Lat 29°46´42.97´´ S Lon 51°1´15.19´´ W	**190º:** Lat 29°46´55.73´´ S Lon 51°2´10.73´´ W	**195º:** Lat 29°46´8.9´´ S Lon 51°2´52.22´´ W	**200º:** Lat 29°46´18.04´´ S Lon 51°3´49.53´´ W	**205º:** Lat 29°46´26.3´´ S Lon 51°4´52.05´´ W	**210º:** Lat 29°46´8.12´´ S Lon 51°5´44.02´´ W	**215º:** Lat 29°45´41.97´´ S Lon 51°6´31.23´´ W	**220º:** Lat 29°45´12.34´´ S Lon 51°7´15.62´´ W	**225º:** Lat 29°44´29.41´´ S Lon 51°7´45.26´´ W	**230º:** Lat 29°43´42.27´´ S Lon 51°8´5.33´´ W	**235º:** Lat 29°42´41.53´´ S Lon 51°7´57.04´´ W
240º: Lat 29°42´3.72´´ S Lon 51°8´18.24´´ W	**245º:** Lat 29°41´20.81´´ S Lon 51°8´25.44´´ W	**250º:** Lat 29°40´41.91´´ S Lon 51°8´38.03´´ W	**255º:** Lat 29°40´0.15´´ S Lon 51°8´35.97´´ W	**260º:** Lat 29°38´46.33´´ S Lon 51°4´49.05´´ W	**265º:** Lat 29°38´23.97´´ S Lon 51°4´24.93´´ W	**270º:** Lat 29°38´5.58´´ S Lon 51°4´25.84´´ W	**275º:** Lat 29°37´47.19´´ S Lon 51°4´24.91´´ W	**280º:** Lat 29°37´28.93´´ S Lon 51°4´22.13´´ W	**285º:** Lat 29°37´10.96´´ S Lon 51°4´17.53´´ W	**290º:** Lat 29°36´53.41´´ S Lon 51°4´11.15´´ W	**295º:** Lat 29°36´36.4´´ S Lon 51°4´3.04´´ W
300º: Lat 29°36´20.07´´ S Lon 51°3´53.25´´ W	**305º:** Lat 29°36´4.55´´ S Lon 51°3´41.86´´ W	**310º:** Lat 29°35´49.95´´ S Lon 51°3´28.97´´ W	**315º:** Lat 29°35´36.38´´ S Lon 51°3´14.66´´ W	**320º:** Lat 29°35´23.95´´ S Lon 51°2´59.04´´ W	**325º:** Lat 29°35´12.74´´ S Lon 51°2´42.24´´ W	**330º:** Lat 29°35´2.86´´ S Lon 51°2´24.38´´ W	**335º:** Lat 29°34´54.36´´ S Lon 51°2´5.6´´ W	**340º:** Lat 29°34´47.32´´ S Lon 51°1´46.04´´ W	**345º:** Lat 29°34´41.79´´ S Lon 51°1´25.85´´ W	**350º:** Lat 29°34´37.8´´ S Lon 51°1´5.18´´ W	**355º:** Lat 29°34´35.4´´ S Lon 51°0´44.19´´ W

Distância por radial											
0º: 6.52	**5º:** 6.52	**10º:** 6.52	**15º:** 6.52	**20º:** 6.52	**25º:** 6.52	**30º:** 6.52	**35º:** 6.52	**40º:** 6.52	**45º:** 6.52	**50º:** 6.52	**55º:** 6.52
60º: 7.4	**65º:** 11.94	**70º:** 12.52	**75º:** 13.84	**80º:** 15.01	**85º:** 14.72	**90º:** 15.01	**95º:** 14.43	**100º:** 15.01	**105º:** 15.75	**110º:** 16.04	**115º:** 16.33
120º: 15.89	**125º:** 15.16	**130º:** 10.18	**135º:** 15.75	**140º:** 13.7	**145º:** 13.26	**150º:** 14.58	**155º:** 11.94	**160º:** 12.96	**165º:** 13.4	**170º:** 12.82	**175º:** 14.14
180º: 15.01	**185º:** 16.04	**190º:** 16.63	**195º:** 15.45	**200º:** 16.19	**205º:** 17.07	**210º:** 17.21	**215º:** 17.21	**220º:** 17.21	**225º:** 16.77	**230º:** 16.19	**235º:** 14.87

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 298

240º: 14.72	**245º:** 14.28	**250º:** 14.14	**255º:** 13.7	**260º:** 7.25	**265º:** 6.52	**270º:** 6.52	**275º:** 6.52	**280º:** 6.52	**285º:** 6.52	**290º:** 6.52	**295º:** 6.52
300º: 6.52	**305º:** 6.52	**310º:** 6.52	**315º:** 6.52	**320º:** 6.52	**325º:** 6.52	**330º:** 6.52	**335º:** 6.52	**340º:** 6.52	**345º:** 6.52	**350º:** 6.52	**355º:** 6.52

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 3 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53115019175202364	13795	Portaria	MC	04/07/2024	12/07/2024	Consignação	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Consulta endereços rádios e tvs (12194736) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 299

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	53900.050339/2015-64		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS	**CNPJ nº**	02.862.187/0001-68
Município/UF:	SAPIRANGA/RS		
Período a ser renovado:	1º/11/2016 a 1º/11/2026		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	24/08/2016

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	11639801 (Fls. 1 a 4)	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes. 1º requerimento apresentado: 1314315 Tempestividade: art. 130 da Portaria nº 4334/2015, vigente à época da apresentação do pedido de renovação, segundo o qual "*Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*". **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10845799 e 11639800 (Fls. 1 a 3 - substituição de dirigentes).	Mandato da diretoria: **25/02/2023 a 25/02/2025.** Atas anteriores: 1314315 (Fls. 10 a 12), 1978022 (Fls. 3 a 6), 4159096 (Fls. 5 a 9) e 8083234 (Fls. 5 a 8). O Sr. JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART está no 5º mandato consecutivo, o que é vedado pela legislação, já que fere o caráter comunitário da entidade. ☐ De acordo. **X** Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO** Coordenador-Geral 11020164 (Fl. 21) **ANTONIO MACHADO** Vice Coordenador-Geral 11020164 (Fl. 22) **ALAN GULART CAMARGO** Secretário 11020164 (Fl. 26) **JULIANE CAMARGO DE ALMEIDA** 2ª Secretária 11639802 (Fls. 5 e 6) **AFONSO WEBER GABRIEL** Tesoureiro 11639802 (Fls. 7) **JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART** 2º Tesoureiro 11020164 (Fl. 25) **GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA** 1º Suplente 11639802 (Fls. 9) **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGÃO** 2º Suplente 11639802 (Fls. 10 e 11) **JOÃO DANIEL TASSO CARAFFINI** 3º Suplente 11639802 (Fls. 12 e 13)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11639800 (Fls. 5 a 11)	X De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 2º, "e"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito . 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de solidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3º	X De acordo. ☐ Pendência.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Checklist 12178199 SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 301
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "a" e 22	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, "a" e 21	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 11 e 14 a 19	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8º, §1º (2 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11639801 (Fls. 6 a 8)	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11639801 (Fls. 9 a 13)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178196 Emitida em 15/01/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178196 Válida até 14/02/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178196 Válida até 13/02/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178196 Válida até 14/07/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178196 Válida até 14/07/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780703	Portaria de Autorização nº 631, de 14/12/2005, publicada no DOU de 19/12/2005.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780718	Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU de 1º/11/2006.

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12190117	X De acordo. ☐ Pendência.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12178155	X De acordo. ☐ Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11639802 (Fls. 1, 2 e 4 a 13)	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12177802	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

Os vínculos anteriormente detectados foram sanados com a substituição dos dirigentes impedidos.

Contudo, o Sr. JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART está no 5º mandato consecutivo, o que é vedado pela legislação, já que fere o caráter comunitário da entidade, conforme abaixo:

> Art. 258. Para os fins deste livro, considera-se: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, caput)
>
> (..)
>
> II - caráter comunitário: o conjunto de características da entidade que, dando cumprimento ao que determina a normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, assegura a participação democrática e isonômica dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto, da possibilidade de ingresso de novos associados e da ***alternância dos membros de seu corpo diretivo***; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, II)
>
> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, caput)
>
> (...)
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V)
>
> (...)
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, ***sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos***. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V, b)

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 20/01/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12178199** e o código CRC **B5F47BEC**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Checklist 12178199 SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 304

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 576/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.050339/2015-64.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS.

ASSUNTO: PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA. INDEFERIMENTO POR VÍNCULO E EXTRAPOLAÇÃO DO NÚMERO DE EXIGÊNCIAS. ALTERAÇÃO NORMATIVA. REVISÃO DOS AUTOS. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PLEITO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, para o período de 1º/11/2016 a 1º/11/2026.

2. Por meio do Despacho (11480309), de 14 de junho de 2024, acolhendo as disposições da Nota Técnica nº 7067/2024/SEI-MCOM (11479689), indeferiu-se o pedido de renovação de outorga, em virtude da reincidência de vínculo e de ter sido extrapolado o limite de 3 (três) exigências permitidas pela legislação.

3. A notificação para apresentação do recurso administrativo foi realizada por meio do Ofício nº 13582/2024/MCOM (11480321), recebido em 17/06/2024, conforme correspondência eletrônica (11581470).

4. Posteriormente, em 17/07/2024, portanto **tempestivamente**, a Radiodifusora protocolou o correspondente recurso administrativo (11639799).

ANÁLISE

5. No entanto, em 11 de setembro de 2024, publicou-se a Portaria MCom nº 14.433, de 6 de setembro de 2024, que revogou, dentre outros, o § 4º do art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

> Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 259. Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata este livro, caso seja verificado que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a entidade outorgada será notificada para sanear a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 352. .....

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

.....

§ 2º Constatado o vínculo, a entidade outorgada será notificada para sanear a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação." (NR)

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se, inclusive, aos processos de pós-outorga e de renovação de outorga em andamento, que não possuam decisão administrativa definitiva.

(...)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023:

a) incisos I e II do art. 259; e

b) § 4º do art. 382.

6. Isso significa que não há mais limitação para o número de exigências formuladas no processo de renovação das emissoras comunitárias.

7. Além disso, antes da publicação da citada Portaria, as entidades que estabelecessem ou mantivessem vínculos em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, só teriam uma única oportunidade para saneamento. Agora, não há mais essa limitação. Caso seja constatado vínculo, a entidade será notificada para saneamento e o processo será indeferido apenas se a situação não for regularizada. Destaca-se que a tipificação como infração à legislação que rege o serviço não mudou. Assim, sempre que for verificada violação, a área de fiscalização será notificada para apuração.

8. É possível a aplicação da alteração normativa a este processo porque o art. 2º da Portaria MCom nº 14.433, de 2024, previu que "As disposições desta Portaria aplicam-se, inclusive, aos processos de pós-outorga e de renovação de outorga em andamento, que não possuam decisão administrativa definitiva". Entende-se por decisão definitiva a publicação de portaria subscrita pelo senhor Ministro de Estado das Comunicações, o que não se verifica neste caso.

9. Dessa forma, considerando-se também a tempestividade do recurso, é possível **reconsiderar a decisão de indeferimento**.

10. Feitas essas considerações, após análise dos documentos acostados, verificou-se que ainda constam as pendências elencadas no Checklist 12178199, motivo pelo qual a entidade deve ser notificada para saneamento de pendências.

CONCLUSÃO

11. Com base nessas informações, opina-se por revogar o Despacho 11480309, que indeferiu a renovação, e pelo envio de Ofício de exigência à Radiodifusora, para que supra a(s) irregularidade(s) constatada(s).

À consideração superior.

[1] "45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente."

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 20/01/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 20/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 20/01/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12176454** e o código CRC **CD89C829**.

Minutas e Anexos

Não há.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO DE DECISÃO Nº 203/2024

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso VI, do Anexo X da Portaria MCom nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2023, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 576/2025/SEI-MCOM (12176454), constante no processo nº 53900.050339/2015-64, de forma a **revogar** o Despacho (11480309), de 14 de junho de 2024, que indeferiu a renovação da outorga da **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, outorgada para o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sapiranga/RS, uma vez que não subsiste a motivação do indeferimento, de modo que o processo retorne à fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/01/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12194965** e o código CRC **34322C80**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12194965

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 2002/2025/MCOM

Brasília, 20 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS** (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)

Rua Adolfo Kauffmann, nº 310 - Bairro Oeste

CEP: 93.804-138 - Sapiranga/RS

Assunto: Processo nº 53900.050339/2015-64.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **Nota Técnica nº 576/2025/SEI-MCOM (12176454)**, acompanhada do **Despacho de Decisão nº 203/2025 (12194965)**, que compreende análise e respectiva decisão desta Pasta sobre a revogação da decisão de indeferimento anteriormente proferida.

2. Oportunamente, informo que, após análise da documentação acostada aos autos, foi constatado que o Sr. JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA GOULART está no 5º mandato consecutivo, o que é vedado pela legislação, já que fere o caráter comunitário da entidade, conforme abaixo:

> Art. 258. Para os fins deste livro, considera-se: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, caput)
>
> (..)
>
> II - caráter comunitário: o conjunto de características da entidade que, dando cumprimento ao que determina a normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, assegura a participação democrática e isonômica dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto, da possibilidade de ingresso de novos associados e da ***alternância dos membros de seu corpo diretivo***; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, II)
>
> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, caput)
>
> (...)
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V)
>
> (...)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos,***sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos***. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 40, V, b)

3. Assim, a entidade deverá substituir o diretor impedido, sob pena de indeferimento do processo, e encaminhar a seguinte documentação:

3.1. **Requerimento de renovação (11091175),** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

O Requerimento precisa estar assinado por todos os dirigentes (com mandato válido) da pessoa jurídica.

3.2. **Ata de assembleia geral para substituição do diretor impedido,** conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Obs.1: A Ata de eleição da diretoria deve estar registrada no cartório de pessoas jurídicas.

Obs.2: Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

3.3. **Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioridade (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),** conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de:

(X) novo dirigente.

Obs.1: para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH não é documento hábil para comprovação de nacionalidade.

Obs.2: Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

3.4. **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario),** emitida pelo TSE, do(s) seguinte(s) dirigente(s):

(X) novo dirigente.

4. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

5. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (@processo@), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

7. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

8. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Ofício 2002 (12194994) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 310

Anexos
Nota Técnica nº 576/2025/SEI-MCOM (12176454);
Despacho de Decisão nº 203/2025 (12194965); e
Checklist 12178199

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 23/01/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12194994** e o código CRC **1063046B**.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Ofício 2002 (12194994) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 311

Data de Envio:
24/01/2025 10:11:20

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cleberantonionascimento@gmail.com

Assunto:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Senhor

CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)

Rua Adolfo Kauffmann, nº 310 - Bairro Oeste

CEP: 93.804-138 - Sapiranga/RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 2002/2025/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53900.050339/2015-64.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Atenciosamente,

Anexos:
Checklist_12178199.html
Nota_Tecnica_12176454.html
Despacho_de_Decisao_12194965.html
Oficio_12194994.html

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.862.187/0001-68
Certidão nº: 11380025/2025
Expedição: 26/02/2025, às 15:39:07
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.862.187/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Certidão Trabalhista (12520263) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 314

Id solicitação: 6672e70b2ea66

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: Empresa Brasil de Comunicacao S.a. - Ebc			
Nome Fantasia: Ebc Tv Brasil			
Telefone: (61) 3799-5683		**E-mail:** presidencia@ebc.com.br	
CNPJ: 09.168.704/0001-42		**Número do Fistel:** 50448644207	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato:		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: -			
Observações:			

Endereço Sede		
Logradouro: Setor Setor Comercial Sul - Scs Quadra		**Complemento:** Bloco B-60 1 Piso Inferior Edif Venancio 2000
Bairro: Asa Sul		**Numero:** 08
Município: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70333900

Endereço do Transmissor		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 191	**Frequência:** 86.1 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 3kW
HCI: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Cópia gerada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo Relatório dos Canais (12525732) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 315

Id solicitação: 57dbac3f8b011

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL		
Nome Fantasia:		
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com	
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 03020875161	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 22/04/1986	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 22/04/2026		
Observações: SSR80/84,168/87;SSC66/94;36/95,RESOLUCAO ANATEL 125/99;204/99		

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro	**Complemento:**	
Bairro: Guabirotuba	**Numero:** 562	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO	**Complemento:** Jurídico	
Bairro: GUABIROTUBA	**Numero:** 562	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DOIS IRMAOS	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:** S/N	
Município: Dois Irmãos	**UF:** RS	**CEP:** 93950000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: João Wallig	**Complemento:**	
Bairro: Passo da Areia	**Numero:** 596	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 91340001

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 260	**Frequência:** 99.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 25.704kW
HCI: 37 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo Relatório dos Canais (12523732) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 316

Id solicitação: 57dbabbd5c1e6

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: RADIO E TELEVISAO OM LTDA		
Nome Fantasia: CENTRAL NACIONAL DE TELEVISAO - CNT		
Telefone: (41) 2169-7857	**E-mail:**	
CNPJ: 77.237.733/0001-79	**Número do Fistel:** 50410325805	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 19/12/2012	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 19/12/2032		
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA FRANCISCO CARON	**Complemento:**	
Bairro: PILARZINHO	**Numero:** 29	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120200

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA FRANCISCO CARON	**Complemento:**	
Bairro: PILARZINHO	**Numero:** 29	
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 82120200

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Emilia Jose da Silva - Morro Ferrabras	**Complemento:**	
Bairro: Fazenda Leão	**Numero:** sn	
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93815016

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 47	**Frequência:** 671 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0238kW
HCI: 15 m	**Pareamento:** 45791	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo Relatório dos Canais (12525732) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 317

Id solicitação: 57dbabbd580c5

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: Rbs Participacoes S A			
Nome Fantasia:			
Telefone: (51) 32185209		**E-mail:** regulatoriojuridico@gruporbs.com.br	
CNPJ: 68.737.857/0001-22		**Número do Fistel:** 50409328391	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 30/04/2012		**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 30/04/2032			
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.			

Endereço Sede		
Logradouro: Av. Erico Verissimo		**Complemento:**
Bairro: Menino Deus		**Numero:** 400
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160180

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA ERICO VERISSIMO		**Complemento:**
Bairro: MENINO DEUS		**Numero:** 400
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90160180

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabraz		**Complemento:**
Bairro: Área Rural de Sapiranga		**Numero:** s/nº
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93824899

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 33	**Frequência:** 587 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0264kW
HCI: 25 m	**Pareamento:** 45792	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo Relatório dos Canais (12523732) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 318

Id solicitação: 57dbabbd55ed2

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO PIRATINI	
Nome Fantasia: TVE	
Telefone: (51) 3230-1500	**E-mail:** dtec@tve.com.br
CNPJ: 87.809.992/0001-80	**Número do Fistel:** 50413871762
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 10/05/2016	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 10/05/2036	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2118
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2118
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA EMÍLIO J. SILVA		**Complemento:**
Bairro: MORRO FERRABRAZ		**Numero:** S/N°
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 44	**Frequência:** 653 MHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** 0.3571kW
HCI: 21 m	**Pareamento:** 45793	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo Relatório dos Canais (12525732) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 319

Id solicitação: 57dbabbd51b88

Informações da Entidade

Dados da Entidade		
Nome da Entidade: TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A		
Nome Fantasia:		
Telefone: (51) 2337399	**E-mail:**	
CNPJ: 54.313.556/0002-48	**Número do Fistel:** 50410407020	
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 23/08/2012	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário	**Local específico:**	
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 23/08/2032		
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.		

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA	**Complemento:**	
Bairro: SANTA TEREZA	**Numero:** 1949	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA	**Complemento:**	
Bairro: SANTA TEREZA	**Numero:** 1949	
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO FERRABRAS	**Complemento:**	
Bairro: FERRABRÁS	**Numero:** S/N	
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 29	**Frequência:** 563 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0299kW
HCI: 16 m	**Pareamento:** 45790	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo Relatório dos Canais (12523732) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 320

Id solicitação: 57dbabbd4feb5

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: TV PAMPA	
Telefone: (51) 3031-0070	**E-mail:**
CNPJ: 91.654.806/0001-59	**Número do Fistel:** 50414504470
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 05/12/2036	
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA ORFANATRÓFIO		**Complemento:**
Bairro: ALTO TERESOPOLIS		**Numero:** 711
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90000000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabraz		**Complemento:**
Bairro: Vôo Livre		**Numero:**
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93821658

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 26	**Frequência:** 545 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.0287kW
HCI: 21 m	**Pareamento:** 45789	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1004554700	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento: 07/11/2019	**Número da Licença:** 53500.038397/2019-56

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo Relatório dos Canais (12525732) SEI 53500.038339/2015-64 / pg. 321

Id solicitação: 57dbabbd4c142

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: TELEVISAO GUAIBA LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (51) 3301 3050		**E-mail:**	
CNPJ: 87.185.468/0001-86		**Número do Fistel:** 50410978019	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 30/08/2013		**Serviço:** 801 - Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 30/08/2033			
Observações: Ato nº 6.468. de 22/09/2011, publicado no DOU. de 27/09/2011.			

Endereço Sede		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2222
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CORREA LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZA		**Numero:** 2222
Município: Porto Alegre	**UF:** RS	**CEP:** 90850250

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro Ferrabráz		**Complemento:**
Bairro: Ferrabráz		**Numero:**
Município: Sapiranga	**UF:** RS	**CEP:** 93801228

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Sapiranga	**UF:** RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 22	**Frequência:** 521 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.2325kW
HCI: 20 m	**Pareamento:** 45788	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo Relatório dos Canais (12523732) SEI 53500.030339/2015-64 / pg. 322

Partido/Federaçã	Tipo do Órgão	Data Início Vigência	Data Fim Vigência	Situação	Nome do representante	Cargo
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	AICLE CLARIBEL PASSINI RODRIGUES	TESOUREIRO
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	GILBERTO GOETERT	PRESIDENTE
PCDOB	Órgão definitivo	01/01/2024	28/10/2025	Anotado;	EGON KIRCHHEIM	PRESIDENTE (A)
PCDOB	Órgão definitivo	01/01/2024	28/10/2025	Anotado;	LENOIR DE AZEREDO E SILVA	SECRETÁRIO (A) DE FINAN CAS
PDT	Órgão provisório	18/02/2025	18/08/2025	Anotado;	MARCOS ANDRE HARFF	TESOUREIRO (A)
PDT	Órgão provisório	18/02/2025	18/08/2025	Anotado;	VALDIR REIS DA LUZ	PRESIDENTE MUNICIPAL
PP	Órgão definitivo	01/08/2023	31/07/2026	Anotado;	CARINA PATRICIA NATH CORRÊA	PRESIDENTE
PRD	Órgão provisório	12/03/2024	30/06/2025	Anotado;	JOABE PINTO DA SILVA	PRESIDENTE
PSD	Órgão provisório	02/04/2024	01/08/2025	Anotado;	RENATO DELMAR MOLLING	PRESIDENTE
PSDB	Órgão definitivo	11/09/2023	31/05/2025	Anotado;	BRUNA MARIANA BLOS HEPP	PRESIDENTE
PT	Órgão definitivo	24/11/2019	30/06/2025	Anotado;	DEOCLECIO GRIPPA DA SILVA	PRESIDENTE
PT	Órgão definitivo	24/11/2019	30/06/2025	Anotado;	JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA	SECRETÁRIO (A) DE ORGANIZAÇÃ O
PT/PC do B/PV	Órgão provisório	12/06/2024	01/05/2032	Anotado;	EGON KIRCHHEIM	PRESIDENTE
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ADRIANO SCHUBERT RIBAS	SECRETÁRIO - DA JUVENTUDE
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ANDRE LUCIANO GERHARDT	SECRETÁRIO - DE DIREITOS HUMANOS E
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	ANDREIA SCHUBERT RIBAS	SECRETÁRIO DE FINANC
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	DOGLAS CRISTIANO KAFER BRAND	SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃ O
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	GUSTAVO RIBAS	SECRETÁRIO - P/ ASSUNTOS
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	LUIZ FABIANO MOREIRA	SECRETÁRIO - DE MOBILIZAÇÃ
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	MARCIO NEI SCHUBERT RIBAS	PRESIDENTE
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	NELI SCHUATZ	SECRETÁRIO - (A) DA MULHER
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	PAULO RICARDO VIRTUOSO	SECRETÁRIO DE FORMAÇÃ O POLÍTICA
PV	Órgão provisório	24/05/2011	Indeterminada	Restabelecido por decisão judicial;	RAEL MICHAELSEN	SECRETÁRIO - DE COMUNICAÇ ÃO
REPUBLICANOS	Órgão provisório	14/12/2023	31/12/2025	Anotado;	TIAGO JUNIOR TORMES BOENO	PRESIDENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Endereço	Bairro	Município/UF	CEP	Telefone	E-mail
OTTO GERHART , 80	CENTENÁRIO	SAPIRANGA / RS	93815016	(51) 99888-2955 / (51) 99888-2955	gilnei@ortomag.com.br
OTTO GERHART , 80	CENTENÁRIO	SAPIRANGA / RS	93815016	(51) 99888-2955 / (51) 99888-2955	gilnei@ortomag.com.br
Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 9832-4175	egonk2017@gmail.com
Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 9832-4175	egonk2017@gmail.com
Rua Padre Reus, 613	Centro	SAPIRANGA / RS	93800036	(51) 99878-7456	valdirdaluz62@gmail.com
Rua Padre Reus, 613	Centro	SAPIRANGA / RS	93800036	(51) 99878-7456	valdirdaluz62@gmail.com
Rua da Ladeira, 745	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804030	(51) 99893-7959	lanapfreese@gmail.com
Rua Cisne Branco, 40	Horizonte	SAPIRANGA / RS	93820110	(51) 99754-0734	joabepinto@hotmail.com
Rua da Ladeira, 188	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804528	(51) 99697-1497	psdsapiranga55@gmail.com
Rua Campos Sales, 11	Centro	SAPIRANGA / RS	93800022	(51) 99328-6364	lucimarajandres@yahoo.com.br
AV. JOÃO CORREIA, 111 SALA 104	SETE DE SETEMBRO	SAPIRANGA / RS	93819004	(51) 99975-0516	pt.sapiranga13@gmail.com
AV. JOÃO CORREIA, 111 SALA 104	SETE DE SETEMBRO	SAPIRANGA / RS	93819004	(51) 99975-0516	pt.sapiranga13@gmail.com
Rua Adolfo Kauffmann, 256	Oeste	SAPIRANGA / RS	93804138	(51) 99832-4175	egonk2017@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RUA SANTA CLARA, 408	OESTE	SAPIRANGA / RS	93804472	(51) 9380-4472	mnsribas@gmail.com
RO RODRIGUES , 153	VOO LIVRE	SAPIRANGA / RS	93822030	(51) 98027-4574	tiagobueno45@hotmail.com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo TSE-Partidos (12525751) SEI 53500.050000/2025-64 / pg. 324

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CNPJ
93.241.446/0001-99
93.241.446/0001-99
16.785.606/0001-10
16.785.606/0001-10
01.306.192/0001-21
01.306.192/0001-21
03.225.263/0001-97
55.740.003/0001-53
23.341.166/0001-77
93.849.420/0001-28
00.558.657/0001-79
00.558.657/0001-79
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
03.959.484/0001-99
0/0001-92

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	533.956.700-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:34:49**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo SIACCO (12823912) SEI 53500.030393/2015-64 / pg. 326

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	afonso weber gabriel

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:34:17**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo SIACCO (12823912) SEI 53500.030393/2015-64 / pg. 327

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	984.535.729-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:33:21**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo SIACCO (12823912) SEI 53500.030393/2015-64 / pg. 328

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	mauri antonio schorn

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:32:52**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo SIACCO (12823912) SEI 53500.030393/2015-64 / pg. 329

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	820.557.930-04

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:31:43**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo SIACCO (12823912) SEI 53500.030393/2015-64 / pg. 330

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	gledson lido bonella vieira

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:27:59**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo SIACCO (12823912) SEI 53500.030393/2015-64 / pg. 331

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	556.635.590-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:26:57**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo SIACCO (12823912) SEI 53500.030393/2015-64 / pg. 332

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	roselene teresinha de almeida

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:26:17**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo SIACCO (12823912) SEI 53500.030393/2015-64 / pg. 333

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	533.055.580-91

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:24:47**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo SIACCO (12823912) SEI 53500.030393/2015-64 / pg. 334

ANATEL

BOA TARDE
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	anilton moacir de oliveira pereira

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **27/02/2025** **Hora:** **14:23:03**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Anexo SIACCO (12823912) SEI 53500.030393/2015-64 / pg. 335

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA**, Título Eleitoral: **0778 4913 0426,** CPF: **820.557.930-04** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **BsK2MJnIoaWLsVwwIKi2ulqEv9Q=**
Certidão emitida em **28/02/2025 09:59:39**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA**, Título Eleitoral: **0519 7090 0426,** CPF: **556.635.590-00** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **6/bZp0aVKb4KCB/q7lEJzqOgx6c=**
Certidão emitida em **28/02/2025 09:42:39**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA**, Título Eleitoral: **0532 4544 0400**, CPF: **533.055.580-91** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **nnSkRzLTgfTPgfuJVrXJCEZZ/QA=**
Certidão emitida em **28/02/2025 09:42:06**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo TSE dos Dirigentes (12325696) SEI 53500.050539/2015-64 / pg. 338

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **PAULO ROBERTO COSTA PUREZA**, Título Eleitoral: **0022 1269 0426,** CPF: **491.534.390-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **fogsblkycTZltMqD3UCsj+D0jM0=**
Certidão emitida em **28/02/2025 10:33:33**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo TSE dos Dirigentes (12329696) SEI 53500.050539/2015-64 / pg. 339

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **AFONSO WEBER GABRIEL**, Título Eleitoral: **0532 4406 0400**, CPF: **533.956.700-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **30ZMZa9Cqda55k27D4MOXHcUbbw=**
Certidão emitida em **28/02/2025 10:32:20**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo TSE dos Dirigentes (12325696) SEI 53500.050539/2015-64 / pg. 340

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **MAURI ANTONIO SCHORN**, Título Eleitoral: **0732 5353 0477**, CPF: **984.535.729-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**(**PT**) de **SAPIRANGA/RS**, com exercício no periodo de **20/02/2010** a **08/12/2013** (**Suplente**).

Código de Validação **YrWmZVCX724/5Iy2T+YuMRwv3B8=**
Certidão emitida em **28/02/2025 10:01:00**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo TSE dos Dirigentes (12325696) SEI 53500.050539/2015-64 / pg. 341

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ADELAR DA ROSA**, Título Eleitoral: **0596 1092 0418**, CPF: **535.875.100-91** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **JxwiMETKG83pzFV/GZOG947EqGU=**
Certidão emitida em **28/02/2025 14:28:36**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo TSE dos Dirigentes (12325696) SEI 53500.050539/2015-64 / pg. 342

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGAO**, Título Eleitoral: **0025 1064 0426**, CPF: **220.314.059-34** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **WT2qmPMIw60ERFmCfUo6A00J/bA=**
Certidão emitida em **28/02/2025 14:26:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Anexo TSE dos Dirigentes (12325696) SEI 53500.050539/2015-64 / pg. 343

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **VILMAR VITORIA KAUFFMANN** , Título Eleitoral: **0025 4906 0493**, CPF: **436.777.970-04** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **1gcbTRYeHpHQWbNv82NPtVoPiKo=**
Certidão emitida em **28/02/2025 14:27:51**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.862.187/0001-68

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAS

Endereço: RUA ERNESTO SPINDLER 610 / AMARAL RIBEIRO / SAPIRANGA / RS / 93800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202411454716300

Informação obtida em 11/03/2025 08:08:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.caixa.gov.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Certidão FGTS (12548824) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 345

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	53900.050339/2015-64		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS	**CNPJ nº**	02.862.187/0001-68
Município/UF:	SAPIRANGA/RS		
Período a ser renovado:	1º/11/2016 a 1º/11/2026		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	24/08/2016

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	12303887 (Fls. 3 a 6)	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes. 1º requerimento apresentado: 1314315 Tempestividade: art. 130 da Portaria nº 4334/2015, vigente à época da apresentação do pedido de renovação, segundo o qual "*Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*". **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 10 a 12)	Mandato da diretoria: **15/02/2025 a 15/02/2029.** Atas anteriores: 1314315 (Fls. 10 a 12), 1978022 (Fls. 3 a 6), 4159096 (Fls. 5 a 9), 8083234 (Fls. 5 a 8), 10845799 e 11639800 (Fls. 1 a 3 - substituição de dirigentes). Não consta comprovação de registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, apenas uma Nota de Entrega dos documentos no Cartório (12303887 - Fl. 9). ☐ De acordo. **X** Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA** Coordenador-Geral 12303887 (Fl. 21) **ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA** Vice Coordenadora-Geral 3344141 (Fl. 47) **GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA** Secretário 11639802 (Fls. 9) **MAURI ANTONIO SCHORN** 2º Secretário 3344141 (Fl. 35) **AFONSO WEBER GABRIEL** Tesoureiro 11639802 (Fls. 7) **PAULO ROBERTO COSTA PUREZA** 2º Tesoureiro 12303887 (Fl. 28) **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGÃO** 1º Suplente 11639802 (Fls. 10 e 11) **VILMAR VITÓRIA KAUFFMANN** 2º Suplente 3344141 (Fl. 48) **ADELAR DA ROSA** 3º Suplente 12303887 (Fls. 33 e 34)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 13 a 20)	Não consta comprovação de registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, apenas uma Nota de Entrega dos documentos no Cartório (12303887 - Fl. 9). ☐ De acordo. X Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 2º, "e"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3º	X De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "a" e 22	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, "a" e 21	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 11 e 14 a 19	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 22 e 26 (4 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303889	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 35 a 40)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 41) Emitida em 20/02/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 42) Válida até 22/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12345824 Válida até 23/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 45) Válida até 14/07/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12320265 Válida até 25/08/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780703	Portaria de Autorização nº 631, de 14/12/2005, publicada no DOU de 19/12/2005.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780718	Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU de 1º/11/2006.

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações . 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação I/MCom nº 1, de 2023	12190117	X De acordo. ☐ Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12325696	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	3344141 (Fls. 35, 47 e 48), 11639802 (Fls. 7, 9, 10 e 11) e 12303887 (Fls. 21, 28, 33 e 34)	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12323732 e 12323751	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12323912	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais
Não há.

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 11/03/2025, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12319979** e o código CRC **F729C4C6**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12319979

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 8397/2025/MCOM

Brasília, 11 de março de 2025.

Ao Senhor
ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS** (CNPJ nº 02.862.187/0001-68)
Rua Adolfo Kauffmann, nº 310 - Bairro Oeste
CEP: 93.804-138 - Sapiranga/RS

Assunto: **Processo nº 53900.050339/2015-64. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (12319979):

1.1. **Estatuto social atualizado e registrado em cartório**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso II c/c art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

> O estatuto social deverá estar registrado no órgão de registro competente, qual seja, o Cartório de Pessoas Jurídicas.

1.2. **Ata de eleição da diretoria atualmente em exercício**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

> A Ata de eleição da diretoria deverá estar registrada no órgão de registro competente, qual seja, o Cartório de Pessoas Jurídicas.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Oportunamente, informo quanto ao disposto no art. 11º Portaria MCOM nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM, o qual dispõe acerca da **obrigatoriedade do cadastro de representantes como usuário externo para pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações.**

3. Para cumprimento da obrigatoriedade estabelecida no regulamento mencionado, os **Responsáveis Legais** das entidades detentoras de outorgas devem se cadastrar como **Usuários Externos** no SEI do Ministério das Comunicações. **Após o primeiro login, devem vincular-se à respectiva Pessoa Jurídica como Responsáveis Legais, conforme registrado na Receita Federal.**

4. Ressalta-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico, sócio ou diretor. Uma Pessoa Jurídica pode ter múltiplos sócios, ıstradores, diretores ou acionistas; contudo, **apenas um CPF é cadastrado como Responsável** ıo registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Ofício 8397 (12345826) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 351
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

5. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

I - **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros procuradores, devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM, antes do processo de vinculação - **Vide** **Orientações sobre o Cadastro.**

II - **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI-MCom, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.** Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica, não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

III - **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ, no SEI-MCom, poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Ministério das Comunicações - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI.**

6. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

7. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53900.050339/2015-64), condição para que o pleito seja analisado**.

8. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

9. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 19/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 19/05/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12345826** e o código CRC **8096AB7C**.

Anexos
Checklist (12319979).

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12345826

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ

Fundada em 03/03/1998 CNPJ: 02.862.187/0001-68

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ata 01/2025

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas, em primeira convocação, nas dependências do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, sito a Rua Duque de Caxias, número 30, Centro, Sapiranga RS, reuniram-se em Assembleia Ordinária os associados da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz, para apreciar e deliberar a seguinte ordem do dia: 01. Alterar o Estatuto Social: Art. 8º. § 1º, Artigo 22º e Artigo 26º. 02. Eleição e posse da Coordenação Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário; 03. Deliberar sobre a inclusão de novos associados; Os trabalhos foram coordenados pelo Senhor Coordenador Geral Cleber Antonio do Nascimento, o qual **certificou o quórum de vinte seis(26)** associados dos quarenta e quatro(44)sócios, em conformidade com o estatuto, declarou abertos os trabalhos e de imediato na ausência do Secretário solicitou a segunda secretária Juliane Camargo de Almeida para secretariar os trabalhos. Dado seguimento apresentou a pauta da Assembleia estabelecida no Edital fixado nas sedes das entidades que compõem o Conselho Comunitário e locais públicos no município de Sapiranga-RS. Passando de imediato para o primeiro ponto da ordem do dia: Alterar o Estatuto Social: Art. 8º. § 1º, Artigo 22º e Artigo 26º. neste item o senhor coordenador apresentou a proposta para alterar o tempo de mandato da Coordenação Geral, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, de dois (2) anos para quatro (4) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, depois de debatido foi colocado em votação e aprovado por unanimidade dos presentes, passando ter a seguinte redação: **Art 8º. § 1º . O Conselho de Coordenação e o Conselho Fiscal terão mandato de quatro(4) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato. Artigo 22º. Terão o direito de votar e serem votados nas eleições para o Conselho de Coordenação, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, todos os sócios ativos. As eleições serão realizadas no mês de fevereiro, a cada quatro anos. Artigo 26º. A posse dos conselheiros eleitos será na Assembleia Geral que os elegeu, por um período de quatro (4) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato, devendo constar na ata de posse: O nome, cargo a que foi eleito, qualificação civil, profissão e endereço residencial. O estatuto alterado entra em vigor nesta data 15/02/2025, revogando o anterior de 04/07/2024 e posteriormente será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sapiranga/RS.** segundo ponto da ordem do dia: Eleição e posse da Coordenação Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário. Neste ponto foi suspenso os trabalhos por vinte minutos para que os associados pudessem conversar e apresentar a proposta de nomes para compor os cargos. Retomando os trabalhos foi apresentada uma proposta de chapa de consenso, o que não teve intervenção contrária, foi colocado em votação o qual foi aprovado por unanimidade dos associados presentes a seguinte: **Coordenador**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.T. SAPIRANGA 5134

Geral: Anilton Moacir de Oliveira Pereira, brasileiro, casado, aposentado, RG 2071461293, CPF 53305558091, residente e domiciliado na Rua Canário, 445, Bairro Floresta, Sapiranga-RS; **Vice-Coordenadora:** Roselene Teresinha de Almeida, Brasileira, solteira, maior, Pedagoga, RG: 1039853252, CPF: 55663559000, residente e domiciliada na Rua Helmuth Alfredo Graebin, 166, Bairro São Luiz, Sapiranga-RS; **Secretário: Gledson Ildo Bonella Vieira,** brasileiro, solteiro, maior, servidor publico, RG 1098973546, CPF 82055793004, residente e domiciliado na rua Itu, 102, Bairro Amaral Ribeiro, Sapiranga-RS; **Segundo Secretário:** Mauri Antonio Schorn, brasileiro, solteiro, maior, Autônomo, RG 6076146733, CPF 98453572968, residente e domiciliado na Rua: Estrada da Servidão, 215, Bairro Porto Palmeira, Sapiranga-RS; **Tesoureiro:** Afonso Weber Gabriel, brasileiro, maior, solteiro, Professor, RG 8043438871, CPF 53395670015, residente e domiciliado na Rua Zero Hora, número 129, Bairro Amaral Ribeiro, Sapiranga/RS; **Segundo Tesoureiro:** Paulo Roberto Costa Pureza, brasileiro, casado, comerciário, RG 8022332103 e CPF 49153439015, residente e domiciliado na Rua Dezesseis, 87, Bairro Sete de Setembro, Sapiranga/RS; **Primeiro Suplente:** Luiz Carlos Carvalho de Aragão, brasileiro, casado, aposentado, RG 1116323401, CPF 22031405934, residente e domiciliado na rua Laguna, 16, Bairro Oeste, Sapiranga/RS; **Segundo Suplente:** Vilmar Vitória Kauffmann, brasileiro, casado, Autônomo, RG 2044977681, CPF 43677797004, residente e domiciliado na Rua: Vasco da Gama, nº 541, Bairro Centenário, Sapiranga-RS; **Terceiro Suplente: Adelar da Rosa**, brasileiro, solteiro, maior, servidor publico, RG 6051736673, CPF 53587510091, residente e domiciliado na rua Oscar Arlindo Venter, 309, Bairro Vôo Livre, Sapiranga-RS; **Conselho Fiscal:** João Daniel Tasso Caraffini, brasileiro, divorciado, advogado, RG:1040941286, CPF: 44112297068, residente e domiciliado na Travessa Maricá, 26, Centro Sapiranga RS; **Conselho Fiscal:** Oldair Pagliarini, brasileiro, Solteiro, maior, psicologo, RG 2053238388 e CPF 66969778053, residente e domiciliado na Rua Jardim, 64, Bairro Floresta, Sapiranga – RS; **Conselho Fiscal**: Júlio Cavalheiro Neto, brasileiro, divorciado, industriário, RG 6015463919, CPF 35707410015, residente e domiciliado na Rua Canto do Rio, Bloco 10, AP. 303, Bairro São Luiz, Sapiranga-RS; **Primeiro Suplente**: Gilberto Pinto Pena, brasileiro, solteiro, maior, dirigente de entidade, RG 1043453743, CPF 532.406.420-34, residente e domiciliado na Caxias do Sul, 442, Bairro Centenario, Sapiranga-RS; **Segunda Suplente:** Juliane Camargo de Almeida, brasileira, solteira, maior, Assistente Social, RG: 4086170315, CPF 00968662099, residente e domiciliado na Rua Estrada da Servidão, nº 215, Bairro Porto Palmeira, São Luiz, Sapiranga-RS; **Terceiro Suplente**: Joaquim Petrius de Almeida Goulart, Brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG: 6107020023, CPF: 04600594088, residente e domiciliado na Rua Helmuth Alfredo Graebin, 166, Bairro São Luiz, Sapiranga-RS; **Conselho Comunitário:** Cleo Andre Boettsche, Brasileiro, casado, açougueiro, RG: 8040531331, CPF: 52386708004, residente e domiciliado na da Conquista, 66, Bairro Floresta, Sapiranga-RS; **Conselho Comunitário:** Michel Thoniasso, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, RG 3099693347 e CPF 01351457080, residente e domiciliado na Rua Dr. Prudente de Moraes, 204, casa 4, Bairro São Jacó, Sapiranga/RS; **Conselho Comunitário: Claudete Terezinha da** Silva, brasileira, solteira, maior, industriária, RG 1053978035, CPF 482.226.310-04, residente e domiciliado na Rua treze, 35, Bairro Sete de Setembro, Sapiranga/RS; **Conselho Comunitário:** Leandro Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, industriário, RG 8104696276, CPF 00405111037, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 219, Bairro Centro, Sapiranga RS; **Conselho Comunitário:** Regina de

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Fátima Moura de Oliveira, brasileira, solteira, maior, empresária, RG 3078710922, CPF 96432675049, residente e domiciliado na Rua Walter Antonio Plentz, 315, Bairro São Luiz, Sapiranga/RS. **Conselho Comunitário:** Lenoir de Azeredo e Silva, brasileiro, casado, cooperativista, RG 5097446107, CPF 75299682972, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 4001, Ap 3, Bairro Floresta, Sapiranga-RS. **Passando para o terceiro ponto da pauta:** Deliberar sobre a inclusão de novos associados: Foi lido os pedidos de associação e na sequência foi aprovado por unanimidade dos presentes passando a integrar os quadros de associados da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz os senhores e senhoras: Jair Correa de Oliveira, Maira Cristina Steil, Rita de Cassia Della Giustina, Maria Araci Kickow, Luciane Haigertt Bordinhão, Pedro Antonio Gomes do Nascimento, Elci Rabaioli e Joel de Souza Goulart. **Na sequência foram empossados os membros da Coordenação Geral, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz para mandato de quatro anos conforme Estatuto**. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, segue assinada pelo Coordenador da Assembleia.

Sapiranga, 15 de fevereiro de 2025.

Cleber Antonio do Nascimento
Coordenador Geral da Assembleia

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SAPIRANGA/RS
Bel. ACIR JOSÉ WIDE - Oficial

Averbado sob o nº 20, a margem do registro nº 186, lançado à fl. 060, do Livro A-1 - Pessoas Jurídicas.

Sapiranga, 13 de março de 2025.

Laís Fernanda Jaeger Trezzi - Esc. Aut. - Port. 2/22-AD
Emols: R$ 88,40 (0312.04.1000006.09737 = R$ 5,20)

S.R.N.P.T SAPIRANGA 6/34

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

R.N.P.J. 20/34 SAPIRANGA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA

FERRABRAZ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. - A Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz, é uma pessoa jurídica de direito privado, com sede em Sapiranga Estado do Rio Grande do Sul, Rua Adolfo Kauffmann, 310, Bairro Oeste, Sapiranga/RS, instituída por prazo indeterminado, de caráter cultural, educativo, comunitária, sem fins lucrativos.

Art. 2º. - São objetivos específicos da Associação:

a) Reunir os moradores da cidade onde ela tem a sede, sem fazer entre eles qualquer tipo de discriminação de sexo, etnia, religião, política, para planejar e executar trabalhos relacionados com a divulgação da história, da cultura, dos costumes, do folclore, e dos acontecimentos ligados as suas vidas, preservando os valores da sua tradição, debatendo os projetos na defesa de todos os seus direitos humanos, particularmente daqueles ligados a educação, a recreação e ao lazer.

b) Incentivar a formação cultural de seus associados, de modo a valorizar os princípios da verdade, da justiça, do amor e da paz entre as pessoas, não somente como programa, mas como vida capaz de experimentação continuada.

c) Servir de espaço físico-cultural, para iniciativas articuladas com outras associações, grupos de pessoas, sindicatos, clubes, escolas da cidade, órgãos públicos, sempre que o interesse de seus associados o exija, a juízo do conselho de coordenação.

d) Promover encontros e cursos de aprendizagem informal alternativa, próprios das carências populares mais urgentes, que versem sobre técnicas econômicas, domésticas, artesanato de difusão cultural, comunicação e informática.

e) Executar serviços de radiodifusão comunitária, conforme determina o artigo 15, § 1º. alínea "a" do regulamento do serviço de radiodifusão, aprovado pelo Decreto número 52.795/63.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. - Serão considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas, desde que legalmente constituída e com residência neste município e o ingresso de todo e qualquer associado se dará de forma gratuita.

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados à associação pelos associados, inclusive os de coordenação, são inteiramente gratuitos, vedada a percepção de honorário, gratificação ou recompensas, seja a que título for.

Parágrafo Segundo: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

Parágrafo Terceiro: A perda da qualidade de associado (a) se dará:

I - Por exclusão, quando:

a) Por morte da pessoa física;

b) Por deixar de atender aos requisitos estatutários do ingresso ou de permanência na associação.

II – A pedido do associado;

III – A exclusão do associado só pode ocorrer em Assembleia Geral convocada para este fim, e mediante a aprovação da maioria dos associados. A exclusão se dará quando ocorrer infração das disposições estatutárias ou legais, regularmente apuradas. O associado terá garantido o direito de defesa e de recurso.

Art. 4º. - São direitos dos (as) Associados (as):

a) Votar e ser votado nas eleições da entidade;

b) Participar das Assembleias da entidade, podendo se manifestar e votar;

c) Participar das reuniões do Conselho de Coordenação com caráter de assistente, desde que respeitadas às normas da pauta;

d) Propor qualquer medida que julgue de interesse da Associação;

e) Convocar a Assembleia Geral, na forma do Estatuto.

Art. 5º. - São deveres dos (as) Associados(as):

a) Atender pontualmente as mensalidades e taxas fixadas em Assembleia Geral;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.T
28/35
SAMPAIO

b) Respeitar e fazer cumprir o presente estatuto, bem como não prejudicar direta e indiretamente as atividades da entidade na consecução de seu objetivo;

c) Prestigiar e respeitar os membros do conselho de coordenação e demais órgãos da entidade;

d) Desempenhar com dedicação os cargos que lhe incumbir a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E DE SEUS FUNCIONAMENTO

Art. 6º. - São órgãos da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho de Coordenação e Fiscal;

c) Conselho Comunitário.

Art. 7º - A Assembleia Geral dos Associados é o poder soberano da entidade.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral dos Associados poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária poderá ser convocada:

a) Pela coordenação;

b) Pelo conselho fiscal;

c) Pelos Associados mediante lista de assinaturas que contenha pelo menos a adesão de 1/5 (um quinto) dos associados (as).

Art. 8º. - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I) Eleger o Conselho de Coordenação (Administradores) e o Conselho Fiscal (Conselheiros);

II) Destituir os Administradores e Conselheiros;

III) Aprovar as contas;

IV) Alterar o Estatuto Social.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.T 29/34 SAPIRANGA

§ 1º. - O Conselho de Coordenação e o Conselho Fiscal terão mandato de quatro(4) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato;

§ 2º. - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 9º. - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, até o final do mês de março.

§ 1º. - A Assembleia Geral poderá ser realizada em Primeira, segunda ou terceira convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra convocação, com quórum de 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 15% (quinze por cento) dos associados presentes para Primeira, Segunda e Terceira convocações, respectivamente, salvo disposição constante neste Estatuto Social.

§ 2º. - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos associados presentes, salvo disposição específica constante neste Estatuto e obedecerá a ordem do dia para a qual foi convocada.

Art. 10°. - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado em locais públicos e visíveis no Município de Sapiranga/RS, bem como, na sede das entidades que compõem o conselho comunitário, com antecedência de no mínimo quinze (15) dias anterior à mesma.

Art. 11º. - O Conselho de Coordenação é composto de: Coordenador (a) Geral, Vice-Coordenador (a) Geral, Secretário (a), Segundo (a) Secretário (a), Tesoureiro (a), Segundo (a) Tesoureiro (a), e (3) três Suplentes, que substituirão os titulares em suas eventuais ausências. Todos eleitos em Assembleia Geral, nos termos do Art. 8º.

Art. 12º. - O Conselho Fiscal é composto de seis membros, três (3) Titulares e três (3) Suplentes.

Art. 13º. - Compete ao Conselho de Coordenação:

a) Dirigir as atividades da associação, administrando de acordo com o presente Estatuto e as linhas gerais de orientação, aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Propor, à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;

c) Convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

d) Elaborar seu regimento interno;

e) Convocar os Associados para a eleição dos cargos da entidade através de edital, com no mínimo de quinze (15) dias de antecedência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Ata Ata e Estatuto Registrados (12403590) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 360

f) Apresentar o relatório financeiro e das atividades anualmente na Assembleia Geral que trata o Artigo 9º. do Estatuto da Entidade e no final do mandato.

Art. 14°. - Compete ao (a) Coordenador (a) Geral:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente;

b) Convocar e coordenar todas as reuniões da Coordenação e as Assembleias Gerais;

c) Assinar com o (a) Tesoureiro (a) todos os documentos de despesas, inclusive cheques;

d) Assinar com o (a) Secretário (a) todas as Atas de Reuniões e de Assembleias.

Art. 15°. - Ao (a) Vice-Coordenador (a) Geral cabe:

a) Substituir o (a) Coordenador (a) em seus impedimentos;

b) Assumir a Coordenação em caso de vacância do cargo;

c) Auxiliar a Coordenação em todas as atividades pertinentes.

Art. 16°. - Ao (a) Secretário (a) cabe:

a) Receber e expedir correspondência;

b) Arquivar toda a documentação da Entidade;

c) Redigir, ler e assinar as atas de reuniões da coordenação e Assembleia Geral.

Art. 17º. - Ao (a) Segundo (a) Secretário (a) cabe:

a) Substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em seus impedimentos;

b) Exercer as atribuições pertinentes ao cargo;

c) Assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 18º. - Ao (a) Tesoureiro (a) cabe:

a) Responder pela arrecadação e pelo movimento financeiro;

b) Assinar com o (a) Coordenador (a) todos os documentos de despesas, apresentar balancetes a cada dois (2) meses ao Conselho Fiscal, apresentar relatório na assembleia de prestação de contas e no final do mandato.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 19°. - Ao (a) Segundo (a) Tesoureiro (a) cabe:

a) Substituir o (a) Primeiro(a) Tesoureiro(a) em seus impedimentos;

b) Exercer as atribuições pertinentes ao cargo;

c) Assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 20°. - Ao Conselho Fiscal cabe:

a) Examinar, apreciar e dar parecer sobre o movimento financeiro da entidade;

b) Eleger entre os membros um (a) Coordenador (a) e um (a) Secretário (a);

c) Criar seu próprio regimento.

Art. 21°. - Ao Conselho Comunitário cabe:

a) O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para o mandato igual ao do Conselho de Coordenação, será composto, por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento ao interesse exclusivo da comunidade e dos princípios do Art. 4° da lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

b) O Conselho Comunitário deverá organizar-se através do seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 22°. - Terão o direito de votar e serem votados nas eleições para o Conselho de Coordenação, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, todos os sócios ativos. As eleições serão realizadas no mês de fevereiro, a cada quatro anos.

Art. 23°. - O voto é secreto, sendo vedado por procuração.

Art. 24°. - Somente poderá votar Associados (as) a mais de três meses na entidade.

Art. 25°. - As demais normas eleitorais serão elaboradas por uma comissão eleitoral.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.J. 332/349 SÃO PAULO

Art. 26º. - A posse dos conselheiros eleitos será na Assembleia Geral que os elegeu, por um período de quatro (4) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato, devendo constar na ata de posse: O nome, cargo a que foi eleito, qualificação civil, profissão e endereço residencial.

CAPÍTULO V

PATRIMÔNIO

Art. 27º. - O patrimônio da Associação será formado por:

I – Fonte de manutenção:

a) Contribuição dos (as) Associados (as);

b) Receitas provenientes da prestação de serviços inerentes aos objetivos sociais;

c) Auxílios e subvenções dos poderes públicos ou entidades privadas;

II – Patrimônio de:

a) Bens móveis ou imóveis, direitos e créditos que forem adquiridos por doação, compra, legados ou outros meios legais.

Art. 28º. - A totalidade das rendas auferidas pela Associação será aplicada na melhoria dos benefícios e serviços patrocinados pela mesma.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E EXTINÇÃO

Art. 29º. - Serão considerados (as) fundadores (as) da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz os (as) associados (as) que participaram da Assembleia de fundação, e assinaram a lista de presença respectiva.

Art. 30º. - A Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz só poderá ser extinta por decisão tomada em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com no mínimo 80% dos Associados presentes.

§ 1º. - Em caso de extinção da Associação Cultural e Recreativa Ferrabraz, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos a Entidade Congênere.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

S.R.N.P.T SAPIRANGA 33/34

Art. 31º. - Os membros dos Conselhos que faltarem sem justificativa a três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) alternadas, perderão o cargo automaticamente.

§ 1º. - Em cada reunião deverá estar à disposição o livro de presença, para o devido registro.

Art. 32º. - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Coordenação.

Art. 33º. - O Presente Estatuto alterado neste dia 15/02/2025 em Assembléia Geral legalmente constituída, revoga o anterior de 04/07/2024 e entra em vigor nesta data, e posteriormente será registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sapiranga/RS.

Sapiranga, 15 de fevereiro de 2025.

Anilton Moacir de Oliveira Pereira

Coordenador Geral

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE SAPIRANGA/RS
Bel. ACIR JOSÉ WIDE - Oficial

Averbado sob o nº 20, a margem do registro nº 186, lançado à fl. 060, do Livro A-1 - Pessoas Jurídicas.
Sapiranga, 13 de março de 2025.

Laís Fernanda Jaeger Trezzi - Esc. Aut. - Port. 2/22-AD
Emols: R$ 88,40 (0312.04.1000006.09737 = R$ 5,20)

S.R.N.P.T SAPIRANGA

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12403991

Usuário Externo (signatário):	Cleber Antonio do Nascimento
Data e Horário:	14/03/2025 10:34:27
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53900.050339/2015-64
Relacionado ao Processo Indicado:	53115.004184/2025-12
Interessados:	
Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ata Ata e Estatuto Registrados	12403990

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Nome Urna	Coligação	Totalização	Partido
ADILAR O SOMBRA	UNIÃO	Não eleito	44044
ADO MACHADO O GARI	MDB	Suplente	15123
AICLE PASSINI (NECA)	MDB	Suplente	15777
AIRTON SANTOS	PSB	Não eleito	40123
ALBERI CAMPO - PERNELONGO	PDT	Não eleito	12111
ALCINDO LUZ	PP	ELEITO	11222
ALEMÃO DOS PANOS	PSB	Não eleito	40555
ÁLVARO SCHÖNARDIE	REPUBLICANOS	Suplente	10555
ANA DENISE	UNIÃO	Não eleito	44007
ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO	UNIÃO	Não eleito	44332
ANGELINO REICHEL	UNIÃO	Não eleito	44444
AQUELINO DE JESUS	PP	Suplente	11900
BALARDIN	PP	Suplente	11777
BIANOR BARBEIRO	PSD	Não eleito	55222
CACHOPA	PDT	Não eleito	12122
CARIOCA	PSD	Não eleito	55555
CARLA MARIA DA SILVA	PSD	Não eleito	55123
CHICO ALARME	UNIÃO	Não eleito	44244
CHIQUINHO	MDB	Suplente	15888
CLEO SOARES	PDT	Não eleito	12133
CRIS DO BRECHÓ	PSD	Não eleito	55055
DALTON JOSUÉ	PSD	Não eleito	55777
DICO DO TÁXI	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13444
DIDIEI	PSD	Não eleito	55007
DIEGO LIMA	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	23555
DIONIL DA SAÚDE	PDT	Não eleito	12333
DJEICE MONALISA	PP	Suplente	11123
DOUTORA ADRIANA	PL	Suplente	22123
DR DRI	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Inapto	13000
DRA CÉLIA	PL	Suplente	22777
DUDA LONGHI	MDB	Suplente	15111
EGON KIRCHHEIM	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	65500
ELIETE GONCHOROSKI	UNIÃO	Não eleito	44556
ELTON LIMA	UNIÃO	Não eleito	44123
ENFERMEIRA CLAUDETE	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13613
ENIO HAAG VOVOZÃO	UNIÃO	Não eleito	44625
EVERTON CARNINI	PSB	Não eleito	40111
FERNANDA DO PDT	PDT	Não eleito	12144
FERNANDO BAZZAN "CACHAÇA"	PSD	Não eleito	55000
FERNANDO DO DIQUE	PSB	Inapto	40789
FERNANDO HANAUER	PP	Suplente	11011
FIAMA SIMONETE	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13133

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

FRANCIELLY OLIVEIRA	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	45123
FRANCISCO MOTOBOY	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	45555
FRANCISCO VIDRACEIRO	PSB	Não eleito	40333
GABRIELE TORMES	REPUBLICANOS	Suplente	10800
GABRIELLY DE OLIVEIRA	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	ELEITO	13113
GEOVANE PICCININI	PL	Suplente	22024
GREICI MEDINA	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	ELEITO	23200
GUTO DESPACHANTE	MDB	Suplente	15555
ILCE FRANZ	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	65501
ILSE MARIA	PL	Suplente	22001
INÊS CORRÊA	PP	Suplente	11500
IRMÃ ADRIANA GARCEZ	PSB	Não eleito	40017
JAIR DO PICOLÉ	PSB	Não eleito	40010
JAIR JS	PDT	Não eleito	12012
JOÃO MORAES	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13633
JOICE MICHELE	PSB	Não eleito	40777
JONY	PDT	Não eleito	12222
JORGE DE MELLOS	PDT	Não eleito	12633
JUCA	PL	Suplente	22555
JULIANO A RANGEL	REPUBLICANOS	Suplente	10246
KELLY DA ROSA	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Inapto	45678
LAURI FREITAS	PSD	Não eleito	55500
LEANDRO COSTA ENFERMEIRO	PP	ELEITO	11200
LÉO SIQUEIRA	PL	Suplente	22000
LINDOMAR	REPUBLICANOS	Suplente	10300
LÚCIA SANTOS	REPUBLICANOS	Suplente	10123
MAICO EVANDRO	PSB	Não eleito	40040
MARCIELI OLIVEIRA	PSD	Não eleito	55111
MARCONI EBERT	PL	ELEITO	22222
MARCOS D AGOSTIN JÚNIOR	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	23111
MARCOS LANDSKRON	UNIÃO	Não eleito	44424
MARIA SOARES ENFERMEIRA	PSB	Não eleito	40192
MARION TRINDADE	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13777
MARIZA MOURA	MDB	Suplente	15999
MARQUINHOS HARFF	PDT	Não eleito	12345
MIRCO CORONETTI	MDB	ELEITO	15200
MOISES SCHUMANN	PL	Suplente	22224
MOISÉS TELLES	MDB	Suplente	15222
MORGANA MORAES	REPUBLICANOS	Suplente	10222
PABLO IDEAL	REPUBLICANOS	ELEITO	10102
PASTOR NELSON	PSD	Não eleito	55444
PEDRINHO ANÃO	PSB	Não eleito	40567
PEDRINHO DO TRANSPORTE	PP	ELEITO	11111

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PEDRINHO RECEPCIONISTA	PL	Suplente	22333
PEDRO SANTOS	PL	Suplente	22111
PEIXE	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	45456
PRETINHO DAS MENSAGENS	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13213
PROFE ELÔ PINHEIRO	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13333
PROFESSORA MARI	Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/P(	Suplente	13123
PROFESSORA OLIVIA	PP	ELEITO	11007
RAQUEL MELLO	PL	Suplente	22022
REGIS BRIZOLA	PL	Suplente	22300
REJANE MENDES	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	23022
RENATO RAPADURA	MDB	Suplente	15000
RIAN PESCADOR	UNIÃO	Não eleito	44114
ROSE CAMARGO	REPUBLICANOS	Suplente	10111
ROSE SANTOS	UNIÃO	Não eleito	44321
ROSI DA CENTRALCRED	PDT	Não eleito	12812
ROSINETE REIS	PSB	Não eleito	40007
SD BIGODINHO WESLEI BUENO	REPUBLICANOS	Suplente	10190
SELIO FREIRE	PDT	Não eleito	12123
SGT VALTER PEREIRA (CHICO)	MDB	Suplente	15333
SILVIO DO CENTENÁRIO	UNIÃO	Não eleito	44500
SIMONE WASEM	MDB	Suplente	15192
SIMONI HAAG	PP	Suplente	11411
TIAGO BOENO	REPUBLICANOS	Suplente	10500
TIAGO MORAES	PP	ELEITO	11234
VALDIR CARDOSO	PP	Suplente	11678
VALMIR MONTEIRO	MDB	ELEITO	15234
VALMOR BRIZOLLA	PSD	Não eleito	55155
VERINHA PRUSSIANO	PSD	Não eleito	55377
VINI SANTOS	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Inapto	45000
VINICIUS ALMEIDA	REPUBLICANOS	Suplente	10000
XIRÚ	Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)	Suplente	45300
ZELAIR	PDT	Não eleito	12777

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Data de Envio:
14/03/2025 14:02:04

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
karina.menezes@mcom.gov.br

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SAPIRANGA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Outlook

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

De Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Data Sex, 14/03/2025 14:40
Para COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Prezados,

Informa-se que em relação à entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68 consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI nº 01250.063618/2017-58, conforme PORTARIA MCOM Nº 10974, a sanção aplicada de ADVERTÊNCIA , por meio da Portaria nº 5320/2019/SEI-MCTIC, de 22/10/2019, publicada no DOU de 12/11/2019, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso VI do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998.

AT.

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de março de 2025 14:02
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53900.050339/2015-64

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de SAPIRANGA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	53900.050339/2015-64		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS	**CNPJ nº**	02.862.187/0001-68
Município/UF:	SAPIRANGA/RS		
Período a ser renovado:	1º/11/2016 a 1º/11/2026		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	24/08/2016

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	12303887 (Fls. 3 a 6)	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes. 1º requerimento apresentado: 1314315 Tempestividade: art. 130 da Portaria nº 4334/2015, vigente à época da apresentação do pedido de renovação, segundo o qual "*Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*". **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12403990 (Fls. 1 a 3)	Mandato da diretoria: **15/02/2025 a 15/02/2029.** Atas anteriores: 1314315 (Fls. 10 a 12), 1978022 (Fls. 3 a 6), 4159096 (Fls. 5 a 9), 8083234 (Fls. 5 a 8), 10845799 e 11639800 (Fls. 1 a 3 - substituição de dirigentes). **X** De acordo. ☐ Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA** Coordenador-Geral 12303887 (Fl. 21) **ROSELENE TERESINHA DE ALMEIDA** Vice Coordenadora-Geral 3344141 (Fl. 47) **GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA** Secretário 11639802 (Fls. 9) **MAURI ANTONIO SCHORN** 2º Secretário 3344141 (Fl. 35) **AFONSO WEBER GABRIEL** Tesoureiro 11639802 (Fls. 7) **PAULO ROBERTO COSTA PUREZA** 2º Tesoureiro 12303887 (Fl. 28) **LUIZ CARLOS CARVALHO DE ARAGÃO** 1º Suplente 11639802 (Fls. 10 e 11) **VILMAR VITÓRIA KAUFFMANN** 2º Suplente 3344141 (Fl. 48) **ADELAR DA ROSA** 3º Suplente 12303887 (Fls. 33 e 34)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12403990 (Fls. 4 a 11)	X De acordo. ☐Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 2º, "e"	X De acordo. ☐Pendência.
3.2. Ingresso gratuito . 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de nsolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 3º	X De acordo. ☐ Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 4º, "a" e 22	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, "a" e 21	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 11 e 14 a 19	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 22 e 26 (4 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303889	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 35 a 40)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 41) Emitida em 20/02/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 42) Válida até 22/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12345824 Válida até 23/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12303887 (Fls. 45) Válida até 14/07/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12320265 Válida até 25/08/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780703	Portaria de Autorização nº 631, de 14/12/2005, publicada no DOU de 19/12/2005.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	1780718	Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU de 1º/11/2006.

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12404774	X De acordo. ☐ Pendência.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12325696 e 12404535	X De acordo. ☐ Pendência.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	3344141 (Fls. 35, 47 e 48), 11639802 (Fls. 7, 9, 10 e 11) e 12303887 (Fls. 21, 28, 33 e 34)	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12323732 e 12323751	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12323912	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais
Não há.

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 14/03/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12404519** e o código CRC **996E47B4**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12404519

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Parecer Referencial Conjur (12464555) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 376
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto." (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

" No que se refere à solicitação apresentada no ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

" ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014." (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Parecer Referencial Conjur(12464555) SEI 53500.050339/2015-64 / pg. 378
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade						
Razão Social						
Nome Fantasia			*CNPJ*			
Endereço de Sede						
Município		*UF*		*CEP*		
Nome do Representante legal						
Endereço Eletrônico (e-mail)						
Endereço de Correspondência						
Município		*UF*		*CEP*		
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município		*UF*			*CEP*	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):				*Latitude: * (N/S)**		
				Longitude: º W "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			*Tít. Eleitor:*		
RG:		*Órgão Emissor:*		*CPF*	
Endereço					
Município:		*UF:*		*CEP*	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

(...)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
(...)
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
(...)
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380*. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único*. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

Art. 381. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

Art. 382*. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***

(...)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

Art. 130*. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 133. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

Art. 134. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

Art. 6º-A. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações." (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia	*CNPJ*										
Endereço de Sede											
Município		*UF*			*CEP*						
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*			*CEP*					
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			*Latitude: º (N/S)"*								
			Longitude: º W "								

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:							
Cargo:				*Tít. Eleitor:*			
RG:		*Órgão Emissor:*			*CPF*		
Endereço							
Município:				*UF:*		*CEP*	
Assinatura:							

(...)

AT E N Ç Ã O:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4354/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.050339/2015-64.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, para o período de 1º/11/2016 a 1º/11/2026.

2. A entidade apresentou requerimento de renovação da autorização (1314315), em 24/08/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016, conforme informado na Nota Técnica 21942/2015/SEI-MCTIC (0740284), na qual se informou que a outorga para o serviço teria validade até 1º/11/2016 e que, caso a entidade tivesse interesse em solicitar a renovação, deveria apresentar, impreterivelmente, até 1º/10/2016, o pedido de renovação, nos termos do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, vigente à época.

3. Após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, verificou-se que o então Coordenador-Geral Deoclécio Grippa da Silva era Secretário de Formação Política do PT, e que o então Vice Coordenador-Geral Valdir Alexandre era membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidões expedidas pelo TSE (1780538), configurando vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, vigente à época. Sendo assim, o processo foi indeferido, por meio da Nota Técnica nº 16410/2017/SEI-MCTIC (2057851) e do Despacho 2058264, já que a existência de vínculo era vício de caráter insanável. A Nota Técnica foi encaminhada por meio do Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC (2058286), recebido em 04/09/2017, conforme AR Postal 2217985.

4. Em 2018, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, foi retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, poderia ser concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos. Assim, foi emitida a Nota Técnica nº 16290/2018/SEI-MCTIC (3177047), solicitando documentos pendentes (**1ª exigência**). A referida Nota Técnica foi enviada por meio do Ofício nº 28605/2018/SEI-MCTIC (3177052), recebido em 09/08/2018, conforme AR Postal 3275146. Em resposta, a entidade encaminhou documentos que julgou suficientes para instruir o processo. O vínculo foi desfeito, tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.

5. Contudo, após análise, verificou-se que ainda restavam pendências documentais, motivo pelo qual foi realizada a **2ª exigência**, por meio da Nota Técnica nº 28120/2018/SEI-MCTIC (3718314),

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

encaminhada pelo Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC (3718320), recebido em 1º/02/2019, conforme AR Postal 3857298. Diante da não instrução completa dos autos, mesmo após envio de documentos pela entidade, foi feita a **3ª exigência**, através do Ofício nº 1825/2020/MCTIC (5064870), o qual, depois de ser devolvido pelos Correios por duas vezes, foi publicado no DOU de 28/08/2020 (5830345).

6. Nesse momento, foi detectado um **novo vínculo** político, já que o 2º Secretário da entidade, Sr. Mauri Antônio Schorn, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (9472218). A entidade foi notificada para apresentar esclarecimentos, em sede do processo n º 53115.003795/2022-09 (relacionado a este processo), por meio do Ofício nº 3620/2022/MCOM (9472242). Os esclarecimentos foram apresentados pela Radiodifusora, que encaminhou a ata de renúncia do diretor impedido, registrada apenas, em 15/7/2021 (10146498, fls. 29/30).

7. De acordo com o art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, "Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: [...] II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do inciso III do art. 7º". Nesse sentido, já havia sido concedida a única oportunidade para saneamento de vínculo.

8. Por fim, foi realizada mais uma notificação, por meio do Ofício nº 3610/2022/MCOM (9471547), recebido em 08/06/2022, conforme AR Postal 10104101. Ocorre que, após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a entidade não logrou êxito em instruir o requerimento, mesmo após 4 (quatro) notificações feitas por este Ministério, vez que ainda restavam pendências documentais.

9. Assim, por meio do Despacho (11480309), de 14 de junho de 2024, acolhendo as disposições da Nota Técnica nº 7067/2024/SEI-MCOM (11479689), indeferiu-se o pedido de renovação de outorga, em virtude da reincidência de vínculo e de ter sido extrapolado o limite de 3 (três) exigências permitidas pela legislação. A notificação para apresentação do recurso administrativo foi realizada por meio do Ofício nº 13582/2024/MCOM (11480321), recebido em 17/06/2024, conforme correspondência eletrônica (11581470).

10. Posteriormente, em 17/07/2024, portanto **tempestivamente**, a Radiodifusora protocolou o correspondente recurso administrativo (11639799).

11. No entanto, em 11 de setembro de 2024, publicou-se a Portaria MCom nº 14.433, de 6 de setembro de 2024, que revogou, dentre outros, o § 4º do art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

> Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 259. Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata este livro, caso seja verificado que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a entidade outorgada será notificada para sanear a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 352. .....
>
> .....
>
> § 2º Constatado o vínculo, a entidade outorgada será notificada para sanear a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação." (NR)
>
> Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se, inclusive, aos processos de pós-outorga e de renovação de outorga em andamento, que não possuam decisão administrativa definitiva.
>
> (...)
>
> Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023:
>
> a) incisos I e II do art. 259; e
>
> b) § 4º do art. 382.

12. Isso significa que não há mais limitação para o número de exigências formuladas no ...o de renovação das emissoras comunitárias.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

13. Além disso, antes da publicação da citada Portaria, as entidades que estabelecessem ou mantivessem vínculos em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, só teriam uma única oportunidade para saneamento. Agora, não há mais essa limitação. Caso seja constatado vínculo, a entidade será notificada para saneamento e o processo será indeferido apenas se a situação não for regularizada. Destaca-se que a tipificação como infração à legislação que rege o serviço não mudou. Assim, sempre que for verificada violação, a área de fiscalização será notificada para apuração.

14. Dessa forma, considerando-se também a tempestividade do recurso, foi possível **reconsiderar a decisão de indeferimento**.

15. Por fim, conforme *Checklist* (12404519), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

16. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

17. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

18. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

19. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, por meio da Portaria nº 631, de 14 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 19/12/2005 (1780703), e do Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU de 1º/11/2006 (1780718). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

20. A entidade apresentou requerimento de renovação da autorização (1314315), em 24/08/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016, conforme informado na Nota Técnica 21942/2015/SEI-MCTIC (0740284). Considerando que o pedido de renovação foi apresentado no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

21. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 1º/11/2016, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

22. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

23. Conforme *Checklist* (12404519), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12303887 - Fls. 3 a 6);

b) Estatuto social (12403990 - Fls. 4 a 11), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (12403990 - Fls. 1 a 3), com mandato válido até 15/02/2029;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (3344141 - Fls. 35, 47 e 48, 11639802 - Fls. 7, 9, 10 e 11 e 12303887 - Fls. 21, 28, 33 e 34); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (12303889 e 12303887 - Fls. 35 a 40), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

24. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos [illegible]s atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12303887 - Fls. 3 a 6), as Certidões

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

da Pessoa Jurídica (12303887 - Fls. 41, 42 e 45, 12320265 e 12345824), as Certidões de Informações Partidárias (12325696) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12323912), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

25. O relatório de apurações de infrações (12404774), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

26. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12404555), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:
> i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;
> ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
> iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;
> v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e
> vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
> 23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
> ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
> iii) comprovante de inscrição no CNPJ;
> iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
> v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
> vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,
> expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e
> vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
> 24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.
> 25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.
> 26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** ("Institui o Programa Internet Brasil"), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe "sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, in verbis:
> **"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:
> '**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'" (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

"**Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção , nos termos da legislação vigente." (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018** , além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

27. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12404555).

28. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

29. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

30. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

31. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 17/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 17/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 18/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12404578** e o código CRC **CA180423**.

Minutas e Anexos

Checklist 12404519
Minuta de Portaria 12404584
Minuta de Exposição de Motivos 12404587

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2025.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.050339/2015-64, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 17/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 17/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 18/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12404584** e o código CRC **318D3BA1**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12404584

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.050339/2015-64, instruído com a Nota Técnica nº 4354/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a outorga da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 17/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 17/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 18/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12404587** e o código CRC **D70B3E8A**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12404587

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.050339/2015-64
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS.**
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 4354 (12404578), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria (12404584) e Exposição de Motivos (12404587) e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/04/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12461413** e o código CRC **F9410CA7**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12404584)
Minuta de Exposição de Motivos (12404587)

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12461413

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17351, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.050339/2015-64, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12469446** e o código CRC **21769F17**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12469446

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 25 de abril de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.050339/2015-64, instruído com a Nota Técnica nº 4354/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.351, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a outorga da Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás (CNPJ nº 02.862.187/0001-68), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12469447** e o código CRC **D60FC9E1**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12469447

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61723/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17351/2025 (12469446) e a Exposição de Motivos nº 222/2025 (12469447)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 4354/2025 (12404578), encaminho a Portaria nº 17351/2025 (12469446) e a Exposição de Motivos nº 222/2025 (12469447), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12469449** e o código CRC **1BACADC3**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12469449

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/05/2025 17:16:30
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11010991
Data prevista de publicação: 07/05/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
22638264	PORTARIA MCOM NA 17089.rtf	1cdbf3206c2bafa4 d98a9cf947ff26a4	16,00	R$ 682,72
22638265	PORTARIA MCOM NA 17297.rtf	d2bfabc5474b58a7 ec35a45281e5583b	11,00	R$ 469,37
22638266	PORTARIA MCOM NA 17318.rtf	578eadcd1fd4aa68 ffff75ec28ee9302	11,00	R$ 469,37
22638267	PORTARIA MCOM NA 17351.rtf	41f4bee9dff85eab 7de1a8a30bd36f9f	7,00	R$ 298,69
22638268	PORTARIA MCOM NA 17352.rtf	a784588f53797cee 13ef79671386fb75	7,00	R$ 298,69
22638269	PORTARIA MCOM NA 17353.rtf	b68ff855711c54e1 854aef1421155a53	7,00	R$ 298,69
22638270	PORTARIA MCOM NA 17354.rtf	263198edbb5b30f3 51959f57b8d47ca0	7,00	R$ 298,69
22638271	PORTARIA MCOM NA 17355.rtf	cbccf9d644556b92 1f14f8930e0a8692	8,00	R$ 341,36
TOTAL DO OFICIO			**74,00**	**R$ 3.157,58**

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.351, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.050339/2015-64, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.351-de-25-de-abril-de-2025-627639971
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Publicação Portaria 17351 (12933409) SEI 53900.050339/2015-64 / pg. 410

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Sapiranga	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ	**CNPJ:**	02.862.187/0001-68
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Oeste
Logradouro:	Rua Adolfo Kauffmann	**Número:**	310
Telefone:	(51) 35292097	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	02862187000168	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	93804138	**Logradouro:**	Rua Adolfo Kauffmann				
Número:	310	**Complemento:**		**Bairro:**	Oeste	**Estado:**	RS
Município:	Sapiranga	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	51 35292097					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	93800000	**Logradouro:**	RUA ALBERTO SCHMIDT				
Número:	208	**Complemento:**	SALA E	**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Sapiranga	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	01/11/2006	**Data Limite Instalação:**	01/04/2007
Número do Processo:	537900001211999	**Fistel:**	50402959957
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	631	Portaria	CMPRL	14/12/2005	19/12/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	59725	ATO	CMPRL	18/07/2006	19/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	465	Decreto Legislativo	CN	01/11/2006	30/10/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	62713	ATO	CMPRL	12/12/2006	13/12/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	6869	Portaria	MC	06/12/2017	18/12/2017	Multa	Jur.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Relatório Geral Anatel 2015 Sapiranga.pdf - PRT 53900.050339/2015-64 / pg. 411

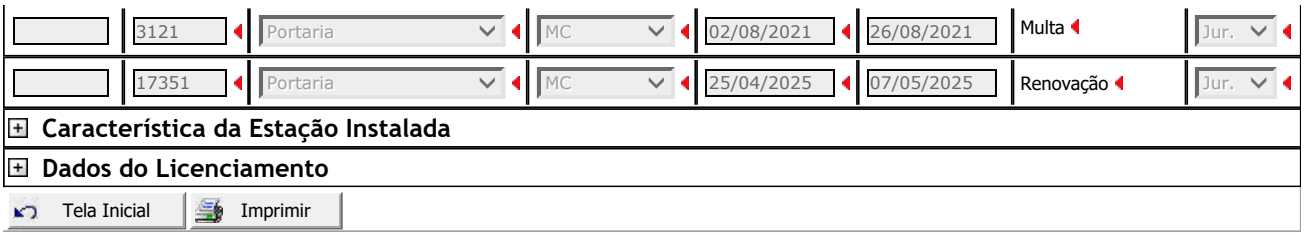

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Ministério das Comunicações - Processo nº 53000.050339/2015-64 / pg. 412

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62567/2025/MCOM

Brasília, 07 de maio de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12469447)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 4354/2025 (12404578), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 222/2025 (12469447), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 07/05/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12554151** e o código CRC **320BE923**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12554151

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

EM nº 00278/2025 MCOM

Brasília, 15 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050339/2015-64, instruído com a Nota Técnica nº 4354/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria MCOM nº 17.351, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS (CNPJ nº 02.862.187/0001-68), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, solicito que seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16452/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.050339/2015-64.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/05/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12600719** e o código CRC **50D824D2**.

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12600719

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

EM nº 00278/2025 MCOM

Brasília, 15 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.050339/2015-64, instruído com a Nota Técnica nº 4354/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria MCOM nº 17.351, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS (CNPJ nº 02.862.187/0001-68), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, solicito que seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA- SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária.** Constituição Federal, art. 223, § 3°. Lei **nº** 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº **1,** de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção **1,** Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado **nº** 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Oficio Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541),** dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação de autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária,** a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

01005/2023, *in litteris:* Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº**

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOMICGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.0 ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos 1, X. XI e XIII, do art. 4° da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2° e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGUIAGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações juridicas referenciais se destina a casos em que haja ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos.*** *Esse tipo de manifestação juridica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGUIAGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. *A análise de processos administrativos que tratem da* ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto. " (grifos do original)

2. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526),** *in verbis:*

No que se refere à solicitação apresentada no ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM,*** *informamos que esta secretaria possui em seu estoque pmcessual* ***aproximadamente 2.700 processos.*** " (grifamos)

3. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à anàlise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

4. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1- POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

5. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União - AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014,** que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris:*

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

"O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

I - Os processos que sejam objeto de manifestação iuridica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste. de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impacta,; justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (ênfases acrescidas)

6. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o cípio constitucional da eficiência, insculpido no art. 37, *caput,* da Constituição Federal, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

7. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial,** nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União,** ao estabelecer, *in litteris:*

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica. "

8. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014,** o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de fonna favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris:*

"Infàrmativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55 de 2014 que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (..) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos pro/atados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55.de 2014. esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014. "(sublinhamos)

9. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tomam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

10. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

11. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM),** tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

12. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas nonnas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

13. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso,** assegurando que o caso concreto se amolda aos tennos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

14. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inex1stir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

15. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu,* no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

11.2-RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

16. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993,** prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tomou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária,** a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGUill,** que dispõe, *in litteris:*

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

17. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;**

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;** e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

18. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogandoill** expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015,** e, no seu **Título Vllill,** referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo Vllffi** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015,** cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria **nº** 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII,** portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381. *A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

*§ **1"** A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRTGMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § l°)*

1 - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § lº, 1)

li - estatuto social atualizado, nos termos do ar/. 291; (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § lº, 11)

Ili - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 JJJ)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GMIMCTlC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTlC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 VI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

*§ **2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. l 30, § 2")*

*§ **3º** A interessada será notificada para supri,; no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTlC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. l 30, § 3")*

*§ **4º** O disposto no § 3° está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4")*

*§ **5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTlC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5")*

*§ **6º** O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6")*

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 1)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (Redação dada pela PRTGMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 VI)

VIJ - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, ar/. l 30, § 6 VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos Ili, IV, V, VI e VIJ do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7")

*§ **8º** O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. l 30, § 8")*

***Art. 383.** Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ **1°** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1")*

*§ **2º** A sanção prevista no§ 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2")*

*§ **3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 131, § 3")*

*§ **4º** Independentemente da not[ficação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 131, § 4")*

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse liwv, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GMIMCTlC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 132, Il)

Il - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial [illegible]giado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do [illegible]o I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRTGMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 132, Ill)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. *Na hipótese de existência de ptvcessos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

Art. 385. O *ptvcesso de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

Art. 386. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

19. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,** que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos,** nos termos do seu **art. 6°, parágrafo único,** e do **art. 6°-Afü.**

2 l. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015,** reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023,** onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o ***"ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA",*** da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº l/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade	
Razão Social	
Nome Fantasia	*JcNPJ*
Endereço de Sede	
Município	*Ju_F - JcEP*
Nome do Representante legal	
Endereço Eletrônico (e-mail)	
Endereço de Correspondência	
Município	*Ju_F - JcEP*
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço:	
Município l *lwF* l *ICEP*	
*Coordenadas do Sistema Irradiante (PadrãolLatitude: * (N/S)* GPS-WGS 84):*	
Longitude:° W"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente ptvposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

Il - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

JJI - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7 caput, inciso XXXJJI, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante comptvmissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1 caput, inciso I, alíneas "b", "c", **"d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "nt", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de ,naio de 1990; e***

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de fimcionamento.

Cientes de que a fàlsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:	
Cargo:	*Tít. Eleitor:*
RG:	*lórgão Emissor:*
Endereço	
Município:	*luF.-* *ICEP*
Assinatura:	

(..)

ATE N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de pronvgação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Confonne se extrai de todas as nonnas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) requerimento de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório do Conselho Comunitário,** contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116.Lfil**da mesma norma; e

vi) **declaração,** assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, ·dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições nonnativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998,** c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998.**

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"),* ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"),* no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis:*

"Art. 12. A ***Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017,*** *passa a vigorar com as seguintes alterações:*

'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos *e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

Parágrafo único. *Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo."'* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3°** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015l1},** nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

"Art. 131. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

(…)

§ ***3º*** *Não havendo resposta à notificação de renovação da outo,ga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6° da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6°, § 2°, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa,** que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie **(Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015,** alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018,** e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018,** além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023),** na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III - CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não [illegible] a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na fonna da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo 1), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6ºIfil** da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022,** a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO!

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica **nº** ___ /20_/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº /20 /CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER **nº** _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. **lº** Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de_ de ___ de 20_, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ **nº** _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e nonnas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

llJ L i n k : https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

ili *"DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

(...)

Art. 539. *Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*

(..)

XL/JI *- Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

XLIV *- Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

DJ *"TÍTULO VII*
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 377. *A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 378. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTJC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ l° A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRTGMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § l°)

I - requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 1)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 11)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 JJJ)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GMIMCTlC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRTGMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 VI)

§ 2° O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. l 30, § 2°)

§ 3° A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 3°)

§ 4° O disposto no § 3° está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 4°)

§ 5° Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superio1: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 5°)

§ 6° O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRTGMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6°)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 1)

11 - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. l 30, § 6 11)

111 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. l 30, § 6 JJJ)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § [illegible])

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda.federal; e (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de l° de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 VII)

§ 7° Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos re.feridos nos incisos Ili, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 7°)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, .fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8°)

Art. 379. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como in.fração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRTGM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 131, § l°)

§ 2° A sanção prevista no§ l° será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2°)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3°)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 131, § 4°)

Art. 380. *A renovação será inde.ferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

1 - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, 11)

li - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de ó,gão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou pro.ferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infi'ação de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, *j, k, l, m, n, o, p e q do inciso 1 do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRTGM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 132, Ili)*

Ili - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. *Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso Ili do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos re.feridos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 132, parágra.fo único)*

Art. 381. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

Art. 382. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em.funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

W ***"Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***

(..)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. *A outo,ga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

Art. 130. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **l°** A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

1 - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

li - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. l l 6; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Vi - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº l .909, de 05.04.20l 8)

§ 2º O *estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **3º** A interessada será notificada para suprü; no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **4º*** O *disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7°-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **6º*** O *Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à divida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Vil - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Titulo Vll-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos 111, IV, V, Vi e VJJ do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

*§ **8º*** O *Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifitsão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

Art. 131. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **1°** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **2º** A sanção prevista no§ 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

Art. 132. *A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer il1fração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso 1 do art. l° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. *A existência de vinculo, verificada no curso do processo, é vicio de caráter insanável [!GP1J -*

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a :lusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Art. 133. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2J*

Art. 134. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. "*

ili ***"Art. 6º*** *Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

Art. 6º-A. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

§ ***1°*** *Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

§ ***2º*** *A autorizada com fi1ncionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

§ ***3º*** *Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 60-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

lfil *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as .finalidades legais do Serviço de Radiod(fusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

ili Obs.: o **inciso** I do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015,** que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023,** tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023,** e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023,** cujos **incisos** "I" abrigam a redação do **inciso** II da **Portaria nº 4.334, hoje extinto).**

Portaria nº 4.334/2015

"Art. 132. *A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;" (sublinhamos)

.(fil **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos. sendo admitidas sucessivas renovações." (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 5138588009849759 l 760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

---

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União,** que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de

2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE
RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6° da Portaria Nom1ativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO UNHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico
Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2025 | Edição: 84 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.351, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.050339/2015-64, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.351-de-25-de-abril-de-2025-627639971
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4354/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53900.050339/2015-64.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, inscrita no CNPJ nº 02.862.187/0001-68, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Sapiranga**, estado do **Rio Grande do Sul**, para o período de 1º/11/2016 a 1º/11/2026.

2. A entidade apresentou requerimento de renovação da autorização (1314315), em 24/08/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016, conforme informado na Nota Técnica 21942/2015/SEI-MCTIC (0740284), na qual se informou que a outorga para o serviço teria validade até 1º/11/2016 e que, caso a entidade tivesse interesse em solicitar a renovação, deveria apresentar, impreterivelmente, até 1º/10/2016, o pedido de renovação, nos termos do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, vigente à época.

3. Após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, verificou-se que o então Coordenador-Geral Deoclécio Grippa da Silva era Secretário de Formação Política do PT, e que o então Vice Coordenador-Geral Valdir Alexandre era membro do PT, ambos de 08/12/2013 a 20/02/2018, conforme certidões expedidas pelo TSE (1780538), configurando vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, vigente à época. Sendo assim, o processo foi indeferido, por meio da Nota Técnica nº 16410/2017/SEI-MCTIC (2057851) e do Despacho 2058264, já que a existência de vínculo era vício de caráter insanável. A Nota Técnica foi encaminhada por meio do Ofício nº 32409/2017/SEI-MCTIC (2058286), recebido em 04/09/2017, conforme AR Postal 2217985.

4. Em 2018, tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União em 09/04/2018, foi retomada a análise do processo, uma vez que, nos processos de renovação, poderia ser concedida uma única oportunidade para saneamento de vínculos. Assim, foi emitida a Nota Técnica nº 16290/2018/SEI-MCTIC

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

(3177047), solicitando documentos pendentes (**1ª exigência**). A referida Nota Técnica foi enviada por meio do Ofício nº 28605/2018/SEI-MCTIC (3177052), recebido em 09/08/2018, conforme AR Postal 3275146. Em resposta, a entidade encaminhou documentos que julgou suficientes para instruir o processo. O vínculo foi desfeito, tendo em vista o término do mandato e a substituição dos diretores impedidos.

5. Contudo, após análise, verificou-se que ainda restavam pendências documentais, motivo pelo qual foi realizada a **2ª exigência**, por meio da Nota Técnica nº 28120/2018/SEI-MCTIC (3718314), encaminhada pelo Ofício nº 50607/2018/SEI-MCTIC (3718320), recebido em 1º/02/2019, conforme AR Postal 3857298. Diante da não instrução completa dos autos, mesmo após envio de documentos pela entidade, foi feita a **3ª exigência**, através do Ofício nº 1825/2020/MCTIC (5064870), o qual, depois de ser devolvido pelos Correios por duas vezes, foi publicado no DOU de 28/08/2020 (5830345).

6. Nesse momento, foi detectado um **novo vínculo** político, já que o 2º Secretário da entidade, Sr. Mauri Antônio Schorn, ficou como Suplente de Vereador pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no pleito de 2020 (9472218). A entidade foi notificada para apresentar esclarecimentos, em sede do processo nº 53115.003795/2022-09 (relacionado a este processo), por meio do Ofício nº 3620/2022/ MCOM (9472242). Os esclarecimentos foram apresentados pela Radiodifusora, que encaminhou a ata de renúncia do diretor impedido, registrada apenas, em 15/7/2021 (10146498, fls. 29/30).

7. De acordo com o art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações, "Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação: [...] II - o estabelecimento ou manutenção de vínculo, nos termos do inciso III do art. 7º". Nesse sentido, já havia sido concedida a única oportunidade para saneamento de vínculo.

8. Por fim, foi realizada mais uma notificação, por meio do Ofício nº 3610/2022/MCOM (9471547), recebido em 08/06/2022, conforme AR Postal 10104101. Ocorre que, após análise da documentação encaminhada, verificou-se que a entidade não logrou êxito em instruir o requerimento, mesmo após 4 (quatro) notificações feitas por este Ministério, vez que ainda restavam pendências documentais.

9. Assim, por meio do Despacho (11480309), de 14 de junho de 2024, acolhendo as disposições da Nota Técnica nº 7067/2024/SEI-MCOM (11479689), indeferiu-se o pedido de renovação de outorga, em virtude da reincidência de vínculo e de ter sido extrapolado o limite de 3 (três) exigências permitidas pela legislação. A notificação para apresentação do recurso administrativo foi realizada por meio do Ofício nº 13582/2024/MCOM (11480321), recebido em 17/06/2024, conforme correspondência eletrônica (11581470).

10. Posteriormente, em 17/07/2024, portanto **tempestivamente**, a Radiodifusora protocolou o correspondente recurso administrativo (11639799).

11. No entanto, em 11 de setembro de 2024, publicou-se a Portaria MCom nº 14.433, de 6 de setembro de 2024, que revogou, dentre outros, o § 4º do art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

> Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 259. Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata este livro, caso seja verificado que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a entidade outorgada será notificada para sanear a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

> ....." (NR)
>
> "Art. 352. .....
>
> .....
>
> § 2º Constatado o vínculo, a entidade outorgada será notificada para sanear a irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação." (NR)
>
> Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se, inclusive, aos processos de pós-outorga e de renovação de outorga em andamento, que não possuam decisão administrativa definitiva.
>
> (...)
>
> Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023:
>
> a) incisos I e II do art. 259; e
>
> b) § 4º do art. 382.

12. Isso significa que não há mais limitação para o número de exigências formuladas no processo de renovação das emissoras comunitárias.

13. Além disso, antes da publicação da citada Portaria, as entidades que estabelecessem ou mantivessem vínculos em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, só teriam uma única oportunidade para saneamento. Agora, não há mais essa limitação. Caso seja constatado vínculo, a entidade será notificada para saneamento e o processo será indeferido apenas se a situação não for regularizada. Destaca-se que a tipificação como infração à legislação que rege o serviço não mudou. Assim, sempre que for verificada violação, a área de fiscalização será notificada para apuração.

14. Dessa forma, considerando-se também a tempestividade do recurso, foi possível **reconsiderar a decisão de indeferimento**.

15. Por fim, conforme *Checklist* (12404519), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

16. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

17. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

18. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

19. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás**, por meio da Portaria nº 631, de 14 de dezembro de 2005, publicada no DOU de 19/12/2005 (1780703), e do Decreto Legislativo nº 465, de 2006, publicado no DOU /11/2006 (1780718). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

20. A entidade apresentou requerimento de renovação da autorização (1314315), em 24/08/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016, conforme informado na Nota Técnica 21942/2015/SEI-MCTIC (0740284). Considerando que o pedido de renovação foi apresentado no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

21. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 1º/11/2016, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

22. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
>
> III - comprovante de inscrição no CNPJ;
>
> IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
>
> V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
>
> VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
>
> VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

> do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.
>
> § 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

23. Conforme *Checklist* (12404519), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

> a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12303887 - Fls. 3 a 6);
>
> b) Estatuto social (12403990 - Fls. 4 a 11), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;
>
> c) Ata de eleição da diretoria em exercício (12403990 - Fls. 1 a 3), com mandato válido até 15/02/2029;
>
> d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (3344141 - Fls. 35, 47 e 48, 11639802 - Fls. 7, 9, 10 e 11 e 12303887 - Fls. 21, 28, 33 e 34); e
>
> e) Último relatório do Conselho Comunitário (12303889 e 12303887 - Fls. 35 a 40), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

24. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12303887 - Fls. 3 a 6), as Certidões da Pessoa Jurídica (12303887 - Fls. 41, 42 e 45, 12320265 e 12345824), as Certidões de Informações Partidárias (12325696) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12323912), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

25. O relatório de apurações de infrações (12404774), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

26. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/ CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12404555), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:
> i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;
v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e
vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
iii) comprovante de inscrição no CNPJ;
iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e
vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.
25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.
26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** ("Institui o Programa Internet Brasil"), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe "sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, in verbis:
"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 , passa a vigorar com as seguintes alterações:
'**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'" (grifos nossos)
27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:
"**Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.
(...)
§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção , nos termos da legislação vigente." (sublinhamos)
28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018** , além da novel **Portaria de Consolidação GM/ MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

27. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12404555).

28. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

29. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

30. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

31. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 17/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 17/03/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12404578** e o código CRC **CA180423**.

Minutas e Anexos

Checklist 12404519
Minuta de Portaria 12404584
Minuta de Exposição de Motivos 12404587

Referência: Processo nº 53900.050339/2015-64 Documento nº 12404578

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 20 de maio de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, da outorga da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS (CNPJ nº 02.862.187/0001-68), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Sapiranga, estado do Rio Grande do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 278 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 20/05/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6709917** e o código CRC **96A41042** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 20 de maio de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 278/2025 MCOM (6709897)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 20/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6709983** e o código CRC **0BF58796** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 592/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.050339/2015-64.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00278/2025 MCOM, de 15 de Maio de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Sapiranga/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00278/2025 MCOM(6707418), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativonº 53900.050339/2015-64, acompanhado da Portaria MCOM nº 17.351, de 25 de abril de 2025, que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2016, no município de e Sapiranga, Rio Grande do Su, FISTEL nº50402959957, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS, inscrita no CNPJ sobnº 02.862.187/0001-68, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 20/09/2023 (6707406), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 4354/2025/SEI-MCOM, de 18/03/2025 (6709914), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 27, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Comunitária, de 11/03/2025 (6707398), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6707416).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar oQuadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.862.187/0001-68
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRAZ
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEBER ANTONIO DO NASCIMENTO
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/08/2025** às **17:50** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 03/09/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 03/09/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6919230** e o código CRC **30FB405D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.050339/2015-64

Nota SAJ - Radiodifusão nº 785 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.050339/2015-64

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I -RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.050339/2015-64, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA FERRABRÁS**, CNPJ nº 02.862.187/0001-68, na localidade de **Sapiranga/RS**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a** entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2].

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM**atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.050339/2015-64, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 22/08/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 22/08/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6931535** e o código CRC **627F9218** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

53900.050339/2015-64

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.236, de 3 de setembro de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 17.351, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/09/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 04/09/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6965442** e o código CRC **127AF4DB** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.351, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

MENSAGEM Nº 1.236

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 17.351, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 3 de setembro de 2025.

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6967079) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 04/09/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967356** e o código CRC **AF9F1715** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1418/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.351, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/09/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6967748** e o código CRC **FD7FC74D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c88ef4ce-3e1b-44de-92dc-c75698c9e817